



REQUISIÇÃO PARA ABERTURA

Ilmº Sr. Ricardo Alberto de Souza Paiva
Agente de Contratação
Lamim/MG

No exercício de minhas atribuições Legais conferidas como Secretário Municipal de Obras, venho através deste solicitar providências para realização de processo licitatório, conforme preconiza a Lei Federal 14.133/2021 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO ENCABEÇAMENTO DE PONTE EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A SUA COMPLETA FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA.**

Lamim, 02 de julho de 2025.


Rafael Luiz Oliveira Gomes
Secretário Municipal de Obras



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA



Secretaria/Departamento Demandante: Secretaria de Obras e Infraestrutura
Departamento que precisa da contratação/ aquisição: Obras

Servidor Responsável pela Demanda: Rafael Luiz Oliveira Gomes
Cargo: Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

E-mail: obras@lamim.mg.gov.br

Telefone: (31) 9 865-4213

Ordenador de Despesa: Waldiney de Souza Campos

Indicação da dotação orçamentária: Secretaria e contabilidade

Origem do recurso: Próprio

1. Descrição sucinta do objeto:

Contratação de empresa para a execução de obras de construção do encabeçamento de ponte municipal, incluindo todas as etapas e serviços necessários para a sua completa funcionalidade e segurança, conforme especificações técnicas detalhadas no Projeto Básico e Termo de Referência anexos.

2- Justificativa da necessidade da contratação de serviço:

A presente contratação tem como objetivo a reconstrução da cabeceira lateral direita da ponte de concreto sobre o Ribeirão Lamim, localizada entre as ruas Vereador José Nogueira Reis e Geraldo Costa Reis, no município de Lamim/MG.

A referida estrutura foi severamente danificada pelas fortes chuvas ocorridas em 31 de janeiro de 2025, evento que levou à decretação de estado de calamidade pública por meio do Decreto Municipal nº 13, de 03 de fevereiro de 2025. A destruição parcial da ponte comprometeu significativamente a mobilidade da população local, afetando diretamente o tráfego de veículos e pedestres entre a região impactada e o centro da cidade.

A ponte representa via fundamental de acesso aos serviços públicos essenciais, como saúde, educação e assistência social, além de ser rota para o escoamento da produção rural e circulação do comércio local. Sua interdição tem gerado transtornos relevantes à população, com impacto direto sobre a qualidade de vida e a economia local.

Para viabilizar a execução desta obra emergencial, serão utilizados recursos oriundos do Governo Federal, conforme Registro de Solicitação de Recursos nº RES-MG-3137908-20250306-01, e também recursos municipais, aprovados por meio da Lei Municipal nº 130, de 17 de junho de 2025.

Diante da urgência da situação e da necessidade de garantir a segurança e o

Rafael Luiz O. Gomes



direito de ir e vir dos cidadãos, a contratação da empresa especializada para execução da reconstrução da cabeceira da ponte é medida imprescindível, de relevante interesse público e plenamente justificada.

Especificação do Item/Quantidade a ser contratada e Unidade de Medida:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade estimada
01	Contratação de empresa especializada para a execução de obras de construção do encabeçamento de ponte municipal. Requisitos Técnicos e Qualificação A empresa licitante deverá comprovar experiência e capacidade técnica para a execução de obras de infraestrutura de porte similar, apresentando: • Corpo Técnico: Apresentação de quadro técnico mínimo, incluindo engenheiros civis com registro no CREA e experiência comprovada em obras de infraestrutura. • Equipamentos: Disponibilidade de equipamentos próprios ou locados para a execução dos serviços, em bom estado de conservação e funcionamento. • Saúde e Segurança do Trabalho: Plano de Segurança e Saúde do Trabalho (PSST) e atendimento às normas regulamentadoras aplicáveis. • Sustentabilidade: Conhecimento e aplicação de práticas de sustentabilidade na construção civil. • A empresa licitante deverá comprovar experiência e capacidade técnica para a	serviço	60 dias

Rafael Luiz A. Gomes



execução de obras de infraestrutura de porte similar, apresentando:

Atestados de Capacidade Técnica: Comprovação de execução de alguns desses serviços relativos a obras de: encabeçamento de pontes ou contenções de solo e, terraplanagem e pavimentação.

Escopo dos Serviços

A empresa contratada será responsável pela execução dos seguintes serviços, sem se limitar a eles:

- Mobilização e Desmobilização: Instalação e retirada de canteiro de obras, equipamentos e pessoal.
- Serviços Preliminares: Limpeza da área, demolições necessárias (se houver) e terraplanagem para nivelamento do terreno.
- Fundações: Execução de fundações profundas ou rasas, conforme o tipo de solo e as cargas previstas, podendo incluir estacas, sapatas ou blocos.
- Estrutura de Contenção: Construção de muros de arrimo, cortinas atirantadas, gabiões ou outras soluções de contenção para estabilizar o solo e suportar o acesso à ponte.
- Drenagem: Implementação de sistemas de drenagem eficientes para evitar o acúmulo de água e a erosão do solo, incluindo sarjetas, caixas de passagem e tubulações.
- Terraplanagem e Compactação: Execução de aterros e cortes para conformação do greide de

Rafael Luiz A. Gomes



	acesso à ponte, com a devida compactação do solo para garantir a estabilidade. • Pavimentação: Implantação de camada de base e revestimento em pedras, com camada de assentamento em areia, para nivelamento do pavimento e pó de pedra para rejuntamento do pavimento.		
3. Previsão de data em que deve ser iniciada execução dos serviços: Execução imediata, conforme solicitação da secretaria solicitante. Duração do contrato de 12 meses, podendo ser prorrogável. Pagamento em até 30 dias após o envio da nota fiscal			
SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO			
(x) FAVORÁVEL: Aprovo o prosseguimento das atividades voltadas à contratação, considerando sua relevância e oportunidade aos objetivos estratégicos e as necessidades da área requisitante. () DESFAVORÁVEL:			
Neste termos, encaminha-se para ciência da demanda e autorização para prosseguimento, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Decretos Municipais regulamentadores no âmbito do Município de Lamim/MG			

09 de junho de 2025

Rafael Luiz O. Gomes

Rafael Luiz Oliveira Gomes

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura



LEI N.º 130 DE 17 DE JUNHO DE 2025

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA O
EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Lamim aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 143.355,26 (cento e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos) destinados a reparação de ponte no município com recurso oriundo da PORTARIA Nº 1.516, de 15 de maio de 2025 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a adaptar o orçamento vigente, com a inclusão das seguintes dotações de despesa:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM

Unidade: 10 – SECRETARIA MUN. OBRAS, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTE

Sub - unidade: 2 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Função: 26 – TRANSPORTE

Sub – Função: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Programa: 007 – JUNTOS COM AS OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DE LAMIM

Atividade: 1.0013 – CONST. DE ESTRADAS, PONTES E OBRAS COMPLEMENTARES

Conta: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 1.503.000 – APOIO FINANCEIRO DA UNIÃO EM DECORRÊNCIA DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.

Valor: R\$ 143.355,26.

Art. 3º. Como recurso à abertura do Crédito suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, utilizar-se-ão recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 4º Ocorrendo ampliação e necessidade do aumento da despesa neste exercício as despesas autorizadas por esta Lei poderão ser suplementadas nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 111 de 22 de outubro de 2024 – Lei Orçamentaria anual 2025.

Art. 5º O Plano Plurianual instituído pela Lei nº 31, de 25 de novembro de 2021, e a Lei das Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei 74, de 26 de junho de 2024, passam a incorporar as alterações constantes nesta presente Lei.



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lamim, 17 de junho de 2025.



WALDINEY DE SOUZA CAMPOS

Prefeito Municipal





MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Departamento de Obras de Proteção e Defesa Civil
Coordenação-Geral de Prevenção, Restabelecimento e Programas Estratégicos
Coordenação de Restabelecimento de Serviços Essenciais

Ofício nº 394/2025/CORSE/CGPR/DOP/SEDEC-MIDR

Brasília, 04 de junho de 2025.

Ao Senhor
WALDINEY DE SOUZA CAMPOS
Prefeito Municipal de Lamim
Praça Divino Espírito Santo, 06 - Centro
36455-000 - Lamim - MG

Assunto: **Orientação referente aos valores aprovados.**

Senhor Prefeito,

1. Cumprimentando-o cordialmente, me refiro à Transferência Legal nº 0429/2025, relacionada ao formulário de solicitação de recursos federais cadastrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD) sob o protocolo RES-MG-3137908-20250306-01, que por sua vez compõe o processo administrativo SEI nº 59052.034745/2025-76, que tramita entre este Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e esse Município.
2. A respeito do assunto, esclarecemos que os valores aprovados tratam-se de estimativa de custos para apoio na resposta ao desastre, devendo a municipalidade realizar suas contratações atendendo à todos dispositivos legais vigentes na esfera federal, em especial o Decreto nº 7.983/2013, no que diz respeito aos orçamentos de obras e serviços de engenharia, bem como posteriormente comprovar na prestação de contas final os valores efetivamente gastos na execução das metas aprovadas.
3. Neste sentido, caso o município tenha sido contemplado com recursos para aquisição de combustíveis e/ou aluguel de equipamento (horas-máquina) recomendamos que seja realizado registro detalhado com fotografias e boletim de uso diário que demonstrem o efetivo uso dos equipamentos no período de realização dos serviços.
4. Na hipótese do serviço executado se mostrar inferior ao quantitativo estimado, os recursos remanescentes deverão ser objeto de devolução na forma estabelecida em regulamento.
5. Registro que a vigência da transferência em tela se encerrará em 16 de novembro de 2025, em atenção ao prazo de 180 dias para execução do objeto pactuado, conforme disposto na Portaria SEDEC nº 1516, de 15 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 20 de maio de 2025, Seção 1, página 118.
6. Esclareço que o prazo concedido por meio da Portaria mencionada não possui nenhuma relação com o prazo de 180 (cento e oitenta) dias disposto no Inciso IV, Art. 24 da Lei 8.666/1993 ou de 1 (um) ano, conforme o Inciso VIII, Art. 75, da Lei nº 14.133/2022.

7. Informo ainda que a consulta e o acompanhamento do processo poderá ser realizada na plataforma S2ID, na aba *Detalhes do Processo*, estando disponível as metas e os valores aprovados na Pasta *RESPOSTA > RES-MG-3137908-20250306-01 > ANEXOS > FEDERAL > ANÁLISE DE METAS COMPLETO*, cuja cópia segue em anexo (5868767) devendo a Municipalidade observar os itens e valores aprovados antes de iniciar a execução das metas.

8. Por fim, indicamos acesso público ao processo administrativo em epígrafe pode ser solicitado através do endereço de correio eletrônico cgr@mdr.gov.br.

Atenciosamente,

[assinado eletronicamente]

THIAGO DE SOUZA COELHO MONICO
Coordenador de Restabelecimento de Serviços Essenciais



Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 906, Módulo F, Bloco A, Salas 121 a 128 - Edifício Celso Furtado
Brasília/DF - CEP 70.790-066

Telefone: (61) 2034-4648 - <https://www.gov.br/mdr/pt-br>

Eventual resposta a este documento deverá ser protocolada por meio do Peticionamento Eletrônico no
sítio do MIDR.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago de Souza Coelho Monico**, Coordenador(a) de **Restabelecimento de Serviços Essenciais**, em 04/06/2025, às 17:15, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5868728** e o código CRC **D77AE044**.

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL -



Análise de Metas - Resposta



DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Nº Dados da Meta

Reconstrução de cabeceira (encabeçamento lateral, lado direita) de ponte de concreto sobre o Rio "Ribeirão Lamim".

O Município de Lamim - MG, encontra-se em situação de emergência devido aos danos causados pelas intensas chuvas intensas ocorridas em 31 de janeiro de 2025. O evento climático resultou na destruição da lateral direita da cabeceira (encabeçamento) da ponte de concreto sobre o Rio "Ribeirão Lamim", localizada Rua Ver. José Nogueira Assis Reis (coordenadas: 20°47'30.4"S 43°28'18.5"W). A ponte é vital para a locomoção dos moradores da área afetada, servindo como principal via de acesso ao centro da cidade, serviços essenciais como saúde e educação, além de atividades comerciais e rurais. A interrupção do tráfego compromete severamente a rotina e a segurança dessas famílias. Diante da magnitude dos danos e da incapacidade financeira do município em arcar com os custos da reconstrução, solicitamos o auxílio do Governo Federal. A reconstrução da lateral direita da cabeceira da ponte, é crucial para restabelecer a normalidade.

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 1	
500		180		R\$ 150.536,6	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Reestabelecimento de Cabeceira de Ponte de Concreto				Aquisição
	1	UN	180	R\$ 150.536,65	R\$ 150.536,6

Marcos Vinicius Borges (Analista)		atendimento [X] Sim [] Não	R\$ 150.536,65	R\$ 143.355,26
Item	Especificação		R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Reestabelecimento de Cabeceira de Ponte de Concreto		R\$ 150.536,65	R\$ 143.355,26
O pleito (Meta 01) solicitado pela Prefeitura Municipal de Lamim/MG se enquadra PARCIALMENTE às ações de Restabelecimento de Serviços Essenciais conforme Artigo 2º, Inciso VI do Decreto Nº 10.593/2020 de 24/12/2020 e Decreto Nº 11.219/2022 de 05/10/2022, pois, aparentemente, trata-se do restabelecimento das condições de segurança, da drenagem das águas pluviais e da trafegabilidade da ponte de concreto sobre o Ribeirão Lamim, localizada na Rua Vereador José Nogueira Assis Reis (-20.791778°; -43.471806°), a qual teve uma de suas cabeceiras destruída pelo desastre de chuvas intensas que ocorreram no município em 31/01/2025. Os valores unitários de todos os itens aprovados pela SEDEC/MIDR estão de acordo com as Tabelas SINAPI de fevereiro de 2025 e SICRO de janeiro de 2025. Porém, o BDI deverá ser corrigido de 27,03% (proposto pelo ente) para 20,97% conforme tabela do Acórdão Nº 2.622/2013 TCU Plenário, por se tratar de uma obra de pavimentação. Ou se seja, o valor irá de R\$ 150.536,65 (pleiteado pelo município) para R\$ 143.355,26. Portanto, sugere-se o DEFERIMENTO PARCIAL desta meta.				
Thiago de Souza Coelho Monico (Coordenador)		[X] Sim [] Não	R\$ 150.536,65	R\$ 143.355,26
Item	Especificação		R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Reestabelecimento de Cabeceira de Ponte de Concreto		R\$ 150.536,65	R\$ 143.355,26
Frederico do Monte Seabra (CGMO)		[X] Sim [] Não	R\$ 150.536,65	R\$ 143.355,26
Item	Especificação		R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Reestabelecimento de Cabeceira de Ponte de Concreto		R\$ 150.536,65	R\$ 143.355,26
Luiz Carlos Cerqueira Silva (Diretor)		[X] Sim [] Não	R\$ 150.536,65	R\$ 143.355,26
Item	Especificação		R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Reestabelecimento de Cabeceira de Ponte de Concreto		R\$ 150.536,65	R\$ 143.355,26
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)		[X] Sim [] Não	R\$ 150.536,65	R\$ 143.355,26
Item	Especificação		R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Reestabelecimento de Cabeceira de Ponte de Concreto		R\$ 150.536,65	R\$ 143.355,26

QUADRO RESUMO - VALORES TOTAIS

TOTAL DA SOLICITAÇÃO

R\$ Solicitado

R\$ 150.536,65

R\$ Sugerido

R\$ 143.355,26





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Obras e Infraestrutura solicitou a contratação de empresa para a realização de **reconstrução da cabeceira lateral direita da ponte de concreto sobre o Ribeirão Lamim**, localizada entre as ruas Vereador José Nogueira Reis e Geraldo Costa Reis, no município de Lamim/MG.

II - JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como objetivo a **reconstrução da cabeceira lateral direita da ponte de concreto sobre o Ribeirão Lamim**, localizada entre as ruas Vereador José Nogueira Reis e Geraldo Costa Reis, no município de Lamim/MG.

Isso porque, em 31 de janeiro de 2025, ocorreram chuvas intensas na região que ocasionaram a destruição parcial da referida ponte, o que inviabilizou a mobilidade da população local, bem como o tráfego de veículos e pedestres entre a região impactada e o centro da cidade.

Diante disso, foi decretado **estado de calamidade pública** por meio do **Decreto Municipal nº 13, de 03 de fevereiro de 2025**, reconhecido pelo Decreto Estadual nº 205, de 11 de fevereiro de 2025, do Governo Federal.

Por intermédio do Ofício n. 394/2025/ CORSE/ CGPR/DOP/SEDEC-MIDR, emitido pelo Governo Federal em 04 de junho de 2025, foi comunicado o repasse de uma verba da União Federal destinada à reconstrução da ponte, cujo recurso detém prazo específico para emprego da verba 180 (cento e oitenta) dias.

O repasse em questão se destina a viabilizar a execução desta obra conforme Registro de Solicitação de Recursos nº **RES-MG-3137908-20250306-01**, cujo Município complementará os custos com recursos próprios, e também recursos **municipais**, aprovados por meio da **Lei Municipal nº 130, de 17 de junho de 2025** para reconstrução da ponte.

A ponte representa **via fundamental de acesso** aos serviços públicos essenciais, como saúde, educação e assistência social, além de ser rota para o escoamento da produção rural e circulação do comércio local. Sua interdição tem gerado transtornos relevantes à população, com impacto direto sobre a qualidade de vida e a economia local.

Diante da necessidade de garantir a segurança e o direito de ir e vir dos cidadãos, a contratação da empresa especializada para execução da reconstrução da cabeceira da ponte é **medida imprescindível, de relevante interesse público e plenamente justificada**.

Assim, a construção do encabeçamento da ponte, com a doação de recursos federais e municipais, é uma medida indispensável para garantir a segurança, a mobilidade e a qualidade de vida dos moradores locais. É um investimento crucial que trará retornos significativos em termos de prevenção de riscos, otimização de recursos e bem-estar social.

III - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Rafael Luiz A. Gomes



Será aplicado ao processo licitatório a Lei de Licitações nº 14.133/2021, bem como demais legislações que se adequem ao caso.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa licitante deverá comprovar experiência e capacidade técnica para a execução de obras de infraestrutura de porte similar, apresentando:

- a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- c) **Atestados de Capacidade Técnica:** Comprovação de execução de alguns desses serviços relativos a obras de: encabeçamento de pontes ou contenções de solo e, terraplanagem e pavimentação.
- d) Apresentação de quadro técnico mínimo incluindo engenheiros civis com registro no CREA e experiência comprovada em obras de infraestrutura.
- e) A apresentação da equipe técnica deve ser por meio de declaração contendo nome, endereço, CPF e CREA ou CAU do (s) profissional (is) responsável (is) pela execução da obra, devidamente assinada pelo representante legal do licitante e pelo responsável técnico, devendo este figurar obrigatoriamente entre os profissionais responsáveis constantes da certidão exigida no subitem 8.5.4, comprovando que tal profissional técnico mantém vínculo jurídico de natureza trabalhista, por meio de carteira de trabalho anotada, ou cível, por meio de contrato de prestação de serviços, ou empresarial, por meio de estatuto ou contrato social, com a licitante.
- f) Certidão de Registro e Quitação da licitante PJ, junto à entidade profissional competente (CREA ou CAU);
- g) Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico PF, junto à entidade profissional competente (CREA ou CAU);
- h) Comprovar disponibilidade de equipamentos próprios ou locados para a execução dos serviços em bom estado de conservação e funcionamento.
- i) Apresentação de Plano de Segurança e Saúde do Trabalho (PSST) e atendimento às normas regulamentadoras aplicáveis.
- j) Capacidade técnico-profissional através de apresentação de Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT específica(s) para a obra referido no(s) Atestado(s), comprovando que o(s) profissional (is) indicado(s) para ser (em) o(s) responsável (is) técnico(s) da obra, executou (aram) ou fiscalizou (aram) obras com características semelhantes ao objeto da licitação.

Considera-se obras com características semelhantes ao objeto licitado, para análise de **capacidade técnico-profissional**, a execução de obras de drenagem, contenções de solo, terraplanagem, compactação e pavimentação.

Rafael Luiz O. Gomes



k) Registra-se que os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica profissional, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação até sua conclusão, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante.

l) Nenhum responsável técnico, ainda que credenciado, poderá representar mais de uma licitante.

m) É permitido a uma licitante apresentar mais de um atestado emitido pela mesma pessoa jurídica, desde que cada atestado seja referente a uma atividade distinta.

n) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

p) Considera-se obras com características semelhantes ao objeto licitado, para análise de **capacidade técnico-profissional**, a execução de obras de drenagem, contenções de solo, terraplanagem, compactação e pavimentação.

V - MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A seleção do fornecedor será realizada por meio da Concorrência, com fundamento no art. 6, inciso XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo critério de julgamento a ser adotado será o menor preço.

VI - Estimativas de Quantidades

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade estimada
01	Contratação de empresa especializada para a execução de obras de construção do encabeçamento de ponte municipal. Requisitos Técnicos e Qualificação A empresa licitante deverá comprovar experiência e capacidade técnica para a execução de obras de infraestrutura de porte similar, apresentando: • Atestados de Capacidade Técnica: Comprovação de execução de alguns desses serviços relativos a obras de: encabeçamento de pontes ou contenções de solo e, terraplanagem e pavimentação. • Corpo Técnico: Apresentação de quadro técnico mínimo, incluindo engenheiros civis com registro no CREA e experiência comprovada em obras de infraestrutura. • Equipamentos: Disponibilidade de equipamentos próprios ou locados para a execução dos serviços, em bom estado de conservação e funcionamento. • Saúde e Segurança do Trabalho: Plano de Segurança e Saúde do Trabalho (PSST) e atendimento às normas regulamentadoras aplicáveis.	Serviço	60 dias



- **Sustentabilidade:** Conhecimento e aplicação de práticas de sustentabilidade na construção civil.

Escopo dos Serviços

A empresa contratada será responsável pela execução dos seguintes serviços, sem se limitar a eles:

- **Mobilização e Desmobilização:** Instalação e retirada de canteiro de obras, equipamentos e pessoal.
- **Serviços Preliminares:** Limpeza da área, demolições necessárias (se houver) e terraplanagem para nivelamento do terreno.
- **Fundações:** Execução de fundações profundas ou rasas, conforme o tipo de solo e as cargas previstas, podendo incluir estacas, sapatas ou blocos.
- **Estrutura de Contenção:** Construção de muros de arrimo, cortinas atirantadas, gabiões ou outras soluções de contenção para estabilizar o solo e suportar o acesso à ponte.
- **Drenagem:** Implementação de sistemas de drenagem eficientes para evitar o acúmulo de água e a erosão do solo, incluindo sarjetas, caixas de passagem e tubulações.
- **Terraplanagem e Compactação:** Execução de aterros e cortes para conformação do greide de acesso à ponte, com a devida compactação do solo para garantir a estabilidade.
- **Pavimentação:** Implantação de camada de base e revestimento em pedras, com camada de assentamento em areia, para nivelamento do pavimento e pó de pedra para rejuntamento do pavimento.

VII - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas consultas a fornecedores potenciais (outras referências) e análises de contratações similares em outros municípios para embasar o processo de contratação.

VIII - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme planilha orçamentária em anexo, o valor da contratação corresponde a R\$ 143.920,00 (cento e quarenta e três mil e novecentos e vinte reais).

IX - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Rafael Luiz O. Gomes



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO ENCABEÇAMENTO DE PONTE EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A SUA COMPLETA FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como objetivo a **reconstrução da cabeceira lateral direita da ponte de concreto sobre o Ribeirão Lamim**, localizada entre as ruas Vereador José Nogueira Reis e Geraldo Costa Reis, no município de Lamim/MG.

Isso porque, em 31 de janeiro de 2025, ocorreram chuvas intensas na região que ocasionaram a destruição parcial da referida ponte, o que inviabilizou a mobilidade da população local, bem como o tráfego de veículos e pedestres entre a região impactada e o centro da cidade.

Diante disso, foi decretado **estado de calamidade pública** por meio do **Decreto Municipal nº 13, de 03 de fevereiro de 2025**, reconhecido pelo Decreto Estadual nº 205, de 11 de fevereiro de 2025, do Governo Federal.

Por intermédio do Ofício n. 394/2025/ CORSE/ CGPR/DOP/SEDEC-MIDR, emitido pelo Governo Federal em 04 de junho de 2025, foi comunicado o repasse de uma verba da União Federal destinada à reconstrução da ponte, cujo recurso detém prazo específico para emprego da verba 180 (cento e oitenta) dias.

O repasse em questão se destina a viabilizar a execução desta obra conforme Registro de Solicitação de Recursos nº **RES-MG-3137908-20250306-01**, cujo Município complementará os custos com recursos próprios, e também recursos **municipais**, aprovados por meio da **Lei Municipal nº 130, de 17 de junho de 2025** para reconstrução da ponte.

A ponte representa **via fundamental de acesso** aos serviços públicos essenciais, como saúde, educação e assistência social, além de ser rota para o escoamento da produção rural e circulação do comércio local. Sua interdição tem gerado transtornos relevantes à população, com impacto direto sobre a qualidade de vida e a economia local.

Diante da necessidade de garantir a segurança e o direito de ir e vir dos cidadãos, a contratação da empresa especializada para execução da reconstrução da cabeceira da ponte é **medida imprescindível, de relevante interesse público e plenamente justificada**.

Assim, a construção do encabeçamento da ponte, com a doação de recursos federais e municipais, é uma medida indispensável para garantir a segurança, a mobilidade e a qualidade de vida dos moradores locais. É um investimento crucial que trará retornos significativos em termos de prevenção de riscos, otimização de recursos e bem-estar social.

Rafael Luiz O. Gomes



3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, indicado pelo setor contábil, abaixo:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM

Unidade: 10 – SECRETARIA MUN. OBRAS, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTE

Sub-unidade: 2 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Função: 26 – TRANSPORTE

Sub – Função: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Programa: 007 – JUNTOS COM AS OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DE LAMIM

Atividade: 1.0013 – CONST. DE ESTRADAS, PONTES E OBRAS COMPLEMENTARES

Conta: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 1.503.000 – APOIO FINANCEIRO DA UNIÃO EM DECORRÊNCIA DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.



4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

A seleção do fornecedor será realizada por meio da Concorrência, com fundamento no art. 6, inciso XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo critério de julgamento a ser adotado será o menor preço.

Assim, atendidos os requisitos técnicos e legais previstos no edital e seus anexos, será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5. DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

A empresa contratada será responsável pela execução dos seguintes serviços, sem se limitar a eles, conforme coordenadas do projeto, bem como memorial descritivo em anexo:

- **Mobilização e Desmobilização:** Instalação e retirada de canteiro de obras, equipamentos e pessoal;
- **Serviços Preliminares:** Limpeza da área, demolições necessárias (se houver) e terraplanagem para nivelamento do terreno;
- **Fundações:** Execução de fundações profundas ou rasas, conforme o tipo de solo e as cargas previstas, podendo incluir estacas, sapatas ou blocos;
- **Estrutura de CONTENÇÃO:** Construção de muros de arrimo, cortinas atirantadas, gabiões ou outras soluções de contenção para estabilizar o solo e suportar o acesso à ponte;
- **Drenagem:** Implementação de sistemas de drenagem eficientes para evitar o acúmulo de água e a erosão do solo, incluindo sarjetas, caixas de passagem e tubulações;
- **Terraplanagem e Compactação:** Execução de aterros e cortes para conformação do greide de acesso à ponte, com a devida compactação do solo para garantir a estabilidade;
- **Pavimentação:** Implantação de camada de base e revestimento em pedras, com camada de assentamento em areia, para nivelamento do pavimento e pó de pedra para rejuntamento do pavimento.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade estimada
01	Contratação de empresa especializada para a execução de obras de construção do encabeçamento de ponte municipal.	Serviço	60 dias

Rogel Luiz O. Gomes



meio e/ou deturpar as ordens sócias e culturais, sejam economicamente vantajosos ao lugar e região na qual são produzidos, sejam materiais de ordens naturais, porém renováveis, não poluam o meio na qual é utilizado, gestão dos resíduos sólidos (reciclar, reutilizar e reduzir).

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

XIV - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Lamim/MG, 02 de julho de 2025.

Rafael Luiz Oliveira Gomes
Rafael Luiz Oliveira Gomes

Secretário de Obras



empresa contratada será responsável pela execução dos seguintes serviços, sem se limitar a eles, conforme coordenadas do projeto, bem como memorial descritivo em anexo:

- **Mobilização e Desmobilização:** Instalação e retirada de canteiro de obras, equipamentos e pessoal;
- **Serviços Preliminares:** Limpeza da área, demolições necessárias (se houver) e terraplanagem para nivelamento do terreno;
- **Fundações:** Execução de fundações profundas ou rasas, conforme o tipo de solo e as cargas previstas, podendo incluir estacas, sapatas ou blocos;
- **Estrutura de Contenção:** Construção de muros de arrimo, cortinas atirantadas, gabiões ou outras soluções de contenção para estabilizar o solo e suportar o acesso à ponte;
- **Drenagem:** Implementação de sistemas de drenagem eficientes para evitar o acúmulo de água e a erosão do solo, incluindo sarjetas, caixas de passagem e tubulações;
- **Terraplanagem e Compactação:** Execução de aterros e cortes para conformação do greide de acesso à ponte, com a devida compactação do solo para garantir a estabilidade;
- **Pavimentação:** Implantação de camada de base e revestimento em pedras, com camada de assentamento em areia, para nivelamento do pavimento e pó de pedra para rejuntamento do pavimento.

X - RESULTADOS PRETENDIDOS

Os objetivos almejados com a realização desta obra são amplos e visam promover uma transformação significativa no local, tanto em termos físicos quanto sociais, uma vez que pretende garantir a segurança, a mobilidade e a qualidade de vida dos moradores locais.

XI - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Foram elaborados o cronograma físico-financeiro da construção da ponte, a planilha orçamentária e o projeto para a execução do serviço a ser contratado.

XII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes neste estudo.

XIII - IMPACTOS SOCIAIS E AMBIENTAIS

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A CONTRATADA deverá seguir os princípios mínimos de construção e de obras sustentáveis e saudáveis: eficiência energética, uso adequado da água e reaproveitamento, técnicas passivas das condições e dos recursos naturais, uso de materiais e técnicas ambientalmente corretas (preferencialmente para os que venham de locais próximos, compostos de substâncias não tóxicas, não nocivas e benéficas na decomposição, tenham sido feitos sem agredir o

Rafael Luiz O. Gomes



Requisitos Técnicos e Qualificação

- A empresa licitante deverá comprovar experiência e capacidade técnica para a execução de obras de infraestrutura de porte similar, apresentando:
Atestados de Capacidade Técnica: Comprovação de execução de alguns desses serviços relativos a obras de: encabeçamento de pontes ou contenções de solo e, terraplanagem e pavimentação.
- **Corpo Técnico:** Apresentação de quadro técnico mínimo, incluindo engenheiros civis com registro no CREA e experiência comprovada em obras de infraestrutura.
- **Equipamentos:** Disponibilidade de equipamentos próprios ou locados para a execução dos serviços, em bom estado de conservação e funcionamento.
- **Saúde e Segurança do Trabalho:** Plano de Segurança e Saúde do Trabalho (PSST) e atendimento às normas regulamentadoras aplicáveis.
- **Sustentabilidade:** Conhecimento e aplicação de práticas de sustentabilidade na construção civil.

Escopo dos Serviços

A empresa contratada será responsável pela execução dos seguintes serviços, sem se limitar a eles:

- **Mobilização e Desmobilização:** Instalação e retirada de canteiro de obras, equipamentos e pessoal.
- **Serviços Preliminares:** Limpeza da área, demolições necessárias (se houver) e terraplanagem para nivelamento do terreno.
- **Fundações:** Execução de fundações profundas ou rasas, conforme o tipo de solo e as cargas previstas, podendo incluir estacas, sapatas ou blocos.
- **Estrutura de Contenção:** Construção de muros de arrimo, cortinas atirantadas, gabiões ou outras soluções de contenção para estabilizar o solo e suportar o acesso à ponte.
- **Drenagem:** Implementação de sistemas de drenagem eficientes para evitar o acúmulo de água e a erosão do solo, incluindo sarjetas, caixas de passagem e tubulações.

Rafael Luiz O. Gomes



- **Terraplanagem e Compactação:** Execução de aterros e cortes para conformação do greide de acesso à ponte, com a devida compactação do solo para garantir a estabilidade.
- **Pavimentação:** Implantação de camada de base e revestimento em pedras, com camada de assentamento em areia, para nivelamento do pavimento e pó de pedra para rejuntamento do pavimento.

Conforme planilha orçamentária em anexo, o valor da contratação corresponde a R\$ 143.920,00 (cento e quarenta e três mil e novecentos e vinte reais).

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços a ser executados para a reconstrução da ponte de concreto armado na rua Vereador José Nogueira de Assis, sobre o córrego Lamim na zona urbana do município.

6.2. Deverá ser entregue o serviço no prazo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

7. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, não podendo ser prorrogável.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa licitante deverá comprovar experiência e capacidade técnica para a execução de obras de infraestrutura de porte similar, apresentando:

- **Atestados de Capacidade Técnica:** Comprovação de execução de alguns desses serviços relativos a obras de: encabeçamento de pontes ou contenções de solo e, terraplanagem e pavimentação.
- **Corpo Técnico:** Apresentação de quadro técnico mínimo, incluindo engenheiros civis com registro no CREA e experiência comprovada em obras de infraestrutura.
- **Equipamentos:** Disponibilidade de equipamentos próprios ou locados para a execução dos serviços, em bom estado de conservação e funcionamento.
- **Saúde e Segurança do Trabalho:** Plano de Segurança e Saúde do Trabalho (PSST) e atendimento às normas regulamentadoras aplicáveis.
- **Sustentabilidade:** Conhecimento e aplicação de práticas de sustentabilidade na construção civil.

9. SUBCONTRATAÇÃO

Não é possível a subcontratação para a execução dos serviços.

10. DO PAGAMENTO *Rafael Luiz O. Gomes*



O pagamento será efetuado conforme a ordem de fornecimento, após medição dos serviços executados, conforme planilha de levantamento de eventos (PLE) em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal devidamente correta.

11. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste aviso de dispensa, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

11.1 HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- d) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

Rafael Luiz O. Gomes



11.3. DA REGULARIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa licitante deverá comprovar experiência e capacidade técnica para a execução de obras de infraestrutura de porte similar, apresentando:

11.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

11.4.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

11.4.3. Atestados de Capacidade Técnica: Comprovação de execução de alguns desses serviços relativos a obras de: encabeçamento de pontes ou contenções de solo e, terraplanagem e pavimentação.

11.4.4. Apresentação de quadro técnico mínimo incluindo engenheiros civis com registro no CREA e experiência comprovada em obras de infraestrutura.

11.4.5. A apresentação da equipe técnica deve ser por meio de declaração contendo nome, endereço, CPF e CREA ou CAU do (s) profissional (is) responsável (is) pela execução da obra, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e pelo responsável técnico, devendo este figurar obrigatoriamente entre os profissionais responsáveis constantes da certidão exigida no subitem 8.5.4, comprovando que tal profissional técnico mantém vínculo jurídico de natureza trabalhista, por meio de carteira de trabalho anotada, ou cível, por meio de contrato de prestação de serviços, ou empresarial, por meio de estatuto ou contrato social, com a licitante.

11.4.6. Certidão de Registro e Quitação da licitante PJ, junto à entidade profissional competente (CREA ou CAU);

11.4.7. Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico PF, junto à entidade profissional competente (CREA ou CAU);

11.4.8. Comprovar disponibilidade de equipamentos próprios ou locados para a execução dos serviços em bom estado de conservação e funcionamento.

11.4.9. Capacidade técnico-profissional através de apresentação de Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT específica(s) para a obra referido no(s) Atestado(s), comprovando que o(s) profissional (is) indicado(s) para ser (em) o(s) responsável (is) técnico(s) da obra, executou (aram) obras com características semelhantes ao objeto da licitação.

Considera-se obras com características semelhantes ao objeto licitado, para análise de **capacidade técnico-profissional**, a execução de obras de drenagem, contenções de solo, terraplanagem, compactação e pavimentação.

11.4.10. Registra-se que os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico profissional, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação até sua conclusão, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante.

Rafael Luiz O. Gomes



- 11.4.11.** Nenhum responsável técnico, ainda que credenciado, poderá representar mais de uma licitante.
- 11.4.12.** É permitido a uma licitante apresentar mais de um atestado emitido pela mesma pessoa jurídica, desde que cada atestado seja referente a uma atividade distinta.
- 11.4.14.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 11.4.15.** Considera-se características semelhantes, para comprovação da capacidade técnico operacional da licitante, a execução de obras de drenagem, contenções de solo, terraplanagem, compactação e pavimentação.

12. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

12.1. O responsável pelo Gestão do contrato será o Secretário Municipal de Obras

12.2. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato será o Engenheiro Municipal Luiz Fernando dos Santos Resende.

Lamim/MG, 02 de julho de 2025.


Rafael Luiz Oliveira Gomes

Secretário de Obras



ANÁLISE DE RISCOS - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Risco 01		
Risco:	Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativos e jurídicos de contratação	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Alto	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Demora na prestação de serviços	
Ações preventivas/Setor responsável	Acompanhamento e apoio junto às áreas requisitantes	Equipe de planejamento da Contratação
	Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para realização de análises.	Equipe de planejamento da Contratação
	Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise e para a contratação	Equipe de planejamento da Contratação
Ações de contingência /setor responsável:	Elaborar toda documentação necessária para abertura do processo licitatório e encaminhá-lo ao setor responsável com antecedência, possibilitando tempo suficiente para lidar com eventuais demoras ou atrasos.	Secretaria Municipal
Risco 02		
Risco:	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à qualificação técnica.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	

Rafael Luiz A. Gomes



Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos serviços.	
Ações preventivas/Setor responsável	Observar o que dispõe o Art. 67 da Lei n. 14133/2021	Setor de Engenharia
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como a Advocacia Geral da União e o Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão nº 2.882/2008- Plenário e a Súmula nº 263/2011, dentre outros.	Setor de Engenharia
	Adotar como parâmetro de orientação as considerações feitas pelo órgão Técnico e pelo relator do processo 1141265/TCE/MG.	Setor de Engenharia
Ações de contingência /setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.	Setor de Engenharia /Setor de Licitações
Risco 03		
Risco:	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente relacionados a erros de planilha e/ou de edital, termo de referencia, especificações técnicas, etc.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega das obras/serviços. <i>Rafael Luiz de Figueiredo</i>	



Ações preventivas/Setor responsável	Observar o que dispõe o Art. 19 da Lei n. 14133/2021.	Sector de Engenharia
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da PMA.	Sector de Engenharia
Ações de contingência /setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.	Sector de Engenharia /Sector de Licitações
Risco 04		
Risco:	Apresentação de recurso	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Seleção do fornecedor	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atraso na contratação	
Ações preventivas/Setor responsável	Realizar adequada instrução processual	Equipe de planejamento da contratação e autoridade competente
	Realizar boa condução do certame	Sector de Licitações
Ações de contingência /setor responsável:	Reabrir o certame, com aproveitamento de todos os atos não comprometidos	Sector de Licitações
Risco 05		
Risco:	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Seleção do fornecedor <i>Rafael Luiz O. Gomes</i>	



Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Necessidade da republicação da licitação	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega das obras/serviços.	
Ações preventivas/Setor responsável	Correto planejamento das exigências postas para a contratação.	Setor de Engenharia /Agente de Contratação
Ações de contingência /setor responsável:	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame.	Setor de Engenharia
Risco 06		
Risco:	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar a ata de registro de preço e/ou o termo de contrato.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Formalização contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega das obras/serviços.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever sanções que contemplem esta situação, inclusive quanto ao Art. 58 da Lei 14133/2021.	Setor de Licitações
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta.	Setor de Licitações <i>Rafael Luiz O. Gomes</i>



Ações de contingência /setor responsável:	Nos termos dos §§ 2º e 4º do Art. 90 da Lei 14.133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preços e/ou contrato.	Setor de Licitações
	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90.	Assessoria Jurídica / Setor de Licitações
Risco 07		
Risco:	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais.	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega das obras/serviços.	
Ações preventivas/Setor responsável	Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e das garantias contratuais e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos.	Fiscais e gestores dos contratos
Ações de contingência /setor responsável:	Averiguar se a demanda pode ser resolvida de outra forma	Fiscais e gestores dos contratos
	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90.	Assessoria Jurídica / Setor de Licitações
Risco 08		

Rafael Luiz A. Gomes



Risco:	Impossibilidade de início do serviço, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições (liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferências com outras atividades etc).	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratado	
Danos:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega das obras/serviços	
	Possibilidade de Impactos Ambientais (poluição visual e atmosférica, contaminação do solo, proliferação de vetores etc.	
Ações preventivas/Setor responsável	Verificar antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da execução dos serviços nos prazos determinados na contratação.	Secretaria Municipal
	Suspender a emissão da Ordem de Serviço, solicitando que a Contratada não realize a mobilização até que os serviços sejam novamente liberados.	Secretaria Municipal
	Verificar a necessidade de apoio técnico para o início da execução do serviço.	Secretaria Municipal
Ações de contingência /setor responsável:		
Risco 09		
Risco:	Alterações no projeto básico/ executivo inicialmente contratados, por solicitação das partes interessadas.	
Possibilidade:	Baixa	

Rafael Luiz O. Gomes



Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.	
Ações preventivas/Setor responsável	Elaboração dos projetos básicos e/ou executivos de forma participativa, baseado no Plano de Necessidades apresentado pelo setor responsável pela demanda.	Setor de Engenharia
Ações de contingência /setor responsável:	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto. Posteriormente será repassada a autoridade competente.	Setor de Engenharia/Secretaria Municipal
Risco 10		
Risco:	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, especificações ou memoriais que compõem a contratação.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução do serviço.	
Ações preventivas/Setor responsável	Para os projetos de engenharia fornecidos pela PMSPS, ou contratado com terceiros mediante contratação indireta específica, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Setor de Engenharia

Rafael Luiz O. Gomes



	Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe de engenharia da PMSPS, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Setor de Engenharia
Ações de contingência /setor responsável:	Após avaliação da Fiscalização Técnica do Contrato e desde que sejam atendidas as demais exigências postas no Acórdão 1.977/2013 para aditivos por falhas, encaminhar a proposta de alteração contratual à autoridade competente.	Setor de Engenharia/Secretaria Municipal
Risco 11		
Risco:	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, especificações ou memoriais que compõe a contratação, em que a obrigação de fazer pela Contratada esteja expressamente estipulada no instrumento convocatório e/ou seus anexos.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
Ações preventivas/Setor responsável	Para os projetos de engenharia fornecidos pela PMSPS, ou contratado com terceiros mediante contratação indireta específica, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Setor de Engenharia

Rafael Luiz A. Gomes



	Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe de engenharia da PMSPS, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Sector de Engenharia
Ações de contingência /setor responsável:	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser analisada pela equipe técnica de fiscalização. Observar o Acórdão 1.977/2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União e e encaminhado para a autoridade competente.	Sector de Engenharia/Secretaria Municipal
Risco 12		
Risco:	Diferença entre os quantitativos dos volumes e distâncias estimadas e os quantitativos que serão efetivamente executados nos serviços, devido a incertezas inerentes ao objeto.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução do serviço.	
Ações preventivas/Setor responsável	Por se tratar de serviço em que os quantitativos a serem executados são estimados, optou-se por adotar o regime de execução por preço unitário.	Sector de Engenharia
Ações de contingência /setor responsável:	Para os serviços contratados no regime de execução por preço unitário, a remuneração da contratada será após a realização da medição de cada serviço.	Sector de Engenharia
Risco 13		

Rafael Luiz O. Gomes



Risco:	Preços de insumos que compõem a execução do objeto abaixo do preço de mercado.	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do serviço decorrente do aumento do preço dos insumos.	
Ações preventivas/Setor responsável	O valor do contrato abaixo do praticado no mercado não constitui motivo suficiente para justificar o reequilíbrio econômico-financeiro. O pleito deve ser analisado e fundamentado conforme o Art. 124 da Lei 14133/2021, inciso II, alínea D.	Setor de Engenharia
Ações de contingência /setor responsável:	Caso a Contratada venha requerer tais valores, deverá ser analisado pelo Setor de Engenharia e encaminhado para a autoridade competente.	Setor de Engenharia/Autoridade competente
Risco 14		
Risco:	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do serviço.	
	Atrasos para conclusão da programação prevista para a conclusão dos serviços	

Rafael Luiz O. Gomes



Ações preventivas/Setor responsável:	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços.	Secretaria Municipal/Setor de Engenharia
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Secretaria Municipal
Ações de contingência /setor responsável:	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado.	Secretaria Municipal/Setor de Engenharia
	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Assessoria Jurídica / Setor de Licitações
Risco 15		
Risco:	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no projeto inicialmente contratado.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução do serviço.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Não identificadas.	-
Ações de contingência /setor responsável:	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto, posteriormente repassado a autoridade competente.	Secretaria Municipal/Setor de Engenharia
Risco 16		

Rafael Luiz A. Gomes



Risco:	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante e Contratada	
Danos:	Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto.	
	Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Contratante.	
	Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, solicitando, nos termos da legislação vigente, os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	Fiscalização/ Gestor do Contrato / Secretaria de Fazenda
	Prever a possibilidade de rescisão do contrato e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos de não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.	Fiscalização/ Gestor do Contrato / Secretaria de Fazenda

Rafael Luiz O. Gomes



Ações de contingência /setor responsável:	Reter o pagamento das medições, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.	Fiscalização/ Gestor do Contrato / Secretaria de Fazenda
	Eventual rescisão contratual.	Fiscalização/ Gestor do Contrato / Secretaria de Fazenda
Risco 17		
Risco:	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Prejuízos ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional que causa a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.	
	Onerar o contrato com a possibilidade de pagamento de indenizações.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que a Contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços.	Secretaria Municipal
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que a Contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho.	Secretaria Municipal

Rogel Luiz O. Gomes



	Avaliar, durante as visitas da equipe de fiscalização, as condições da utilização de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva.	Secretaria Municipal
	Notificar a Contratada, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho.	Secretaria Municipal
	Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscalização e Gestão do Contrato/ Secretaria Municipal
Ações de contingência /setor responsável:	Em caso de acidentes, solicitar que a Contratada realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social.	Fiscalização/Gestão do Contrato
Risco 18		
Risco:	Ocorrência de roubos e furtos na área de execução dos serviços.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Prejuízos e aumento dos custos inicialmente previstos para execução do serviço.	

Rafael Luiz A. Gomes



Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que a contratada se responsabilizará pelos danos e prejuízos oriundos de roubos e furtos.	Secretaria Municipal
Ações de contingência /setor responsável:	Não identificadas.	-
Risco 19		
Risco:	Alteração nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução do serviço, decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos ou redução de custos.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Compartilhado	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do serviço.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Não identificadas.	-
Ações de contingência /setor responsável:	Para estes casos, a Contratante procederá a correção dos valores a pagar, considerando as novas alíquotas vigente.	Setor de Engenharia
Risco 20		
Risco:	Prejuízos decorrentes de alagamentos das vias ou outros decorrentes de fenômenos climáticos.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do serviço.	
	Atrasos na execução do objeto.	

Rafael Luiz O. Gomes



Ações preventivas/S etor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que a Contratada arcará com os prejuízos decorrentes de alagamentos das vias ou outros decorrentes de fenômenos climáticos.	Secretaria Municipal
Ações de contingência /setor responsável:	Solicitar que a Contratada providencie a alteração do planejamento para entrega do objeto nas condições inicialmente previstas na contratação.	Secretaria Municipal
Risco 21		
Risco:	Risco de inadimplência da Contratante.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, o Contratado poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.	
	Atrasos para entrega da prestação do serviço.	
Ações preventivas/S etor responsável	Formalização do contrato para execução da obra/serviço preferencialmente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente.	Controle Interno/Contabilidade/Fiscalização do Contrato/Gestor do Contrato/Secretaria Municipal
Ações de contingência /setor responsável:	Em caso de dificuldades no repasse de recursos orçamentários quando se tratar de serviços vinculados a convenios, planejamento dos pagamentos para evitar a suspensão da execução do serviço pela Contratada.	Controle Interno/Contabilidade/Fiscalização do Contrato/Gestor do Contrato/Secretaria Municipal.
Risco 22		

Rafael Luiz O. Gomes



Risco:	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Atrasos para a prestação do serviço. Alteração dos custos inicialmente previstos para execução dos serviço. Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente, impactando no planejamento da execução do serviço e prestação do serviço público pela PMSPS.	
Ações preventivas/Setor responsável	Sanções que contemplem esta situação.	Fiscalização e Gestão do Contrato/Secretaria Municipal/Assessoria Jurídica
Ações de contingência /setor responsável:	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Fiscalização e Gestão do Contrato/Secretaria Municipal/Assessoria Jurídica
	Realizar a contratação do remanescente da prestação de serviço, nos termos do § 7º do Art.90 da Lei 14133/2021 ou realizar novo processo de licitação.	Fiscalização e Gestão do Contrato/Secretaria Municipal/Assessoria Jurídica
Risco 23		
Risco:	Quebra ou danos mecânicos dos equipamentos que impeçam a execução dos serviços planejados.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Atrasos para a prestação do serviço.	

Rafael Luiz O. Gomes



	Atraso no cronograma de execução do serviço contrato.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, instrumento de medição de resultado.	Secretaria Municipal
Ações de contingência /setor responsável:	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Fiscalização e Gestão do Contrato/Secretaria Municipal/Assessoria Jurídica
Risco 24		
Risco:	Serviço contratado ter sua atividade suspensa e/ou embargada.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Compartilhado	
Danos:	Atrasos para a prestação do serviço.	
	Atraso na execução dos serviços contratados. Danos aos serviços executados. Custos com desmobilização de equipamentos e mão de obra.	
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que o responsável pela suspensão / embargo da atividade arcará com os prejuízos decorrentes da paralisação.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, instrumento de medição de resultado pela continuidade do serviço prestado.	Secretaria Municipal
Ações de contingência /setor responsável:	Em caso de interrupção da prestação do serviço instaurar processo para apurar responsabilidade e aplicação das penalidades à Contratada quando cabível.	Secretaria Municipal/Gestão do Contrato/Assessoria Jurídica

Rafael Luiz A. Gomes



DEFINIÇÕES:

Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos.

Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos.

Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades.

Rafael Luiz O. Gomes



ANEXO IV
MEMORIAL DESCRITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM-MG

MEMORIAL DESCRITIVO

Reconformação de ponte no centro do município de Lamim

Lamim, 09 de junho de 2025.



MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial se refere aos serviços de reconstrução de Ponte de concreto armado no centro do município de Lamim/MG.

Considerações Gerais

Este documento apresenta as informações, hipóteses e os dados mais relevantes adotados para elaboração do projeto da ponte sobre o córrego Lamim, no centro da cidade.

Informações sobre o sítio

A ponte será reconstruída na rua Vereador José Nogueira de Assis, sobre o córrego Lamim na zona urbana do município.

Metodologia Executiva

- *Serviços Preliminares/iniciais (Placa de obra, limpeza do terreno e locação da obra)*
- *Execução da Infraestrutura/complementares (Cravação de estacas e bloco corrido)*
- *Execução da Mesoestrutura (Cortinas e abas laterais das alas).*
- *Pavimentação (estabilização de pavimento e pavimento em pedra fincada).*
- *Drenagem superficial (criação de sarjeta e colocação de meio fio)*
- *Drenagem profunda (colocação de tubo de esgoto e tubulação de águas pluviais)*
- *Passeio (criação de passeio de acordo com a prefeitura).*

1. Serviços Preliminares

A empreiteira deverá tomar todas as providências relativas à mobilização de pessoal e equipamentos de construção imediatamente após a assinatura do contrato, de forma a permitir início efetivo às obras e possibilitar o cumprimento do cronograma de execução.

Inicialmente deverá ser instalada a Placa de Obra em chapa de aço galvanizada com dimensões de 3,00 x 1,50 metros.

Será necessário a limpeza do terreno, incluindo a capina e o afastamento em relação ao leito da via. Após a limpeza do terreno será executada a locação da obra de acordo com o projeto fornecido e de cotas e coordenadas fornecidas pelo levantamento topográfico.

2. Serviços de Infraestrutura

Está prevista a execução de um bloco corrido de concreto Fck de 20 Mpa armado ao longo de toda a base das alas com 2,00 metros de largura por 60 cm de altura que será executada após a cravação de estacas de concreto pré-moldado com 5,00 metros de comprimento, estando prevista em projeto a cravação de 16 estacas em ambos os lados da ponte.

Para execução dos blocos, será realizada escavação mecânica de valas, incluindo o afastamento do material escavado para fora do leito estradal, e execução de armadura com aço CA-50/60 de polegadas conforme projeto. As formas utilizadas para concretagem dos mesmos serão em compensado plastificado com espessura de 12 mm.

Para o dimensionamento dos blocos da fundação foi utilizada como base a NBR 6122/2019 (Projeto e execução de fundações), NBR 6120/2019 (Cargas para cálculos de estruturas), NBR 7188/2013 (Carga móvel rodoviária e de pedestres em pontes, viadutos, passarelas e outras estruturas), NBR 7187/2003 (Projeto de pontes de concreto armado e de concreto protendido) e NBR 6118/2014 (Projeto de estrutura em concreto).



3. Serviços da Mesoestrutura

Considerando-se os apoios necessários às vigas metálicas, as necessárias contenções de terra nos encontros do terreno com a estrutura da ponte e a transição entre o greide do terreno e a superestrutura.

Adotou-se como elementos da mesa estrutura, cortina para apoio das vigas principais e anteparo do aterro de acesso e alas laterais para proteção dos aparelhos de apoio, detendo o avanço dos aterros sobre os mesmos para garantir adequada transição entre o aterro de acesso e a estrutura do tabuleiro.

Para a execução das Alas e Cortinas adotamos uma largura de 1,00 metro e uma altura de 2,92 metros do nível da água até a face inferior da viga de madeira para a vazão média do rio. Com isso temos uma altura livre de 2,92 metros entre o N.A. médio do leito até a viga de madeira o que consideramos ideal para evitar o alagamento da ponte e proteger a estrutura em épocas de cheia.

A mesoestrutura será executada com armadura com aço CA-50/60 deoplegadas conforme projeto, formas de compensado plastificado com espessura de 12 mm e por fim concretagem com concreto estrutural, usinado bombeado com Fck de 20 Mpa.

Para a execução dos serviços da Meso estrutura foi utilizada como base a NBR 14931/2004 (Execução de estruturas de concreto), NBR 15575/2013 (Desempenho estrutural), NBR 7188/2013 (Carga móvel rodoviária e de pedestres em pontes, viadutos, passarelas e outras estruturas), NBR 7187/2003 (Projeto de pontes de concreto armado e de concreto protendido) e NBR 6118/2014 (Projeto de estrutura em concreto).

A concretagem dos Blocos de Fundação e da Meso estrutura (Cortinas e Alas) deverá ocorrer simultaneamente.

4. Serviços da Pavimentação

Será de responsabilidade da contratada a execução "in loco" da pavimentação que foi danificada, onde a empresa vencedora irá realizar a base estabilizada, da perca de material causado pelas chuvas, fazendo a compactação do terreno. Também será de responsabilidade da empresa vencedora a compra e instalação do pavimento em pedra fincada com todos os acessórios para a instalação do pavimento, como pedras, colchão de areia, e nivelamento do item.

Todos os serviços supracitados deverão ser exclusivamente realizados de acordo com os projetos.



5. Drenagem superficial

O transporte e a aquisição de todos os materiais serão de responsabilidade da empresa vencedora.

Serão instaladas sarjetas de concreto moldado in-loco, com largura de 30 cm e altura de 10 cm.

Serão instalados também meio fio reto confeccionado em concreto pré-fabricado com dimensões 100x15x13x20.

6. Drenagem profunda

O transporte e a aquisição de todos os materiais serão de responsabilidade da empresa vencedora.

Serão instaladas tubo de PVC e 200 mm, para a coleta de esgoto.

Serão instalados também tubo de concreto de 600 mm para coleta de águas pluviais.

7. Passeio

O transporte e a aquisição de todos os materiais serão de responsabilidade da empresa vencedora.

Serão criados passeio de acordo com as normas da prefeitura para recuperação do local de via de pedestres.

Lamim, 09 de junho de 2025.

Luiz Fernando dos Santos Resende

Engenheiro Civil

Crea-MG 203.460/D

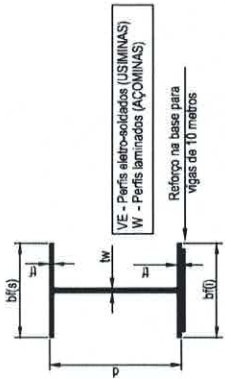
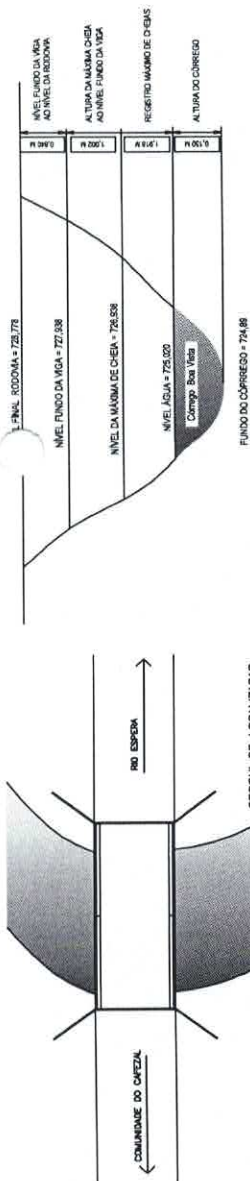
Waldiney de Souza Campos

Prefeito

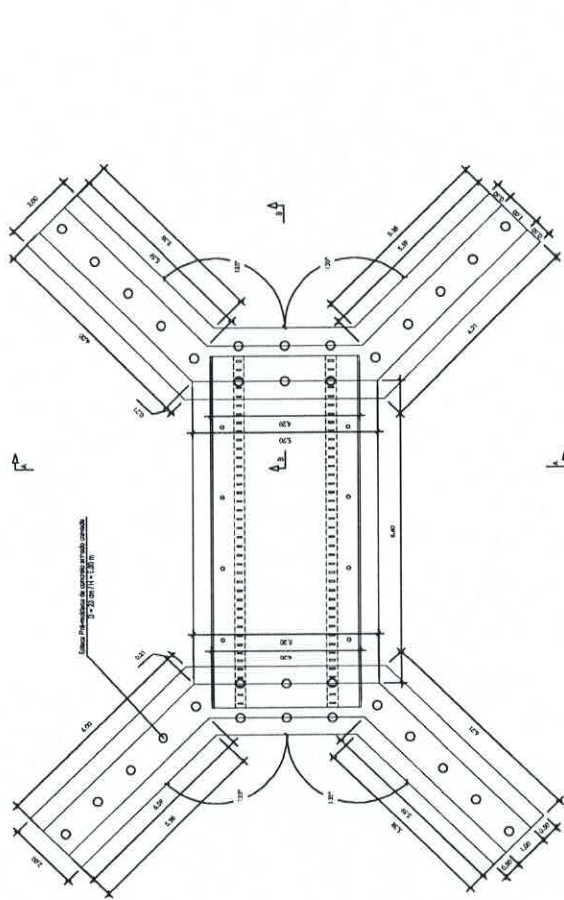


ANEXO V
PROJETO EXECUTIVO

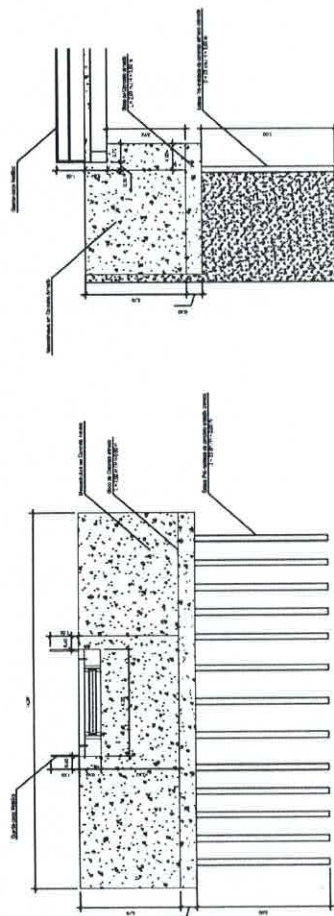
TABELA TÉCNICA DOS PERFIS USADOS NAS VIGAS DAS COLUNAS FORNECIDAS PELA FERRO E AÇO TAKONO



	VARGAS	Alma		Bases		Reforço nas bases	
		d	tw	b(f)	tf	esp.	Larg.
VÃO DA PONTE	2 W610x125	61,2cm	1,19cm	22,9cm	22,9cm	1,25cm	25cm
10 metros							850cm



PLANTA BAIXA (INFRAESTRUTURA E MESOESTRUTURA)
Escala 1/100



VISTA A-A (INFRAESTRUTURA E MESOESTRUTURA)
Escala 1/100

CORTE B-B (INFRAESTRUTURA E MESOESTRUTURA)
Escala 1/100

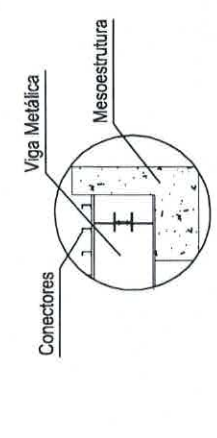
LOCALIZAÇÃO DA COMUNIDADE EM RELAÇÃO À SEDE DO MUNICÍPIO
e/escala

NOTAS:

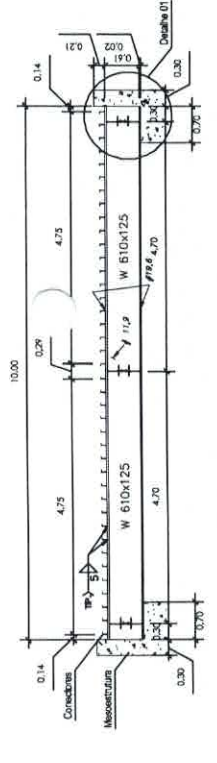
- 1- ESTRUTURA EM AÇO DE BARRA LIGA E ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E RESISTENTE À CORROSÃO (PROTEÇÃO TIPO ATIVADO COM LANTANÍO 2-340 MPa, EXCETO OS CONCRETOS EM LANTANÍO TIPO ASTM A36 COM FY 250 MPa)
- 2- CONCRETO DE CLASSE FCM-25P20
- 3- ESTRUTURA SOLADA NA CORDOEA E PARAFUSOS NO CAMPO COM PARAFUSOS ATIV. A325 TIPO 3 OU EQUIVALENTES.
- 4- ESTRUTURA PROTEGIDA PARA TODA TIPO CLASSE 402
- 5- A REESTRUTURA (COMBUSTÃO DE ALAS E CORTES) DEVEM SER CONCRETADA SIMULTANEAMENTE.



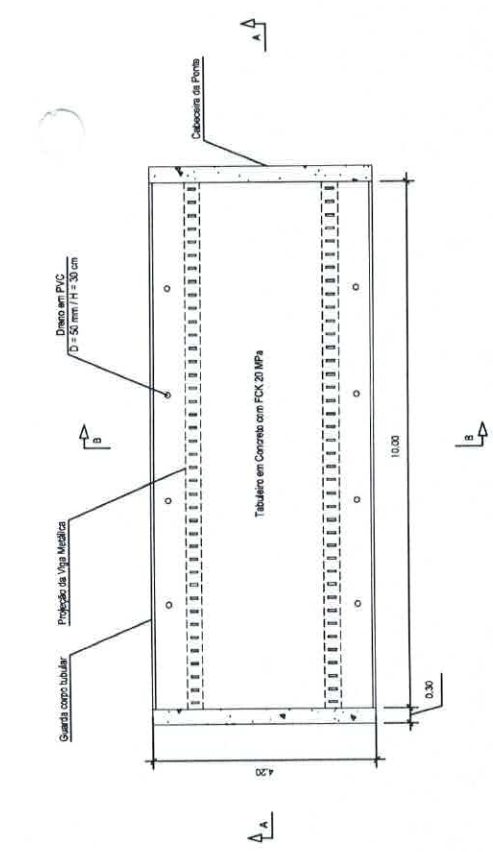
Problema:	Pneumonia Municipal do Lamin									
Contexto:	PROJETO FORTE LAMIN – 10 METROS Diagnóstico de Ponta Média com Vagão Medição no Centro de Abate PLANTA MADA, LOCALIZAÇÃO, CORTES E DETALHES									
Obj. do TCC ou Tema do Trabalho	Sustentável		Linha Profissional		Técnicas		Iniciativa		Interesses da Indústria	
LISTA DE MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS (OBRAS DE ENFERMAGEM)	SALA		FARMÁCIA		AL		PONTA		PONTA DE ENFERMAGEM	
	9000000000		9000000000		9000000000		9000000000		9000000000	
Ass. do TCC ou Tema do Trabalho	9000000000		9000000000		9000000000		9000000000		9000000000	



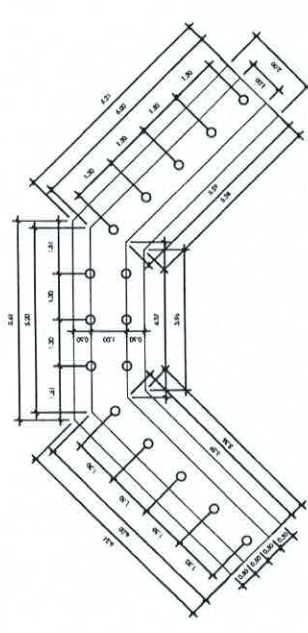
DETALHE D1 - VIGA METÁLICA
Escala 1/25



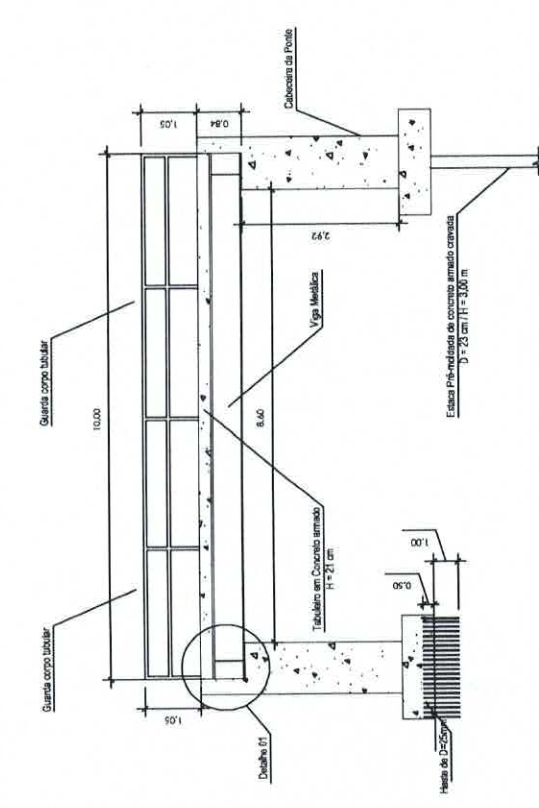
VISTA LONGITUDINAL VIGA METÁLICA
Escala 1/50



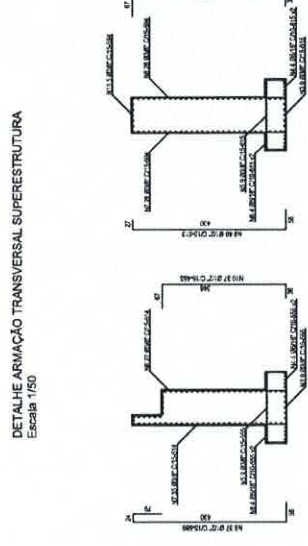
PLANTA BAIXA (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/50



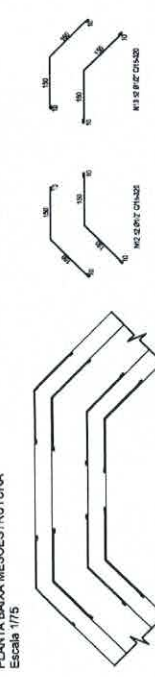
DETALHE ARMAÇÃO LONGITUDINAL SUPERESTRUTURA
Escala 1/50



VISTA A-A (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/50



DETALHE ARMAÇÃO TRANSVERSAL SUPERESTRUTURA
Escala 1/50



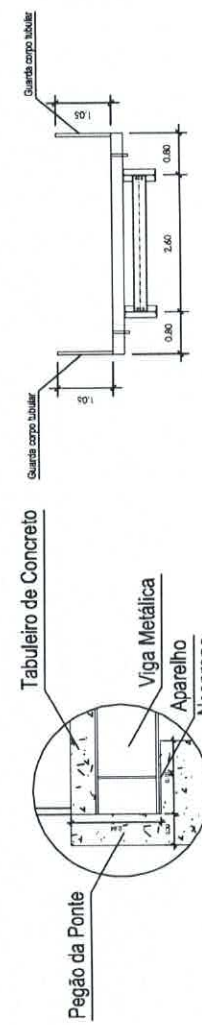
PLANTA BAIXA MESOESTRUTURA
Escala 1/75



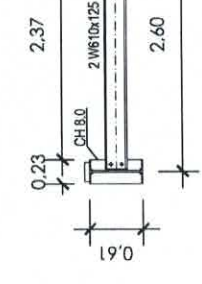
DETALHE ARMAÇÃO DE LIGAÇÃO DAS ALAS NAS CORTINAS
Escala 1/75



DETALHE ARMAÇÃO ALAS E CORTINAS
Escala 1/75



DETALHE D1 - APOIO DA VIGA
Escala 1/25



VISTA TRANSVERSAL VIGA METÁLICA
Escala 1/25



DETALHE D1 - APOIO DA VIGA
Escala 1/25

QUADRO DE CARGAS DE TIPO DAS ENCHENTES (E.7)

EN	CP	CM	CM + ENCHENTE TOTAL (E.7)	EN	CM	CM + ENCHENTE TOTAL (E.7)
10.0	10.0	20.0	30.0	10.0	10.0	20.0

ESQUEMA E QUADRO DE CARGAS
Escala 1/100





PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



ANEXO VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGov	PROPOSTANTE / TOMADOR		APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
		01	PREFEITURA MUNICIPAL	PONTE CENTRO			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE		MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
		02-25 (N DES.)	PONTE CENTRO				
BELO HORIZONTE				LAMIM-MG	20,97%	0,00%	0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PONTE CENTRO									
1.			PONTE CENTRO						143.920,00
1.1.			INFRAESTRUTURA						143.920,00
1.1.1.			SERVIÇOS INICIAIS						8.025,63
1.1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF. 03/2022 PS	M2	4,50	505,42	BDI 1	611,41	2.751,35
1.1.1.2.	SINAPI-H	10777	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	4,00	1.090,00	BDI 1	1.318,57	5.274,28
1.2.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES						44.566,75
1.2.0.1.	SINAPI	100658	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO CENTRIFUGADO, SEÇÃO CIRCULAR, CAPACIDADE DE 100 TONELADAS, INCLUSO EMENDA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF. 12/2019	M	40,00	349,94	BDI 1	423,32	16.932,80
1.2.0.2.	SINAPI-H	34872	CONCRETO AUTOADENSÁVEL (CAA) CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, ESPALHAMENTO SF2, COM BOMBAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA). SEM O LANÇAMENTO (NBR 15823)	M3	8,00	650,33	BDI 1	786,70	6.293,60
1.2.0.3.	SINAPI	92878	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-25, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF. 06/2022	KG	1.677,00	9,45	BDI 1	11,43	19.168,11
1.2.0.4.	SINAPI	103796	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BACIA DE DISSIPAÇÃO, EM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF. 08/2022	M2	13,00	60,74	BDI 1	73,48	955,24
1.2.0.5.	SICRO	5501706	Escavação mecânica com retroscavadeira em material de 1ª categoria	m³	8,00	6,63	BDI 1	8,02	64,16
1.2.0.6.	SINAPI	102361	RETIRADA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (APÓS ESCAVAÇÃO/DESMONTE) EM VALAS, COM RETROSCAVADEIRA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF. 03/2021	M3	20,00	42,43	BDI 1	51,33	1.026,60
1.2.0.7.	SINAPI	93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF. 07/2020	TXKM	48,00	2,17	BDI 1	2,63	126,24
1.3.			MESO ESTRUTURA						84.673,94
1.3.0.1.	SINAPI-H	34872	CONCRETO AUTOADENSÁVEL (CAA) CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, ESPALHAMENTO SF2, COM BOMBAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA). SEM O LANÇAMENTO (NBR 15823)	M3	23,00	650,33	BDI 1	786,70	18.094,10
1.3.0.2.	SINAPI	92878	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-25, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF. 06/2022	KG	5.420,00	9,45	BDI 1	11,43	61.950,80
1.3.0.3.	SINAPI	103796	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BACIA DE DISSIPAÇÃO, EM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF. 08/2022	M2	63,00	60,74	BDI 1	73,48	4.629,24
1.4.			PAVIMENTAÇÃO						2.842,46
1.4.0.1.	SICRO	4011221	Base estabilizada granulométricamente com mistura de solos na pista com material de jazida - 100% Proctor modificado	m³	60,00	15,58	BDI 1	18,85	1.131,00
1.4.0.2.	SINAPI	101170	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF. 05/2020	M2	24,00	55,47	BDI 1	67,10	1.606,40
1.4.0.3.	SICRO	4011226	Base estabilizada granulométricamente com mistura solo areia (70% - 30%) em usina com material de jazida e areia extraída - 100% Proctor modificado	m³	2,40	34,81	BDI 1	42,11	101,06
1.5.			DRENAGEM SUPERFICIAL						1.982,96





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGov/0		PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL		APELIDO DO EMPREENDIMENTO PONTE CENTRO		
	LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE	DATA BASE 02-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PONTE CENTRO	MUNICÍPIO / UF LAMIM-MG	BDI 1 20,97%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PONTE CENTRO									
1.5.0.1.	SINAPI	94288	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF. 01/2024	M	8,00	43,34	BDI 1	52,43	419,44
1.5.0.2.	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF. 01/2024	M	8,00	58,21	BDI 1	70,42	563,36
1.6.			DRENAGEM PROFUNDA					-	1.829,92
1.6.0.1.	SINAPI	92811	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF. 03/2024	M	8,00	56,15	BDI 1	67,92	543,36
1.6.0.2.	SINAPI-I	41930	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 200 MM (NBR 7362)	M	8,00	132,94	BDI 1	160,82	1.286,56
1.7.			PASSEIO					-	998,50
1.7.0.1.	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF. 08/2022	M2	9,60	85,98	BDI 1	104,01	998,50
									143.920,00

Encargos sociais:

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

LAMIM-MG
Local
quinta-feira, 5 de junho de 2025
Data

Luiz Fernando dos S. Resende
Responsável Técnico
Nome: LUIZ FERNANDO DOS SANTOS RESENDE
CREA/CAU: 203.460/D
ART/RRT: 0



Nº OPERAÇÃO		Nº TransfereGov	PROPRIETÁRIO / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0		0		PONTE CENTRO			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3	
BELO HORIZONTE	02-25 (N DES.)	PONTE CENTRO	LAMIM-MG	20,97%	0,00%	0,00%	

RECURSO
→

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PONTE CENTRO									
1.			PONTE CENTRO						143.920,00
1.1.			INFRAESTRUTURA						143.920,00
1.1.1.			SERVIÇOS INICIAIS						8.025,63
1.1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF. 03/2022 PS	M2	4,50	505,42	BDI 1	611,41	2.751,35
1.1.1.2.	SINAPI-I	10777	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	4,00	1.090,00	BDI 1	1.318,57	5.274,28
1.2.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES						44.566,75
1.2.0.1.	SINAPI	100658	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO CENTRIFUGADO, SEÇÃO CIRCULAR, CAPACIDADE DE 100 TONELADAS, INCLUSO EMENDA (EXCLUSIVO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF. 12/2019	M	40,00	349,94	BDI 1	423,32	16.932,80
1.2.0.2.	SINAPI-I	34872	CONCRETO AUTOADENSÁVEL (CAA) CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, ESPALHAMENTO SF2, COM BOMBAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 15823)	M3	8,00	650,33	BDI 1	786,70	6.293,60
1.2.0.3.	SINAPI	92878	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-25, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF. 06/2022	KG	1.677,00	9,45	BDI 1	11,43	19.168,11
1.2.0.4.	SINAPI	103796	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BACIA DE DISSIPACÃO, EM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF. 08/2022	M2	13,00	60,74	BDI 1	73,48	955,24
1.2.0.5.	SICRO	5501706	Escavação mecânica com retroscavadeira em material de 1ª categoria	m³	8,00	6,63	BDI 1	8,02	64,16
1.2.0.6.	SINAPI	102361	RETIRADA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (APOS ESCAVAÇÃO/DESMONTE) EM VALAS, COM RETROSCAVADEIRA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF. 03/2021	M3	20,00	42,43	BDI 1	51,33	1.026,60
1.2.0.7.	SINAPI	93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF. 07/2020	TXKM	48,00	2,17	BDI 1	2,63	126,24
1.3.			MESO ESTRUTURA						84.673,94
1.3.0.1.	SINAPI-I	34872	CONCRETO AUTOADENSÁVEL (CAA) CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, ESPALHAMENTO SF2, COM BOMBAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 15823)	M3	23,00	650,33	BDI 1	786,70	18.094,10
1.3.0.2.	SINAPI	92878	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-25, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF. 06/2022	KG	5.420,00	9,45	BDI 1	11,43	61.950,60
1.3.0.3.	SINAPI	103796	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BACIA DE DISSIPACÃO, EM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF. 08/2022	M2	63,00	60,74	BDI 1	73,48	4.629,24
1.4.			PAVIMENTAÇÃO						2.842,46
1.4.0.1.	SICRO	4011221	Base estabilizada granulometricamente com mistura de solos na pista com material de jazida - 100% Proctor modificado	m³	60,00	15,58	BDI 1	18,85	1.131,00
1.4.0.2.	SINAPI	101170	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PO DE PEDRA. AF. 05/2020	M2	24,00	55,47	BDI 1	67,10	1.610,40
1.4.0.3.	SICRO	4011226	Base estabilizada granulometricamente com mistura solo areia (70% - 30%) em usina com material de jazida e areia extraída - 100% Proctor modificado	m³	2,40	34,81	BDI 1	42,11	101,06
1.5.			DRENAGEM SUPERFICIAL						982,00



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO		Nº TransfereGov	PROponente / Tomador	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0		0	PREFEITURA MUNICIPAL	PONTE CENTRO			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3	
BELO HORIZONTE	02-25 (N DES.)	PONTE CENTRO	LAMIM-MG	20,97%	0,00%	0,00%	

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PONTE CENTRO									
1.5.0.1.	SINAPI	94288	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF. 01/2024	M	8,00	43,34	BDI 1	52,43	419,44
1.5.0.2.	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF. 01/2024	M	8,00	58,21	BDI 1	70,42	563,36
1.6.			DRENAGEM PROFUNDA					-	1.829,92
1.6.0.1.	SINAPI	92811	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF. 03/2024	M	8,00	56,15	BDI 1	67,92	543,36
1.6.0.2.	SINAPI-I	41930	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEL, DN 200 MM (NBR 7362)	M	8,00	132,94	BDI 1	160,82	1.286,56
1.7.			PASSEIO					-	998,50
1.7.0.1.	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO. AF. 08/2022	M2	9,60	85,98	BDI 1	104,01	998,50
									143.920,00

Encargos sociais:

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Síglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

LAMIM-MG

Local

quinta-feira, 5 de junho de 2025

Data

Luiz Fernando dos S. Resende
Responsável Técnico
Nome: LUIZ FERNANDO DOS SANTOS RESENDE
CREA/CAU: 203.460/D
ART/IRRT: 0





PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



ANEXO VII
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROponente Tomador	APELIDO EMPREENDIMENTO		DESCRIÇÃO DO LOTE						
			PONTE CENTRO		PONTE CENTRO						
0		01 PREFEITURA MUNICIPAL									

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	PONTE CENTRO	143.920,00	% Período:	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26
1.1.	INFRAESTRUTURA	8.025,63	% Período:	36,54%	58,83%	3,93%	0,69%								
1.1.1.			% Período:	100,00%											
1.2.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	44.566,75	% Período:	100,00%											
1.3.	MESO ESTRUTURA	84.673,94	% Período:		100,00%										
1.4.	PAVIMENTAÇÃO	2.842,46	% Período:			100,00%									
1.5.	DRENAGEM SUPERFICIAL	982,80	% Período:			100,00%									
1.6.	DRENAGEM PROFUNDA	1.829,92	% Período:			100,00%									
1.7.	PASSEIO	998,50	% Período:				100,00%								
Total: R\$ 143.920,00			%:	36,54%	58,83%	3,93%	0,69%								
Período:	Repasse:			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Contrapartida:	52.592,38		52.592,38	84.673,94	5.655,18	998,50								
	Outros:			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Acumulado:	Investimento:	52.592,38		52.592,38	84.673,94	5.655,18	998,50								
	%:			36,54%	95,36%	99,31%	100,00%								
	Repasse:			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Acumulado:	Contrapartida:	52.592,38		52.592,38	137.266,32	142.921,50	143.920,00								
	Outros:			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Investimento:	52.592,38		52.592,38	137.266,32	142.921,50	143.920,00								

LAMIM-MG

Local

quinta-feira, 5 de junho de 2025

Data

Luiz Fernando dos S. Resende
Responsável Técnico
Nome: LUIZ FERNANDO DOS SANTOS RESENDE
CREA/CAU: 203.460/D
ART/RRT:





PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



ANEXO VIII – BDI

Nº OPERAÇÃO

0

Nº TRANSFEREGOV

0

PROPONENTE / TOMADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PONTE CENTRO / PONTE CENTRO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

2,00%



BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,01%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,97%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

LAMIM-MG

Local

quinta-feira, 5 de junho de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: LUIZ FERNANDO DOS SANTOS RESENDE

CREA/CAU: 203.460/D

ART/RRT: 0



ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO ENCABEÇAMENTO DE PONTE EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A SUA COMPLETA FUNCIONALIDADE, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAMIM E

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM, com sede na XXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Waldiney de Souza Campos**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na , doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº XX/2025** e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais legislação e regulamentos aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência nº XX/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO ENCABEÇAMENTO DE PONTE EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A SUA COMPLETA FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA**, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e anexos.

1.2. Objeto da contratação:



ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$..... (.)

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1 O Edital da Licitação e seus anexos;
- 1.3.2 A Proposta do contratado;
- 1.4. O regime de execução é o de empreitada por PREÇO UNITÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do contrato, com encerramento em / / .
- 2.2. O prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitido pela Administração Municipal.
- 2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pelo Gestor do Contrato, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 2.8. O prazo de garantia da obra será de 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto **constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.**
- 3.2. A análise de risco se encontra acostado aos autos, anexo ao Edital.



CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Fica estritamente vedada a subcontratação, seja total ou parcial, do objeto desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

6.2 A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item 6.1, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Lamim/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

6.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 O pagamento será efetuado pela Contratante através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro da Obra, com a emissão, pela CONTRATADA, das notas fiscais correspondentes aos serviços efetivamente executados e constantes do supracitado Cronograma, parte integrante e inseparável do presente contrato, confirmados mediante medições e verificações a serem realizadas pelo órgão fiscalizador da CONTRATANTE.

6.5 Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige etapas efetivamente concluídas, o cronograma físico-financeiro deverá ser elaborado de forma a refletir o real andamento esperado dos serviços.



- 6.6 Quando de etapas não concluídas, será pago apenas o serviço executado, devendo a contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.
- 6.7 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- 6.8 Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Lamim.
- 6.9 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.10 O Município de Lamim, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município.
 - b) não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
 - c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Lamim.
 - d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Lamim quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
 - e) em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- 6.11. O pagamento de todas as etapas fica também, condicionado à comprovação, pela CONTRATADA, dos recolhimentos de valores devidos ao INSS, FGTS e de quaisquer imposto ou contribuições exigíveis, além da comprovação do pagamento das folhas salariais vencidas até a mesma data em que se verifique o adimplemento de todas as obrigações trabalhistas.
- 6.12. Nos casos de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INCC - Índice Nacional de Custos da Construção, de correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do



orçamento estimado.

- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice INCC - Índice Nacional de Custos da Construção, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto do contrato.
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratado são aquelas definidas no Edital e no Termo de Referência, vinculados a este Contrato, bem como as abaixo relacionadas.

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



- 9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em norma específica;
- 9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



- 9.20. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.21. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.22. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.23. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**:

I. De 06 (seis) meses a 01 (um) ano, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



f) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar a execução do instrumento contratual;
 - b) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
 - c) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações ou contratações diretas, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, sem prejuízo das sanções penais, civis e administrativas cabíveis;
 - d) praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
 - e) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
 - f) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados no momento da contratação ou durante a execução do instrumento contratual objetivando obter para si ou para outrem vantagem indevida.
 - g) receber qualquer das multas previstas neste contrato e não efetuar o pagamento.
 - h) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
 - i) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. Atraso na execução do objeto;
 - 2. Alteração de substância, marca, qualidade ou quantidade do objeto contratado;
 - j) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
 - k) Induzir em erro a Administração;
 - l) Ensejar o cancelamento do contrato;
 - m) Entregar mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira, adequada ou perfeita fosse;
 - n) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra previstas no instrumento contratual;
 - o) Alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - p) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
 - q) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.
- 10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

10.2.4. Multa:

- a) Moratória de 0,3% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 20% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Setor de Licitações e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
- e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

10.2.4.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 3.442/2023.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a gravidade da infração;
- II - a vantagem auferida ou pretendida pelo fornecedor;
- III - a consumação ou não da infração;
- IV - o grau de lesão ou perigo de lesão;
- V - o efeito negativo produzido pela infração;
- VI - a situação econômica do fornecedor;
- VII - a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações;
- VIII - a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica; e
- IX - o valor dos contratos mantidos pela pessoa jurídica.



10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



11.2.1.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.1.1. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM

Unidade: 10 – SECRETARIA MUN. OBRAS, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTE

Sub-unidade: 2 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Função: 26 – TRANSPORTE

Sub – Função: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Programa: 007 – JUNTOS COM AS OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DE LAMIM

Atividade: 1.0013 – CONST. DE ESTRADAS, PONTES E OBRAS COMPLEMENTARES

Conta: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 1.503.000 – APOIO FINANCEIRO DA UNIÃO EM DECORRÊNCIA DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.



12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet e no diário de minas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete /MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lamim, [dia] de [mês] de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



**ANEXO X-A – MODELO DE DECLARAÇÃO - NÃO REALIZAÇÃO DE
VISTORIA**

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ:
_____, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(a.)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____e do CPF nº
_____, DECLARA, para fins de participação na Concorrência nº ____que a referida empresa,
nos termos do acórdão TCU nº 409/2006, de livre e espontânea liberalidade, decidiu não realizar vistoria nos
locais de execução do objeto do certame e que possui pleno conhecimento do local onde serão executados
os serviços, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do
local, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

Lamim, ____de ____de 2025.

Responsável Técnico da licitante

Representante do Município



ANEXO X-B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA.

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ e do profissional/empregado da empresa o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação na Concorrência nº _____ que a referida empresa, na presença de servidor designado pelo MUNICÍPIO DE LAMIM, através do profissional/empregado da empresa acima qualificado vistoriou o local onde serão executados os serviços objeto Concorrência nº _____, inteirando-se por completo das condições estipuladas no Edital de Licitação e nas Especificações Técnicas, marcas, modelos, ferramentas, instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro declarando, ainda, que devendo tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta.

Lamim, ____ de _____ de 2025.

Responsável Técnico da licitante

Representante do Município



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa _____, CNPJ Nº: _____, por seu representante legal infra-assinado, declara para fins de participação e habilitação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX – CONCORRÊNCIA Nº XXX**, que a execução do serviço de engenharia objeto da licitação, será realizada sob responsabilidade técnica do (a) Sr.(a) _____, residente e domiciliado _____, Nº: _____, bairro _____, Cidade/UF _____, inscrito no CPF Nº _____, CREA/CAU Nº _____.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura do Proprietário

Identidade/CPF

Nome por extenso/Assinatura do Responsável

Técnico Identidade/CPF/CREA/CAU



ANEXO XII - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO MEDIÇÃO

**RELATÓRIO
FOTOGRAFICO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Lamim

Contrato nº _____ – Licitação _____

Objeto: _____ Boletim de Medição BM: _____

Etapa: []

Etapa 1 - antes da realização
da obra Etapa 2 - durante a
realização da obra Etapa 3 -
após a realização da obra

Informações sobre a fotografia apresentada:

1) Localização:

2) Data em que foi tirada a fotografia:

3) Observações:

DATA

Eng. Responsável



ANEXO XIII – Planilha de Encargos Sociais

PROCESSO Nº:

[Processo]

CONCORRÊNCIA Nº:

[Sequência]

OBJETO: [Inserir

Objeto].

Razão Social: CNPJ: Endereço: Telefone: Lamim, [Data de emissão].

Assinatura do Representante Legal

Observação: Identificação e assinatura digital do representante legal

NOTA: *O presente documento é disponibilizado como um modelo sugestivo, devendo o licitante adaptá-lo conforme a necessidade.*



PEDIDO DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS



Ao Ilmo Sr. Ricardo Alberto de Souza Paiva
Agente de Contratações

Para que seja autorizada a instauração de procedimento licitatório formalizado pela Sra. Secretária Municipal de Obras, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO ENCABEÇAMENTO DE PONTE EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A SUA COMPLETA FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA**, o Setor de Licitações deverá solicitar do Departamento de Contabilidade pronunciamento quanto à dotação por conta da qual correrá a despesa e ainda a observância dos dispositivos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, bem como o Setor de Finanças, para programar o recurso financeiro.

Após observados e anexados as referidas declarações, os autos desse procedimento deverão retornar a mim, para que seja avaliada a possibilidade de abertura ou não do procedimento Licitatório.

Lamim, 02 de julho de 2025.


Waldiney de Souza Campos
Prefeito Municipal



SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES CONTÁBIL E FINANCEIRA

Ao Setor de Contabilidade

Tendo em vista o despacho proferido pelo Prefeito Municipal para instauração de Procedimento licitatório em atendimento à requisição da Secretário Municipal de Obras, solicito de V. Sa. Informação se existem consignadas, no Orçamento de 2025, Dotações Orçamentárias bem como, se seus saldos são suficientes para cobrir o valor de referência que é parte integrante deste procedimento.

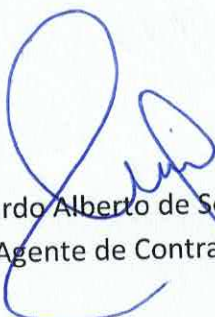
Também, solicito que informe o Impacto financeiro da despesa com o objeto desta licitação no anexo de metas fiscais, indicação da forma de pagamento e sua inclusão na programação financeira da Prefeitura conforme os dados abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO ENCABEÇAMENTO DE PONTE EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A SUA COMPLETA FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA.

Valor total estimado: R\$ 143.920,00 (Cento e quarenta e três mil e novecentos e vinte reais)

Na oportunidade, lembramos que os valores estimados da despesa encontram-se referenciados em documentos integrantes deste procedimento.

Lamim, 02 de julho de 2025.


Ricardo Alberto de Souza Paiva
Agente de Contratações



DECLARAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tendo em vista a requisição feita pelo Agente de Contratações desse Município e em atendimento aos dispositivos contidos na Lei Federal 14.133/2021, informo a seguir a dotação do orçamento de 2025, para que o setor de licitações possa dar continuidade ao processo licitatório que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO ENCABEÇAMENTO DE PONTE EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A SUA COMPLETA FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA.**

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM

Unidade: 10 – SECRETARIA MUN. OBRAS, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTE

Sub-unidade: 2 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Função: 26 – TRANSPORTE

Sub – Função: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Programa: 007 – JUNTOS COM AS OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DE LAMIM

Atividade: 1.0013 – CONST. DE ESTRADAS, PONTES E OBRAS COMPLEMENTARES

Conta: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 1.503.000 – APOIO FINANCEIRO DA UNIÃO EM DECORRÊNCIA DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.

Na oportunidade informo ainda, que as respectivas despesas atendem ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, uma vez que, foi considerado o impacto na execução orçamentária e também está de acordo com a previsão do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

Lamim, 02 de julho de 2025.

Eder Giovane Vieira

Contador

CRM: MG-124292/0-2



DECLARAÇÃO
RECURSOS FINANCEIROS

Declaro perante o Serviço de Licitações da Prefeitura Municipal de Lamim/MG, em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 14.133/2021 que, para realização do procedimento licitatório, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO ENCABEÇAMENTO DE PONTE EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A SUA COMPLETA FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA**, foi verificado o impacto financeiro da despesa no Anexo de Metas Fiscais, ainda foi incluído na programação financeira da Prefeitura Municipal e nossa indicação para a forma de pagamento é até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da efetiva prestação do serviço.

Lamim, 02 de julho de 2025.

Marco Túlio Pereira Nogueira
Tesoureiro



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Exm. Sr. Waldiney de Souza Campos
Prefeito Municipal
Lamim/MG

Senhor Prefeito Municipal,

Conforme demanda oferecida pela Secretária Municipal de Obras, para a realização de Processo Licitatório, venho à presença de V. Excia. Solicitar que seja autorizada a abertura de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO ENCABEÇAMENTO DE PONTE EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A SUA COMPLETA FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA.**

Informo ainda, que o objeto e a despesa se enquadram nas exigências da Lei 14.133/2021, conforme demonstrado nos documentos anexos.

Lamim, 02 de julho de 2025.


Ricardo Alberto de Souza Paiva
Agente de Contratação



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA

Tendo em vista a solicitação encaminhada pelo Secretário Municipal de Obras para abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO ENCABEÇAMENTO DE PONTE EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A SUA COMPLETA FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA.**

Tendo em vista, as documentações acostadas aos autos nessa etapa de inicial e observando que o Departamento de Contabilidade encaminhou as Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira,

DEFIRO a abertura de procedimento licitatório como requerida, nos termos da Legislação pertinente em vigor.

Fica o Agente de Contratação do Município notificado para autuar o referido procedimento, bem como a condução do Processo a partir desse despacho nos termos da lei.

Lamim, 07 de julho de 2025.


Waldiney de Souza Campos
Prefeito Municipal
Lamim/MG



DIÁRIO OFICIAL

Lamim, 28 de fevereiro de 2025

Art.8º- Os comerciantes e/ou pessoas físicas autorizados/credenciados deverão, obrigatoriamente, sujeitarem-se às normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária Municipal, utilizando-se principalmente, quando do atendimento ao público, vestimentas adequadas, gorros e/ou redes de proteção para cabelos;

Art.9º- Os estabelecimentos deverão estar com todos os equipamentos de uso e instalação elétrica em perfeito estado de conservação e de acordos com as normas legais;

Art.10º- Caso os estabelecimentos, ainda que munidos de Alvará concedido pela Prefeitura Municipal de Lamim, sejam impedidos de funcionar por ordem do Corpo de Bombeiros e/ou da Vigilância Sanitária, não serão ressarcidos os valores pagos pela obtenção do respectivo Alvará;

Art.11º- Os Alvarás concedidos não poderão, a qualquer título, ser transferidos a terceiros, sob pena, de cassação, fechamento imediato do estabelecimento e, também, das sanções previstas em Lei;

Art.12º- Todos os estabelecimentos e barracas licenciadas através do presente Decreto poderão funcionar impreterivelmente até as 03:59h e, ainda, deverão colocar os lixos para a coleta, devidamente embalados em sacos plásticos, na parte da manhã, das 04:00h às 07:00h de cada dia. Ficam também obrigados a colocar, em cada local de funcionamento, cestos ou latas para o depósito de lixo a manter a limpeza interna, a fim de proporcionar o consumo de alimentos de boa qualidade, acatando as exigências da fiscalização municipal;

Art.13º- O valor a ser pago para obtenção do Alvará provisório é aquele fixado por meio da Legislação Municipal;

Art.14º- A concessão do Alvará provisório aos estabelecimentos será feita de acordo com a ordem de entrada dos requerimentos na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

Art.15º- O agente infrator será advertido pela autoridade fiscal e/ou policial e, na reincidência, terá o Alvará de funcionamento, se possuir, cassado e suspenso suas atividades durante a comemoração do Carnaval/2025 sendo-lhe imposta a pena de multa, nos termos da legislação municipal em vigor, bem como apreensão do(s) produto(s) com a entrega após o período compreendido neste Decreto;

Art.16º- A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo conjuntamente com a Secretaria de Saúde vem nomear como Fiscais Municipais os Agentes de Vigilância Sanitária para atuar durante o Carnaval/2025, devendo os mesmos atuarem dentro das normas vigentes, portando os crachás de identificação;

Art.17º- Fica proibido o trânsito de veículos não autorizados no espaço de realização do Carnaval/2025 e na área do entorno, salvo permitido pela Autoridade competente;

Art.18º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Lamim, 27 de fevereiro de 2025.

Waldiney de Souza Campos
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 035/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E DE MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA A CONDUÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LAMIM.

O Prefeito Municipal de Lamim – MG, no uso de suas atribuições e permissões legais, conferidas pelo inciso IX do artigo 87 Lei Orgânica Municipal, e nos termos do § 2º e 3º do artigo 8º da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. Ricardo Alberto de Souza Paiva para exercer a Função Pública de Pregoeiro da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Lamim-MG;

Art.2º. Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Equipe de Apoio, que tem como atribuição o exercício das funções auxiliares na condução dos processos licitatórios da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Lamim:

a) José Eustáquio Nogueira Rodrigues;

b) TAINARA FÁTIMA DE OLIVEIRA;

c) VANDERLEIA DA PENHA MIRANDA

Art.3º. Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão de Contratação para condução e análise dos processos Licitatórios, da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Lamim:

a) Livia Beatriz Nogueira

b) Alessandra Márcia do Reis

c) Jaqueline Aparecida Gonçalves

Art.3º. É assegurado aos membros da Equipe de Apoio e contratação de que trata esta Portaria, direito a gratificação pelo exercício da função, conforme previsto em Lei Complementar Municipal.



TERMO DE AUTUAÇÃO

Tendo em vista a autorização do Exmº Prefeito Municipal, para realização de Licitação para atendimento da requisição do Secretário de Municipal de Obras, na qualidade de Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Lamim/MG, **AUTUO** a presente Licitação com a seguinte numeração:

PROCESSO LICITATÓRIO: **88/2025**
MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**
NÚMERO DA MODALIDADE: **01/2025**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO ENCABEÇAMENTO DE PONTE EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A SUA COMPLETA FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA**

Verifica-se que o processo encontra-se devidamente instruído com todas as documentações necessárias e obrigatórias como prevê a Lei Federal 14.133/2021;

Verifica-se também, robusta motivação e justificativa para a formalização do Processo de Dispensa.

Concluimos por fim, pela legalidade da contratação almejada e submetemos o presente à autoridade superior, a Assessoria Jurídica e ao Controle Interno para suas ponderações na forma da Lei Federal 14.133/21.

Lamim, 09 de julho de 2025.


Ricardo Alberto de Souza Paiva
Agente de Contratação



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 234/2023

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO ENCABEÇAMENTO DE PONTE EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A SUA COMPLETA FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA**, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 29 de julho de 2025

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 29 de julho de 2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00hs

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

Agente de Contratações/Pregoeiro Oficial: Ricardo Alberto de Souza Paiva (Portaria 35/2025)

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 143.920,00 (cento e quarenta e três mil e novecentos e vinte reais)

TIPO: EMPREITADA GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital CE 01/2025 > esclarecimentos.

Telefones: 0800 012 3344

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025
TIPO: EMPREITADA GLOBAL

1 – PREÂMBULO

1.1. O Município de Lamim/MG, por intermédio do setor de Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Concorrência Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Ricardo Alberto de Souza Paiva, Agente de Contratações oficial, designada pelo Ato nº 35/2025, e pela Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 35/2025, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 234/2023** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Lamim/MG, através do <https://lamim.mg.gov.br/licitacoes/>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Lamim/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Lamim/MG.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO ENCABEÇAMENTO DE PONTE EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A SUA COMPLETA FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA**, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta CONCORRÊNCIA as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste CONCORRÊNCIA;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;



3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste CONCORRÊNCIA, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Agente de Contratações (ou pregoeiro) decidir sobre a petição no prazo de **03(dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública da CONCORRÊNCIA, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação na Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Lamim/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

5.5 - A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Preferencialmente, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

ATENÇÃO!

6.1.1 – Para classificação das propostas, deverão os licitantes anexar a planilha orçamentária, conforme modelo em excel anexo, com a descrição dos serviços, unidade de medida, quantitativo, valor unitário, valor unitário com BDI, total geral e desconto proposto por item.

6.1.2 – Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas.

6.1.3 – O licitante não poderá se identificar de forma alguma no preenchimento da planilha orçamentária, sob pena de desclassificação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratações (ou pregoeiro) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratações (ou pregoeiro), de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratações (ou pregoeiro), via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratações (ou pregoeiro) suspenderá a sessão, informando no **"chat"** a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.14 – Da visita técnica:

6.14.1. É facultada às empresas realizarem visita ao Município de Lamim/MG, para que as licitantes possam conhecer seu ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular sua proposta comercial.

6.14.2. As empresas interessadas em realizar a visita técnica por um profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, no caso o CREA/CAU, onde deverão apresentar-se para credenciamento junto ao responsável na Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Obras, portando os seguintes documentos:

- a) Carteira do CREA/CAU do profissional que realizará a visita técnica;
- b) Contrato Social e a última alteração da empresa licitante;
- c) Procuração pública ou Carta de credenciamento assinada pelo representante legal da empresa outorgando poderes para o representar perante o município;
- d) Certidão do CREA/CAU da empresa licitante.

6.14.3. A visita técnica para conhecimento das condições locais das futuras obras, deverá realizar em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de realização do processo licitatório, em dias úteis, podendo esta ser agendada através do telefone ou pelo e-mail. Para acompanhamento da visita, será designado um representante do corpo técnico da Prefeitura Municipal de Lamim/MG.

6.14.4. As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação, conforme constante no ANEXO V - Modelo de declaração de visita técnica.

Obs: A visita técnica é opcional, mas, não poderá o Licitante vencedor alegar posteriormente desconhecimento do local objeto da reforma/obra para se furtar às suas obrigações contratuais.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



- 7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
- 7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

7.9. Das propostas inexecutáveis: (ATENÇÃO)!

7.9.1. Conforme art. 59, §4º, da Lei 14.133/21 (NLLC), proposta finais inferiores a 75% (setenta e cinco por cento), do valor de referência, terão presunção relativa de inexecutabilidade. Cabendo ao agente de contratações, abrir diligência para comprovar se o Fornecedor terá condições de cumprir/executar o contrato com o valor final ofertado.

7.9.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Município, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;
- 8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- 8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou



com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas;

8.3.1.1. Na hipótese de certidão de recuperação judicial, não importará em inabilitação direta e imediata do licitante, competindo à licitante apresentar a comprovação da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e a certidão que atesta a aptidão econômica e financeira para o certame.

8.3.2. Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresarial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.3.2.1. As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

8.3.2.2. Na hipótese de alteração do Capital após a realização do balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital devidamente registrado na Junta Comercial.

8.3.2.3. Na apresentação dos demonstrativos contábeis deverá ser observado o disposto no Decreto nº 6.022/2007, Decreto nº 8.683/2016, IN RFB nº 2.003/2021.

8.3.2.4. A Licitante deverá demonstrar sua boa situação de liquidez, mediante a aplicação dos seguintes índices contábeis:

ILG = Índice de Liquidez Geral:

= Ativo Circulante + Realizável a Longo prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ILC = Índice de Liquidez Corrente:

= Ativo Circulante

Passivo Circulante

SG = Solvência Geral:

= Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

8.3.2.5. A comprovação da boa situação financeira será atestada quando os licitantes apresentarem índices de liquidez geral (ILG) e liquidez corrente (ILC) igual ou maior que **1,0 (um)**, solvência geral (SG) igual ou maior que **1,0 (um)**.

8.3.2.6. Os índices contábeis apurados na análise do Balanço Patrimonial deverão ser informados pelo licitante, conforme os índices acima indicados, expressando os valores em reais.

8.3.2.7. A equipe de apoio poderá realizar cálculos visando a apuração dos índices indicados no item 8.3.2.5 não sendo causa de inabilitação a não realização do referido cálculo pelo licitante.

8.4 - DA GARANTIA DA PROPOSTA

8.4.1. As licitantes deverão apresentar comprovante original da efetivação de caução da proposta no valor correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado da obra.

8.4.2. A garantia da proposta poderá ser realizada em qualquer uma das modalidades abaixo a escolha do licitante:

8.4.2.1. Caução em dinheiro - No caso de caução em dinheiro o depósito deverá ser efetuado no BANCO DO BRASIL, agência nº XX conta corrente nº XXX, de titularidade e em nome do MUNICÍPIO DE LAMIM.

8.4.2.2. Fiança bancária - Seguro garantia (com validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega das propostas).



8.4.3. A data-limite para o recolhimento da garantia é até a data estipulada para inclusão dos documentos de habilitação e das propostas no sistema eletrônico.

8.4.4. A devolução da Garantia da Proposta se dará mediante solicitação formal da empresa licitante, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da referida solicitação.

8.4.5. A empresa vencedora do certame somente poderá solicitar a devolução da caução, após a assinatura do contrato, exceto no caso de recusa de assinatura do contrato, quando perderá o direito a restituição do valor depositado ou da fiança apresentada em favor da Contratante.

8.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. A empresa licitante deverá comprovar experiência e capacidade técnica para a execução de obras de infraestrutura de porte similar, apresentando:

8.5.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.5.3. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.5.4. Atestados de Capacidade Técnica: Comprovação de execução de alguns desses serviços relativos a obras de: encabeçamento de pontes ou contenções de solo e, terraplanagem e pavimentação.

8.5.5. Apresentação de quadro técnico mínimo incluindo engenheiros civis com registro no CREA e experiência comprovada em obras de infraestrutura.

8.5.6. A apresentação da equipe técnica deve ser por meio de declaração contendo nome, endereço, CPF e CREA ou CAU do (s) profissional (is) responsável (is) pela execução da obra, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e pelo responsável técnico, devendo este figurar obrigatoriamente entre os profissionais responsáveis constantes da certidão exigida no subitem 8.5.5, comprovando que tal profissional técnico mantém vínculo jurídico de natureza trabalhista, por meio de carteira de trabalho anotada, ou cível, por meio de contrato de prestação de serviços, ou empresarial, por meio de estatuto ou contrato social, com a licitante.

8.5.7. Certidão de Registro e Quitação da licitante PJ, junto à entidade profissional competente (CREA ou CAU);

8.5.8. Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico PF, junto à entidade profissional competente (CREA ou CAU);

8.5.9. Comprovar disponibilidade de equipamentos próprios ou locados para a execução dos serviços em bom estado de conservação e funcionamento.

8.5.10. Capacidade técnico-profissional através de apresentação de Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT específica(s) para a obra referido no(s) Atestado(s), comprovando que o(s) profissional (is) indicado(s) para ser (em) o(s) responsável (is) técnico(s) da obra, executou (aram) obras com características semelhantes ao objeto da licitação.

8.5.11. Considera-se obras com características semelhantes ao objeto licitado, para análise de **capacidade técnico-profissional**, a execução de obras de drenagem, contenções de solo, terraplanagem, compactação e pavimentação.

8.5.12. Registra-se que os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação até sua conclusão, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante.

8.5.13. Nenhum responsável técnico, ainda que credenciado, poderá representar mais de uma licitante.

8.5.14. É permitido a uma licitante apresentar mais de um atestado emitido pela mesma pessoa jurídica, desde que cada atestado seja referente a uma atividade distinta.

8.5.15. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5.16. Considera-se características semelhantes, para comprovação da capacidade técnico operacional da licitante, a execução de obras de drenagem, contenções de solo, terraplanagem, compactação e pavimentação.

8.6. DA VISTORIA

8.6.1. É recomendada a vistoria dos locais, onde poderão ser executadas as obras, por representante legal devidamente qualificado para esse fim o qual será acompanhado por servidor indicado pelo MUNICÍPIO DE LAMIM.



8.6.2. A vistoria prévia constitui condição para auxílio na confirmação do quantitativo de materiais de consumo, equipamentos e utensílios, que serão utilizados durante a execução do contrato, bem como para avaliação das áreas, visto que não serão aceitas quaisquer alegações posteriores de desconhecimento do local de intervenção para omissão de obrigações contratuais ou das exigências contidas neste documento.

8.6.3. A vistoria prévia representa direito do licitante e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade, conforme se depreende do trecho do voto do Ministro Relator do Acórdão 409/2006 TCU – Plenário.

8.6.4. A vistoria prévia deverá ser agendada, no horário de 08h00 min às 11h00 min e das 13h00min às 16h00min através de e-mail (licitacao@lamim.mg.gov.br) ou, ainda, pelo tel: 0800.012.3344 (ramal 05) juntamente com servidor, Luiz Fernando dos Santos Resende.

8.6.5. A vistoria prévia poderá ocorrer a partir do dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o terceiro útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

8.6.6. Na opção da não realização da vistoria, a Empresa deverá apresentar a declaração de que possui pleno conhecimento do local onde serão executados os serviços, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

8.6.7. Caso a empresa opte por realizar a vistoria, deverá apresentar Declaração de Vistoria, preferencialmente em papel timbrado da mesma, e visada por representante do MUNICÍPIO DE LAMIM, que informe sobre o comparecimento e vistoria aos locais onde serão executados os serviços, devendo conter ainda informação de que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidões fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

Nota 04 – Será aceito certidões emitidas no prazo de até 30 dias.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Agente de Contratações verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.



9.12 - Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “Aberto”.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratações (ou pregoeiro), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratações (ou pregoeiro).

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Agente de Contratações (ou pregoeiro), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratações (ou pregoeiro) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



9.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 6º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.27.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.27.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.27.4. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.27.5. Empresas brasileiras;

9.27.6. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.27.7. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.28 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31 - O Agente de Contratações solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.32 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratações iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratações (ou pregoeiro) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29º da Portaria n.º 017/2020.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Agente de Contratações poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratações por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratações.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratações, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratações, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratações examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.



10.10 - Havendo necessidade, o Agente de Contratações suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Agente de Contratações (ou pregoeiro) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Agente de Contratações (ou pregoeiro) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "chat".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

11.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

11.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado por falta de condição de participação.

11.3. O Agente de Contratação analisará os documentos de habilitação da licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade.

11.3.1. Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.3.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3.3. Em se tratando de microempresas e das empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4. O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a negociação e a conferência quanto as condições de participação.

11.5. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.6. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.8. Serão rejeitadas as propostas que:

11.8.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;



11.8.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Agente de Contratação.

11.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11.10. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.11. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.12. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. Caberá ao licitante vencedor a atualização de sua proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias, mediante apresentação, por meio eletrônico, de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (Anexo VIII), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

12.1.1. O licitante vencedor deverá apresentar proposta atualizada **obedecendo à proporcionalidade dos descontos oferecidos no lance final, sendo vedada a aplicação de descontos diferenciados para cada item ou a majoração do valor de algum item na proposta atualizada.**

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar para o e-mail (<https://lamim.mg.gov.br/>) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta concorrência, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratações (ou pregoeiro) autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratações (ou pregoeiro) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Agente de Contratações (ou pregoeiro) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratações (ou pregoeiro), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

16.1. O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.2. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar o contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**.

Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de serviço, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3. O recebimento das etapas da obra será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da Concorrência e da proposta, sendo efetuado o recebimento definitivo somente ao final dos serviços.

17.1.3. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4. Garantir, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, a solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

17.1.5. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.6. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega da obra, considerando-se como tal a execução dos serviços, no local indicado pelo Município de Lamim, conforme descritivo e quantitativo constantes deste Edital e seus anexos, bem como encargos sociais, trabalhistas, tributários e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.7. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus documentos complementares, sendo que todas as despesas correrão exclusivamente por conta do fornecedor.



17.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação pela Contratada.

17.1.9. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais documentos complementares.

17.1.10. Apresentar ao gestor do contrato, no prazo máximo de 10 dias corridos após a 1ª ordem de serviço, programa de acompanhamento do serviço completo, apresentando etapas / atividades detalhadas por mês, contemplando ainda o cronograma de mão-de-obra e equipamentos a serem utilizados discriminando, sob pena de rescisão contratual, as seguintes atividades:

17.1.10.1. Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, no CREA, ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, no CAU do serviço objeto desta licitação;

17.1.10.2. Abertura de certificado de matrícula junto ao INSS, para os serviços em referência;

17.1.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.13. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

19.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

19.1.2. Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

19.1.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de serviço, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

19.1.4. O recebimento das etapas da obra será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da Concorrência e da proposta, sendo efetuado o recebimento definitivo somente ao final dos serviços.

19.1.5. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

19.1.6. Garantir, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, a solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

19.1.7. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.



19.1.8. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega da obra, considerando-se como tal a execução dos serviços, no local indicado pelo Município de Lamim, conforme descritivo e quantitativo constantes deste Edital e seus anexos, bem como encargos sociais, trabalhistas, tributários e outras incidências, se ocorrerem.

19.1.9. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus documentos complementares, sendo que todas as despesas correrão exclusivamente por conta do fornecedor.

19.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação pela Contratada.

19.1.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais documentos complementares.

19.1.11. Apresentar ao gestor do contrato, no prazo máximo de 10 dias corridos após a 1ª ordem de serviço, programa de acompanhamento do serviço completo, apresentando etapas / atividades detalhadas por mês, contemplando ainda o cronograma de mão-de-obra e equipamentos a serem utilizados discriminando, sob pena de rescisão contratual, as seguintes atividades:

19.1.11.1. Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, no CREA, ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, no CAU do serviço objeto desta licitação;

19.1.11.2. Abertura de certificado de matrícula junto ao INSS, para os serviços em referência;

19.1.11.3. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.1.11.4. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

19.1.11.5. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

19.1.11.6. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Obras, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;



- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia**, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Lamim/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Lamim/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Lamim/MG.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 - O Município de Lamim/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Lamim/MG.
- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Capim Branco-MG.
- Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Lamim/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Lamim/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **INPC** do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM

Unidade: 10 – SECRETARIA MUN. OBRAS, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTE

Sub-unidade: 2 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Função: 26 – TRANSPORTE

Sub – Função: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Programa: 007 – JUNTOS COM AS OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DE LAMIM

Atividade: 1.0013 – CONST. DE ESTRADAS, PONTES E OBRAS COMPLEMENTARES

Conta: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 1.503.000 – APOIO FINANCEIRO DA UNIÃO EM DECORRÊNCIA DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA



NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@lamim.mg.gov.br

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Lamim/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução da licitação;

22.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência até 31/12/2025, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

24 - DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 - DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO CONTRATUAL

25.1 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 125 da lei 14.133/2021.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá ordem de serviço ou instrumento equivalente.

26.2. Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.



26.3. É facultado ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

26.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

26.8. A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

26.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.10. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente a prestação dos serviços sem autorização expressa da Administração.

26.11. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.12. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.13. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Concorrência.

26.14. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO de forma exclusiva pela plataforma de licitações <https://licitar.digital/>.

26.15. Integram o Presente Edital, como documentos complementares, na plataforma de licitações:

- I. Termo de Referência;
- II. Análise de Risco;
- III. Memorial Descritivo;
- IV. Projeto Executivo;
- V. Planilha Orçamentária;
- VI. Cronograma Físico-financeira
- VII. BDI;
- VIII. Minuta do Contrato;
- IX. Declaração - Não Realização de Vistoria;
- X. Declaração de Vistoria;
- XI. Declaração de Responsabilidade Técnica;
- XII. Modelo Relatório Fotográfico de Acompanhamento de Obra;
- XIII. Planilha Encargos Sociais;

2.15. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <https://licitar.digital/> ou <https://lamim.mg.gov.br/>.

26.16. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.17. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus documentos complementares, prevalecerão as disposições do primeiro.



26.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, ~~excluir-se-á o dia~~ do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.19. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.20. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.21. O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.22. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.23. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

26.24. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 14h e e-mail: <https://lamim.mg.gov.br/>. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <https://licitar.digital/>.

27 - DA RELAÇÃO DE ANEXOS

27.1. São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III - Análise de Risco;

Anexo IV - Memorial Descritivo;

Anexo V - Projeto Executivo;

Anexo VI - Planilha Orçamentária;

Anexo VII - Cronograma Físico-financeiro;

Anexo VIII - BDI;

Anexo IX - Minuta do Contrato,

Anexo X-A – Modelo de Declaração - Não Realização de Vistoria;

Anexo X-B - Modelo de Declaração de Vistoria;

ANEXO XI – Declaração de Responsabilidade Técnica;

ANEXO XII – Relatório Fotográfico Medição;

ANEXO XIII – Ficha de Encargos Sociais.


Ricardo Alberto de Souza Paiva
Agente de Contratações

Lamim/MG, 10 de julho de 2025.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO ENCABEÇAMENTO DE PONTE EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A SUA COMPLETA FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como objetivo a **reconstrução da cabeceira lateral direita da ponte de concreto sobre o Ribeirão Lamim**, localizada entre as ruas Vereador José Nogueira Reis e Geraldo Costa Reis, no município de Lamim/MG.

Isso porque, em 31 de janeiro de 2025, ocorreram chuvas intensas na região que ocasionaram a destruição parcial da referida ponte, o que inviabilizou a mobilidade da população local, bem como o tráfego de veículos e pedestres entre a região impactada e o centro da cidade.

Diante disso, foi decretado **estado de calamidade pública** por meio do **Decreto Municipal nº 13, de 03 de fevereiro de 2025**, reconhecido pelo Decreto Estadual nº 205, de 11 de fevereiro de 2025, do Governo Federal.

Por intermédio do Ofício n. 394/2025/ CORSE/ CGPR/DOP/SEDEC-MIDR, emitido pelo Governo Federal em 04 de junho de 2025, foi comunicado o repasse de uma verba da União Federal destinada à reconstrução da ponte, cujo recurso detém prazo específico para emprego da verba 180 (cento e oitenta) dias.

O repasse em questão se destina a viabilizar a execução desta obra conforme Registro de Solicitação de Recursos nº **RES-MG-3137908-20250306-01**, cujo Município complementará os custos com recursos próprios, e também recursos **municipais**, aprovados por meio da **Lei Municipal nº 130, de 17 de junho de 2025** para reconstrução da ponte.

A ponte representa **via fundamental de acesso** aos serviços públicos essenciais, como saúde, educação e assistência social, além de ser rota para o escoamento da produção rural e circulação do comércio local. Sua interdição tem gerado transtornos relevantes à população, com impacto direto sobre a qualidade de vida e a economia local.

Diante da necessidade de garantir a segurança e o direito de ir e vir dos cidadãos, a contratação da empresa especializada para execução da reconstrução da cabeceira da ponte é **medida imprescindível, de relevante interesse público e plenamente justificada**.

Assim, a construção do encabeçamento da ponte, com a doação de recursos federais e municipais, é uma medida indispensável para garantir a segurança, a mobilidade e a qualidade de vida dos moradores locais. É um investimento crucial que trará retornos significativos em termos de prevenção de riscos, otimização de recursos e bem-estar social.



3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, indicado pelo setor contábil, abaixo:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM

Unidade: 10 – SECRETARIA MUN. OBRAS, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTE

Sub-unidade: 2 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Função: 26 – TRANSPORTE

Sub – Função: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Programa: 007 – JUNTOS COM AS OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DE LAMIM

Atividade: 1.0013 – CONST. DE ESTRADAS, PONTES E OBRAS COMPLEMENTARES

Conta: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 1.503.000 – APOIO FINANCEIRO DA UNIÃO EM DECORRÊNCIA DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

A seleção do fornecedor será realizada por meio da Concorrência, com fundamento no art. 6, inciso XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo critério de julgamento a ser adotado será o menor preço.

Assim, atendidos os requisitos técnicos e legais previstos no edital e seus anexos, será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5. DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

A empresa contratada será responsável pela execução dos seguintes serviços, sem se limitar a eles, conforme coordenadas do projeto, bem como memorial descritivo em anexo:

- **Mobilização e Desmobilização:** Instalação e retirada de canteiro de obras, equipamentos e pessoal;
- **Serviços Preliminares:** Limpeza da área, demolições necessárias (se houver) e terraplanagem para nivelamento do terreno;
- **Fundações:** Execução de fundações profundas ou rasas, conforme o tipo de solo e as cargas previstas, podendo incluir estacas, sapatas ou blocos;
- **Estrutura de Contenção:** Construção de muros de arrimo, cortinas atirantadas, gabiões ou outras soluções de contenção para estabilizar o solo e suportar o acesso à ponte;
- **Drenagem:** Implementação de sistemas de drenagem eficientes para evitar o acúmulo de água e a erosão do solo, incluindo sarjetas, caixas de passagem e tubulações;
- **Terraplanagem e Compactação:** Execução de aterros e cortes para conformação do greide de acesso à ponte, com a devida compactação do solo para garantir a estabilidade;
- **Pavimentação:** Implantação de camada de base e revestimento em pedras, com camada de assentamento em areia, para nivelamento do pavimento e pó de pedra para rejuntamento do pavimento.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade estimada
01	Contratação de empresa especializada para a execução de obras de construção do encabeçamento de ponte municipal.	Serviço	60 dias



Requisitos Técnicos e Qualificação

- A empresa licitante deverá comprovar experiência e capacidade técnica para a execução de obras de infraestrutura de porte similar, apresentando:
Atestados de Capacidade Técnica: Comprovação de execução de alguns desses serviços relativos a obras de: encabeçamento de pontes ou contenções de solo e, terraplanagem e pavimentação.
- **Corpo Técnico:** Apresentação de quadro técnico mínimo, incluindo engenheiros civis com registro no CREA e experiência comprovada em obras de infraestrutura.
- **Equipamentos:** Disponibilidade de equipamentos próprios ou locados para a execução dos serviços, em bom estado de conservação e funcionamento.
- **Saúde e Segurança do Trabalho:** Plano de Segurança e Saúde do Trabalho (PSST) e atendimento às normas regulamentadoras aplicáveis.
- **Sustentabilidade:** Conhecimento e aplicação de práticas de sustentabilidade na construção civil.

Escopo dos Serviços

A empresa contratada será responsável pela execução dos seguintes serviços, sem se limitar a eles:

- **Mobilização e Desmobilização:** Instalação e retirada de canteiro de obras, equipamentos e pessoal.
- **Serviços Preliminares:** Limpeza da área, demolições necessárias (se houver) e terraplanagem para nivelamento do terreno.
- **Fundações:** Execução de fundações profundas ou rasas, conforme o tipo de solo e as cargas previstas, podendo incluir estacas, sapatas ou blocos.
- **Estrutura de Contenção:** Construção de muros de arrimo, cortinas atirantadas, gabiões ou outras soluções de contenção para estabilizar o solo e suportar o acesso à ponte.
- **Drenagem:** Implementação de sistemas de drenagem eficientes para evitar o acúmulo de água e a erosão do solo, incluindo sarjetas, caixas de passagem e tubulações.



- **Terraplanagem e Compactação:** Execução de aterros e cortes para conformação do greide de acesso à ponte, com a devida compactação do solo para garantir a estabilidade.
- **Pavimentação:** Implantação de camada de base e revestimento em pedras, com camada de assentamento em areia, para nivelamento do pavimento e pó de pedra para rejuntamento do pavimento.

Conforme planilha orçamentária em anexo, o valor da contratação corresponde a R\$ 143.920,00 (cento e quarenta e três mil e novecentos e vinte reais).

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços a ser executados para a reconstrução da ponte de concreto armado na rua Vereador José Nogueira de Assis, sobre o córrego Lamim na zona urbana do município.

6.2. Deverá ser entregue o serviço no prazo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

7. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, não podendo ser prorrogável.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa licitante deverá comprovar experiência e capacidade técnica para a execução de obras de infraestrutura de porte similar, apresentando:

- **Atestados de Capacidade Técnica:** Comprovação de execução de alguns desses serviços relativos a obras de: encabeçamento de pontes ou contenções de solo e, terraplanagem e pavimentação.
- **Corpo Técnico:** Apresentação de quadro técnico mínimo, incluindo engenheiros civis com registro no CREA e experiência comprovada em obras de infraestrutura.
- **Equipamentos:** Disponibilidade de equipamentos próprios ou locados para a execução dos serviços, em bom estado de conservação e funcionamento.
- **Saúde e Segurança do Trabalho:** Plano de Segurança e Saúde do Trabalho (PSST) e atendimento às normas regulamentadoras aplicáveis.
- **Sustentabilidade:** Conhecimento e aplicação de práticas de sustentabilidade na construção civil.

9. SUBCONTRATAÇÃO

Não é possível a subcontratação para a execução dos serviços.

10. DO PAGAMENTO



O pagamento será efetuado conforme a ordem de fornecimento, após medição dos serviços executados, conforme planilha de levantamento de eventos (PLE) em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal devidamente correta.

11. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste aviso de dispensa, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

11.1 HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- d) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.



11.3. DA REGULARIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa licitante deverá comprovar experiência e capacidade técnica para a execução de obras de infraestrutura de porte similar, apresentando:

11.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

11.4.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

11.4.3. Atestados de Capacidade Técnica: Comprovação de execução de alguns desses serviços relativos a obras de: encabeçamento de pontes ou contenções de solo e, terraplanagem e pavimentação.

11.4.4. Apresentação de quadro técnico mínimo incluindo engenheiros civis com registro no CREA e experiência comprovada em obras de infraestrutura.

11.4.5. A apresentação da equipe técnica deve ser por meio de declaração contendo nome, endereço, CPF e CREA ou CAU do (s) profissional (is) responsável (is) pela execução da obra, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e pelo responsável técnico, devendo este figurar obrigatoriamente entre os profissionais responsáveis constantes da certidão exigida no subitem 8.5.4, comprovando que tal profissional técnico mantém vínculo jurídico de natureza trabalhista, por meio de carteira de trabalho anotada, ou cível, por meio de contrato de prestação de serviços, ou empresarial, por meio de estatuto ou contrato social, com a licitante.

11.4.6. Certidão de Registro e Quitação da licitante PJ, junto à entidade profissional competente (CREA ou CAU);

11.4.7. Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico PF, junto à entidade profissional competente (CREA ou CAU);

11.4.8. Comprovar disponibilidade de equipamentos próprios ou locados para a execução dos serviços em bom estado de conservação e funcionamento.

11.4.9. Capacidade técnico-profissional através de apresentação de Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT específica(s) para a obra referido no(s) Atestado(s), comprovando que o(s) profissional (is) indicado(s) para ser (em) o(s) responsável (is) técnico(s) da obra, executou (aram) obras com características semelhantes ao objeto da licitação.

Considera-se obras com características semelhantes ao objeto licitado, para análise de **capacidade técnico-profissional**, a execução de obras de drenagem, contenções de solo, terraplanagem, compactação e pavimentação.

11.4.10. Registra-se que os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico profissional, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação até sua conclusão, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante.



11.4.11. Nenhum responsável técnico, ainda que credenciado, poderá representar mais de uma licitante.

11.4.12. É permitido a uma licitante apresentar mais de um atestado emitido pela mesma pessoa jurídica, desde que cada atestado seja referente a uma atividade distinta.

11.4.14. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.4.15. Considera-se características semelhantes, para comprovação da capacidade técnico operacional da licitante, a execução de obras de drenagem, contenções de solo, terraplanagem, compactação e pavimentação.

12. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

12.1. O responsável pelo Gestão do contrato será o Secretário Municipal de Obras

12.2. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato será o Engenheiro Municipal Luiz Fernando dos Santos Resende.

Lamim/MG, 10 de julho de 2025.


Rafael Luiz Oliveira Gomes

Secretário de Obras





ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Obras e Infraestrutura solicitou a contratação de empresa para a realização de **reconstrução da cabeceira lateral direita da ponte de concreto sobre o Ribeirão Lamim**, localizada entre as ruas Vereador José Nogueira Reis e Geraldo Costa Reis, no município de Lamim/MG.

II - JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como objetivo a **reconstrução da cabeceira lateral direita da ponte de concreto sobre o Ribeirão Lamim**, localizada entre as ruas Vereador José Nogueira Reis e Geraldo Costa Reis, no município de Lamim/MG.

Isso porque, em 31 de janeiro de 2025, ocorreram chuvas intensas na região que ocasionaram a destruição parcial da referida ponte, o que inviabilizou a mobilidade da população local, bem como o tráfego de veículos e pedestres entre a região impactada e o centro da cidade.

Diante disso, foi decretado **estado de calamidade pública** por meio do **Decreto Municipal nº 13, de 03 de fevereiro de 2025**, reconhecido pelo Decreto Estadual nº 205, de 11 de fevereiro de 2025, do Governo Federal.

Por intermédio do Ofício n. 394/2025/ CORSE/ CGPR/DOP/SEDEC-MIDR, emitido pelo Governo Federal em 04 de junho de 2025, foi comunicado o repasse de uma verba da União Federal destinada à reconstrução da ponte, cujo recurso detém prazo específico para emprego da verba 180 (cento e oitenta) dias.

O repasse em questão se destina a viabilizar a execução desta obra conforme Registro de Solicitação de Recursos nº **RES-MG-3137908-20250306-01**, cujo Município complementará os custos com recursos próprios, e também recursos **municipais**, aprovados por meio da **Lei Municipal nº 130, de 17 de junho de 2025** para reconstrução da ponte.

A ponte representa **via fundamental de acesso** aos serviços públicos essenciais, como saúde, educação e assistência social, além de ser rota para o escoamento da produção rural e circulação do comércio local. Sua interdição tem gerado transtornos relevantes à população, com impacto direto sobre a qualidade de vida e a economia local.

Diante da necessidade de garantir a segurança e o direito de ir e vir dos cidadãos, a contratação da empresa especializada para execução da reconstrução da cabeceira da ponte é **medida imprescindível, de relevante interesse público e plenamente justificada**.

Assim, a construção do encabeçamento da ponte, com a doação de recursos federais e municipais, é uma medida indispensável para garantir a segurança, a mobilidade e a qualidade de vida dos moradores locais. É um investimento crucial que trará retornos significativos em termos de prevenção de riscos, otimização de recursos e bem-estar social.



III - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Será aplicado ao processo licitatório a Lei de Licitações nº 14.133/2021, bem como demais legislações que se adequem ao caso.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa licitante deverá comprovar experiência e capacidade técnica para a execução de obras de infraestrutura de porte similar, apresentando:

- a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- c) **Atestados de Capacidade Técnica:** Comprovação de execução de alguns desses serviços relativos a obras de: encabeçamento de pontes ou contenções de solo e, terraplanagem e pavimentação.
- d) Apresentação de quadro técnico mínimo incluindo engenheiros civis com registro no CREA e experiência comprovada em obras de infraestrutura.
- e) A apresentação da equipe técnica deve ser por meio de declaração contendo nome, endereço, CPF e CREA ou CAU do (s) profissional (is) responsável (is) pela execução da obra, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e pelo responsável técnico, devendo este figurar obrigatoriamente entre os profissionais responsáveis constantes da certidão exigida no subitem 8.5.4, comprovando que tal profissional técnico mantém vínculo jurídico de natureza trabalhista, por meio de carteira de trabalho anotada, ou cível, por meio de contrato de prestação de serviços, ou empresarial, por meio de estatuto ou contrato social, com a licitante.
- f) Certidão de Registro e Quitação da licitante PJ, junto à entidade profissional competente (CREA ou CAU);
- g) Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico PF, junto à entidade profissional competente (CREA ou CAU);
- h) Comprovar disponibilidade de equipamentos próprios ou locados para a execução dos serviços em bom estado de conservação e funcionamento.
- i) Apresentação de Plano de Segurança e Saúde do Trabalho (PSST) e atendimento às normas regulamentadoras aplicáveis.
- j) Capacidade técnico-profissional através de apresentação de Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT específica(s) para a obra referido no(s) Atestado(s), comprovando que o(s) profissional (is) indicado(s) para ser (em) o(s) responsável (is) técnico(s) da obra, executou (aram) ou fiscalizou (aram) obras com características semelhantes ao objeto da licitação.

Considera-se obras com características semelhantes ao objeto licitado, para análise de **capacidade técnico-profissional**, a execução de obras de drenagem, contenções de solo, terraplanagem, compactação e pavimentação.



k) Registra-se que os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da **capacidade técnica profissional**, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação até sua conclusão, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante.

l) Nenhum responsável técnico, ainda que credenciado, poderá representar mais de uma licitante.

m) É permitido a uma licitante apresentar mais de um atestado emitido pela mesma pessoa jurídica, desde que cada atestado seja referente a uma atividade distinta.

n) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

p) Considera-se obras com características semelhantes ao objeto licitado, para análise de **capacidade técnico-profissional**, a execução de obras de drenagem, contenções de solo, terraplanagem, compactação e pavimentação.

V - MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A seleção do fornecedor será realizada por meio da Concorrência, com fundamento no art. 6, inciso XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo critério de julgamento a ser adotado será o menor preço.

VI - Estimativas de Quantidades

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade estimada
01	Contratação de empresa especializada para a execução de obras de construção do encabeçamento de ponte municipal. Requisitos Técnicos e Qualificação A empresa licitante deverá comprovar experiência e capacidade técnica para a execução de obras de infraestrutura de porte similar, apresentando: • Atestados de Capacidade Técnica: Comprovação de execução de alguns desses serviços relativos a obras de: encabeçamento de pontes ou contenções de solo e, terraplanagem e pavimentação. • Corpo Técnico: Apresentação de quadro técnico mínimo, incluindo engenheiros civis com registro no CREA e experiência comprovada em obras de infraestrutura. • Equipamentos: Disponibilidade de equipamentos próprios ou locados para a execução dos serviços, em bom estado de conservação e funcionamento. • Saúde e Segurança do Trabalho: Plano de Segurança e Saúde do Trabalho (PSST) e atendimento às normas regulamentadoras aplicáveis.	Serviço	60 dias



- **Sustentabilidade:** Conhecimento e aplicação de práticas de sustentabilidade na construção civil.

Escopo dos Serviços

A empresa contratada será responsável pela execução dos seguintes serviços, sem se limitar a eles:

- **Mobilização e Desmobilização:** Instalação e retirada de canteiro de obras, equipamentos e pessoal.
- **Serviços Preliminares:** Limpeza da área, demolições necessárias (se houver) e terraplanagem para nivelamento do terreno.
- **Fundações:** Execução de fundações profundas ou rasas, conforme o tipo de solo e as cargas previstas, podendo incluir estacas, sapatas ou blocos.
- **Estrutura de Contenção:** Construção de muros de arrimo, cortinas atirantadas, gabiões ou outras soluções de contenção para estabilizar o solo e suportar o acesso à ponte.
- **Drenagem:** Implementação de sistemas de drenagem eficientes para evitar o acúmulo de água e a erosão do solo, incluindo sarjetas, caixas de passagem e tubulações.
- **Terraplanagem e Compactação:** Execução de aterros e cortes para conformação do greide de acesso à ponte, com a devida compactação do solo para garantir a estabilidade.
- **Pavimentação:** Implantação de camada de base e revestimento em pedras, com camada de assentamento em areia, para nivelamento do pavimento e pó de pedra para rejuntamento do pavimento.

VII - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas consultas a fornecedores potenciais (outras referências) e análises de contratações similares em outros municípios para embasar o processo de contratação.

VIII - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme planilha orçamentária em anexo, o valor da contratação corresponde a R\$ 143.920,00 (cento e quarenta e três mil e novecentos e vinte reais).

IX - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



empresa contratada será responsável pela execução dos seguintes serviços, sem se limitar a eles, conforme coordenadas do projeto, bem como memorial descritivo em anexo:

- **Mobilização e Desmobilização:** Instalação e retirada de canteiro de obras, equipamentos e pessoal;
- **Serviços Preliminares:** Limpeza da área, demolições necessárias (se houver) e terraplanagem para nivelamento do terreno;
- **Fundações:** Execução de fundações profundas ou rasas, conforme o tipo de solo e as cargas previstas, podendo incluir estacas, sapatas ou blocos;
- **Estrutura de Contenção:** Construção de muros de arrimo, cortinas atirantadas, gabiões ou outras soluções de contenção para estabilizar o solo e suportar o acesso à ponte;
- **Drenagem:** Implementação de sistemas de drenagem eficientes para evitar o acúmulo de água e a erosão do solo, incluindo sarjetas, caixas de passagem e tubulações;
- **Terraplanagem e Compactação:** Execução de aterros e cortes para conformação do greide de acesso à ponte, com a devida compactação do solo para garantir a estabilidade;
- **Pavimentação:** Implantação de camada de base e revestimento em pedras, com camada de assentamento em areia, para nivelamento do pavimento e pó de pedra para rejuntamento do pavimento.

X - RESULTADOS PRETENDIDOS

Os objetivos almejados com a realização desta obra são amplos e visam promover uma transformação significativa no local, tanto em termos físicos quanto sociais, uma vez que pretende garantir a segurança, a mobilidade e a qualidade de vida dos moradores locais.

XI - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Foram elaborados o cronograma físico-financeiro da construção da ponte, a planilha orçamentária e o projeto para a execução do serviço a ser contratado.

XII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes neste estudo.

XIII - IMPACTOS SOCIAIS E AMBIENTAIS

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A CONTRATADA deverá seguir os princípios mínimos de construção e de obras sustentáveis e saudáveis: eficiência energética, uso adequado da água e reaproveitamento, técnicas passivas das condições e dos recursos naturais, uso de materiais e técnicas ambientalmente corretas (preferencialmente para os que venham de locais próximos, compostos de substâncias não tóxicas, não nocivas e benéficas na decomposição, tenham sido feitos sem agredir o



meio e/ou deturpar as ordens sócias e culturais, sejam economicamente vantajosos ao lugar e região na qual são produzidos, sejam materiais de ordens naturais, porém renováveis, não poluam o meio na qual é utilizado), gestão dos resíduos sólidos (reciclar, reutilizar e reduzir).

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

XIV - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Lamim/MG, 10 de julho de 2025.

Rafael Luiz O. Gomes
Rafael Luiz Oliveira Gomes

Secretário de Obras



ANEXO III - ANÁLISE DE RISCO
ANÁLISE DE RISCOS - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Risco 01		
Risco:	Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativos e jurídico de contratação	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Alto	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Demora na prestação de serviços	
Ações preventivas/Setor responsável	Acompanhamento e apoio junto às áreas requisitantes	Equipe de planejamento da Contratação
	Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para realização de análises.	Equipe de planejamento da Contratação
	Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise e para a contratação	Equipe de planejamento da Contratação
Ações de contingência /setor responsável:	Elaborar toda documentação necessária para abertura do processo licitatório e encaminhá-lo ao setor responsável com antecedência, possibilitando tempo suficiente para lidar com eventuais demoras ou atrasos.	Secretaria Municipal
Risco 02		
Risco:	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à qualificação técnica.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	



Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos serviços.	
Ações preventivas/Setor responsável	Observar o que dispõe o Art. 67 da Lei n. 14133/2021	Setor de Engenharia
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como a Advocacia Geral da União e o Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão nº 2.882/2008- Plenário e a Súmula nº 263/2011, dentre outros.	Setor de Engenharia
	Adotar como parâmetro de orientação as considerações feitas pelo órgão Técnico e pelo relator do processo 1141265/TCE/MG.	Setor de Engenharia
Ações de contingência /setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.	Setor de Engenharia /Setor de Licitações
Risco 03		
Risco:	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente relacionados a erros de planilha e/ou de edital, termo de referencia, especificações técnicas, etc.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega das obras/serviços.	



Ações preventivas/Setor responsável	Observar o que dispõe o Art. 19 da Lei n. 14133/2021.	Setor de Engenharia
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da PMA.	Setor de Engenharia
Ações de contingência /setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.	Setor de Engenharia /Setor de Licitações
Risco 04		
Risco:	Apresentação de recurso	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Seleção do fornecedor	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atraso na contratação	
Ações preventivas/Setor responsável	Realizar adequada instrução processual	Equipe de planejamento da contratação e autoridade competente
	Realizar boa condução do certame	Setor de Licitações
Ações de contingência /setor responsável:	Reabrir o certame, com aproveitamento de todos os atos não comprometidos	Setor de Licitações
Risco 05		
Risco:	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Seleção do fornecedor	



Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Necessidade da republicação da licitação	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega das obras/serviços.	
Ações preventivas/Setor responsável	Correto planejamento das exigências postas para a contratação.	Setor de Engenharia /Agente de Contratação
Ações de contingência /setor responsável:	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame.	Setor de Engenharia
Risco 06		
Risco:	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar a ata de registro de preço e/ou o termo de contrato.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Formalização contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega das obras/serviços.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever sanções que contemplem esta situação, inclusive quanto ao Art. 58 da Lei 14133/2021.	Setor de Licitações
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta.	Setor de Licitações



Ações de contingência /setor responsável:	Nos termos dos §§ 2º e 4º do Art. 90 da Lei 14.133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preços e/ou contrato.	Sector de Licitações
	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90.	Assessoria Jurídica / Setor de Licitações
Risco 07		
Risco:	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais.	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega das obras/serviços.	
Ações preventivas/Setor responsável	Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e das garantias contratuais e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos.	Fiscais e gestores dos contratos
Ações de contingência /setor responsável:	Averiguar se a demanda pode ser resolvida de outra forma	Fiscais e gestores dos contratos
	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90.	Assessoria Jurídica / Setor de Licitações
Risco 08		



Risco:	Impossibilidade de início do serviço, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições (liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferências com outras atividades etc).	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratado	
Danos:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega das obras/serviços	
	Possibilidade de Impactos Ambientais (poluição visual e atmosférica, contaminação do solo, proliferação de vetores etc.	
Ações preventivas/Setor responsável	Verificar antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da execução dos serviços nos prazos determinados na contratação.	Secretaria Municipal
	Suspender a emissão da Ordem de Serviço, solicitando que a Contratada não realize a mobilização até que os serviços sejam novamente liberados.	Secretaria Municipal
	Verificar a necessidade de apoio técnico para o início da execução do serviço.	Secretaria Municipal
Risco 09		
Risco:	Alterações no projeto básico/ executivo inicialmente contratados, por solicitação das partes interessadas.	
Possibilidade:	Baixa	



Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.	
Ações preventivas/Setor responsável	Elaboração dos projetos básicos e/ou executivos de forma participativa, baseado no Plano de Necessidades apresentado pelo setor responsável pela demanda.	Setor de Engenharia
Ações de contingência /setor responsável:	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto. Posteriormente será repassada a autoridade competente.	Setor de Engenharia/Secretaria Municipal
Risco 10		
Risco:	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, especificações ou memoriais que compõem a contratação.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução do serviço.	
Ações preventivas/Setor responsável	Para os projetos de engenharia fornecidos pela PMSPS, ou contratado com terceiros mediante contratação indireta específica, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Setor de Engenharia



	Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe de engenharia da PMSPS, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Setor de Engenharia
Ações de contingência /setor responsável:	Após avaliação da Fiscalização Técnica do Contrato e desde que sejam atendidas as demais exigências postas no Acórdão 1.977/2013 para aditivos por falhas, encaminhar a proposta de alteração contratual à autoridade competente.	Setor de Engenharia/Secretaria Municipal
Risco 11		
Risco:	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, especificações ou memoriais que compõe a contratação, em que a obrigação de fazer pela Contratada esteja expressamente estipulada no instrumento convocatório e/ou seus anexos.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
Ações preventivas/Setor responsável	Para os projetos de engenharia fornecidos pela PMSPS, ou contratado com terceiros mediante contratação indireta específica, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Setor de Engenharia



	Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe de engenharia da PMSPS, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Setor de Engenharia
Ações de contingência /setor responsável:	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser analisada pela equipe técnica de fiscalização. Observar o Acórdão 1.977/2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União e e encaminhado para a autoridade competente.	Setor de Engenharia/Secretaria Municipal
Risco 12		
Risco:	Diferença entre os quantitativos dos volumes e distâncias estimadas e os quantitativos que serão efetivamente executados nos serviços, devido a incertezas inerentes ao objeto.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução do serviço.	
Ações preventivas/Setor responsável	Por se tratar de serviço em que os quantitativos a serem executados são estimados, optou-se por adotar o regime de execução por preço unitário.	Setor de Engenharia
Ações de contingência /setor responsável:	Para os serviços contratados no regime de execução por preço unitário, a remuneração da contratada será após a realização da medição de cada serviço.	Setor de Engenharia
Risco 13		



Risco:	Preços de insumos que compõem a execução do objeto abaixo do preço de mercado.	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do serviço decorrente do aumento do preço dos insumos.	
Ações preventivas/Setor responsável	O valor do contrato abaixo do praticado no mercado não constitui motivo suficiente para justificar o reequilíbrio econômico-financeiro. O pleito deve ser analisado e fundamentado conforme o Art. 124 da Lei 14133/2021, inciso II, alínea D.	Setor de Engenharia
Ações de contingência /setor responsável:	Caso a Contratada venha requerer tais valores, deverá ser analisado pelo Setor de Engenharia e encaminhado para a autoridade competente.	Setor de Engenharia/Autoridade competente
Risco 14		
Risco:	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do serviço.	
	Atrasos para conclusão da programação prevista para a conclusão dos serviços	



Ações preventivas/Setor responsável:	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços.	Secretaria Municipal/Setor de Engenharia
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Secretaria Municipal
Ações de contingência /setor responsável:	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado.	Secretaria Municipal/Setor de Engenharia
	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Assessoria Jurídica / Setor de Licitações
Risco 15		
Risco:	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no projeto inicialmente contratado.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução do serviço.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Não identificadas.	-
Ações de contingência /setor responsável:	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto, posteriormente repassado a autoridade competente.	Secretaria Municipal/Setor de Engenharia
Risco 16		



Risco:	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante e Contratada	
Danos:	Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto.	
	Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Contratante.	
	Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, solicitando, nos termos da legislação vigente, os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	Fiscalização/ Gestor do Contrato / Secretaria de Fazenda
	Prever a possibilidade de rescisão do contrato e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.	Fiscalização/ Gestor do Contrato / Secretaria de Fazenda



Ações de contingência /setor responsável:	Reter o pagamento das medições, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.	Fiscalização/ Gestor do Contrato / Secretaria de Fazenda
	Eventual rescisão contratual.	Fiscalização/ Gestor do Contrato / Secretaria de Fazenda
Risco 17		
Risco:	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Prejuízos ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional que causa a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.	
	Onerar o contrato com a possibilidade de pagamento de indenizações.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que a Contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços.	Secretaria Municipal
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que a Contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho.	Secretaria Municipal



	Avaliar, durante as visitas da equipe de fiscalização, as condições da utilização de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva.	Secretaria Municipal
	Notificar a Contratada, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho.	Secretaria Municipal
	Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscalização e Gestão do Contrato/ Secretaria Municipal
Ações de contingência /setor responsável:	Em caso de acidentes, solicitar que a Contratada realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social.	Fiscalização/Gestão do Contrato
Risco 18		
Risco:	Ocorrência de roubos e furtos na área de execução dos serviços.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Prejuízos e aumento dos custos inicialmente previstos para execução do serviço.	



Ações preventivas/Setor responsável:	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que a contratada se responsabilizará pelos danos e prejuízos oriundos de roubos e furtos.	Secretaria Municipal
Ações de contingência /setor responsável:	Não identificadas.	-
Risco 19		
Risco:	Alteração nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução do serviço, decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos ou redução de custos.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Compartilhado	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do serviço.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Não identificadas.	-
Ações de contingência /setor responsável:	Para estes casos, a Contratante procederá a correção dos valores a pagar, considerando as novas alíquotas vigente.	Setor de Engenharia
Risco 20		
Risco:	Prejuízos decorrentes de alagamentos das vias ou outros decorrentes de fenômenos climáticos.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do serviço.	
	Atrasos na execução do objeto.	



Ações preventivas/ setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que a Contratada arcará com os prejuízos decorrentes de alagamentos das vias ou outros decorrentes de fenômenos climáticos.	Secretaria Municipal
Ações de contingência /setor responsável:	Solicitar que a Contratada providencie a alteração do planejamento para entrega do objeto nas condições inicialmente previstas na contratação.	Secretaria Municipal
Risco 21		
Risco:	Risco de inadimplência da Contratante.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, o Contratado poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.	
	Atrasos para entrega da prestação do serviço.	
Ações preventivas/ setor responsável	Formalização do contrato para execução da obra/serviço preferencialmente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente.	Controle Interno/Contabilidade/Fiscalização do Contrato/Gestor do Contrato/Secretaria Municipal
Ações de contingência /setor responsável:	Em caso de dificuldades no repasse de recursos orçamentários quando se tratar de serviços vinculados a convenios, planejamento dos pagamentos para evitar a suspensão da execução do serviço pela Contratada.	Controle Interno/Contabilidade/Fiscalização do Contrato/Gestor do Contrato/Secretaria Municipal.
Risco 22		



Risco:	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Atrasos para a prestação do serviço.	
	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução dos serviço.	
	Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente, impactando no planejamento da execução do serviço e prestação do serviço público pela PMSPS.	
Ações preventivas/Setor responsável	Sanções que contemplem esta situação.	Fiscalização e Gestão do Contrato/Secretaria Municipal/Assessoria Jurídica
Ações de contingência /setor responsável:	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Fiscalização e Gestão do Contrato/Secretaria Municipal/Assessoria Jurídica
	Realizar a contratação do remanescente da prestação de serviço, nos termos do § 7º do Art.90 da Lei 14133/2021 ou realizar novo processo de licitação.	Fiscalização e Gestão do Contrato/Secretaria Municipal/Assessoria Jurídica
Risco 23		
Risco:	Quebra ou danos mecânicos dos equipamentos que impeçam a execução dos serviços planejados.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Atrasos para a prestação do serviço.	



	Atraso no cronograma de execução do serviço contrato.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, instrumento de medição de resultado.	Secretaria Municipal
Ações de contingência /setor responsável:	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Fiscalização e Gestão do Contrato/Secretaria Municipal/Assessoria Jurídica
Risco 24		
Risco:	Serviço contratado ter sua atividade suspensa e/ou embargada.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Compartilhado	
Danos:	Atrasos para a prestação do serviço.	
	Atraso na execução dos serviços contratados. Danos aos serviços executados. Custos com desmobilização de equipamentos e mão de obra.	
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que o responsável pela suspensão / embargo da atividade arcará com os prejuízos decorrentes da paralisação.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, instrumento de medição de resultado pela continuidade do serviço prestado.	Secretaria Municipal
Ações de contingência /setor responsável:	Em caso de interrupção da prestação do serviço instaurar processo para apurar responsabilidade e aplicação das penalidades à Contratada quando cabível.	Secretaria Municipal/Gestão do Contrato/Assessoria Jurídica



DEFINIÇÕES:

Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos.

Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos.

Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades.



LAMIM
GESTÃO 2025-2028



ANEXO IV
MEMORIAL DESCRITIVO

[Handwritten signature]

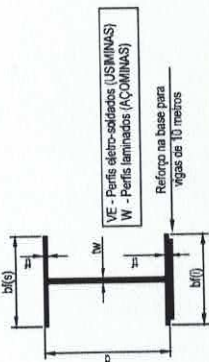
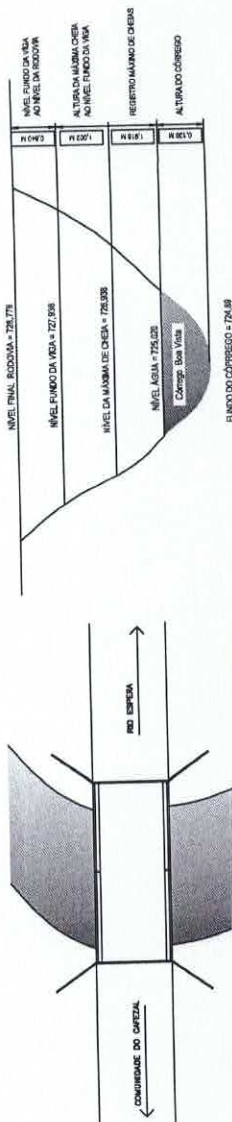


LAMIM
GESTÃO 2025-2028

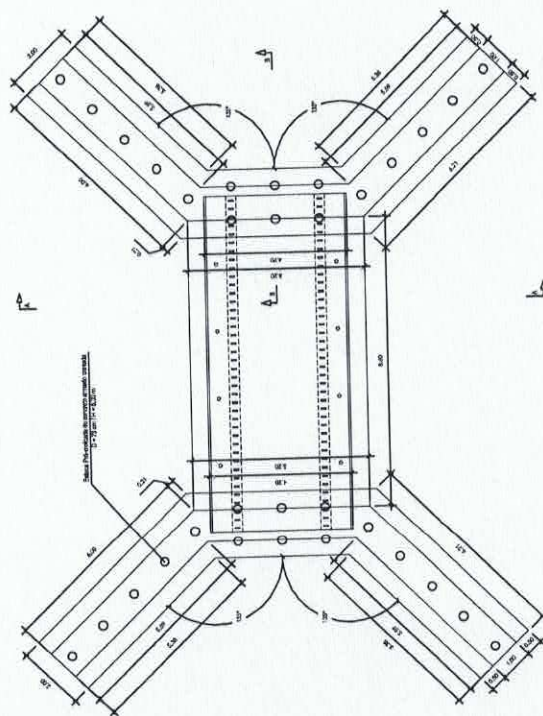


ANEXO V
PROJETO EXECUTIVO

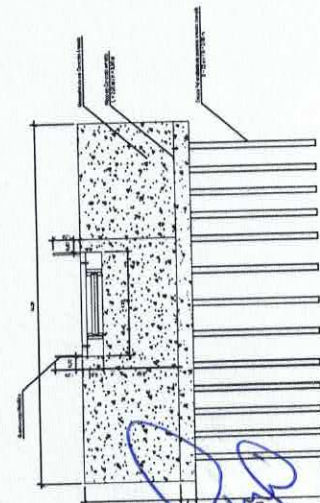
TABELA 1. TÉCNICA DOS PERFIS USADOS NAS VIGAS



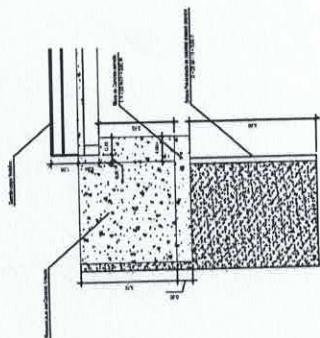
VÃO DA PONTE	VRGAS	Alma			Bases			Reforço nas bases		
		d	tw	b f(s)	b f(t)	tf	esp.	Larg.	Comp.	
10 metros	2 W610x125	61,2cm	1,19cm	22,9cm	22,9cm	1,96cm	1,25cm	25cm	650cm	



PLANTA BAIXA (INFRAESTRUTURA E MEOESTRUTURA)
Escala 1/100



VISTA A-A (INFRAESTRUTURA E MESOESTRUTURA)
Escala 1/100



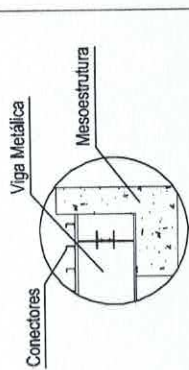
CORTE B-B (INFRAESTRUTURA E MESOESTRUTURA)
Escala 1/100

LOCALIZAÇÃO DA COMUNIDADE EM RELAÇÃO À SEDE DO MUNICÍPIO

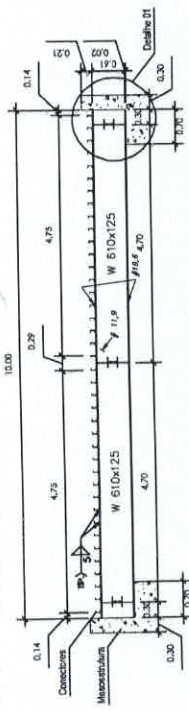
NOTAS:

- [illegible]

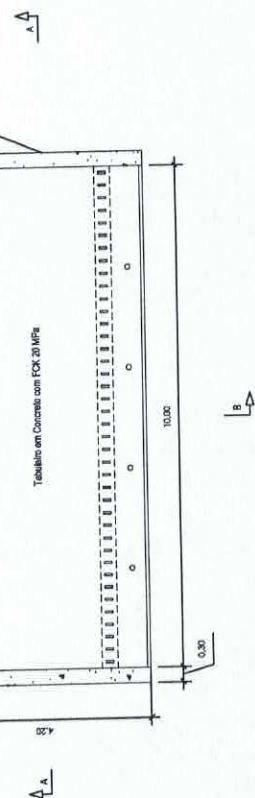
[illegible]



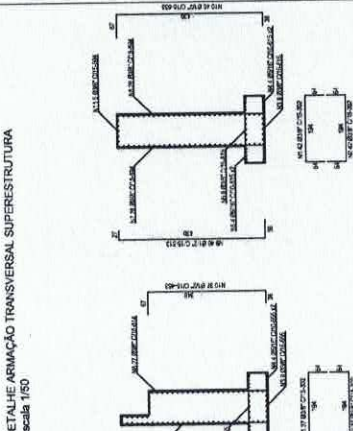
DETALHE 01 - VIGA METÁLICA
Escala 1/25



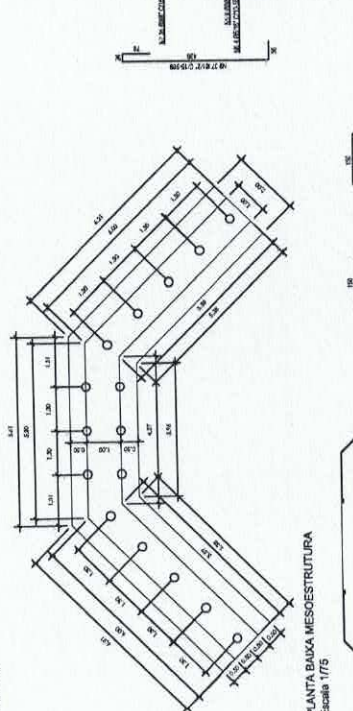
VISTA LONGITUDINAL VIGA METÁLICA
Escala 1/50



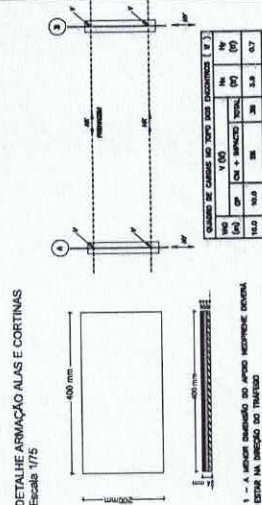
PLANTA BALSA (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/50



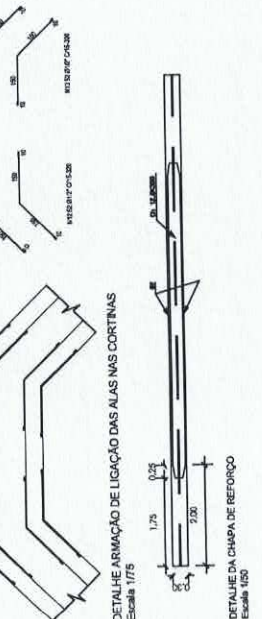
DETALHE ARMADURA TRANSVERSAL SUPERESTRUTURA
Escala 1/50



PLANTA BALSA MESOEESTRUTURA
Escala 1/75

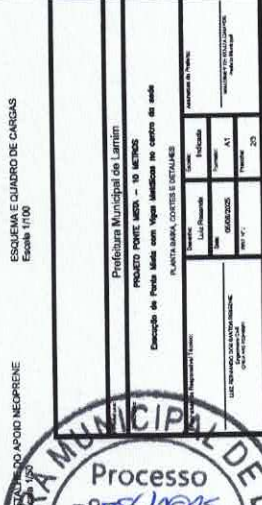


DETALHE ARMADURA ALAS E CORTINAS
Escala 1/75

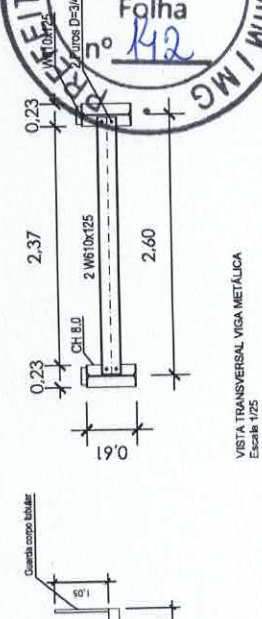


DETALHE ARMADURA DE LIGAÇÃO DAS ALAS NAS CORTINAS
Escala 1/75

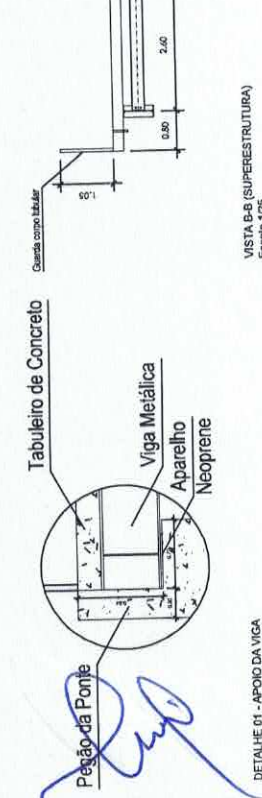
VISTA A-A (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/50



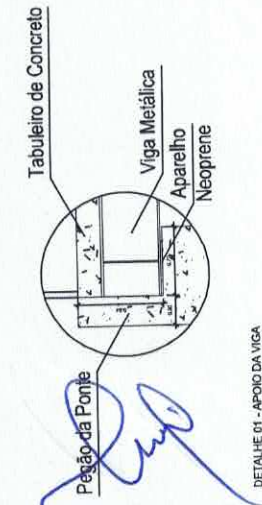
DETALHE 01 - APOIO DA VIGA
Escala 1/25



VISTA TRANSVERSAL VIGA METÁLICA
Escala 1/25



VISTA B-B (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA C-C (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA D-D (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA E-E (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA F-F (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA G-G (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA H-H (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA I-I (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA J-J (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA K-K (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA L-L (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA M-M (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA N-N (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA O-O (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA P-P (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA Q-Q (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA R-R (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA S-S (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA T-T (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA U-U (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA V-V (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA W-W (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA X-X (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA Y-Y (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA Z-Z (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA AA-AA (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA BB-BB (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA CC-CC (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA DD-DD (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA EE-EE (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA FF-FF (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA GG-GG (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA HH-HH (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA II-II (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA JJ-JJ (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA KK-KK (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA LL-LL (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA MM-MM (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA NN-NN (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA OO-OO (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA PP-PP (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA QQ-QQ (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA RR-RR (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA SS-SS (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA TT-TT (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA UU-UU (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA VV-VV (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA WW-WW (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA XX-XX (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA YY-YY (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA ZZ-ZZ (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA AA-AA (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA BB-BB (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA CC-CC (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA DD-DD (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA EE-EE (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA FF-FF (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA GG-GG (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA HH-HH (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA II-II (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA JJ-JJ (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA KK-KK (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA LL-LL (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA MM-MM (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA NN-NN (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA OO-OO (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA PP-PP (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA QQ-QQ (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA RR-RR (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA SS-SS (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA TT-TT (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA UU-UU (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA VV-VV (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA WW-WW (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA XX-XX (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA YY-YY (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA ZZ-ZZ (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA AA-AA (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA BB-BB (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA CC-CC (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA DD-DD (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA EE-EE (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA FF-FF (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA GG-GG (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA HH-HH (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA II-II (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA JJ-JJ (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA KK-KK (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA LL-LL (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA MM-MM (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA NN-NN (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25



VISTA OO-OO (SUPERESTRUTURA)
Escala 1/25





PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



ANEXO VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGov	PROPOSTANTE / TOMADOR		APELIDO DO EMPREENDIMENTO				
		LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
0	0	BELO HORIZONTE	02-25 (N DES.)	PONTE CENTRO	LAMIM-MG	20,97%	0,00%	0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PONTE CENTRO									
1.			INFRAESTRUTURA						143.920,00
1.1.			SERVIÇOS INICIAIS						8.025,63
1.1.1.			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF. 03/2022 PS	M2	4,50	505,42	BDI 1	611,41	2.751,35
1.1.1.1.	SINAPI	103689	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	4,00	1.090,00	BDI 1	1.318,57	5.274,28
1.1.1.2.	SINAPI	10777	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						44.566,75
1.2.			ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO CENTRIFUGADO, SEÇÃO CIRCULAR, CAPACIDADE DE 100 TONELADAS, INCLUSO EMENDA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF. 12/2019	M	40,00	349,94	BDI 1	423,32	16.932,80
1.2.0.1.	SINAPI	100658	CONCRETO AUTOADENSÁVEL (CAA) CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, ESPALHAMENTO SF2, COM BOMBAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 15823)	M3	8,00	650,33	BDI 1	786,70	6.293,60
1.2.0.2.	SINAPI	34872	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-25, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF. 06/2022	KG	1.677,00	9,45	BDI 1	11,43	19.168,11
1.2.0.3.	SINAPI	92878	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BACIA DE DISSIPACÃO, EM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF. 08/2022	M2	13,00	60,74	BDI 1	73,48	955,24
1.2.0.4.	SINAPI	103796	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	8,00	6,63	BDI 1	8,02	64,16
1.2.0.5.	SICRO	5501706	RETIRADA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (APOS ESCAVAÇÃO/DESMONTE) EM VALAS, COM RETROSCAVADEIRA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF. 03/2021	M3	20,00	42,43	BDI 1	51,33	1.026,60
1.2.0.6.	SINAPI	102361	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF. 07/2020	TXKM	48,00	2,17	BDI 1	2,63	126,24
1.2.0.7.	SINAPI	93594	MESO ESTRUTURA						84.673,94
1.3.			CONCRETO AUTOADENSÁVEL (CAA) CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, ESPALHAMENTO SF2, COM BOMBAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 15823)	M3	23,00	650,33	BDI 1	786,70	18.094,10
1.3.0.1.	SINAPI	34872	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-25, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF. 06/2022	KG	5.420,00	9,45	BDI 1	11,43	61.950,60
1.3.0.2.	SINAPI	92878	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BACIA DE DISSIPACÃO, EM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF. 08/2022	M2	63,00	60,74	BDI 1	73,48	4.629,24
1.3.0.3.	SINAPI	103796	PAVIMENTAÇÃO						2.842,46
1.4.			Base estabilizada granulométricamente com mistura de solos na pista com material de jazida - 100% Proctor modificado	m³	60,00	15,58	BDI 1	18,85	1.131,00
1.4.0.1.	SICRO	4011221	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF. 05/2020	M2	24,00	55,47	BDI 1	67,10	1.610,40
1.4.0.2.	SINAPI	101170	Base estabilizada granulométricamente com mistura de areia (70% - 30%) em usina com material de jazida e areia extraída - 100% Proctor modificado	m³	2,40	34,81	BDI 1	42,11	100,80
1.4.0.3.	SICRO	4011226	DRENAGEM SUPERFICIAL						992,60
1.5.									



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGov	APELIDO DO EMPREENDIMENTO		
		PONTE CENTRO	MUNICÍPIO / UF	BDI 1
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL	LAMIM-MG	20,97%
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRICAÇÃO DO LOTE	PONTE CENTRO	BDI 2
BELO HORIZONTE	02-25 (N DES.)			0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PONTE CENTRO									
1.5.0.1.	SINAPI	94288	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	8,00	43,34	BDI 1	52,43	419,44
1.5.0.2.	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO. CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	8,00	58,21	BDI 1	70,42	563,36
1.6.			DRENAGEM PROFUNDA					-	1.829,92
1.6.0.1.	SINAPI	92811	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	8,00	56,15	BDI 1	67,92	543,36
1.6.0.2.	SINAPI	41930	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEL, DN 200 MM (NBR 7362)	M	8,00	132,94	BDI 1	160,82	1.286,56
1.7.			PASSEIO					-	998,50
1.7.0.1.	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL. ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	9,60	85,98	BDI 1	104,01	998,50

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Síglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

LAMIM-MG
Local

quinta-feira, 5 de junho de 2025
Data

Luiz Fernando dos Santos Resende
Responsável Técnico
Nome: LUIZ FERNANDO DOS SANTOS RESENDE
CREA/CAU: 203.460/D
ART/RR: 0





PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



ANEXO VII
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPOSTANTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO		DESCRIÇÃO DO LOTE						
			PONTE CENTRO		PONTE CENTRO						
0		0	PREFEITURA MUNICIPAL								

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	PONTE CENTRO	143.920,00	% Período:	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26
1.1.	INFRAESTRUTURA	8.025,63	% Período:	36,54%	58,83%	3,93%	0,69%								
1.2.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	44.566,75	% Período:	100,00%											
1.3.	MESO ESTRUTURA	84.673,94	% Período:	100,00%	100,00%										
1.4.	PAVIMENTAÇÃO	2.842,46	% Período:			100,00%									
1.5.	DRENAGEM SUPERFICIAL	982,80	% Período:			100,00%									
1.6.	DRENAGEM PROFUNDA	1.829,92	% Período:			100,00%									
1.7.	PASSEIO	998,50	% Período:				100,00%								
Total: R\$ 143.920,00			%:	36,54%	58,83%	3,93%	0,69%								
Período:	Repassar:														
	Contrapartida:	52.592,38		52.592,38	84.673,94	5.655,18	998,50								
	Outros:														
Acumulado:	Investimento:	52.592,38		52.592,38	84.673,94	5.655,18	998,50								
	%:			36,54%	95,38%	99,31%	100,00%								
	Repassar:														
Acumulado:	Contrapartida:	52.592,38		52.592,38	137.266,32	142.921,50	143.920,00								
	Outros:														
	Investimento:	52.592,38		52.592,38	137.266,32	142.921,50	143.920,00								

LAMIM-MG
Local

quinta-feira, 5 de junho de 2025
Data

Luiz Fernando dos Santos Resende

Responsável Técnico
Nome: **LUIZ FERNANDO DOS SANTOS RESENDE**
CREA/CAU: 203.460/D
ART/RT:



[Signature]
PMW3.0.6



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



ANEXO VIII – BDI



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo nº 88/2025
#PÚBLICO



Nº OPERAÇÃO 0 N° TRANSFEREGOV 0 PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PONTE CENTRO / PONTE CENTRO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,01%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,97%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

LAMIM-MG
Local

quinta-feira, 5 de junho de 2025
Data

Luiz Fernando dos S. Resende
Responsável Técnico
Nome: LUIZ FERNANDO DOS SANTOS RESENDE
CREA/CAU: 203.460/D
ART/RRT: 0

[Signature]
1 / 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM-MG

MEMORIAL DESCRITIVO

Reconformação de ponte no centro do município de Lamim

Lamim, 09 de junho de 2025.



MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial se refere aos serviços de reconstrução de Ponte de concreto armado no centro do município de Lamim/MG.

Considerações Gerais

Este documento apresenta as informações, hipóteses e os dados mais relevantes adotados para elaboração do projeto da ponte sobre o córrego Lamim, no centro da cidade.

Informações sobre o sítio

A ponte será reconstruída na rua Vereador José Nogueira de Assis, sobre o córrego Lamim na zona urbana do município.

Metodologia Executiva

- *Serviços Preliminares/iniciais (Placa de obra, limpeza do terreno e locação da obra)*
- *Execução da Infraestrutura/complementares (Cravação de estacas e bloco corrido)*
- *Execução da Mesoestrutura (Cortinas e abas laterais das alas).*
- *Pavimentação (estabilização de pavimento e pavimento em pedra fincada).*
- *Drenagem superficial (criação de sarjeta e colocação de meio fio)*
- *Drenagem profunda (colocação de tubo de esgoto e tubulação de águas pluviais)*
- *Passeio (criação de passeio de acordo com a prefeitura).*

1. Serviços Preliminares

A empreiteira deverá tomar todas as providências relativas à mobilização de pessoal e equipamentos de construção imediatamente após a assinatura do contrato, de forma a permitir início efetivo às obras e possibilitar o cumprimento do cronograma de execução.

Inicialmente deverá ser instalada a Placa de Obra em chapa de aço galvanizada com dimensões de 3,00 x 1,50 metros.

Será necessário a limpeza do terreno, incluindo a capina e o afastamento em relação ao leito da via. Após a limpeza do terreno será executada a locação da obra de acordo com o projeto fornecido e de cotas e coordenadas fornecidas pelo levantamento topográfico.

2. Serviços de Infraestrutura

Está prevista a execução de um bloco corrido de concreto Fck de 20 Mpa armado ao longo de toda a base das alas com 2,00 metros de largura por 60 cm de altura que será executada após a cravação de estacas de concreto pré-moldado com 5,00 metros de comprimento, estando prevista em projeto a cravação de 16 estacas em ambos os lados da ponte.

Para execução dos blocos, será realizada escavação mecânica de valas, incluindo o afastamento do material escavado para fora do leito estradal, e execução de armadura com aço CA-50/60 de polegadas conforme projeto. As formas utilizadas para concretagem dos mesmos serão em compensado plastificado com espessura de 12 mm.



Para o dimensionamento dos blocos da fundação foi utilizada como base a NBR 6122/2019 (Projeto e execução de fundações), NBR 6120/2019 (Cargas para cálculos de estruturas), NBR 7188/2013 (Carga móvel rodoviária e de pedestres em pontes, viadutos, passarelas e outras estruturas), NBR 7187/2003 (Projeto de pontes de concreto armado e de concreto protendido) e NBR 6118/2014 (Projeto de estrutura em concreto).

3. Serviços da Mesoestrutura

Considerando-se os apoios necessários às vigas metálicas, as necessárias contenções de terra nos encontros do terreno com a estrutura da ponte e a transição entre o greide do terreno e a superestrutura.

Adotou-se como elementos da mesa estrutura, cortina para apoio das vigas principais e anteparo do aterro de acesso e alas laterais para proteção dos aparelhos de apoio, detendo o avanço dos aterros sobre os mesmos para garantir adequada transição entre o aterro de acesso e a estrutura do tabuleiro.

Para a execução das Alas e Cortinas adotamos uma largura de 1,00 metro e uma altura de 2,92 metros do nível da água até a face inferior da viga de madeira para a vazão média do rio. Com isso temos uma altura livre de 2,92 metros entre o N.A. médio do leito até a viga de madeira o que consideramos ideal para evitar o alagamento da ponte e proteger a estrutura em épocas de cheia.

A mesoestrutura será executada com armadura com aço CA-50/60 depolegadas conforme projeto, formas de compensado plastificado com espessura de 12 mm e por fim concretagem com concreto estrutural, usinado bombeado com Fck de 20 Mpa.

Para a execução dos serviços da Meso estrutura foi utilizada como base a NBR 14931/2004 (Execução de estruturas de concreto), NBR 15575/2013 (Desempenho estrutural), NBR 7188/2013 (Carga móvel rodoviária e de pedestres em pontes, viadutos, passarelas e outras estruturas), NBR 7187/2003 (Projeto de pontes de concreto armado e de concreto protendido) e NBR 6118/2014 (Projeto de estrutura em concreto).

A concretagem dos Blocos de Fundação e da Meso estrutura (Cortinas e Alas) deverá ocorrer simultaneamente.

4. Serviços da Pavimentação

Será de responsabilidade da contratada a execução "in loco" da pavimentação que foi danificada, onde a empresa vencedora irá realizar a base estabilizada, a perca de material causado pelas chuvas, fazendo a compactação do terreno. Também será de responsabilidade da empresa vencedora a compra e instalação do pavimento em pedra fincada com todos os acessórios para a instalação do pavimento, como pedras, colchão de areia, e nivelamento do item.

Todos os serviços supracitados deverão ser exclusivamente realizados de acordo com os projetos.



5. Drenagem superficial

O transporte e a aquisição de todos os materiais serão de responsabilidade da empresa vencedora.

Serão instaladas sarjetas de concreto moldado in-loco, com largura de 30 cm e altura de 10 cm.

Serão instalados também meio fio reto confeccionado em concreto pré-fabricado com dimensões 100x15x13x20.

6. Drenagem profunda

O transporte e a aquisição de todos os materiais serão de responsabilidade da empresa vencedora.

Serão instaladas tubo de PVC e 200 mm, para a coleta de esgoto.

Serão instalados também tubo de concreto de 600 mm para coleta de águas pluviais.

7. Passeio

O transporte e a aquisição de todos os materiais serão de responsabilidade da empresa vencedora.

Serão criados passeio de acordo com as normas da prefeitura para recuperação do local de via de pedestres.

Lamim, 09 de junho de 2025.

Luiz Fernando dos Santos Resende

Engenheiro Civil

Crea-MG 203.460/D

Waldiney de Souza Campos

Prefeito



[Signature]



[Handwritten signature]

1.4	CORTE, DOBÇA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/40									
	Conforme Projeto: 1474,37 kg									
1.5	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (32) (BUNDACÃO)									
	Área de Formas (Bloco Ala Esquerda)									
Formas Laterais:	6,21	Comprimento Externo (m)	+	0,00	Comprimento Interno (m)	x	0,60	Altura (m)	=	3,73 m ²
Forma de Extremidade:	1,00	Quantidade	x	2,00	Comprimento (m)	x	0,60	Altura (m)	=	1,20 m ²
	Área de Formas (Bloco Corrida)									
Formas Laterais:	0,00	Comprimento Externo (m)	+	0,00	Comprimento Interno (m)	x	0,60	Altura (m)	=	0,00 m ²
	Área de Formas (Bloco Ala Direita)									
Formas Laterais:	0,00	Comprimento Externo (m)	+	0,00	Comprimento Interno (m)	x	0,60	Altura (m)	=	0,00 m ²
Forma de Extremidade:	1,00	Quantidade	x	2,00	Comprimento (m)	x	0,60	Altura (m)	=	1,20 m ²
Área Total =	6,13	Área Formas por Ala	x	2,00	Nº de Lados	=	12,26 m ²			
2.4	ECAVAÇÃO MECÂNICA DE VAJAS COM DESCARGA LATERAL 1,50 M < H <= 3,00 M									
Volume Total =	3,11	Média Perfilmetro Blocos (m)	x	2,00	Nº de Lados	x	2,00	Largura (m)	x	0,60
										7,45 m ³
3	MESOSTRUTURA									
3.1	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBADO, COM CCE 25 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO									
Volume Lateral Esquerda:	3,00	Média Comprimento Alas (m)	x	3,76	Altura (m)	x	1,00	Largura (m)	=	11,28 m ³
Volume Corrida Central:	0,00	Média Comprimento Corrida (m)	x	2,92	Altura (m)	x	1,00	Largura (m)	=	0,00 m ³
Volume Apoio Corrida Central:	0,00	Média Comprimento Corrida (m)	x	0,84	Altura (m)	x	0,30	Largura (m)	=	0,00 m ³
Volume Lateral Direita:	0,00	Média Comprimento Alas (m)	x	3,76	Altura (m)	x	1,00	Largura (m)	=	0,00 m ³
Volume Total =	11,28	Volume Total por Mesostrutura	x	2,00	Nº de Lados	=	22,56 m ³			
3.2	CORTE, DOBÇA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/40									
	Conforme Projeto: 5419,44 kg									
3.3	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (50), EXCLUSIVE ESCORAMENTO									
	Área de Formas (Ala Esquerda)									
Formas Laterais:	6,00	Comprimento Externo (m)	+	0,00	Comprimento Interno (m)	x	3,76	Altura (m)	=	22,56 m ²
	Área de Formas (Corrida)									
Formas Laterais Externa:	0,00	Comprimento Externo (m)	x	2,92	Altura (m)	=	0,00 m ²			
Formas Laterais Interna:	0,00	Comprimento Interno (m)	x	3,76	Altura (m)	=	0,00 m ²			

Formas Laterais:	0,00 Comprimento Externo (m)	+	Área de Formas (Ala Direita)	0,00 Comprimento Interno (m)	x	3,76 Altura (m)	=	0,00 m ²
Formas do Apoio	0,84 Altura (m)	x	Área de Formas (Apoio Central)	0,00 Comprimento Interno (m)	x	1 Nº das Lados	=	0,00 m ²
Formas Extremidades:	1,00 Largura (m)	x	Área de Formas (Extremidades das Alas)	3,76 Altura (m)	x	2 Nº das Lados	=	7,52 m ²
Formas do Apoio	0,70 Largura (m)	x	Área de Formas (Extremidades da Central)	0,84 Altura (m)	x	2 Nº das Lados	=	1,18 m ²
Área Total =	31,26 Área Formas por Ala	x		2,00 Nº das Lados	=			62,52 m ²
4 SUPERESTRUTURA (Laje Moldada in loco)								
4.1 FORMA E DEFORMA DE COMPRESSÃO PLASTIFICADO, SEP, 12MM, REAPROVEITAMENTO (ES), EXCLUSIVE ESCORAMENTO								
Formas Fundo Tabuleiro	0,00 Comprimento (m)	x		4,20 Largura (m)	=			0,00 m ²
Formas Extremidades Tabuleiro	8,40 Perímetro (m)	x		0,21 Altura (m)	=			1,76 m ²
Área Total =	1,76 Área Formas Tabuleiro	x		1,00 Nº de Tabuleiro	=			1,76 m ²
4.2 CIMENTAMENTO: ESCORAMENTO EM MADEIRA (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)								
Cimentamento =	0,00 Comprimento (m)	x		4,20 Largura (m)	x	3,55 Altura (m)	=	0,00 m ³
4.3 CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/40								
Conforme Projeto: 823,76 kg								
4.4 FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO, BOMBEADO, COM ECK 25 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO								
Volume de Total =	0,00 Comprimento (m)	x		4,20 Largura (m)	x	0,21 Altura (m)	=	0,00 m ³
5 ELEMENTOS COMPLEMENTARES								
5.1 TRANSPORTE DE VIGAS METÁLICAS - PONTE DE 08 METROS: 2,97 TONELADAS (2 VIGAS) - PONTE DE 10 METROS: 3,72 TONELADAS (2 VIGAS) - PONTE DE 12 METROS: 4,46 TONELADAS (2 VIGAS) - PONTE DE 15 METROS: 6,24 TONELADAS (2 VIGAS) - PONTE DE 18 METROS: 10,8 TONELADAS								
DMT (Transporte) =	0,00 Peso das Vigas (toneladas)	x		166,00 Distância	=			0,00 Tm
5.2 FORNECIMENTO E ASENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM, FURVAL, 75V - SERIE NORMAL DN 50 MM (2") INCLUSIVE CONEXÕES								
Comprimento total =	0,00 Quantidade	x		0,30 Comprimento (m)	=			0,00 m
5.3 APARELHOS DE APOIO EM NEOPRENE PRETADO (EXECUÇÃO, INCLUINDO A APLICAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS)								
Volume total =	4,00 Quantidade	x		4,00 Comprimento (dm)	x	2,00 Largura (dm)	x	0,24 Espessura (dm)
5.4 GUARDA-CORPO EM TUBO GALVANIZADO DIN 2440 B = 2", COM SUBDIVISÕES EM TUBO DE AÇO B = 1/2", H = 1,05 M								
Comprimento total =	0,00 Comprimento (m)	x		2,00 Nº de Guarda-corpos	=			0,00 m

[Assinatura]



SERVIÇOS COMPLEMENTARES	
4.1	LANÇAMENTO DE VIGA METÁLICA - PONTE DE 08 METROS: 2.77 TONELADAS (2 VIGAS) - PONTE DE 12 METROS: 4.46 TONELADAS (2 VIGAS) - PONTE DE 15 METROS: 6.24 TONELADAS (2 VIGAS) - PONTE DE 18 METROS: 10.8 TONELADAS (3 VIGAS)
Peso das Vigas =	0.00 kg
4.2	VIGA METÁLICA - PONTE DE 10 METROS: 3.72 TONELADAS (2 VIGAS)
Vigas Metálicas doados pela SEOP =	2.00 toneladas
4.3	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA
Área Total =	0.00 comprimento 4.20 largura = 0.00 m2

Luiz Fernando de S. Rende

102 Ferradas dos Santos Rende de
Laminópolis - MG
CREA MG 233462/D

Wagner de Souza Campos
Prefeito Municipal

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO ENCABEÇAMENTO DE PONTE EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A SUA COMPLETA FUNCIONALIDADE, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAMIM E

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM**, com sede na XXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Waldiney de Souza Campos, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na , doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº XX/2025** e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais legislação e regulamentos aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência nº XX/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO ENCABEÇAMENTO DE PONTE EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A SUA COMPLETA FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA**, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e anexos.

1.2. Objeto da contratação:



ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$..... (.)

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Edital da Licitação e seus anexos;

1.3.2 A Proposta do contratado;

1.4. O regime de execução é o de empreitada por PREÇO UNITÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do contrato, com encerramento em / / .

2.2. O prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitido pela Administração Municipal.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pelo Gestor do Contrato, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.8. O prazo de garantia da obra será de 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto **constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.**

3.2. A análise de risco se encontra acostado aos autos, anexo ao Edital.



CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Fica estritamente vedada a subcontratação, seja total ou parcial, do objeto desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

6.2 A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item 6.1, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Lamim/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

6.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 O pagamento será efetuado pela Contratante através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro da Obra, com a emissão, pela CONTRATADA, das notas fiscais correspondentes aos serviços efetivamente executados e constantes do supracitado Cronograma, parte integrante e inseparável do presente contrato, confirmados mediante medições e verificações a serem realizadas pelo órgão fiscalizador da CONTRATANTE.

6.5 Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige etapas efetivamente concluídas, o cronograma físico-financeiro deverá ser elaborado de forma a refletir o real andamento esperado dos serviços.



6.6 Quando de etapas não concluídas, será pago apenas o serviço executado, devendo a contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

6.7 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

6.8 Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Lamim.

6.9 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

6.10 O Município de Lamim, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município.

b) não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Lamim.

d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Lamim quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

6.11. O pagamento de todas as etapas fica também, condicionado à comprovação, pela CONTRATADA, dos recolhimentos de valores devidos ao INSS, FGTS e de quaisquer imposto ou contribuições exigíveis, além da comprovação do pagamento das folhas salariais vencidas até a mesma data em que se verifique o adimplemento de todas as obrigações trabalhistas.

6.12. Nos casos de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INCC - Índice Nacional de Custos da Construção, de correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do



orçamento estimado.

- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços oficiais serão reajustados, mediante a aplicação do índice INCC - Índice Nacional de Custos da Construção, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto do contrato.
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



- 8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. As obrigações do contratado são aquelas definidas no Edital e no Termo de Referência, vinculados a este Contrato, bem como as abaixo relacionadas.
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



- 9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em norma específica;
- 9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



- 9.20. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.21. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.22. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.23. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**:

I. De 06 (seis) meses a 01 (um) ano, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



f) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar a execução do instrumento contratual;
- b) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- c) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações ou contratações diretas, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, sem prejuízo das sanções penais, civis e administrativas cabíveis;
- d) praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- e) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- f) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados no momento da contratação ou durante a execução do instrumento contratual objetivando obter para si ou para outrem vantagem indevida.
- g) receber qualquer das multas previstas neste contrato e não efetuar o pagamento.
- h) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- i) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. Atraso na execução do objeto;
 - 2. Alteração de substância, marca, qualidade ou quantidade do objeto contratado;
- j) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- k) Induzir em erro a Administração;
- l) Ensejar o cancelamento do contrato;
- m) Entregar mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira, adequada ou perfeita fosse;
- n) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra previstas no instrumento contratual;
- o) Alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- p) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- q) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

10.2.4. Multa:

- a) Moratória de 0,3% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 20% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Setor de Licitações e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
- e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

10.2.4.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 3.442/2023.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a gravidade da infração;

II - a vantagem auferida ou pretendida pelo fornecedor;

III - a consumação ou não da infração;

IV - o grau de lesão ou perigo de lesão;

V - o efeito negativo produzido pela infração;

VI - a situação econômica do fornecedor;

VII - a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações;

VIII - a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica; e

IX - o valor dos contratos mantidos pela pessoa jurídica.

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



11.2.1.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.1.1. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM

Unidade: 10 – SECRETARIA MUN. OBRAS, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTE

Sub-unidade: 2 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Função: 26 – TRANSPORTE

Sub – Função: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Programa: 007 – JUNTOS COM AS OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DE LAMIM

Atividade: 1.0013 – CONST. DE ESTRADAS, PONTES E OBRAS COMPLEMENTARES

Conta: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 1.503.000 – APOIO FINANCEIRO DA UNIÃO EM DECORRÊNCIA DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.



12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet e no diário de minas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete /MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lamim, [dia] de [mês] de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



**ANEXO X-A – MODELO DE DECLARAÇÃO - NÃO REALIZAÇÃO DE
VISTORIA**

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ:
_____, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(a.)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____e do CPF nº
_____, DECLARA, para fins de participação na Concorrência nº ____que a referida empresa,
nos termos do acórdão TCU nº 409/2006, de livre e espontânea liberalidade, decidiu não realizar vistoria nos
locais de execução do objeto do certame e que possui pleno conhecimento do local onde serão executados
os serviços, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do
local, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

Lamim, ____de ____de 2025.

Responsável Técnico da licitante

Representante do Município



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



ANEXO X-B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA.

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ:
_____, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(a.)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____e do CPF nº ____
e do profissional/empregado da empresa o(a) Sr.(a.)_____,

portador(a) da Carteira de Identidade nº ____e do CPF nº ____, DECLARA, para
fins de participação na Concorrência nº ____que a referida empresa, na presença de servidor
designado pelo MUNICÍPIO DE LAMIM, através do profissional/empregado da empresa acima qualificado
vistoriou o local onde serão executados os serviços objeto Concorrência nº ____, inteirando-se
por completo das condições estipuladas no Edital de Licitação e nas Especificações Técnicas, marcas, modelos,
ferramentas, instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro declarando, ainda,
que devendo tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua
proposta.

Lamim, ____de ____de 2025.

Responsável Técnico da licitante

Representante do Município



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa _____ CNPJ Nº: _____, por seu representante legal infra-assinado, declara para fins de participação e habilitação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX – CONCORRÊNCIA Nº XXX**, que a execução do serviço de engenharia objeto da licitação, será realizada sob responsabilidade técnica do (a) Sr.(a) _____, residente e domiciliado _____, Nº: __, bairro _____, Cidade/UF _____, inscrito no CPF Nº _____, CREA/CAU Nº _____.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura do Proprietário

Identidade/CPF

Nome por extenso/Assinatura do Responsável

Técnico Identidade/CPF/CREA/CAU



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	
Contratante: Prefeitura Municipal de Lamim	
Contrato nº _____ – Licitação _____	
Objeto: _____ Boletim de Medição BM: _____	
Etapa: []	Etapa 1 - antes da realização da obra Etapa 2 - durante a realização da obra Etapa 3 - após a realização da obra
Informações sobre a fotografia apresentada: 1) Localização: 2) Data em que foi tirada a fotografia: 3) Observações:	
DATA	Eng. Responsável





PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



ANEXO XIII – Planilha de Encargos Sociais

PROCESSO Nº:

[Processo]

CONCORRÊNCIA Nº:

[Sequência]

OBJETO: [Inserir

Objeto].

Razão Social: CNPJ: Endereço: Telefone: Lamim, [Data de emissão].

Assinatura do Representante Legal

Observação: Identificação e assinatura digital do representante legal

NOTA: *O presente documento é disponibilizado como um modelo sugestivo, devendo o licitante adaptá-lo conforme a necessidade.*



ENCAMINHAMENTO À ASSESSORIA JURÍDICA

À Assessoria Jurídica do Setor de Licitações
Lamim/ MG

Assunto: Encaminhamento de processo licitatório para emissão de PARECER PRÉVIO

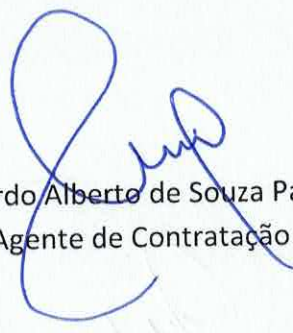
Prezados,

Encaminhamos o presente procedimento Licitatório para manifestação jurídica, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Informo, tratar-se do Processo Licitatório nº 88/2025 na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: nº 01/2025, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO ENCABEÇAMENTO DE PONTE EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A SUA COMPLETA FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA.**

Valor total estimado: R\$ 143.920,00 (Cento e Quarenta e três mil e novecentos e vinte reais)

Lamim, 09 de julho de 2025.


Ricardo Alberto de Souza Paiva
Agente de Contratação



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



PARECER JURÍDICO COM FULCRO NA LEI FEDERAL DE Nº 14.133/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO ENCABEÇAMENTO DE PONTE EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A SUA COMPLETA FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram o Edital de Licitação.

Origem: Agente de contratação, e comissão de contratação;

Assunto: Exame prévio do edital de licitação e minuta contratual para efeitos de cumprimento do art. 53 da nova lei de licitações, (Lei Federal nº 14.133/2021). CONSTATAÇÃO DE REGULARIDADE. APROVAÇÃO.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica do procedimento licitatório da modalidade de Concorrência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO ENCABEÇAMENTO DE PONTE EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A SUA COMPLETA FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram o Edital de Licitação, pelo critério de menor preço global, mediante o regime de empreitada por preço global, no valor estimado de R\$ 143.920,00 (cento e quarenta e três mil e novecentos e vinte reais).

Os presentes autos encontram-se instruídos com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- documento de formalização da demanda;
- autorização da autoridade administrativa;
- estudo técnico preliminar – ETP;
- mapa de gerenciamento de riscos;
- planilhas orçamentárias;
- anotação de responsabilidade técnica (ART) e/ou registro de responsabilidade técnica (RRT) e/ou termo de responsabilidade técnica (TRT);

CAROLINA
BATISTA
GONCALVES:097
83388630

Assinado de forma
digital por CAROLINA
BATISTA
GONCALVES:097833
88630

CNPJ: 24.179.426/0001-12

PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO 06 - CENTRO, LAMIM - MG, 36455-000



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



- projeto básico;
- projeto executivo;
- memorial descritivo;
- cronograma físico-financeiro;
- composição dos benefícios e despesas indiretas - BDI;
- planilha de composição de encargos sociais;
- despacho com considerações a respeito do orçamento estimativo;
- termo de referência;
- termo de justificativas técnicas relevantes obras e serviços de engenharia Lei 14.133;
- ato de designação do Agente de Contratação/Comissão e equipe de apoio;
- indicação da disponibilidade orçamentária;
- minuta de edital com anexos;
- lista de verificação da regularidade processual;

Por razões de economia processual, documentos não mencionados no item anterior serão devidamente referenciados ao longo do parecer.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica, solicitada pelo Setor de Licitações do Município, tem como objetivo analisar os trâmites e documentos relacionados ao procedimento licitatório em epígrafe.

Trata-se de um ato ínsito à fase preparatória da licitação, cujo fundamento está previsto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I – apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II – redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Posto isto, vale registrar que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data no requerimento anexo. Incumbe à este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados no âmbito do requerente nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa envolvidos no objeto/serviço solicitado pelo órgão demandante, mas aos aspectos jurídicos intrínsecos ao procedimento, motivo pelo qual os documentos apresentados no presente memorando terão seus conteúdos considerados como verossímeis, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidade caso não reflitam no real atendimento do interesse público.

Diante do caráter não vinculativo do parecer jurídico proferido previamente na fase interna do certame, aplica-se a Boa Prática Consultiva nº 5, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União, que indica a desnecessidade de o processo de contratação retornar ao órgão de assessoramento jurídico para que seja verificado o cumprimento das recomendações consignadas.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle da legalidade administrativa dos atos a serem praticados, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.



Devemos esclarecer que cabe a esta Assessoria, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, sem adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados, sem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, a luz do que dispõem a Constituição Federal e demais legislação pertinente ao caso. Importante repisar que diante da exclusão da análise técnica, ainda que sobre estes realize eventualmente sugestões de atuação, se adotará a premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis.

3. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ESCOLHIDA

A Administração instruiu o procedimento como concorrência (art. 28, II, da Lei n.º 14.133, de 2021), modalidade de licitação adequada para a contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, nos termos do art. 6º, XXXVIII, da Lei 14.133, de 2021.

Cumpra registrar que tanto a concorrência quanto o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17, da Lei 14.133, de 2021, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 29, da Lei nº 14.133, de 2021.

Nada obstante, o pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia comuns (alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º, c/c art. 29, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Assim, em sentido contrário à proibição da adoção do pregão para os casos estabelecidos no dispositivo legal acima mencionado, tem-se o cabimento da concorrência nas contratações de:

- o **bens e serviços especiais** (conceituados no art. 6º, inciso XIV, da Lei 14.133, de 2021)
- o **obra** (definida no art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133, de 2021);
- o **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual** (descritos no art. 6º, inciso XVIII, da Lei nº 14.133, de 2021); e
- o **serviços especiais de engenharia** (definidos no art. 6º, inciso XXI, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 2021, isto é, *"aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso"*).

Nos casos em que se tratar de obras, serviços comuns de engenharia, conforme art. 6º, XXI, da Lei 14.133, de 2021, e Decreto nº 11.317, de 2022, deve a Administração certificar-se que:



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



- o edital obrigatoriamente contemple **matriz de alocação de riscos** entre o contratante e o contratado (art. 22, §3º, da Lei 14.133, de 2021);
- o edital preveja a obrigatoriedade de **implantação de programa de integridade** pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme regulamento que disporá sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento. (art. 25, §4º, da Lei 14.133, de 2021)
- tratando-se de contratações de obras e serviços de engenharia de grande vulto, poderá ser exigida a **prestação de garantia**, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada prevista no art. 102 da Lei 14.133, de 2021, em percentual equivalente a até 30% (trinta por cento) do valor inicial do contrato. (art. 99, da Lei 14.133, de 2021)

Tais enquadramentos demandam o exame e a manifestação do setor técnico da Administração quanto à natureza e valor do objeto, de modo a aferir a adequação da modalidade licitatória.

No caso, vê-se que a escolha da concorrência, como modalidade de licitação, foi adequada, pois o objeto foi qualificado pela unidade técnica conforme art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, no Termo de referência. Destaque-se que, à luz do art. 6º, XXXVIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível licitar o presente objeto sob o tipo a) menor preço; b) melhor técnica ou conteúdo artístico; c) técnica e preço; d) maior retorno econômico; e) maior desconto. Vejamos:

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

a) menor preço; b) melhor técnica ou conteúdo artístico; c) técnica e preço; d) maior retorno econômico; e) maior desconto;

No caso, para que seja comprovada a adequação da modalidade escolhida para o processamento da licitação, deverá a Administração declarar expressamente nos autos que o objeto pode ser considerado como a contratação de obras e serviços comum de engenharia, atendendo aos requisitos do art. 6º, XXI, alínea "a e b", XXXVIII, e art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021.

Neste sentido, no caso em tela é perfeitamente possível a licitação na modalidade concorrência, nos termos do art. 28, II da lei 14.133/2021.

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

CAROLINA
BATISTA
GONCALVES: 09783388630
Assinado de forma
digital por
CAROLINA BATISTA
GONCALVES: 09783388630

CNPJ: 24.179.426/0001-12
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO 06 - CENTRO, LAMIM - MG, 36455-000



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



Da recomendação para adoção do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação (IPP)

A Advocacia-Geral da União elaborou, em parceria com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), o Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação (IPP), que se caracteriza como um guia destinado a orientar gestores públicos em procedimentos de contratação.

Recomenda-se que o planejamento da contratação seja realizado em conformidade com as diretrizes constantes do referido instrumento.

Cabe à Administração, portanto, observar o IPP, que vai servir como referência para as contratações públicas em todo o país. O documento está em formato de um verdadeiro manual, cujo objetivo central é facilitar e, ao mesmo tempo, dar maior segurança à atuação dos administradores públicos, de modo a prevenir eventuais riscos e conferir economia de tempo e de recursos nos processos licitatórios e nas contratações diretas.

Documentos necessários ao planejamento da contratação

De acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, a IN SEGES Nº 58, de 08 de agosto de 2022, a IN SEGES/ME Nº 81, de 2022 e a IN SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, aplicável, no que couber, por força da IN SEGES/ME Nº 98, de 26 de dezembro de 2022, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

- a) documento para formalização da demanda;
- b) estudo técnico preliminar;
- c) mapa de risco;
- d) termo de referência.

Dito isso, percebemos que os documentos foram juntados ao processo, conforme relatado na parte inicial deste opinativo.

Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.

Documento para formalização da demanda e estudos preliminares: principais elementos

Da análise do documento de formalização da demanda, percebe-se que foram previstos os conteúdos do art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022, especialmente a justificativa da



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



necessidade da contratação, o nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável e a indicação da data pretendida para a conclusão da contratação.

Quanto aos estudos preliminares, a equipe de planejamento deverá certificar-se de que trazem os conteúdos previstos no art. 9º, da IN SEGES nº 58, de 2022. Tal dispositivo estabelece que os estudos preliminares, obrigatoriamente, deverão conter:

- *descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inc. I);*
- *estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inc. V);*
- *estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inc. VI);*
- *justificativas para o parcelamento ou não da solução (inc. VII);*
- *posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inc. XIII).*

Eventual não previsão de qualquer dos conteúdos descritos no art. 9º, da IN SEGES nº 58, de 2022, deverá ser devidamente justificada no próprio documento, consoante art. 9º, § 1º, da IN SEGES nº 58, de 2022.

No estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência, dispensada a elaboração de projetos (art., 18, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Em se tratando de serviços de manutenção e assistência técnica, durante a elaboração do ETP, deverá ser avaliada a necessidade de ser exigido que tais serviços sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021 (art. 10, inc. II, da IN SEGES nº 58, de 2022).

No caso, verifica-se que a Administração juntou o estudo técnico preliminar conforme consta nos autos.

Neste sentido, percebe-se que o referido documento contém, em geral, os elementos exigidos pela IN SEGES nº 58, de 2022.



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



GERENCIAMENTO DE RISCOS

Cabe pontuar que **“Mapa de Riscos” não se confunde com cláusula de matriz de risco**, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. Assim, a idealização e elaboração do “Mapa de Riscos” não supre a necessidade da Administração Pública, em momento oportuno, discutir **a matriz de riscos a ser estabelecida no instrumento contratual**.

O Gerenciamento de Risco se materializa pelo denominado “Mapa de Riscos” e deverá ser confeccionado no módulo de Gestão de Riscos Digital, consoante o Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação, conforme orientação da AGU.

Quanto ao mapa de riscos (art. 18, inciso X, da lei nº 14.133, de 2021, percebe-se que foi confeccionado no módulo de Gestão de Riscos Digital, consoante o Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação, com indicação do risco, da probabilidade, do impacto, do responsável e das ações preventiva e de contingência.

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência é o documento que deverá conter a definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação, a fundamentação da contratação, a descrição da solução, os requisitos da contratação, o modelo de execução do objeto, o modelo de gestão do contrato, os critérios de medição e de pagamento, a forma e critérios de seleção do fornecedor, as estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado e a adequação orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021).

Cumprir lembrar que é recomendável a utilização do modelo de termo de referência disponibilizado pela Advocacia-Geral da União, a fim de garantir o conteúdo mínimo necessário, bem como a padronização e a celeridade na análise (art. 19, IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

Recomenda-se, ainda, que as alterações realizadas no modelo padronizado de termo de referência sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo (art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

No caso, consta dos autos o Termo de Referência, elaborado pela área requisitante, além disso, muito embora não tenha sido juntada ao feito declaração da área técnica sobre o assunto, verifica-se que, aparentemente, o Termo de Referência se baseou no respectivo modelo de minuta padronizada disponibilizado pela AGU.



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



A não utilização do catálogo eletrônico de padronização é situação excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação (art. 6º, inciso II, c/c art. 19, inciso II, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art. 10, parágrafo único, da PORTARIA SEGES/ME Nº 938, de 2 de fevereiro de 2022).

Nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, será preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção (*Building Information Modelling* - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la (art. 19, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021), **que deverá ser atendida ou justificada pela Administração.**

Ademais, a IN SEGES/ME nº 81, de 2022, dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, e sobre o Sistema TR digital. A Administração deve cuidar para que suas exigências sejam atendidas no caso concreto.

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o termo de referência contemplou todas as exigências contidas nos normativos acima citados.

Dito isto, passaremos a destacar, nos tópicos seguintes, pontos específicos do planejamento da contratação, considerados essenciais à avaliação da regularidade geral do presente procedimento.

PROJETO BÁSICO

O projeto básico constitui um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos (Art. 6º, XXV, da Lei n. 14.133/2021):

- a) levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;*
- b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;*
- c) identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto,*



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

d) informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução de empreitada por preço unitário, empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa e fornecimento e prestação de serviço associado.

Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de **obras** e serviços de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos (art. 18, § 3º, da Lei n. 14.133/2021).

A Administração é dispensada da elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei n. 14.133/2021. (art. 46, § 2º, da Lei n. 14.133/2021).

No caso, consta nos autos projeto básico elaborado pelo setor técnico competente, atendendo aos requisitos legais.

PROJETO EXECUTIVO

O projeto executivo constitui o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes (Art. 6º, XXVI, da Lei n. 14.133/2021).

É vedada a realização de obras e serviços de engenharia sem projeto executivo, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 18 da Lei n. 14.133, de 2021 (art. 46, § 1º, da Lei n. 14.133/2021).

Por outro dado, é possível que haja a previsão de que a elaboração de projeto executivo constitua encargo do contratado, consoante preço previamente fixado pela administração pública (art. 14, § 4, da NLLC).



No caso, consta nos autos projeto executivo elaborado pelo setor técnico competente, atendendo aos requisitos legais.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A duração dos contratos será a prevista em edital (art. 105, da Lei n. 14.133, de 2021). Por sua vez, são necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso (art. 92, inc. VII, da Lei n. 14.133/2021).

Nessa senda, a minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras (art. 12, do Decreto n. 7.983/2013 e IN SEGES n. 91/2022).

Na contratação que prever a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato (art. 111, da Lei n. 14.133/2021).

No caso, consta nos autos o cronograma físico-financeiro elaborado pelo setor técnico competente, atendendo aos requisitos legais.

CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES

Em relação aos critérios e práticas de sustentabilidade (art. 45 da Lei nº 14.133, de 2021, art. 7º, inciso XI da Lei nº 12.305, de 2010, e art. 9º, incisos II e XII, da IN SEGES nº 58, de 2022), deverão ser tomados os cuidados gerais a seguir:

- a) definir os critérios e práticas objetivamente no instrumento convocatório como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial;*
- b) justificar a exigência nos autos;*
- c) verificar se os critérios e práticas preservam o caráter competitivo do certame.*
- d) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.*

Assim, as especificações dos serviços devem conter critérios de sustentabilidade ambiental, devendo a Administração Pública formular as exigências de forma a não frustrar a competitividade.



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



Posto isso, para definição dos critérios e práticas de sustentabilidade, recomenda-se consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponibilizado pela Advocacia Geral da União em seu sítio eletrônico.

As licitações de obras e serviços de engenharia devem respeitar, especialmente, as normas relativas a: I - *disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas*; II - *mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental*; III - *utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais*; IV - *avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística*; V - *proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas*; VI - *acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida* (art. 45, da Lei nº 14.133, de 2021).

No caso concreto, a Administração enfrentou a questão da necessidade ou não de licenciamento ambiental, concluindo pela sua inexigibilidade.

DO ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA OBRIGATORIEDADE DE ELABORAÇÃO DE PLANILHAS

Quanto ao orçamento, é dever da Administração, na contratação de serviços/obras, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", art. 18, inciso IV, e § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art. 2º, incisos I, II, VIII e IX, do Decreto nº 7.983, de 2013).

Deve constar nos autos **orçamento detalhado do custo global da obra/serviço**, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos nos incisos I (empreitada por preço unitário), II (empreitada por preço global), III (empreitada integral), IV (contratação por tarefa) e VII (fornecimento e prestação de serviço associado) do **caput** do art. 46 da Lei nº 14.133, de 2021 (art. 6º, XXV, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 2021).

Compulsando os autos, verifica-se que foi juntada planilha de custos e formação de preços elaborada por servidor devidamente identificado nos autos.

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar os custos unitários da contratação deixará de ser examinada neste parecer, por se tratar de atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Considera-se prudente, contudo, ressaltar alguns pontos considerados relevantes sob o prisma jurídico, a fim de melhor orientar, nesse particular, a atuação administrativa. Senão, veja-se.

O gestor deve observar o art. 23, § 2º da Lei nº 14.133, de 2021:



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

A IN SEGES/ME Nº 91, de 16 de dezembro de 2022, autoriza a aplicação do Decreto nº 7.983, de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, no que couber, para a definição do valor estimado nos processos de licitação e de contratação direta de obras e serviços de engenharia.

No caso em tela, foi utilizado a tabela SINAPI para composição dos preços, atendendo os requisitos legais.

DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL:

No que se refere à produção da planilha orçamentária, é importante que a Administração se pautar conforme a expressa determinação do Decreto nº 7.983, de 2013, não relegando toda a responsabilidade pela definição dos insumos necessários para o serviço de engenharia e o seu quantitativo (material, mão de obra e equipamentos) apenas para os projetistas, mas se certificando de que os elementos constantes dos projetos e planilhas orçamentárias por eles elaboradas estão de acordo com as determinações normativas.

Com relação à composição dos custos dos serviços de engenharia ao preço total estimado para cada despesa, a lei exige que seus elementos estejam muito bem evidenciados na planilha



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



orçamentária prevista no art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", art. 18, inciso IV, e § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133, de 2021, incluindo os valores unitários de todos os insumos, imprescindível para orientar o gestor em caso de acréscimos futuros.

Tais disposições são aplicáveis de acordo com as particularidades de cada obra ou serviço de engenharia.

O Decreto nº 7.983, de 2013, determina que se devem utilizar primordialmente os valores constantes no SICRO/SINAPI.

Para as obras e serviços de engenharia, aplica-se a Súmula TCU nº 258/2010:

Súmula TCU nº 258 - As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicados mediante uso da expressão 'verba' ou de unidades genéricas.

Na definição do art. 2º, inciso VIII, do Decreto nº 7.983, de 2013, o orçamento de referência é o "detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação".

No caso, a decomposição dos custos unitários é passo essencial para a previsão dos critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global a serem aplicados no julgamento das propostas – medida obrigatória para as obras e serviços de engenharia, conforme Orientação Normativa AGU nº 5/2009 e Súmula TCU nº 259, que assim dispõem respectivamente:

Orientação Normativa nº 5: Na contratação de obra ou serviço de engenharia, o instrumento convocatório deve estabelecer critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global.

Súmula nº 259: Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a definição do critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, com fixação de preços máximos para ambos, é obrigação e não faculdade do gestor.

Nos termos do art. 11 do Decreto nº 7.983, de 2013, e na esteira da Súmula TCU nº 259 e Orientação Normativa AGU nº 5, de 2009, deverão constar do edital de licitação de obras e serviços de engenharia os critérios de aceitabilidade de preços – unitários e global.

Conforme art. 2º, inciso IX, do Decreto nº 7.983, de 2013, são os "parâmetros de preços máximos, unitários e global, a serem fixados pela administração pública e publicados no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas dos licitantes".



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



Especificamente para o regime de empreitada por preço global, os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação aos preços global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato. Assim, na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da Administração, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações (art. 13, inciso I, e parágrafo único, do Decreto nº 7.983, de 2013).

Cumpre registrar que a definição do critério de aceitabilidade dos preços unitários e global nos editais para a contratação de obras e serviços de engenharia, com a fixação de preços máximos para ambos, é obrigação e não faculdade do gestor (Súmula TCU 259), ainda que se trate de empreitada por preço global. Essa obrigação tem por objetivo mitigar a ocorrência dos riscos associados tanto ao "jogo de cronograma" quanto ao "jogo de planilha" (Acórdão 1695/2018 TCU-Plenário).

Destaca-se, no entanto, o disposto no art. 59, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021 segundo o qual, "*no caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.*"

Desse modo, a súmula 259 e a orientação normativa n.º 5 da AGU devem ser lidas à luz do citado dispositivo legal.

Por fim, destaca-se que nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato (art. 56, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021).

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS MENORES OU IGUAIS À MEDIANA DO SINAPI:

Nos termos do art. 3º do Decreto nº 7.983, de 2013, no âmbito da administração pública federal, o SINAPI é o sistema de referência para a fixação dos custos unitários das obras e serviços de engenharia, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



Na definição do art. 2º, inciso II, do Decreto nº 7.983, de 2013, composição de custo unitário é o *“detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida”*.

Já o custo unitário de referência é o *“valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou pesquisa de mercado”* (art. 2º, inciso I).

Na elaboração dos orçamentos de referência, poderão ser adotadas especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia em relatório técnico elaborado por profissional habilitado (art. 8º, caput, do Decreto nº 7.983, de 2013).

Somente em condições especiais, devidamente justificadas, poderão os custos unitários de referência exceder os seus correspondentes do SINAPI, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle (art. 8º, parágrafo único, do Decreto nº 7.983, de 2013).

No caso de inviabilidade da definição dos custos com base no SINAPI, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização dos demais parâmetros elencados no art. 23, § 2º da Lei nº 14.133, de 2021.

Neste sentido, no caso em tela, verifica-se que foi utilizado a tabela SINAPI como referência de preços.

DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI:

Conforme a já mencionada Súmula TCU nº 258, é obrigatório o detalhamento dos encargos sociais e do BDI no orçamento de referência da licitação.

A mesma premissa consta do art. 9º do Decreto nº 7.983, de 2013, de acordo com o qual devem ser evidenciados, no mínimo, os seguintes componentes do BDI: taxa de rateio da administração central; percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalíssima que oneram o contratado; taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento, e taxa de lucro.

É preciso destacar o disposto na súmula 254 do TCU a respeito do IRPJ e CSLL na composição do BDI, conforme o enunciado assim lançado:

O IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica – e a CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – não se consubstanciam em despesa indireta passível de inclusão na taxa de Bonificações e Despesas Indiretas - BDI do orçamento-base da licitação, haja vista a natureza direta e personalística desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado.

CNPJ: 24.179.426/0001-12

CAROLINA
BATISTA
GONCALVES:09
783388630

Assinado de forma
digital por
CAROLINA BATISTA
GONCALVES:09783
388630

PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO 06 - CENTRO, LAMIM - MG, 36455-000



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



Em pronunciamentos posteriores, o TCU esclareceu o seu entendimento, de que tanto a Súmula TCU nº 254/2010 como o art. 9º, do Decreto 7.983, de 2013, vedam a inclusão de tais rubricas apenas no orçamento-base da licitação, não sendo tais entendimentos aplicáveis aos preços ofertados pelos privados, conforme noticiado no informativo n. 279, nos seguintes termos:

A inclusão, na composição do BDI constante das propostas das licitantes, do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) não é vedada nem acarreta, por si só, prejuízos ao erário, pois é legítimo que empresas considerem esses tributos quando do cálculo da equação econômico-financeira de suas propostas, desde que os preços praticados estejam de acordo com os paradigmas de mercado. O que é vedado é a inclusão do IRPJ e da CSLL no orçamento estimativo da licitação.

Dessa forma, é vedada a inclusão do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) no orçamento estimativo da licitação.

No entanto, é lícita a inclusão na composição do BDI do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) constante das propostas das licitantes. É legítimo que empresas considerem esses tributos quando do cálculo da equação econômico-financeira de suas propostas, desde que os preços praticados estejam de acordo com os paradigmas de mercado.

Em relação ao BDI para materiais e equipamentos, a Administração deve observar o que dispõe a Súmula n. 253 do TCU, que trata do BDI reduzido:

Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

Como se trata de tópico referente a matéria técnica, cabe exclusivamente à Administração manifestar-se a respeito das exigências acima mencionadas.

No caso, verifica-se que foi feita a composição BDI.

CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - ORÇAMENTO ONERADO E DESONERADO

Por força do art. 7º da Lei nº 12.546, de 2011 foi afastado o caráter obrigatório do recolhimento das contribuições previdenciárias mediante alíquota da receita bruta e permitido que a empresa opte pela regra veiculada, ou pela tradicional, definida no art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991.



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



Assim, ante a possibilidade de escolha da forma de recolhimento do tributo pelas empresas, surge para a Administração o dever de buscar a proposta mais vantajosa, prestigiando o princípio de economicidade. Nesses termos, as planilhas para licitações de obras e serviços de engenharia devem ser avaliadas quanto ao melhor critério de tributação, seja o previsto no art. 7º da Lei nº 12.546, de 2011, ou o estabelecido no art. 22, da Lei nº 8.212, de 1991.

Portanto, para que a Administração elabore seu orçamento de referência, deverá avaliar o regime tributário que lhe for mais vantajoso. Para tanto, recomenda-se a simulação das duas condições possíveis de recolhimento da contribuição previdenciária pelas empresas, elaborando duas planilhas, a fim de constatar qual será o mais vantajoso.

O menor valor global obtido a partir dos orçamentos elaborados deverá ser utilizado como referência para a licitação das obras e serviços, cabendo à Administração dar ampla publicidade a respeito do regime de tributação adotado para a elaboração dos orçamentos no termo de referência ou projeto básico e no edital da licitação.

DA EXIGÊNCIA DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - RRT OU TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - TRT

Nos termos do art. 10 do Decreto nº 7.983, de 2013, a anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

De acordo com a Súmula TCU nº 260, "*é dever do gestor exigir apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas*".

Dessa forma, a elaboração das planilhas orçamentárias e demais peças técnicas relativas a serviço de engenharia, arquitetura ou de técnica industrial exige a emissão de ART, RRT ou TRT, conforme Resolução CONFEA nº 361/1991, Resolução CAU nº 91/2014 e Resolução CFT nº 101/2020, respectivamente, independentemente de o profissional pertencer aos quadros da Administração Pública ou ser contratado por esta.

Embora o Decreto e a Súmula TCU nº 260 mencionem apenas a ART, entende-se cabível a interpretação extensiva, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133, de 2021, para abarcar também o RRT e o TRT, conforme os trabalhos forem elaborados por arquiteto ou por técnico industrial.

No caso, verifica-se que não consta a juntada ART/RRT/TRT, nos autos do processo licitatório pelo que se sugere.



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



DESIGNAÇÃO FORMAL DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO OU COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO

De acordo com o art. 8º, §§ 1 e 2º, da Lei n.º 14.133, de 2021 e Decreto n. 11.246, de 2022, a licitação será conduzida por agente de contratação, que poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º, da Lei 14.133, de 2021.

No caso em tela, houve a juntada, de documento que comprova a designação do agente de contratação e da equipe de apoio (art. 8º, §§1º ao 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 e Decreto n.º 11.246, de 2022), estando o feito regularmente instruído quanto ao ponto.

PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

O art. 6º do referido decreto estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte. A Orientação Normativa AGU n.º 10/2009, por sua vez, pacifica a forma de aferição do valor de R\$ 80.000,00 como sendo a referente ao período de um ano da contratação.

Adicionalmente, vale lembrar que, de acordo com a Orientação Normativa AGU n. 47/2014, é obrigatória a participação exclusiva de ME e EPP na licitação quando os itens ou lotes/grupos tiverem valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00.

Há, ainda, previsão facultativa de estabelecimento, nos instrumentos convocatórios:

- i) de exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 7º do Decreto n.º 8.538, de 2015;*
- ii) de prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos termos do art. 9º, II, do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

Registre-se que os tratamentos diferenciados previstos no presente tópico também se aplicam às cooperativas com receita bruta equivalente à das empresas de pequeno porte, por força do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.

Por fim, os tratamentos diferenciados devem ser afastados quando incidente alguma das situações previstas no art. 10 do Decreto n.º 8.538, de 2015, o que requer a devida justificativa. Dispõe referido artigo:



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Diante disso, verifica-se que, no caso, a estimativa do valor da contratação ultrapassa R\$ 80.000,00. Foi acertada, portanto, a não exigência da participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte no presente certame.

DAS MINUTAS PADRONIZADAS DA AGU – EDITAL E CONTRATO

Recomenda-se a utilização das minutas disponibilizadas pela AGU, conforme art. 19, inciso IV, c/c art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como que as alterações realizadas nos modelos sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo (art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

A padronização de modelos de editais e contratos é medida de eficiência e celeridade administrativa e há muito tempo vem sendo recomendada pela AGU. Tal postulado foi registrado na quarta edição do seu Manual de Boas Práticas Consultivas, vazado no enunciado do BPC nº 06:

A atuação consultiva na análise de processos de contratação pública deve fomentar a utilização das listas de verificação documental (check lists), do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e das minutas de editais, contratos, convênios e congêneres, disponibilizadas nos sítios eletrônicos da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

No intuito de padronização nacional, incumbe aos Órgãos Consultivos recomendar a utilização das minutas disponibilizadas pelos Órgãos de Direção Superior da AGU, cujas atualizações devem ser informadas aos assessorados.



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



Convém ainda que os Órgãos Consultivos articulem-se com os assessorados, de modo a que edições de texto por estes produzidas em concreto a partir das minutas-padrão sejam destacadas, visando a agilizar o exame jurídico posterior pela instância consultiva da AGU (grifos nossos).

Dito isso, consta dos autos que foram utilizadas as minutas padronizadas de edital, contrato disponibilizadas pela Advocacia-Geral da União.

Assim, a utilização da minuta-padrão disponibilizada pela AGU, no presente caso, ao tempo em que revela ser medida de eficiência, acaba por restringir a análise jurídica a ser elaborada, tornando-se desarrazoada a revisão e a análise minuciosa de cada cláusula da minuta trazida, pois tal medida iria, na verdade, de encontro à finalidade pretendida com a padronização.

Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de edital são aqueles previstos no art. 25, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, com as devidas adaptações às especificidades de cada contratação.

Quanto ao uso propriamente dito dos modelos, não há ressalvas a fazer, pois foram adotadas as minutas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

No presente caso, em atenção ao art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", c/c art. 18, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, consta a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL E DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Conforme o art. 54, *caput* e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no *do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.*

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação. (Promulgação partes vetadas)

§ 2º É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre

CNPJ: 24.179.426/0001-12

PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO 06 - CENTRO, LAMIM - MG, 36455-000

CAROLINA
BATISTA
GONCALVES:0978
3388630

Assinado de forma
digital por CAROLINA
BATISTA
GONCALVES:09783388
630



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

§ 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

No caso de obras e serviços comuns de engenharia, deve ser observado o prazo mínimo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (art. 55, inciso II, alínea "a", Lei nº 14.133, de 2021).

Tratando-se de obras e serviços especiais de engenharia, o referido prazo mínimo passa a ser de **25 (vinte e cinco) dias úteis**, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, nos termos do art. 55, inciso II, alínea "b", Lei nº 14.133, de 2021.

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Ademais, de acordo com o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, deverão ser disponibilizados os seguintes documentos e informações no sítio oficial do órgão licitante na internet:

- a) cópia integral do edital com seus anexos;
- b) resultado da licitação;
- c) contratos firmados e notas de empenho emitidas.

No caso de obras, a Administração deverá divulgar em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados (art. 94, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4. CONCLUSÃO

DIANTE DO EXPOSTO, manifesta-se esta ASSESSORIA JURÍDICA, pela **REGULARIDADE JURÍDICA** dos atos praticados, devendo ser norteado pelos princípios elencados no caput do art. 37, da Constituição Federal, e nos termos da Lei 14.133/2021 e seus regulamentos, o que o reveste de licitude, razão pela qual opina-se pela aprovação do edital de concorrência nº 01/2025, e demais atos e procedimentos adotados até o presente, encontrando-se o certame dentro dos parâmetros referidos na lei 14.133/2021 e seus regulamentos, , ressalvado o

CNPJ: 24.179.426/0001-12

CAROLINA BATISTA Assinado de forma digital
GONCALVES:097833 por CAROLINA BATISTA
GONCALVES:097833063
88630 0

PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO 06 - CENTRO, LAMIM - MG, 36455-000



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

Registre-se, que não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas. Eis o teor do BPC nº 05: "*Ao Órgão Consultivo que em caso concreto haja exteriorizado juízo conclusivo de aprovação de minuta de edital ou contrato e tenha sugerido as alterações necessárias, não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas*".

Oportunamente recomendando-se que a comissão de contratação observe as disposições legais pertinentes às demais fases do processo licitatório, recomenda-se à publicação do edital no diário oficial do Município, no site oficial da Municipalidade, bem como no PNCP, conforme o caso, para que seja respeitado o princípio na publicidade e para que eventuais interessados em participar do processo licitatório possam ter acesso ao edital e seus anexos.

Portanto, não se verificam óbices jurídicos ao prosseguimento do processo licitatório, pelo que assim opina-se pelo prosseguimento do certame.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Lamim, 09 de julho de 2025.

CAROLINA
BATISTA
GONCALVES:0978
3388630

Assinado de forma
digital por CAROLINA
BATISTA
GONCALVES:097833886
30

Carolina Batista Gonçalves
OAB/MG - 149.135
Assessoria Jurídica

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2025

O Município de Governador Valadares torna público o aviso de republição do Pregão Eletrônico Nº 90052/2025, "Menor Preço Por lote" o Registro de preço para eventual aquisição saneantes de lavanderia com sistema automático de dosagem em regime de comodato para atendimento ao setor de lavanderia do Hospital Municipal de Governador Valadares. Considerando que o edital foi retificado. Nova sessão está agendada. O edital encontra-se à disposição dos interessados, para exame e aquisição, através dos sites www.gov.br/compras e <https://www.valadares.mg.gov.br/licitacoes>. O recebimento das propostas dar-se-á: até às 09:00hs do dia 25 de julho de 2025. O início da sessão de disputa de preços com análise das propostas: a partir das 09:00hs do dia 25 de julho de 2025, com os representantes das licitantes devidamente credenciados e quantos interessarem. Publique-se.

Governador Valadares, 4 de julho de 2025.
WILSON GOMES DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2025

O Município de Governador Valadares/MG, torna público o aviso de licitação Pregão Eletrônico Nº 90022/2025, "Menor Preço Por ITEM" o Registro de Preços para Eventual Aquisição de Nutrição Parenteral Completa Pronta Para Uso do Hospital Municipal de Governador Valadares, cujo edital encontra-se à disposição dos interessados, para exame e aquisição, através dos sites www.gov.br/compras e <https://www.valadares.mg.gov.br/licitacoes>. O recebimento das propostas dar-se-á: até às 09:00 do dia 25 de julho de 2025. O início da sessão de disputa de preços com análise das propostas: a partir das 09:00 do dia 25 de julho de 2025, com os representantes das licitantes devidamente credenciados e quantos interessarem. Publique-se.

Governador Valadares, 4 de julho de 2025.
WILSON GOMES DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo 24/24, PE 1/24-Aquis. de foco cirúrgico de teto c/câmera de vídeo p/ambientes de emergência conf. Res. nº 8.904/2023-Sr Prefeito, Diego A. B. Fagundes formaliza a favor de MEDPEJ-EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA-ME CNPJ 03.155.958/0001-40-CTR 27/25. Vir: R\$45.016,95-Vig: 31/12/25-Assina p/Contr. Valmir Marcos Rocha.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Torna público o Processo 24/24, PE 1/24- Aquis. de foco cirúrgico de teto c/câmera de vídeo p/ambientes de emergência conf. Res. nº 8.904/2023-Sr Prefeito, Diego A. B. Fagundes ADJUDICA E HOMOLOGA a favor de MEDPEJ-EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA-ME, CNPJ 03.155.958/0001-40-Vir: R\$45.016,95.

EDILSON BRAZ DE SOUSA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do Aditivo 05 ao contrato nº 41/2023. Contratada: Toro Construtora LTDA, CNPJ nº. 14.805.715/0001-07. P. nº 015/23 TP nº 02/23. Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil para execução da conclusão de obra de construção de uma unidade de educação infantil com projeto padrão tipo 2, desenvolvido para o programa pró-infância. Ass: 01/04/2025. Nova vigência 16/10/2025. Ibiaí/MG, 09/07/2025. José Pedro Marçal - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 39/2025 - PL054/2025**

A Secretária Municipal de Saúde ratifica a decisão da CPL.

CLEUSA DE LOURDES CLAUDINO
Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 163/2024 - PL250/2024

A Secretária Municipal de Saúde ratifica a decisão da CPL.

CLEUSA DE LOURDES CLAUDINO
Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90015/2025 - PL 47/2025

Vencedor: Terra e Técnica Engenharia e Empreendimentos Ltda.
Valor: R\$5.955.688,65.

CLEUSA DE LOURDES CLAUDINO
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA**AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 49/2025**

homologação - Proc. Licitatório 138/2025

O Prefeito torna público a homologação /ratificação da inexigibilidade, conf. Lei 14.133/21, art. 74, III, a: Objeto: Prestação de serviço técnico especializado de engenharia e arquitetura para a revisão do projeto básico e de elaboração de projeto executivo de Ampliação e Revitalização do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Itaguara conforme Termo de Compromisso nº968620/2024/MCIDADES/CAIXA celebrado entre a União por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Itaguara/MG. Empresa: FERREIRA COSTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Valor total R\$435.000,00. Maiores informações no site www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 10 de julho de 2025.
LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2025

Contratada: FERREIRA COSTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Objeto: Contratação da empresa FERREIRA COSTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA para prestação de serviços técnico especializado de engenharia e arquitetura para a revisão do projeto básico e elaboração do projeto executivo de Ampliação e Revitalização do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Itaguara/MG, conforme Termo de Compromisso nº 968620/2024/MCIDADES/CAIXA celebrado com a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, nos termos da planilha orçamentária, conforme condições e exigências constantes no Termo de Referência. Valor: R\$ 435.000,00. Vigência: 10/07/2025 a 09/05/2026. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS - Prefeito Municipal. Data de assinatura: 10/07/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

Processo Licitatório nº 056/2025

O Município de Itutinga/MG, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº. 056/2025, Pregão Eletrônico nº. 024/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada em obra civil, para a Reforma do Prédio situado na Praça Santo Antônio de Pádua, 173, centro, Itutinga/MG, para cessão de uso entre o município e os Correios. Data da Sessão: 30/07/2025. Horas: Às 09h00min. Recebimento das Propostas: Até o dia: 29/07/2025 às 16h30min. Link: <https://itutinga.licitapp.com.br>. O tipo e critério de julgamento será o Menor Preço Global. Interessados poderão obter o Edital no endereço: www.itutinga.mg.gov.br. Demais informações ou esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente na Plataforma de realização do Pregão.

Itutinga, 9 de julho de 2025.
RODINELI ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo de Licitação nº: 54/2025 Modalidade: Adesão à ata de Registro de Preços nº 03/2025 Contratante: Município de Janaúba/MG Contratada/Valor total: Vida e Saúde Serviços Radioterápicos Ltda/R\$ 63.240,00 Objeto da Licitação: Contratação de serviços de assessoria e consultoria em saúde pública para a secretaria municipal de saúde dos municípios consorciados Vigência: 19/05/2025 a 19/05/2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do segundo aditivo de reequilíbrio econômico ao contrato nº 250106 Processo de Licitação nº.: 01/2025 Modalidade: Pregão eletrônico nº 001/2025 Contratante: Município de Janaúba-MG Contratada: Atacadista Aguiar Ltda Objeto da Licitação: Contratação de Empresa (as) para Aquisição de Gêneros Alimentícios e outros, exclusivo para Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Janaúba/MG. Valor total acrescido neste Aditivo: R\$ 185.975,10 Valor do Contrato Atualizado: R\$ 1.353.077,90.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA - HOSPITAL REGIONAL DE JANAÚBA**EDITAL Nº 38/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025-

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de caixas d'água e dedetização da Fundação Hospitalar De Janaúba-MG. Recebimento das propostas até: 09:00hrs do dia 16/07/25, abertura da sessão pública: às 09:00hrs do dia 16/07/25, início Da Sessão De Lances: às 09:01hrs do dia 16/07/25 - Tel:(38)3821-1138, e-mail: licitacao@hrjanauba.com.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br, www.hrjanauba.com.br

ELAINE CRISTINA CAIRES OLIVEIRA LEÃO
Diretora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADAINHA**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

Obj: Reg. de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e ferramentas diversas, incluindo perfis metálicos, cilindros industriais, máquinas e acessórios para soldagem, conexões galvanizadas e materiais afins para atender as demandas do Mun. de Ladainha. Sessão: 23/07/25 às 09hs. A licitação será realizada na plataforma: www.licitardigital.com.br. Demais informações disponíveis no setor de licitação de Ladainha.

CAMILA S. C. DUARTE
Ag. de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 88/2025 - Concorrência Eletrônica Nº 01/2025. Tipo: Menor Preço Global - Regido pela Lei Nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal Nº 134/2023.

Objeto: A presente Licitação tem por objeto o contratação de empresa para a execução de obras de construção do encabecamento de ponte em área urbana do município de Lamim/MG, incluindo todas as etapas e serviços necessários para a sua completa funcionalidade e segurança, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação. Interessado: Secretaria Municipal de Obras. Data de Abertura de Propostas: 29 de julho 2025. Recebimento de Propostas: Até 29 de julho de 2025 às 08:30min. Abertura das Propostas: 09:00hs. Referência de Tempo: Horário de Brasília. Local da Sessão Pública: Plataforma de Licitações Licit Digital - www.licitardigital.com.br - Agente de Contratações: Ricardo Alberto de Souza Paiva (Portaria 35/2025). Valor Estimado Global de Contratação: R\$ 143.920,00 (cento e quarenta e três mil e novecentos e vinte reais). Tipo: Empregada Global. Modo de Disputa: Aberto. Esclarecimentos: Diretamente pela plataforma de licitações - www.licitardigital.com.br > edital CE 01/2025 > esclarecimentos. Telefones: 8800 012 3344. Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

Lamim, 10 de julho de 2025.
RICARDO ALBERTO DE SOUZA PAIVA
Agente de Contratações



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/07/2025 | Edição: 129 | Seção: 3 | Página: 281

Órgão: Prefeituras/Estado de Minas Gerais/PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM



AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório N° 88/2025 - Concorrência Eletrônica N° 01/2025. Tipo: Menor Preço Global - Regido pela Lei N° 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/06 e Decreto Municipal N° 134/2023.

Objeto: A presente Licitação tem por objeto o contratação de empresa para a execução de obras de construção do encabeçamento de ponte em área urbana do município de Lamim/MG, incluindo todas as etapas e serviços necessários para a sua completa funcionalidade e segurança, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação." Interessado: Secretaria Municipal de Obras. Data de Abertura de Propostas: 29 de julho 2025. Recebimento de Propostas: Até 29 de julho de 2025 às 08:30min. Abertura das Propostas: 09:00hs. Referência de Tempo: Horário de Brasília. Local da Sessão Pública: Plataforma de Licitações Licitar Digital - www.licitardigital.com.br - Agente de Contratações: Ricardo Alberto de Souza Paiva (Portaria 35/2025). Valor Estimado Global de Contratação: R\$ 143.920,00 (cento e quarenta e três mil e novecentos e vinte reais). Tipo: Empreitada Global. Modo de Disputa: Aberto. Esclarecimentos: Diretamente pela plataforma de licitações - www.licitardigital.com.br > edital CE 01/2025 > esclarecimentos. Telefones: 0800 012 3344. Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

Lamim, 10 de julho de 2025.

RICARDO ALBERTO DE SOUZA PAIVA
Agente de Contratações

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





Diário Oficial do Município

Lamim, 10 de julho de 2025



SUMÁRIO

1 - ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
1.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....	1
1.1.1 - EXTRATOS DE LICITAÇÃO.....	1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 134/2023.

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO ENCABEÇAMENTO DE PONTE EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A SUA COMPLETA FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA**, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação.”

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 29 de julho de 2025

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até 29 de julho de 2025 às 08:30min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00hs

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

Agente de Contratações: Ricardo Alberto de Souza Paiva
(Portaria 35/2025)

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 143.920,00 (cento e quarenta e três mil e novecentos e vinte reais)

TIPO: EMPREITADA GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações
– www.licitardigital.com.br > edital CE 01/2025 > esclarecimentos.

Telefones: 0800 012 3344

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

Lamim, 10 de julho de 2025.

Ricardo Alberto de Souza Paiva

Agente de Contratações

Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal nº 03 de 2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 11 de 2021. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente Diário Oficial. A autenticidade desse documento juntamente com sua publicação podem ser consultadas através do QR Code ao lado.





**PREFEITURA
DE LAMIM**
MINAS GERAIS PODER EXECUTIVO



Praça Divino Espírito Santo, nº 6, 36455-000, Lamim-MG
Telefone: 0800 012 3344
Email: prefeitura@lamim.mg.gov.br

Comprovante de Publicação

Informações da Licitação

Número do Processo: 88

Ano do Processo: 2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO ENCABEÇAMENTO DE PONTE EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A SUA COMPLETA FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação.

Modalidade: Concorrência

Data de Abertura: 29/07/2025 09:00

Autor: licitacao

URL da Publicação:

<https://lamim.mg.gov.br/licitacao/15502/>

Detalhes do Comprovante

Data e Hora da Publicação: Publicado por licitacao em 11/07/2025 16:27:25

Data e Hora da Impressão: 24/07/2025 15:42:02

Anexos

Nome do Arquivo

BDI-Anexo-VIII.pdf
Cronograma-Fisico-Financeiro-Anexo-VII.pdf
Planilha-Orcamentaria-Anexo-VI.pdf
PROJETO_PONTE-centro-Layout1.pdf-1-Anexo-V.pdf

Data

10/07/2025 16:25:33
10/07/2025 16:25:46
10/07/2025 16:25:59
10/07/2025 16:26:24

Nome do Arquivo**Data**

PROJETO_PONTE-centro-Layout1.pdf-2-Anexo-V.pdf

10/07/2025 16:26:42

Memoreal-descritivo-Anexo-IV.pdf

10/07/2025 16:27:08

AVISO-DE-LICITACAO-AVISO-DE-LICITACAO-DOU-Imprensa-Nacional.pdf

11/07/2025 10:56:56

Publicacao-Diario-Oficial-da-Uniao.pdf

11/07/2025 10:57:16

O comprovante de publicação é uma confirmação oficial de que as informações da licitação foram publicadas conforme exigido. Este documento atesta a veracidade e autenticidade da publicação.





Pedido de Esclarecimento

Pedido de Esclarecimento — Obra de Encabeçamento de Ponte no Município de Lamim/MG

À Prefeitura Municipal de Lamim Secretaria Municipal de Obras
A/C: Luiz Fernando dos Santos Resende

Assunto: Pedido de esclarecimento acerca da planilha orçamentária da obra de encabeçamento de ponte.

Prezados, Venho, por meio deste, solicitar esclarecimentos formais acerca da planilha orçamentária referente à obra de encabeçamento de ponte, prevista para execução no município de Lamim/MG. Após análise do referido documento, foram constatadas algumas inconsistências e incoerências que carecem de esclarecimento para fins de alinhamento técnico e financeiro.

Dentre as observações, destacam-se:

- No memorial descritivo, metodologia executiva consta, limpeza do terreno e locação da obra porém não contempla em planilha.
- No item 1.2.0.1 prever estacas para 100t p23 um total de 40 metros, mas o memorial descritivo fala que será executado 16 estacas de 5 metros cada. A planilha não prever o transporte das estacas haja vista que a mesma só é encontrada em Belo Horizonte, não prever mobilização do equipamento para a gravação das estacas.
- Com relação as estacas que segundo serão com 5 metros, não consta nos arquivos o laudo de sondagem com a devida ART que com prover que gravando as estacas de 5 metros será obtido a resistência necessária para a segurança da obra.

Diante disso, solicitamos as seguintes informações:

1. Confirmação dos quantitativos e valores apresentados na planilha orçamentária.
2. Disponibilização, se possível, da memória de cálculo utilizada para a composição dos preços unitários e totais.
3. Revisão e correção, se for o caso, dos itens apontados.
4. Qualquer outra informação pertinente para o adequado acompanhamento e fiscalização da obra. Considerando a importância da lisura e transparência no processo de execução de obras públicas, solicitamos que as informações sejam encaminhadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis], a fim de evitar prejuízos à programação e ao andamento dos serviços.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

15 de julho de 2025 às 09:50



Diante das determinações interpostas por V. Senhoria, venho prestar as seguintes informações acerca de possíveis irregularidade apontadas, onde passo a informar sobre as atividades/funções exercidas por este profissional na área de engenharia do município de Lamim, a qual subscreve, passamos a expor:

Primeiramente cumpre informa que este profissional se encontra regularmente inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Minas Gerais CREA/MG com o registrado na inscrição sob o nº 203.460/D, e que todas as informações solicitadas junto a este profissional são respondidas com base nas atividades desenvolvida pelo mesmo, sendo elas na elaboração de projetos, planilhas orçamentarias e memoriais de cálculo dentre outro correlatados.

Em síntese informamos que foi solicitado a este profissional, através do Departamento de Licitação do Município de Lamim, a elaboração de Planilha orçamentaria para a execução dos serviços técnicos de engenharia voltado a execução de encabeçamento de ponte, bem como os serviços relativos à sua aplicação.

Cumpre ressaltar que os serviços solicitados se dizem respeito à aplicação do referido produto, neste caso, para a aplicação do encabeçamento da ponte no centro da cidade de Lamim, e áreas de drenagem e de recomposição de pavimentação, a qual foram danificados devido a forte chuva ocasionada no dia 31/01/2025.

Insistindo neste contexto os serviços de base, sub-base, terraplanagem, drenagens pavimentação e recuperação da cabeceira da ponte, vale ressaltar que os quantitativos solicitados na referida planilha tiveram como base de cálculo uma quantidade de serviços a serem necessários para a restauração do trânsito no local.

Ademais é de extrema importância mencionar que os valores descritos nas planilhas são extraídos de tabelas oficiais tais como SINAPI, SICRO, SEINFRA, SUDECAP dentro outras autorizadas pelos órgãos competentes todas elas atualizadas a época de suas solicitações, então é de fácil raciocínio que a planilha solicitada, através do Departamento de engenharia, consta os valores vigentes a época dos fatos, considerando que os valores informados na planilha, corresponde a valores de referência da SINAPI 02/2025 e SICRO 01/2025 , uma vez que a solicitação feita a este profissional foi realizada durante o mês de fevereiro de 2025.

Seguindo o conceito disponibilizado pelo Tribunal de Contas da União em sua obra **Orientação para a elaboração de planilhas orçamentarias de obras públicas**, este profissional seguiu as orientações corretamente, senão vejamos:

2.12 **Planilha orçamentária ou orçamento sintético** é a relação de todos os serviços com as respectivas unidades de medida, quantidades e preços unitários, calculados a partir dos projetos, cronograma, demais especificações técnicas e critérios de medição.

Assim, o orçamento sintético é aquele que apresenta a relação completa dos serviços necessários à obra, porém, sem desdobrar os insumos presentes em cada serviço.

Deve-se elaborar um orçamento sintético específico para cada edificação, etapa, trecho ou parcela do empreendimento, providência que facilitará a execução e o controle das medições pela equipe de fiscalização contratual.¹



Ademais a obra acima mencionada traz a necessidade de apontar alguns requisitos acerca das informações que deverão conter em planilhas ou orçamentos realizados pela Administração Pública, *in verbis*:

A planilha orçamentária deve conter subtotais para cada grupo de serviços que compõem uma etapa ou parcela do empreendimento. Bem como apresentar, dentre outras, as seguintes informações nos títulos da planilha:

- descrição da obra a que se refere;
- data-base do orçamento;
- indicação do edital ou contrato a que se refere;
- número da revisão; e
- nome, habilitação, número de registro no órgão competente e assinatura do responsável técnico que elaborou o orçamento. Ademais, o orçamento sintético deve apresentar as seguintes colunas:

- item ou subitem;
- código da composição de preço unitário utilizada ou fonte e código da composição de custo unitário, no caso de ser utilizada uma composição obtida em sistema referencial de custos;
- descrição do serviço;
- unidade de medida;
- quantidade do serviço;
- preço unitário do serviço; e
- preço total de cada serviço.²

Ademais a obra acima mencionada traz todos os itens necessários para a completa execução em sua planilha orçamentaria, visando ainda que a mesma passou por critérios, da defesa civil estadual e federal, para a sua conclusão, visando que todos os quantitativos que serão utilizados na obra estão na planilha orçamentaria apresentada.

Luiz Fernando dos Santos Resende

Crea-MG 203.460/D

LUIZ FERNANDO DOS SANTOS
RESENDE:07734730680

Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO
DOS SANTOS RESENDE:07734730680

Eng.Civil.

1

https://portal.tcu.gov.br/data/files/BF/21/7F/EE/965EC710D79E7EB7F18818A8/Orientacoes_elaboracao_planilhas_orcamentarias_obras_publicas.PDF

2

https://portal.tcu.gov.br/data/files/BF/21/7F/EE/965EC710D79E7EB7F18818A8/Orientacoes_elaboracao_planilhas_orcamentarias_obras_publicas.PDF

ORÇÃO:		defesa civil		Prefeitura Municipal de Lamim-MG		Memória de Quantitativos		DATA	
OBJETO:		Luz Fernando dos Santos Resende		CREA MG 203-40/D				05/02/2025	
RESP. TÉCNICO:									
LOCAL: Município de Lamim									
DADOS (SEGUNDO PROJETO)									
DIMENSÕES DA PONTE:		0,00 Comprimento (m)		4,20 Largura (m)		0,21 Altura (m)		Belo Horizonte até Lamim Municípios	
		6,21		0,00		0,00		=	
DIMENSÕES DA INFRAESTRUTURA:		Dimensão Externa do Bloco nas Alas Esquerdas		Dimensão Externa do Bloco nas Alas Direitas		Largura (m)		Altura (m)	
		0,00		0,00		2,00		0,60	
		Dimensão Interna do Bloco nas Alas Esquerdas		Dimensão Interna do Bloco nas Alas Direitas		Comprimento Estacas (m)		Quantidade de Estacas por Mesocestrutura (Unidades)	
		0,00		0,00		3,00		4,00	
		Comprimento (m)		Comprimento (m)					
		4,00		0,00		1,00		3,76	
DIMENSÕES DA MESOESTRUTURA:		Dimensão Externa das Alas Esquerdas		Dimensão Externa das Alas Direitas		Largura (m)		Altura (Mesocestrutura)	
		0,00		0,00		5,00		0,00	
		Dimensão Interna das Alas Esquerdas		Dimensão Interna das Alas Direitas		Comprimento (m)		Comprimento Estaca (m)	
		0,00		0,00		4,20		0,00	
		Comprimento (m)		Comprimento (m)					
		0,00		0,00		4,20		0,00	
		Área total =		Área total =					
		0,00		0,00					
		Comprimento (m)		Comprimento (m)					
		0,00		0,00					
		Área total =		Área total =					
		0,00		0,00					
		Comprimento (m)		Comprimento (m)					
		0,00		0,00					
		Área total =		Área total =					
		0,00		0,00					
		Comprimento (m)		Comprimento (m)					
		0,00		0,00					
		Área total =		Área total =					
		0,00		0,00					
		Comprimento (m)		Comprimento (m)					
		0,00		0,00					
		Área total =		Área total =					
		0,00		0,00					
		Comprimento (m)		Comprimento (m)					
		0,00		0,00					
		Área total =		Área total =					
		0,00		0,00					
		Comprimento (m)		Comprimento (m)					
		0,00		0,00					
		Área total =		Área total =					
		0,00		0,00					
		Comprimento (m)		Comprimento (m)					
		0,00		0,00					
		Área total =		Área total =					
		0,00		0,00					
		Comprimento (m)		Comprimento (m)					
		0,00		0,00					
		Área total =		Área total =					
		0,00		0,00					
		Comprimento (m)		Comprimento (m)					
		0,00		0,00					
		Área total =		Área total =					
		0,00		0,00					
		Comprimento (m)		Comprimento (m)					
		0,00		0,00					
		Área total =		Área total =					
		0,00		0,00					
		Comprimento (m)		Comprimento (m)					
		0,00		0,00					
		Área total =		Área total =					
		0,00		0,00					
		Comprimento (m)		Comprimento (m)					
		0,00		0,00					
		Área total =		Área total =					
		0,00		0,00					
		Comprimento (m)		Comprimento (m)					
		0,00		0,00					
		Área total =		Área total =					
		0,00		0,00					
		Comprimento (m)		Comprimento (m)					
		0,00		0,00					
		Área total =		Área total =					
		0,00		0,00					
		Comprimento (m)		Comprimento (m)					
		0,00		0,00					
		Área total =		Área total =					
		0,00		0,00					
		Comprimento (m)		Comprimento (m)					
		0,00		0,00					
		Área total =		Área total =					
		0,00		0,00					
		Comprimento (m)		Comprimento (m)					
		0,00		0,00					
		Área total =		Área total =					
		0,00		0,00					
		Comprimento (m)		Comprimento (m)					
		0,00		0,00					
		Área total =		Área total =					
		0,00		0,00					
		Comprimento (m)		Comprimento (m)					
		0,00		0,00					
		Área total =		Área total =					
		0,00		0,00					
		Comprimento (m)		Comprimento (m)					
		0,00		0,00					
		Área total =		Área total =					
		0,00		0,00					
		Comprimento (m)		Comprimento (m)					
		0,00		0,00					
		Área total =		Área total =					
		0,00		0,00					
		Comprimento (m)		Comprimento (m)					
		0,00		0,00					
		Área total =		Área total =					
		0,00		0,00					
		Comprimento (m)		Comprimento (m)					
		0,00		0,00					
		Área total =		Área total =					
		0,00		0,00					
		Comprimento (m)		Comprimento (m)					
		0,00		0,00					
		Área total =		Área total =					
		0,00		0,00					
		Comprimento (m)		Comprimento (m)					
		0,00		0,00					
		Área total =		Área total =					
		0,00		0,00					
		Comprimento (m)		Comprimento (m)					
		0,00		0,00					
		Área total =		Área total =					
		0,00		0,00					
		Comprimento (m)		Comprimento (m)					
		0,00		0,00					
		Área total =		Área total =					
		0,00		0,00					
		Comprimento (m)		Comprimento (m)					
		0,00		0,00					
		Área total =		Área total =					
		0,00		0,00					
		Comprimento (m)		Comprimento (m)					
		0,00		0,00					
		Área total =		Área total =					
		0,00		0,00					
		Comprimento (m)		Comprimento (m)					
		0,00		0,00					
		Área total =		Área total =					
		0,00		0,00					
		Comprimento (m)		Comprimento (m)					
		0,00		0,00					
		Área total =		Área total =					
		0,00		0,00					
		Comprimento (m)		Comprimento (m)					
		0,00		0,00					
		Área total =		Área total =					
		0,00		0,00					
		Comprimento (m)		Comprimento (m)					
		0,00		0,00					
		Área total =		Área total =					
		0,00		0,00					
		Comprimento (m)		Comprimento (m)					
		0,00		0,00					
		Área total =		Área total =					
		0,00		0,00					
		Comprimento (m)		Comprimento (m)					
		0,00		0,00					
		Área total =		Área total =					
		0,00		0,00					
		Comprimento (m)		Comprimento (m)					
		0,00		0,00					
		Área total =		Área total =					
		0,00		0,00					
		Comprimento (m)		Comprimento (m)					
		0,00		0,00					
		Área total =		Área total =					
		0,00		0,00					
		Comprimento (m)		Comprimento (m)					
		0,00		0,00					
		Área total =		Área total =					
		0,00		0,00					
		Comprimento (m)		Comprimento (m)					
		0,00		0,00					
		Área total =		Área total =					
		0,00		0,00					
		Comprimento (m)		Comprimento (m)					
		0,00		0,00					
		Área total =		Área total =					
		0,00		0,00					
		Comprimento (m)		Comprimento (m)					
		0,00		0,00					
		Área total =		Área total =					
		0,00		0,00					
		Comprimento (m)		Comprimento (m)					
		0,00		0,00					
		Área total =		Área total =					
		0,00		0,00					
		Comprimento (m)		Comprimento (m)					
		0,00		0,00					
		Área total =		Área total =					
		0,00		0,00					
		Comprimento (m)		Comprimento (m)					
		0,00		0,00					
		Área total =		Área total =					
		0,00		0,00					
		Comprimento (m)		Comprimento (m)					
		0,00		0,00					
		Área total =		Área total =					
		0,00		0,00					
		Comprimento (m)		Comprimento (m)					
		0,00		0,00					
		Área total =		Área total =					
		0,00		0,00					
		Comprimento (m)		Comprimento (m)					
		0,00		0,00					
		Área total =		Área total =					
		0,00		0,00					
		Comprimento (m)		Comprimento (m)					
		0,00		0,00					
		Área total =		Área total =					
		0,00		0,00					
		Comprimento (m)		Comprimento (m)					
		0,00		0,00					
		Área total =		Área total =					
		0,00		0,00					
		Comprimento (m)		Comprimento (m)					
		0,00		0,00					
		Área total =		Área total =					
		0,00		0,00					
		Comprimento (m)		Comprimento (m)					
		0,00		0,00					
		Área total =		Área total =					
		0,00		0,00					
		Comprimento (m)		Comprimento (m)					
		0,00		0,00					
		Área total =		Área total =					
		0,00		0,00					
		Comprimento (m)		Comprimento (m)					
		0,00		0,00					
		Área total =		Área total =					
		0,00		0,00					
		Comprimento (m)		Comprimento (m)					
		0,00		0,00					
		Área total =		Área total =					
		0,00		0,00					
		Comprimento (m)		Comprimento (m)					
		0,00		0,00					
		Área total =		Área total =					
		0,00		0,00					
		Comprimento (m)		Comprimento (m)					
		0,00		0,00					
		Área total =		Área total =					
		0,00		0,00					
		Comprimento (m)		Comprimento (m)					



2.4 CORTE DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/40

Conforme Projeto: 1.676,37 kg

2.3 FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (SX) [FUNDACÃO]

Área de Formas (Bloco Ala Esquerda)						
Formas Laterais:	6,21 Comprimento Externo (m)	+	0,00 Comprimento Interno (m)	x	0,60 Altura (m)	= 3,73 m ²
Forma de Extremidade:	1,00 Quantidade	x	2,00 Comprimento (m)	x	0,60 Altura (m)	= 1,20 m ²
Área de Formas (Bloco Corrimo)						
Formas Laterais:	0,00 Comprimento Externo (m)	+	0,00 Comprimento Interno (m)	x	0,60 Altura (m)	= 0,00 m ²
Área de Formas (Bloco Ala Direita)						
Formas Laterais:	0,00 Comprimento Externo (m)	+	0,00 Comprimento Interno (m)	x	0,60 Altura (m)	= 0,00 m ²
Forma de Extremidade:	1,00 Quantidade	x	2,00 Comprimento (m)	x	0,60 Altura (m)	= 1,20 m ²
Área Total =	4,13 Área Formas por Ala	x	2,00 Nº de Lados	=	12,26 m ²	

2.4 ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL 1,50 M < H <= 3,00 M

Volume Total =	3,11 Média Perímetro Blocos (m)	x	2,00 Nº de Lados	x	2,00 Largura (m)	= 0,60 Altura (m)	7,45 m ³
----------------	------------------------------------	---	---------------------	---	---------------------	----------------------	---------------------

3 MESOSTRUTURA

3.1 FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USUADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPa, INCLUSIVE LANCAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO

Volume Lateral Esquerda:	3,00 Média Comprimento Alas (m)	x	3,76 Altura (m)	x	1,00 Largura (m)	= 11,28 m ³
Volume Corrimo Central:	0,00 Média Comprimento Corrimo (m)	x	2,92 Altura (m)	x	1,00 Largura (m)	= 0,00 m ³
Volume Apoio Corrimo Central:	0,00 Média Comprimento Corrimo (m)	x	0,84 Altura (m)	x	0,30 Largura (m)	= 0,00 m ³
Volume Lateral Direita:	0,00 Média Comprimento Alas (m)	x	3,76 Altura (m)	x	1,00 Largura (m)	= 0,00 m ³
Volume Total =	11,28 Volume Total por Mesostutura	x	2,00 Nº de Lados	=	22,56 m ³	

3.2 CORTE DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/40

Conforme Projeto: 5419,44 kg

3.3 FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (SX) EXCLUSIVE ESCORAMENTO

Área de Formas (Ala Esquerda)						
Formas Laterais:	6,00 Comprimento Externo (m)	+	0,00 Comprimento Interno (m)	x	3,76 Altura (m)	= 22,56 m ²
Área de Formas (Corrimo)						
Formas Laterais Externas:	0,00 Comprimento Externo (m)	x	2,92 Altura (m)	=	0,00 m ²	
Formas Laterais Internas:	0,00 Comprimento Interno (m)	x	3,76 Altura (m)	=	0,00 m ²	

Formas laterais:	0,00 Comprimento Esterno (m)	+	Área de Formas (Ala Direita) 0,00 Comprimento Interno (m)	x	3,76 Altura (m)	=	0,00 m ²
Formas do Apolo	0,84 Altura (m)	x	Área de Formas (Apolo Corrimão) 0,00 Comprimento Interno (m)	x	1 Nº de Lados	=	0,00 m ²
Formas Extremidades:	1,00 Largura (m)	x	Área de Formas (Extremidades das Alas) 3,76 Altura (m)	x	2 Nº de Lados	=	7,52 m ²
Formas do Apolo	0,70 Largura (m)	x	Área de Formas (Extremidades da Corrimão) 0,84 Altura (m)	x	2 Nº de Lados	=	1,18 m ²
Área Total =	31,26 Área Formas por Ala	x	2,00 Nº de Lados	=	62,52 m ²		
4 SUPERESTRUTURA (LAJE MOLDADA IN LOCO)							
4.1 FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO							
Formas Fundo Tabuleiro	0,00 Comprimento (m)	x	4,20 Largura (m)	=	0,00 m ²		
Formas Extremidades Tabuleiro	8,40 Perímetro (m)	x	0,21 Altura (m)	=	1,76 m ²		
Área Total =	1,76 Área Formas Tabuleiro	x	1,00 Nº de Tabuleiro	=	1,76 m ²		
4.2 CIMENTAMENTO: ESCORAMENTO EM MADEIRA (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)							
Cimentamento =	0,00 Comprimento (m)	x	4,20 Largura (m)	x	3,55 Altura (m)	=	0,00 m ³
4.3 CORTE, DORSA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/48							
Conforme Projeto: 823,76 kg							
4.4 FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO							
Volume de Total =	0,00 Comprimento (m)	x	4,20 Largura (m)	x	0,21 Altura (m)	=	0,00 m ³
5 ELEMENTOS COMPLEMENTARES							
5.1 TRANSPORTE DE VIGAS METÁLICAS - PONTE DE 08 METROS: 2,97 TONELADAS (2 VIGAS) - PONTE DE 10 METROS: 3,73 TONELADAS (2 VIGAS) - PONTE DE 12 METROS: 4,46 TONELADAS (2 VIGAS) - PONTE DE 15 METROS: 6,26 TONELADAS (2 VIGAS) - PONTE DE 18 METROS: 10,8 TONELADAS							
DMT (Transporte) =	0,00 Peso das Vigas (Toneladas)	x	166,00 Distância	=	0,00 t.km		
5.2 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PRV - SÉRIE NORMAL DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES							
Comprimento total =	0,00 Quantidade	x	0,30 Comprimento (m)	=	0,00 m		
5.3 APARELHOS DE APOIO EM NEOPRENE FREIADO (EXECUÇÃO, INCLUINDO A APLICACÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS)							
Volume total =	4,00 Quantidade	x	4,00 Comprimento (dm)	x	2,00 Largura (dm)	x	0,24 Espessura (dm)
5.4 GUARDA-CORPO EM TUBO GALVANIZADO DIN 2440 D = 2" COM SUBDIVISÕES EM TUBO DE AÇO D = 1,72" H = 1,08 M							
Comprimento Total =	0,00 Comprimento (m)	x	2,00 Nº de Guarda-corpos	=	0,00 m		

[Assinatura]



6. SERVIÇOS COMPLEMENTARES	
4.1	LANÇAMENTO DE VIGA METÁLICA - PONTE DE 08 METROS: 2.97 TONELADAS (2 VIGAS) - PONTE DE 10 METROS: 3.72 TONELADAS (2 VIGAS) - PONTE DE 12 METROS: 4.46 TONELADAS (2 VIGAS) - PONTE DE 15 METROS: 5.26 TONELADAS (2 VIGAS) - PONTE DE 18 METROS: 10.8 TONELADAS (3 VIGAS)
Peso das Vigas =	Peso das Vigas (toneladas) = 0.00 Kg
4.2	VIGA METÁLICA - PONTE DE 10 METROS: 3.72 TONELADAS (2 VIGAS)
Vigas Metálicas doadas pelo SETOP =	2.00 Unidades
4.3	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA
Área Total =	comprimento x largura = 0.00 m2

Luiz Fernando dos Santos Rezende
Engenheiro Civil
CREA MG 203460/D

Waldiney de Souza Campos
Prefeito Municipal

[Handwritten signature]

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025 .

Objeto: Construção do encabeçamento de ponte em área urbana – Município de Lamim/MG

À

Comissão Permanente de Licitação

Município de Lamim – MG

A empresa Souza Construções LM Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 10.266.704/0001-64, com sede à Rua Souza Rego, 51, Centro, Lamim-MG, neste ato representada por Liomar Gonçalves de Souza, CPF: 047.697.136-57, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, com fundamento no art. 41, §1º da Lei nº 14.133/2021, impugnar o edital do processo licitatório supramencionado, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

I – DOS FATOS

A presente licitação tem como objeto a construção do encabeçamento de ponte em área urbana do Município de Lamim/MG, incluindo todas as etapas e serviços necessários à sua plena funcionalidade e segurança.

Foi apresentado pedido de esclarecimento prévio acerca da planilha orçamentária anexa ao edital, tendo em vista a constatação de inconsistências técnicas que comprometem a formulação de proposta adequada e segura, dentre as quais se destacam:

1. Serviços constantes no memorial descritivo, mas ausentes na planilha orçamentária

No documento de metodologia executiva, está prevista a execução de limpeza do terreno e locação da obra, porém tais itens não foram contemplados na planilha orçamentária, ferindo o princípio da coerência entre os documentos do edital.

2. Divergência entre quantidade e tipo de fundações (estacas)

O item 1.2.0.1 da planilha prevê estacas para carga de 100t (P23), totalizando



40 metros, no entanto, o memorial descritivo informa a execução de 16 estacas com 5 metros cada, ou seja, 80 metros no total, gerando dúvida técnica quanto à quantidade correta e à tipologia prevista para fundação.

3. Ausência de previsão de transporte e mobilização de equipamento
Não há previsão na planilha para o transporte das estacas, que segundo levantamento só estão disponíveis em Belo Horizonte/MG. Também não consta item relacionado à mobilização de equipamentos específicos para cravação das estacas, insumos indispensáveis para a execução do serviço.
4. Falta de laudo de sondagem e respectiva ART
O projeto aponta que as estacas terão 5 metros de profundidade, contudo, não foi disponibilizado laudo de sondagem que comprove a viabilidade técnica dessa solução, tampouco a ART do profissional responsável, o que compromete a confiabilidade da solução de fundação apresentada.
5. Solicitação de memória de cálculo e confirmação dos quantitativos
Foi formalmente solicitado à Administração a disponibilização da memória de cálculo dos preços unitários e totais constantes na planilha orçamentária, bem como a confirmação dos quantitativos apresentados. Contudo, não houve qualquer resposta, o que fere os princípios da publicidade, transparência e competitividade.
6. O projeto apresentado é de construção de ponte com todas as etapas, porém em visita técnica foi informado pelo responsável técnico da prefeitura o Sr Luiz Fernando dos Santos Resende que seria construído apenas uma ala da montante do lado direito. Tal execução é passível de questionamento no ministério público uma vez que a execução difere do projeto.

Diante dessas omissões e inconsistências, foi sugerida a suspensão temporária do processo licitatório para que o Município possa promover a devida revisão e readequação da planilha orçamentária, o que não foi respondido de forma satisfatória e esclarecedora até a presente data.

II – DO DIREITO

Nos termos do art. 41 da Lei 14.133/2021, é direito de qualquer licitante impugnar o edital por irregularidade, sendo obrigação da Administração responder tempestivamente, sob pena de nulidade dos atos praticados.

A manutenção do certame com base em documentação incompleta, incoerente ou tecnicamente inviável compromete o caráter competitivo e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, afrontando diretamente os princípios da isonomia, eficiência, economicidade e legalidade.

III – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

1. O recebimento e acolhimento da presente impugnação, para que seja suspenso temporariamente o processo licitatório, com o objetivo de promover as correções necessárias na planilha orçamentária e na documentação técnica.
2. Que seja republicado o edital, com os ajustes técnicos e administrativos cabíveis, assegurando a todos os licitantes as condições equânimes para a formulação de propostas.
3. Caso Vossas Senhorias não acolham de plano esta impugnação, que seja oportunizada resposta formal e fundamentada, conforme previsão legal.
- 4.

Termos em que,

Pede deferimento.

LIOMAR
GONCALVES DE
SOUZA:047697136
57

Assinado de forma digital
por LIOMAR GONCALVES
DE SOUZA:04769713657
Dados: 2025.07.24
08:37:01 -03'00'

Souza Construções LM Ltda
CNPJ: 10.266.704/0001-64
Liomar Gonçalves de Souza
CPF: 047.697.136-57



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



Lamim, 28 de julho de 2025.

Ofício nº 216/2025

Referência: Resposta à Impugnação ao Edital – Processo Licitatório nº 88/2025 – Concorrência Eletrônica nº 01/2025

Para: Souza Construções LM Ltda
CNPJ: 10.266.704/0001-64
Rua Souza Rego, 51, Centro, Lamim-MG

Assunto: Resposta à Impugnação apresentada referente ao Processo Licitatório nº 88/2025, Concorrência Eletrônica nº 01/2025.

Prezados Senhores,

1- DA IMPUGNAÇÃO

Cuida-se de impugnação apresentada pela empresa Souza Construções LM Ltda, ao Edital acima epigrafado segundo a qual, de forma sucinta, o impugnante narra que:

A presente licitação tem como objeto a construção do encabeçamento de ponte em área urbana do Município de Lamim/MG, incluindo todas as etapas e serviços necessários à sua plena funcionalidade e segurança. Foi apresentado pedido de esclarecimento prévio acerca da planilha orçamentária anexa ao edital, tendo em vista a constatação de inconsistências técnicas que comprometem a formulação de proposta adequada e segura, destacando, na oportunidade os pontos questionados.

Alegou ainda que:

Nos termos do art. 41 da Lei 14.133/2021, é direito de qualquer licitante impugnar o edital por irregularidade, sendo obrigação da Administração responder tempestivamente, sob pena de nulidade dos atos praticados.

A manutenção do certame com base em documentação incompleta, incoerente ou tecnicamente inviável compromete o caráter competitivo e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, afrontando diretamente os princípios da isonomia, eficiência, economicidade e legalidade.



Ao final, concluiu:

Diante do exposto, requer-se:

1. O recebimento e acolhimento da presente impugnação, para que seja suspenso temporariamente o processo licitatório, com o objetivo de promover as correções necessárias na planilha orçamentária e na documentação técnica. 2. Que seja republicado o edital, com os ajustes técnicos e administrativos cabíveis, assegurando a todos os licitantes as condições equânimes para a formulação de propostas. 3. Caso Vossas Senhorias não acolham de plano esta impugnação, que seja oportunizada resposta formal e fundamentada, conforme previsão legal.

2- DA TEMPESTIVIDADE

A impugnação está descrita no Art. 164 da Lei 14.133/2021, onde dispõe:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

A impugnação foi recebida na data de 24/07/2025, portanto, tempestiva, pelo que serão analisados seus fundamentos. Assim, verificada a tempestividade e preenchidos os demais requisitos de admissibilidade, passa-se ao exame do mérito.

3- DOS ESCLARECIMENTOS CORRELATOS À IMPUGNAÇÃO:

Em resposta à impugnação ao edital do Processo Licitatório nº 88/2025 – Concorrência Eletrônica nº 01/2025, apresentada por Vossa Senhoria, após envio das razões ao Engenheiro Técnico responsável pela obra, foram apresentados os seguintes pontos técnicos:

“1. Serviços constantes no memorial descritivo, mas ausentes na planilha orçamentária:”



Informamos que o serviço de limpeza do terreno estava, de fato, contemplado na planilha orçamentária, porém em um item diverso do que constava no memorial descritivo. Reconhecemos a necessidade de alinhamento e, para garantir a clareza e a correta interpretação por parte dos licitantes, o **memorial descritivo foi retificado** para que este serviço esteja explicitamente vinculado ao seu local correspondente, assegurando a coerência entre os documentos.

"2. Divergência entre quantidade e tipo de fundações (estacas):"

Esclarecemos que a divergência apontada refere-se a uma inconsistência de digitação no memorial descritivo. A quantidade correta e a tipologia prevista para a fundação são as que constam na planilha orçamentária, ou seja, 5 estacas com 8 metros cada, totalizando 40 metros. **Contudo, ressaltamos que este erro de digitação não influencia o valor total da planilha orçamentária.**

"3. Ausência de previsão de transporte e mobilização de equipamento:"

Informamos que o valor referente ao transporte das estacas até o local da obra já está vinculado ao custo unitário da própria estaca na planilha orçamentária.

"4. Falta de laudo de sondagem e respectiva ART:"

Informamos que, após avaliação técnica, foi constatado que o laudo de sondagem da obra não será necessário para a execução do objeto licitado, tendo em vista as características do solo e o tipo de fundação previsto no projeto. A Administração reitera seu compromisso com a transparência e a disponibilização de todos os documentos necessários para a formulação de propostas adequadas.

"5. Solicitação de memória de cálculo e confirmação dos quantitativos:"

A memória de cálculo com os respectivos quantitativos encontra-se discriminada nos documentos que fazem parte integrante do edital.

"6. O projeto apresentado é de construção de ponte com todas as etapas, porém em visita técnica foi informado pelo responsável técnico da prefeitura o Sr. Luiz Fernando dos Santos Resende que seria construído apenas uma ala do montante do lado direito. Tal execução é passível de questionamento no ministério público uma vez que a execução difere do projeto:"

Esclarecemos que o projeto, a planilha orçamentária e a memória de cálculo referem-se à reconformação da ala do montante direito, conforme já foi informado durante a visita técnica. Outrossim, o projeto integral da ponte encontra-se no processo licitatório devido à solicitação de padronização de exigência da Defesa Civil Federal e para que os licitantes tenham conhecimento do projeto completo da ponte, visualizando como ela ficará ao final da obra licitada. A execução da obra deverá seguir rigorosamente o projeto completo e as especificações contidas no edital.



Logo, diante dos esclarecimentos técnicos prestados, considerando que as informações prestadas não demanda na necessidade de suspensão do certame posto que já esclarecidas e contempladas no edital e respectivos anexos.

A Administração Municipal reafirma seu compromisso com a legalidade, a isonomia e a busca pela proposta mais vantajosa, estando à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Dessa forma, a suspensão pretendida pela impugnante não encontra respaldo na realidade prática da Administração, tampouco se mostra proporcional à finalidade pública envolvida, razão pela qual, a despeito desta a **JULGO IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO** neste sentido.

4- DA DECISÃO

Por todo o exposto, diante do esforço argumentativo, conheço a impugnação por tempestiva e, no seu mérito, considerando o parecer técnico emitido pelo engenheiro, Sr. Luiz Fernando dos Santos Resende, mantenho na íntegra o edital licitatório Processo Licitatório nº 88/2025 – Concorrência Eletrônica nº 01/2025.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
RICARDO ALBERTO DE SOUZA PAIVA
Data: 28/07/2025 18:32:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ricardo Alberto de Souza Paiva
Agente de Contratações

ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

CONCORRÊNCIA Nº. 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 88/2025



Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO ENCABEÇAMENTO DE PONTE EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A SUA COMPLETA FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação.

Fornecedor: construtora reluma ltda		CNPJ/CPF: 52.676.386/0001-50	
Email: convenioslamim2017@gmail.com		Telefone: (31) 98278-9747	
Data/hora de envio 28/07/2025 22:10:27		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO ENCABEÇAMENTO DE PONTE EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A SUA COMPLETA FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO ENCABEÇAMENTO DE PONTE EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A SUA COMPLETA FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação.	1,00	UNID	143.920,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

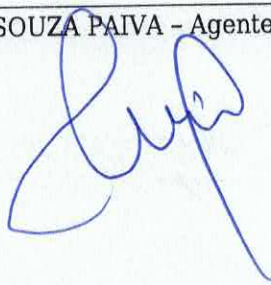
Fornecedor: SOUZA CONSTRUÇÕES LM LTDA	CNPJ/CPF: 10.266.704/0001-64		
Email: leolamim@ymail.com	Telefone: (31) 98325-7480		
Data/hora de envio 28/07/2025 19:38:56	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO ENCABEÇAMENTO DE PONTE EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A SUA COMPLETA FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO ENCABEÇAMENTO DE PONTE EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAMIM CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS	1,00	UNID	143.920,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Documento gerado em 29 de Julho de 2025.

RICARDO ALBERTO SOUZA PAIVA - Agente de Contratação



FORNECEDORES HABILITADOS

CONCORRÊNCIA Nº. 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 88/2025



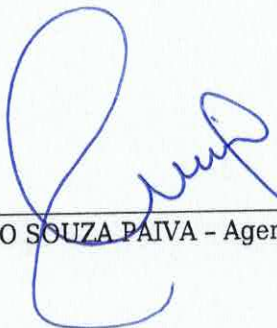
Final da Proposta/Início da Sessão: 29/07/2025 às 09:00

Fornecedor: construtora reluma ltda	CPF/CNPJ: 52.676.386/0001-50			
E-mail: convenioslamim2017@gmail.com	Telefone: (31) 98278-9747			
Lote 1				
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO ENCABEÇAMENTO DE PONTE EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A SUA COMPLETA FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação.				
Descrição Comprador				
1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO ENCABEÇAMENTO DE PONTE EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A SUA COMPLETA FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação.				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO ENCABEÇAMENTO DE PONTE EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A SUA COMPLETA FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação.	1,00	UNID	143.870,00	143.870,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:		
Total de construtora reluma ltda				R\$ 143.870,00

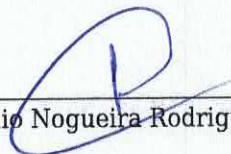
A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Documento gerado em 29 de Julho de 2025.


RICARDO ALBERTO SOUZA PAIVA - Agente de Contratação

Vanderléia da Penha Miranda - Equipe de Apoio


José Eustáquio Nogueira Rodrigues - Equipe de Apoio







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.676.386/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/10/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA RELUMA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA RELUMA LTDA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R SANTO ANTONIO	NÚMERO 27	COMPLEMENTO CASA A
-------------------------------	--------------	-----------------------

CEP 36.455-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAMIM	UF MG
-------------------	---------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AGORASOLUCOESCONTABES@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 9805-1686
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.676.386/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/10/2023
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA RELUMA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SANTO ANTONIO	NÚMERO 27	COMPLEMENTO CASA A
CEP 36.455-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAMIM
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO AGORASOLUCOESCONTABES@GMAIL.COM		TELEFONE (31) 9805-1686
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/07/2025** às **07:20:54** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31214561343

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CONSTRUTORA RELUMA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2500083648

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

LAMIM
Local

23 JANEIRO 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12432614 em 29/01/2025 da Empresa CONSTRUTORA RELUMA LTDA, Nire 31214561343 e protocolo 250531305 - 29/01/2025. Efeitos do registro: 23/01/2025. Autenticação: 2FC41E458546DB77BE217BE89564F6D2F776E8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/053.130-5 e o código de segurança fr9l Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/053.130-5	MGP2500083648	23/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
120.867.996-16	EDER GIOVANE VIEIRA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12432614 em 29/01/2025 da Empresa CONSTRUTORA RELUMA LTDA, Nire 31214561343 e protocolo 250531305 - 29/01/2025. Efeitos do registro: 23/01/2025. Autenticação: 2FC41E458546DB77BE217BE89564F6D2F776E8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/053.130-5 e o código de segurança fr9I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

**ALETERAÇÃO Nº 001, ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE CONSTRUTORA RELUMA LTDA**



1. MARCO ANTONIO OLIVEIRA MORAES, nacionalidade BRASILEIRA, AUTONOMO, Solteiro, data de nascimento 20/08/1996, nº do CPF 122.110.426-86, documento de identidade 19719269, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA SANTO ANTONIO, número 27, CASA A, bairro CENTRO, município LAMIM - MINAS GERAIS, CEP 36.455-000 representado por PROCURADOR **EDER GIOVANE VIEIRA**, brasileiro, Contador, solteiro, nascido em 13/11/1995, portador da cédula de identidade MG-18.664.851, SSP/MG e CPF 120.867.996-16, residente e domiciliado na Rua Coronel Severiano Nogueira, nº 41, Centro, na cidade de Lamim - MG, CEP 36.455-000.

Único sócio da sociedade empresária limitada **CONSTRUTORA RELUMA LTDA**, com sede na Rua Santo Antonio, número 27, Casa A, bairro Centro, município Lamim - MG, CEP 36.455-000, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais, sob o NIRE 31214561343 e inscrita no CNPJ sob o nº. 52.676.386/0001-50 resolve assim, em 01/04/2023, alterar, adequar à lei 10.406/2002 e consolidar o contrato social

1ª Alteração - Altera-se o Objeto social da empresa para: CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, OBRAS DE IRRIGACAO, CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA AGUA E ESGOTO, OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, SISTEMAS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, REPARACAO OU MANUTENCAO DE

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12432614 em 29/01/2025 da Empresa CONSTRUTORA RELUMA LTDA, Nire 31214561343 e protocolo 250531305 - 29/01/2025. Efeitos do registro: 23/01/2025. Autenticação: 2FC41E458546DB77BE217BE89564F6D2F776E8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/053.130-5 e o código de segurança fr9l Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, os abaixo-assinados:

1. MARCO ANTONIO OLIVEIRA MORAES, nacionalidade BRASILEIRA, AUTONOMO, Solteiro, data de nascimento 20/08/1996, nº do CPF 122.110.426-86, documento de identidade 19719269, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA SANTO ANTONIO, número 27, CASA A, bairro CENTRO, município LAMIM - MINAS GERAIS, CEP 36.455-000 representado por PROCURADOR **EDER GIOVANE VIEIRA**, brasileiro, Contador, solteiro, nascido em 13/11/1995, portador da cédula de identidade MG-18.664.851, SSP/MG e CPF 120.867.996-16, residente e domiciliado na Rua Coronel Severiano Nogueira, nº 41, Centro, na cidade de Lamim - MG, CEP 36.455-000. Constituem Sociedade Empresária Unipessoal Limitada sob as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade gira sobre o nome empresarial: CONSTRUTORA RELUMA LTDA

Parágrafo Único: A sociedade adotará como nome fantasia CONSTRUTORA RELUMA LTDA

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA SANTO ANTONIO, número 27, CASA A, bairro / distrito CENTRO, município LAMIM - MG, CEP 36.455-000.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, OBRAS DE IRRIGACAO, CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA AGUA E ESGOTO, OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, SERVICOS DE DESENHO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12432614 em 29/01/2025 da Empresa CONSTRUTORA RELUMA LTDA, Nire 31214561343 e protocolo 250531305 - 29/01/2025. Efeitos do registro: 23/01/2025. Autenticação: 2FC41E458546DB77BE217BE89564F6D2F776E8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/053.130-5 e o código de segurança fr9l Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, SISTEMAS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, REPARACAO OU MANUTENCAO DE



DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 19/10/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 10 (dez) quotas, no valor nominal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), formado por R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em moeda corrente do País.

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	%	VALOR (R\$)
MARCO ANTONIO OLIVEIRA MORAES	10	100	150.000,00
TOTAL	10	100	150.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sexta - A administração da sociedade caberá a MARCO ANTONIO OLIVEIRA MORAES, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s)

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Nona - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12432614 em 29/01/2025 da Empresa CONSTRUTORA RELUMA LTDA, Nire 31214561343 e protocolo 250531305 - 29/01/2025. Efeitos do registro: 23/01/2025. Autenticação: 2FC41E458546DB77BE217BE89564F6D2F776E8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/053.130-5 e o código de segurança fr9l Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)



DO PRO LABORE

Cláusula décima - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO

Cláusula décima primeira - Ocorrendo o falecimento ou interdição dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando suas atividades com os remanescentes e um representante dos herdeiros legais do falecido ou interditado.

DO FORO

Cláusula décima segunda - as partes elegem o foro de CONSELHEIRO LAFAIETE - MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Lamim, 27 de dezembro de 2024

MARCO ANTONIO OLIVEIRA MORAES

Sócio-administrador

Representado por

Eder Giovane Vieira

Procurador



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12432614 em 29/01/2025 da Empresa CONSTRUTORA RELUMA LTDA, Nire 31214561343 e protocolo 250531305 - 29/01/2025. Efeitos do registro: 23/01/2025. Autenticação: 2FC41E458546DB77BE217BE89564F6D2F776E8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/053.130-5 e o código de segurança fr9l Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/053.130-5	MGP2500083648	23/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
120.867.996-16	EDER GIOVANE VIEIRA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12432614 em 29/01/2025 da Empresa CONSTRUTORA RELUMA LTDA, Nire 31214561343 e protocolo 250531305 - 29/01/2025. Efeitos do registro: 23/01/2025. Autenticação: 2FC41E458546DB77BE217BE89564F6D2F776E8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/053.130-5 e o código de segurança fr9l Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL



Eu, EDER GIOVANE VIEIRA, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 124292, expedida em 21/12/2020, inscrito no CPF nº 120.867.996-16, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. CONTRATO SOCIAL - 4 página(s)

Lamim/MG, 23 de janeiro de 2025.

Nome do declarante que assina digitalmente: EDER GIOVANE VIEIRA



PROCURAÇÃO



OUTORGANTE(S):

MARCO ANTONIO OLIVEIRA MORAES, brasileira, autônomo, nascido em 20/08/1996, nº do CPF 122.110.426-86, documento 19719269, SSP, MG, residente e domiciliado a Rua Santo Antônio A, bairro Centro, na cidade de Lamim - MG, CEP 36.450-000, agorasolucoescontabeis@gmail.com

OUTORGADO(S):

EDER GIOVANE VIEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 12/08/1996, contador, portador da cédula de identidade MG-18.664.851, documento 120.867.996-16, residente e domiciliado na Rua Coronel Severina nº 41, Centro, na cidade de Lamim - MG, CEP 36.450-000, vieiraeder11@gmail.com

Por este instrumento o(s) outorgante(s) constitui(em) o outorgado(s), a quem confere poderes específicos para requerimentos/capa de processo e o ato de alteração da empresa, alteração do objeto social e atividades principais e secundárias da **CONSTRUTORA RELUMA LTDA**, assinar para a alteração de nome da empresa, assinar a declaração do artigo 1011 da lei 14.406/2022, o outorgante (s), praticados com o uso de certificação digital, apresentado(s) para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, vedado o substabelecimento a terceiros. Neste ato ocorre a alteração do objeto social da empresa, bem como a alteração das atividades principais e secundárias.

Lamim - MG, 27 de dezembro de 2024

MARCO ANTONIO OLIVEIRA MORAES

Marco Antônio Oliveira Moraes



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/053.130-5	MGP2500083648	23/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

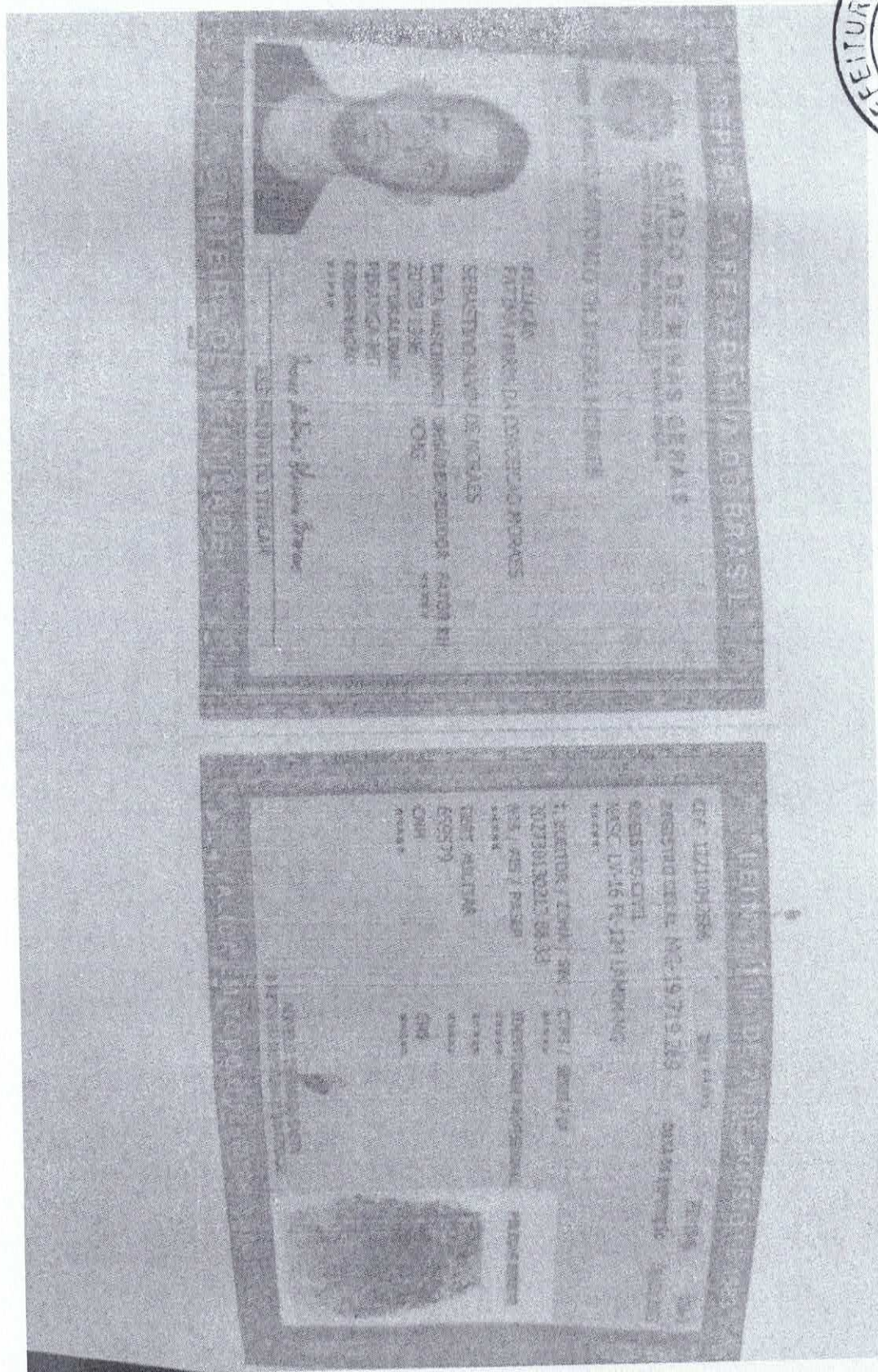
CPF	Nome
120.867.996-16	EDER GIOVANE VIEIRA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12432614 em 29/01/2025 da Empresa CONSTRUTORA RELUMA LTDA, Nire 31214561343 e protocolo 250531305 - 29/01/2025. Efeitos do registro: 23/01/2025. Autenticação: 2FC41E458546DB77BE217BE89564F6D2F776E8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/053.130-5 e o código de segurança fr9l Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12432614 em 29/01/2025 da Empresa CONSTRUTORA RELUMA LTDA, Nire 31214561343 e protocolo 250531305 - 29/01/2025. Efeitos do registro: 23/01/2025. Autenticação: 2FC41E458546DB77BE217BE89564F6D2F776E8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/053.130-5 e o código de segurança fr9I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/053.130-5	MGP2500083648	23/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
120.867.996-16	EDER GIOVANE VIEIRA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12432614 em 29/01/2025 da Empresa CONSTRUTORA RELUMA LTDA, Nire 31214561343 e protocolo 250531305 - 29/01/2025. Efeitos do registro: 23/01/2025. Autenticação: 2FC41E458546DB77BE217BE89564F6D2F776E8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/053.130-5 e o código de segurança fr9I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL



Eu, EDER GIOVANE VIEIRA, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 124292, expedida em 21/12/2020, inscrito no CPF nº 120.867.996-16, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. PROCURACAO - 1 página(s)

2. DOCUMENTO DE IDENTIFICACAO MARCO ANTONIO - 1
p á g i n a (s)

Lamim/MG, 23 de janeiro de 2025.

Nome do declarante que assina digitalmente: EDER GIOVANE VIEIRA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12432614 em 29/01/2025 da Empresa CONSTRUTORA RELUMA LTDA, Nire 31214561343 e protocolo 250531305 - 29/01/2025. Efeitos do registro: 23/01/2025. Autenticação: 2FC41E458546DB77BE217BE89564F6D2F776E8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/053.130-5 e o código de segurança fr9I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONSTRUTORA RELUMA LTDA, de NIRE 3121456134-3 e protocolado sob o número 25/053.130-5 em 29/01/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12432614, em 29/01/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Vinicius Barbosa Mourão.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
120.867.996-16	EDER GIOVANE VIEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
120.867.996-16	EDER GIOVANE VIEIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
120.867.996-16	EDER GIOVANE VIEIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
120.867.996-16	EDER GIOVANE VIEIRA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
120.867.996-16	EDER GIOVANE VIEIRA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
120.867.996-16	EDER GIOVANE VIEIRA

Belo Horizonte, quarta-feira, 29 de janeiro de 2025



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 25/053.130-5.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Vinicius Barbosa Mourão, Servidor(a) Público(a), em 29/01/2025, às 22:46 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 25/053.130-5.

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12432614 em 29/01/2025 da Empresa CONSTRUTORA RELUMA LTDA, Nire 31214561343 e protocolo 250531305 - 29/01/2025. Efeitos do registro: 23/01/2025. Autenticação: 2FC41E458546DB77BE217BE89564F6D2F776E8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/053.130-5 e o código de segurança fr9l Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quarta-feira, 29 de janeiro de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12432614 em 29/01/2025 da Empresa CONSTRUTORA RELUMA LTDA, Nire 31214561343 e protocolo 250531305 29/01/2025. Efeitos do registro: 23/01/2025. Autenticação: 2FC41E458546DB77BE217BE89564F6D2F776E8. Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/053.130-5 e o código de segurança fr9I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Vigência do seguro a partir das 00:00h do dia 29/07/2025 até 23:59h do dia 29/10/2025.

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE LAMIM CPF OU CNPJ: 24.179.426/0001-12
ENDEREÇO: PC DIMINO ESPIRITO SANTO 06 - CENTRO UF: MG
CEP: 36.455-000 CIDADE: LAMIM

DADOS DO TOMADOR

NOME: CONSTRUTORA RELUMA LTDA CPF OU CNPJ: 52.676.386/0001-50
ENDEREÇO: SANTO ANTONIO, 27 - CASA A - CENTRO UF: MG
CEP: 36.455-000 CIDADE: LAMIM

DADOS DO CORRETOR

NOME: LAGOON CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 05.657.801/0001-48 SUSEP:212111167
NOME: ATTENTI CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 13.108.330/0001-47 SUSEP:222138173

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 1.439,20 - Um Mil e Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Vinte Centavos

MODALIDADE: Garantia Licitante

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no EDITAL nº CONCORRENCIA 01/2025.

PROCESSO: 88/2025 - OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO ENCABEÇAMENTO DE PONTE EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA IMPORTÂNCIA SEGURADA PRÊMIO LÍQUIDO
Garantia Licitante R\$ 1.439,20 R\$ 270,00
Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO		FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		Vencimento
Parcela	Valor			
Prêmio Líquido	R\$ 270,00	1	R\$ 270,00	04/08/2025
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00			
Custo de Apólice	R\$ 0,00			
IOF	R\$ 0,00			
Prêmio Total	R\$ 270,00			



Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637967/2022-71. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 28/07/2025 21:23:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920259907751523341000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 03069202500907751523341.

João de Lima Géo Neto
Diretor

Ricardo Nassif Gregório
Diretor



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - LICITANTE

**1. DEFINIÇÕES**

1.1. Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

1.1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;

1.1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;

1.1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;

1.1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;

1.1.5. **Indenização:** pagamento dos prejuízos resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro;

1.1.6. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

1.1.7. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia;

1.1.8. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;

1.1.9. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos prejuízos cobertos pela Apólice;

1.1.10. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no edital ou carta convite;

1.1.11. **Seguro Garantia:** seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.1.12. **Sinistro:** inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.1.13. **Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no edital ou carta convite e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.1.14. **Valor da Garantia:** valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente ou seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, a seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 (quinze) dias, caracterizará aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Este seguro garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos prejuízos efetivamente

apurados no Processo de Regulação de Sinistro, pelos prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato com o Segurado, conforme previsto no edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas à Administração Público, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de risco de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- VIII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;
- IX. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora;
- X. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;
- XI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;
- XII. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.



5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (vinte) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o Sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. O Sinistro estará caracterizado quando comprovado, pelo Segurado, a recusa exclusiva do Tomador adjudicatário em assinar o contrato, nos termos do edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.

8.2. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.2.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

a) Cópia do Objeto Principal (edital ou carta convite);



- b) Cópia integral do Processo Administrativo que documentou a inadimplência do Tomador consistente na recusa da assinatura do contrato, acompanhado do comprovante de trânsito em julgado, se houver;
- c) Cópia do ato ou documento comprovando o resultado da licitação e a vitória do Tomador;
- d) Cópia do termo de adjudicação;
- e) Cópia da convocação encaminhada ao Tomador Adjudicatário para assinatura do Contrato;
- f) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador.

8.3. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.4. O prazo para a conclusão do Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de **todos** os documentos básicos citados no item 8.2.1.

8.5. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.5.1. Na hipótese do item 8.5, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

O não pagamento da Indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.7. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.8. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.8.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o Processo de Regulação de Sinistro será retomado.

9. INDENIZAÇÃO

A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante o pagamento em dinheiro.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de Apólices complementares.

11. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

12. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;

II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;

- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;
- V. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;
- VI. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;
- VII. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem comunicação à Seguradora na hipótese da cláusula 7.3.1.



13. EXTINÇÃO DA APÓLICE

- 13.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:
- quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
 - quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
 - quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
 - quando o Objeto Principal for extinto; ou
 - quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.
- 13.2. A extinção antecipada desta Apólice de Seguro Garantia não ensejará a restituição proporcional do Prêmio, sem o prejuízo de disposição diversa em contrato de contragarantia.

14. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

- 14.1. Os valores eventualmente devidos a título de devolução de Prêmio sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.
- 14.1.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.
- 14.1.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.
- 14.1.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.
- 14.2. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

15. SUB-ROGAÇÃO

- 15.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.
- 15.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exerça de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.
- 16.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do Prêmio nas datas conveniadas.

- 16.3.** O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da Indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.
- 16.4.** A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.
- 16.5.** A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade Seguradora.
- 16.6.** O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
- 16.7.** O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.
- 16.8.** O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
- 16.9.** Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.
- 16.10.** Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.
- 16.11.** Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão integralmente a cargo da Sociedade Seguradora.
- 16.12.** Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.
- 16.13.** Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <<https://www.pottencial.com.br>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.
- Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.



Local de pagamento					Vencimento	
BANCO BRADESCO S.A.					04/08/2025	
Pagável Preferencialmente na Rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.						
Cedente					Agência/Código Cedente	
Pottencial Seguradora S.A.					465 - 0 / 395500 - 1	
Endereço: Av. Raja Gabaglia, 1.143 19º andar - CEP: 30380-403 - Luxemburgo - Belo Horizonte					11.699.534/0001-74	
Data do documento		Nº do documento		Espécie doc.	Aceite	Data do processamento
28/07/2025		3598248		NS	Não	28/07/2025
Uso do banco	Carteira	Cip	Espécie moeda	Quantidade	Valor	
	5	775	R\$			
						(=) Valor do documento
						R\$ 270,00

Instruções de responsabilidade do cedente.

*** Valores expressos em R\$ ***

Após o vencimento mora dia R\$ 0,18

NÃO RECEBER APÓS 30 DIAS DE VENCIDO

Documento: 0306920259907751523341000 / Parcela: 1 de 1 / Data de emissão: 28/07/2025 21:23:00



Sacado: CONSTRUTORA RELUMA LTDA		CNPJ: 52676386000150
SANTO ANTONIO, 27 - CASA A		
36455000 LAMIM		
CENTRO		
MG		
Sacador/Avalista:		
Recebimento através do cheque nº. do Banco		
Esta quitação só terá validade após pagamento do cheque pelo Banco sacado.		

Recibo do Sacado

Autenticação Mecânica

Local de pagamento					Vencimento	
BANCO BRADESCO S.A.					04/08/2025	
Pagável Preferencialmente na Rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.						
Cedente					Agência/Código cedente	
Pottencial Seguradora S.A.					465 - 0 / 395500 - 1	
Endereço: Av. Raja Gabaglia, 1.143 19º andar - CEP: 30380-403 - Luxemburgo - Belo Horizonte					11.699.534/0001-74	
Data do documento		Nº do documento		Espécie doc.	Aceite	Data do processamento
28/07/2025		3598248		NS	Não	28/07/2025
Uso do banco	Carteira	Espécie moeda	Quantidade	Valor		(=) Valor do documento
	5	R\$				R\$ 270,00
						(-) Desconto/Abatimento
						(-) Outras deduções
						(+) Mora/Multa
						(+) Outros acréscimos
						(=) Valor cobrado

Instruções de responsabilidade do cedente.

*** Valores expressos em R\$ ***

Após o vencimento mora dia R\$ 0,18

NÃO RECEBER APÓS 30 DIAS DE VENCIDO

Documento: 0306920259907751523341000 / Parcela: 1 de 1 / Data de emissão: 28/07/2025 21:23:00

Sacado: CONSTRUTORA RELUMA LTDA		CNPJ: 52676386000150
SANTO ANTONIO, 27 - CASA A		
36455000 LAMIM		
CENTRO		
MG		
Sacador/Avalista:		

Autenticação Mecânica

Ficha de compensação





Pagamento agendado com sucesso

R\$ 270,00

Agendado para 04/08/2025



☐ Comprovante para simples conferência gerado em 28/07/2025 às 21:36:22

Comprovante de agendamento

Beneficiário

Nome/Razão social

POTENCIAL SEGURADORA S.A.

CPF/CNPJ

****699.534/0001-****

Instituição

237-BCO BRADESCO S.A.

Pagador

Nome/Razão social

CONSTRUTORA RELUMA LTDA

CPF/CNPJ

****676.386/0001-****

Cooperativa

756 - BANCO SICOOB S.A.

Conta debitada

818380/CONSTRUTORA RELUMA LTDA

Beneficiário final

Nome/Razão social

POTENCIAL SEGURADORA SA

CPF/CNPJ

****699.534/0001-****

Número do agendamento

14195946

Data do agendamento

28/07/2025

Data do pagamento

04/08/2025

Outros encargos

R\$ 0,00

Valor do desconto

R\$ 0,00

Valor total

R\$ 270,00

Situação

Agendado

Autoriza atualização título

Não

Linha digitável

23790.46507 50000.296611

00039.550009 2 11630000027000

☐ Certifique-se que a conta debitada tenha saldo disponível até as 22:00 horas do dia do pagamento. Caso o saldo seja insuficiente, o pagamento não será efetuado. Lembramos que créditos oriundos de liberação de cheques depositados e DOCs são processados após as 20:00 horas (Horário de Brasília)

CONSTRUTORA SICOOB 080072503946

**SUSEP**

| Emissão de certidões

**MINISTÉRIO DA FAZENDA****SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS****COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E
AUTORIZAÇÕES****CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES**

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A.,
com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ
11699534000174, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
CARLOS FERREIRA QUICK	Diretor
EDMAR VIDIGAL PAIVA	Diretor
GABRIELA MATTAR MACHADO	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor

Código da Certidão: **CA03069_07072025_115919_644**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.



Rio de Janeiro, 07 de Julho de 2025.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS



CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **POTENCIAL SEGURADORA S.A.**, CNPJ 11.699.534/0001-74, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA



A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-684445c7-01b4-4b91-bcf5-e68be5f85823**

Esta Certidão foi emitida em 07/07/2025, às 11:58, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS



CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **POTENCIAL SEGURADORA S.A.**, CNPJ nº 11.699.534/0001-74, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-724eddc2-e9e1-46e3-a3b2-e07522d4f348**

Esta Certidão foi emitida em 07/07/2025, às 11:58, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA RELUMA LTDA
CNPJ: 52.676.386/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:27:05 do dia 08/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/01/2026.

Código de controle da certidão: **AA7F.4811.57DD.12D3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 52.676.386/0001-50
Razão Social: CONSTRUTORA RELUMA LTDA
Endereço: R SANTO ANTONIO 27 A / CENTRO / LAMIM / MG / 36455-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

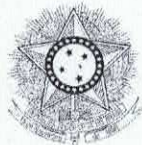
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/07/2025 a 08/08/2025

Certificação Número: 2025071006156171859780

Informação obtida em 28/07/2025 19:30:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA RELUMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.676.386/0001-50

Certidão nº: 15725355/2025

Expedição: 18/03/2025, às 14:32:58

Validade: 14/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA RELUMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.676.386/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
08/07/2025CERTIDÃO VALIDADA EM:
06/10/2025

NOME: CONSTRUTORA RELUMA LTDA

CNPJ/CPF: 52.676.386/0001-50

LOGRADOURO: RUA Benedito Valadares

NÚMERO: 27

COMPLEMENTO: CA , CA
., CA , CA , CA CA

BAIRRO: centro

CEP: 36455000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: LAMIM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br> => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000892840291



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

CPF/CNPJ: 52.676.386/0001-50

Contribuinte: **CONSTRUTORA RELUMA LTDA**

Endereço: RUA SANTO ANTONIO, 27

Bairro/Cidade/UF/CEP: CENTRO / LAMIM-MG / CEP: 36.455-000

Insc. Municipal: 1491.004

Insc. Estadual:

Nome Fantasia:

Atividade: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS que em nome do requerente, não existe(m) débito(s) em aberto até a presente data.

Ressalvado à fazenda municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após o fornecimento desta.

LAMIM, 26 de Maio de 2025

A presente Certidão é válida por 90 (noventa) dias a contar da data acima descrita.


SETOR DE ARRECAÇÃO







Prefeitura Municipal de
LAMIM-MG



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

EXERCÍCIO

2025

Número do Alvará

41/2025

CONCEDIDO A

Contribuinte: CONSTRUTORA RELUMA LTDA

Endereço da Atividade: RUA SANTO ANTONIO, N 27, CENTRO, LAMIM/MG

Inscrição no CMC Sob Nº: 1491

CPF/CNPJ Nº: 52.676.386/0001-50

Com a Seguinte Atividade Principal

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA FUNCIONAMENTO
NOS SEGUINTE HORÁRIOS:

HORÁRIO NORMAL

07:00 AS 22:00

HORÁRIO ESPECIAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

RESTRIÇÕES

Uma vez que satisfaça "in totum", as exigências do Código de Posturas do Município, quais sejam: Localização, Segurança, Higiene, Saúde, Incolumidade, Respeito à Ordem, aos Costumes, à tranquilidade Pública, aos Direitos Individuais, à Propriedade e a Legislação urbanística.

DATA DA EMISSÃO

23/01/2025

DATA DE VENCIMENTO

31/12/2025

SETOR DE ARRECADAÇÃO

Waldiney de Sousa Campos
Prefeito(a) Municipal

AVISO

O PRESENTE ALVARÁ DEVERA SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL E RENOVADO ANUALMENTE



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CONSELHEIRO LAFAIETE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CONSTRUTORA RELUMA LTDA
CNPJ: 51.156.551/0001-80



Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 26 de Maio de 2025 às 11:58

CONSELHEIRO LAFAIETE, 26 de Maio de 2025 às 11:58

Código de Autenticação: 2505-2611-5842-0057-5445

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31214561343

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CONSTRUTORA RELUMA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2502239388

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

LAMIM
Local

25 JUNHO 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12848737 em 01/07/2025 da Empresa CONSTRUTORA RELUMA LTDA, Nire 31214561343 e protocolo 254172539-27/06/2025. Efeitos do registro: 25/06/2025. Autenticação: AEAED3BC769F286D458D79E0C7E51CDC75DD3EA5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/417.253-9 e o código de segurança dRFi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/417.253-9	MGE2502239388	27/06/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
122.110.426-86	MARCO ANTONIO OLIVEIRA MORAES




Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12848737 em 01/07/2025 da Empresa CONSTRUTORA RELUMA LTDA, Nire 31214561343 e protocolo 254172539 27/06/2025. Efeitos do registro: 25/06/2025. Autenticação: AEAED3BC769F286D458D79E0C7E51CDC75DD3EA5. Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/417.253-9 e o código de segurança dRFI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Empresa: CONSTRUTORA RELUMA LTDA
 N.P.J.: 52.676.386/0001-50
 Endereço: Rua SANTO ANTONIO, 27, CASA A, CENTRO, LAMIM/MG, CEP 36455-000
 Balanço encerrado em: 31/05/2025



BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	
1	1	ATIVO	199.428,79D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	199.428,79D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	192.554,12D
4	1.1.1.01	CAIXA	166.125,73D
5	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	166.125,73D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	26.428,39D
9	1.1.1.02.0002	BANCOS MOVIMENTO	26.428,39D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	6.874,67D
28	1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	6.874,67D
38	1.1.3.08.0010	INSS A COMPENSAR	6.874,67D
149	2	PASSIVO	199.428,79C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	24.585,72C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	18.045,94C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	18.045,94C
479	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	18.045,94C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	5.243,78C
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	2.860,36C
187	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	2.860,36C
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	2.383,42C
191	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	1.888,54C
192	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	494,88C
200	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.296,00C
202	2.1.6.02	CONTAS A PAGAR	1.296,00C
510	2.1.6.02.0001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR	1.296,00C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	174.843,07C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	150.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	150.000,00C
245	2.3.1.01.0001	CAPITAL SOCIAL	150.000,00C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	24.843,07C
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	24.843,07C
266	2.3.5.01.0001	LUCROS ACUMULADOS	24.843,07C

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

LAMIM, 31 de Maio de 2025

Marco Antonio Oliveira Moraes
 MARCO ANTONIO OLIVEIRA MORAES

CPF: 122.110.426-86

EDER GIOVANE VIEIRA
 CONTADOR
 CRC-MG 124292/O
Eder Giovane Vieira
 EDER GIOVANE VIEIRA
 Reg. no CRC - MG sob o No. MG12429207
 CPF: 120.867.996-16



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/417.253-9	MGE2502239388	27/06/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
122.110.426-86	MARCO ANTONIO OLIVEIRA MORAES



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12848737 em 01/07/2025 da Empresa CONSTRUTORA RELUMA LTDA, Nire 31214561343 e protocolo 254172539 27/06/2025. Efeitos do registro: 25/06/2025. Autenticação: AEAED3BC769F286D458D79E0C7E51CDC75DD3EA5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/417.253-9 e o código de segurança dRFi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, EDER GIOVANE VIEIRA, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 124292, expedida em 21/12/2020, inscrito no CPF nº 120.867.996-16, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. BALANÇO PATRIMONIAL - 1 página(s)

Lamim/MG, 27 de junho de 2025.

Nome do declarante que assina digitalmente: EDER GIOVANE VIEIRA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12848737 em 01/07/2025 da Empresa CONSTRUTORA RELUMA LTDA, Nire 31214561343 e protocolo 254172539 27/06/2025. Efeitos do registro: 25/06/2025. Autenticação: AEAED3BC769F286D458D79E0C7E51CDC75DD3EA5. Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/417.253-9 e o código de segurança dRFi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONSTRUTORA RELUMA LTDA, de NIRE 3121456134-3 e protocolado sob o número 25/417.253-9 em 27/06/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12848737, em 01/07/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Carla Campos Carvalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
122.110.426-86	MARCO ANTONIO OLIVEIRA MORAES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
122.110.426-86	MARCO ANTONIO OLIVEIRA MORAES

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
120.867.996-16	EDER GIOVANE VIEIRA

Belo Horizonte, terça-feira, 01 de julho de 2025

Documento assinado eletronicamente por Carla Campos Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 01/07/2025, às 10:51 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 25/417.253-9.

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. terça-feira, 01 de julho de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12848737 em 01/07/2025 da Empresa CONSTRUTORA RELUMA LTDA, Nire 31214561343 e protocolo 254172539 - 27/06/2025. Efeitos do registro: 25/06/2025. Autenticação: AEAED3BC769F286D458D79E0C7E51CDC75DD3EA5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/417.253-9 e o código de segurança dRFi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIO ESPERA
UNião para o Progresso

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA ESTADO DE MINAS GERAIS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de RIO ESPERA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n: 24.179.426/0001-12, a Pça Do Rosario, 36, Centro, Estado de Minas Gerais, com o intuito de comprovar a realização de atividades técnicas para fins de emissão de Certidão de Acervo Técnico com **Atestado de Capacidade Técnica**, nos termos do Art. 49 da Resolução 1025/09 do CONFEA, **ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS** que a empresa, **CONSTRUTORA RELUMA LTDA**, portador do CNPJ 52.676.386/0001-50, foi responsável técnico pela execução de **OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIEDRICAS NAS COMUNIDADES DO CASSIMIRO E BURACO DO PAIOL**, conforme anotou na ART OBRA/SERVIÇO Nº MG20243094212, e assim discriminados:

1.1	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALÍPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	U	1,00
2.1	RO-41081	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (PROCTOR NORMAL)	M2	1.341,70
2.2	RO-41104	SUB-BASE DE SOLO, COM MISTURA NA PISTA, COMPACTADA NA ENERGIA DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E DESCARGA DO MATERIAL DE JAZIDA, ESPALHAMENTO, UMDECIMENTO, HOMOGENIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DA MISTURA; EXCLUI AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL)	M3	268,34
2.3	SERVIÇO	SERVIÇO DE AQUISIÇÃO DO MATERIAL DE SUB-BASE A CARGO DO MUNICÍPIO	m3	402,51
2.4	RO-41344	TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA PARA CONSERVAÇÃO. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE > 50,10 KM	M³xKM	15.268,55
3.1	ED-51139	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉMOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35) CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	412,08
3.2	RO-41344	TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA PARA CONSERVAÇÃO. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE > 50,10 KM	M³xKM	13.436,33



PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIO ESPERA
UNIÃO PARA O PROGRESSO

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA ESTADO DE MINAS GERAIS



3.3	RO-43971	Pavimento de alvenaria poliédrica com 8,0 cm de espessura (Execução, incluindo o fornecimento do material do colchão de assentamento e das pedras; exclui os transportes dos materiais)	M2	1.135,66
3.4	ED-14762	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 2, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 15%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	412,08
4.1	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M2	1.341,70
5.1	RO-42980	Placa de aço carbono com película refletiva alta intensidade prismática tipo III da ABNT - Placa quadrada (Execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, inclusive postes de sustentação)	M2	0,50
6.1	RO-41081	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (PROCTOR NORMAL)	M2	1.776,61
6.2	RO-41104	SUB-BASE DE SOLO, COM MISTURA NA PISTA, COMPACTADA NA ENERGIA DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E DESCARGA DO MATERIAL DE JAZIDA, ESPALHAMENTO, UMDECIMENTO, HOMOGENIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DA MISTURA; EXCLUI AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL)	M3	355,32
6.3	SERVIÇO	SERVIÇO DE AQUISIÇÃO DO MATERIAL DE SUB-BASE A CARGO DO MUNICÍPIO	m3	532,98
6.4	RO-41344	TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA PARA CONSERVAÇÃO. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE > 50,10 KM	M³xKM	23.273,59
7.1	ED-51139	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉMOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35) CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	592,20
7.2	RO-41344	TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA PARA CONSERVAÇÃO. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE > 50,10 KM	M³xKM	19.308,09
7.3	RO-43971	Pavimento de alvenaria poliédrica com 8,0 cm de espessura (Execução, incluindo o fornecimento do material do colchão de assentamento e das pedras; exclui os transportes dos materiais)	M2	1.480,50
7.4	ED-14762	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 2, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 15%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	592,50
8.1	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M2	1.776,61


Prefeitura Municipal de Rio Espera / MG





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20243094212

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

HEGON DAFINIS GONCALVES PINTO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1416685863

Registro: **MG0000219350D MG**

Empresa contratada: **CONSTRUTORA RELUMA LTDA**

Registro Nacional: **0001399144-MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA**

PRAÇA DA PIEDADE

Complemento:

Cidade: **RIO ESPERA**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MG**

CPF/CNPJ: **24.179.665/0001-72**

Nº: **36**

CEP: **36460000**



Contrato: **02/2024**

Celebrado em: **23/01/2024**

Valor: **R\$ 379.543,08**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA DA PIEDADE

Complemento:

Cidade: **RIO ESPERA**

Data de Início: **19/06/2024**

Previsão de término: **30/06/2024**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MG**

Nº: **36**

CEP: **36460000**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **INFRAESTRUTURA**

Código: **93/2023**

CPF/CNPJ: **24.179.665/0001-72**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
16 - Execução		
49 - Execução de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	2.616,16	m²
49 - Execução de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1.004,22	m
49 - Execução de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	1.004,22	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA EM VIA DO MUNICIPIO DAS COMUNIDADES DE "CASSIMIRO E BURACO PAIOL", REFERENTE TOAADA DE PREÇO Nº 10/2023

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.
- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lcpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.
- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

SEA-Ubá - Associação dos Engenheiros e Agrônomos de Ubá

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: zYzZ3
 Impresso em: 21/06/2024 às 16:17:11 por: , ip: 45.169.129.44

www.crea-mg.org.br

Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br

Fax:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20243094212

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

HEGON DAFINIS GONCALVES PINTO - CPF: 109.910.496-32

Local _____ de _____ de _____
data

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA - CNPJ: 24.179.665/0001-72

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 262,55**

Registrada em: **21/06/2024**

Valor pago: **R\$ 262,55**

Nosso Número: **8605053296**



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: zYZz3
Impresso em: 21/06/2024 às 16:17:12 por: , ip: 45.169.129.44



[Handwritten signature]



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3286551/2025

Emissão: 23/07/2025

Validade: 24/08/2025

Chave: cB5B6

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MG.

Interessado(a)

Profissional: FELIPE AUGUSTO MOREIRA FERNANDES

Registro: 1416163387

CPF: ***.079.546.**

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PA(S))

Data de registro: 20/02/2017

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

Data de Formação: 20/01/2017

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de AUTO em Aberto 8608692696. Data de vencimento do boleto: 24/08/2025
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (6/6)

Autos de Infração

19930300000628/2022

Quantidade de Parcelas Pagas: 1/5

Responsabilidades Técnicas

Empresa: FR ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSTRUTORA LTDA

Registro: 0000064724

CNPJ: 33.614.778/0001-40

Data Início: 25/06/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: FAF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Registro: 0001086812

CNPJ: 44.577.551/0001-98

Data Início: 05/01/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: CONSTRUTORA RELUMA LTDA

Registro: 0001399144

CNPJ: 52.676.386/0001-50

Data Início: 17/07/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: QUADRO TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3286551/2025

Emissão: 23/07/2025

Validade: 24/08/2025

Chave: cB5B6

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Histórico Situação Registro

Situação:	Data Inicial:	Data Final:
ATIVO	08/03/2018	





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3240927/2025

Emissão: 22/03/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: y0D9W

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MG.

Interessado(a)

Profissional: LUIZ HENRIQUE ARRUDA PEREIRA

Registro: 1417215933

CPF: ***.733.006-**

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 19/02/2018

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA LEI 5.194/66 E ART.7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA.

Data de Formação: 24/01/2018

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: ARGUS CONSTRUTORA LTDA

Registro: 0001313657

CNPJ: 51.156.551/0001-80

Data Início: 29/06/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: BJC & M CONSTRUTURA EIRELI

Registro: 0000065116

CNPJ: 34.094.497/0001-76

Data Início: 10/12/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Historico Situacao Registro

Situacao:

ATIVO

Data Inicial:

19/02/2019

Data Final:





Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3026369/2023

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, o Acervo Técnico do profissional **LUIZ HENRIQUE ARRUDA PEREIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUIZ HENRIQUE ARRUDA PEREIRA**
Registro: **MG0000225747D MG** RNP: **1417215933**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO CIVIL**



Número da ART: **MG20232158198** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **22/06/2023** Baixada em: **23/06/2023**
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **BJC & M CONSTRUTURA EIRELI**

Contratante: **prefeitura municipal de Lamim** CPF/CNPJ: **24.179.426/0001-12**
Endereço do contratante: **PRAÇA praça divino espirito santo** Nº: **6**
Complemento: Bairro: **centro**
Cidade: **LAMIM** UF: **MG** CEP: **36455000**
Contrato: Celebrado em: **30/09/2022**
Valor do contrato: **R\$ 238.936,34** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **DISTRITO bendito** Nº: **SN**
Complemento: Bairro: **zona rural**
Cidade: **LAMIM** UF: **MG** CEP: **36455000**
Coordenadas Geográficas: **-20.791677, -43.483803**
Data de início: **30/09/2022** Conclusão efetiva: **22/05/2023**
Finalidade: **INFRAESTRUTURA**
Proprietário: **prefeitura municipal de Lamim** CPF/CNPJ: **24.179.426/0001-12**

Atividade Técnica: **16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 2040.00 metro quadrado; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 49 - Execução de obra 680.00 metro; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA 49 - Execução de obra 680.00 metro;**

Observações

execução de obra e serviços de engenharia para pavimentação em bloquetes na comunidade do bendito zona rural de Lamim/MG

Número da ART: **MG20232160655** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **23/06/2023** Baixada em: **23/06/2023**
Forma de registro: **COMPLEMENTAR** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **BJC & M CONSTRUTURA EIRELI**

Contratante: **prefeitura municipal de Lamim** CPF/CNPJ: **24.179.426/0001-12**
Endereço do contratante: **PRAÇA praça divino espirito santo** Nº: **6**
Complemento: Bairro: **centro**
Cidade: **LAMIM** UF: **MG** CEP: **36455000**
Contrato: Celebrado em: **30/09/2022**
Valor do contrato: **R\$ 31.096,24** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **DISTRITO bendito** Nº: **SN**
Complemento: Bairro: **zona rural**
Cidade: **LAMIM** UF: **MG** CEP: **36455000**
Coordenadas Geográficas: **-20.791677, -43.483803**
Data de início: **30/09/2022** Conclusão efetiva: **22/05/2023**
Finalidade: **INFRAESTRUTURA**
Proprietário: **prefeitura municipal de Lamim** CPF/CNPJ: **24.179.426/0001-12**

Atividade Técnica: **16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 238.00 metro quadrado; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 49 - Execução de obra 72.00 metro; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA 49 - Execução de obra 72.00 metro;**

Observações

Termo aditivo referente a execução de obra e serviços de engenharia para pavimentação em bloquetes na comunidade do bendito zona rural Lamim/MG





Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3026369/2023

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Informações Complementares

- A ART N.º MG20232160655 COMPLEMENTA OS SERVIÇOS CONSTANTES NO ATESTADO EMITIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM DATADO DE 20/06/2023.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3026369/2023

23/06/2023, 15:34

Z0wwY

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Z0wwY






MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

24.179.426/0001-12
MUNICÍPIO DE LAMIM
Praça Divino Espírito Santo, 06
Centro - CEP 36 455-000
LAMIM - MG

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Lamim/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n:24.179.426/0001-12, a Pça Divino Espírito Santo, 06, Centro, Estado de Minas Gerais, com o intuito de comprovar a realização de atividades técnicas para fins de emissão de Certidão de Acervo Técnico com **Atestado de Capacidade Técnica**, nos termos do Art. 49 da Resolução 1025/09 do CONFEA, **ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS** que o profissional, **LUIZ HENRIQUE ARRUDA PEREIRA** com registro no CREA MG0225747D MG, portador do 119.733.006-21, neste ato sendo responsável técnico da empresa BJC&M CONSTRUTORA LTDA, foi responsável técnico pela execução de **OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO NA COMUNIDADE DO BENDITO**, conforme anotou na ART OBRA/SERVIÇO Nº MG20232158198, Serviços realizado entre as datas de 22/08/2022 a 28/05/2023 e assim discriminados:

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	Qtde.
1			IIO-001 - INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA		
1,1	SETOP	ED-50152	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	UND	1,00
2			103 - PAVIMENTAÇÃO		
2.1	SETOP	OBR-VIA-215	EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE - E = 8 CM - FCK = 35 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	M2	2040,00
3			102 - DRENAGEM		
3,1	SETOP	DRE-SAR-025	MEIO-FIO COM SARJETA, EXECUTADO C/EXTRUSORA (SARJETA 30X8CM MEIO-FIO 15X10CM X H=23CM), INCLUI ESCAVAÇÃO E ACERTO FAIXA 0,45M	M	680,00



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3026369/2023, emitida em 23/06/2023



Certidão nº 3026369/2023

07/08/2023, 12:12

Chave de Impressão: Z0wwY

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/06/2023 e contém 2 folhas

[Handwritten signature]





PREFEITURA LAMIM/MG

MUNICÍPIO DE LAMIM ESTADO DE MINAS GERAIS



4.0			LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA		
4.1		LIM-GER-005	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M2	600,00

As obras referentes ao Calçamento do Bendito atenderam satisfatoriamente todas as exigências técnicas e de qualidade de forma criteriosa e satisfatória.

Lamim, Estado de Minas Gerais, 20 de Junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Lamim / MG
Chefe de gabinete
Raphael Milione Nogueira Reis

24.179.426/0001-12
MUNICÍPIO DE LAMIM
Praça Divino Espírito Santo, 06
Centro - CEP 36 455-000
LAMIM - MG

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3026369/2023, emitida em 23/06/2023



Certidão nº 3026369/2023

07/08/2023, 12:12

Chave de Impressão: Z0wwY

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/06/2023 e contém 2 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1094 de 31 de Outubro de 2017
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2893142/2022

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Crea-MG, o Acervo Técnico do profissional **FELIPE AUGUSTO MOREIRA FERNANDES** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FELIPE AUGUSTO MOREIRA FERNANDES**
Registro: **MG0000213089D MG** RNP: **1416163387**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO CIVIL**



Número da ART: **1420200000006221562** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **19/08/2020**
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **FR ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSTRUTORA LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**
Endereço do contratante: **Praça CÔNEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE**
Complemento:

CPF/CNPJ: **18.128.249/0001-42**
Nº:

Cidade: **Dores do Turvo**

Bairro: **CENTRO**
UF: **MG**

CEP: **36513000**Contrato: **61/2020**

Celebrado em:

Valor do contrato: **R\$ 188.191,02**Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**Ação institucional: **Outros**Endereço da obra/serviço: **Vila COMUNIDADE VARGEM NOSSA SENHORA APARECIDA**

Nº:

Complemento:

Bairro: **ZONA RURAL**
UF: **MG**

CEP: **36513000**Cidade: **Dores do Turvo**Data de início: **13/08/2020**Conclusão efetiva: **13/02/2021**Finalidade: **INFRAESTRUTURA**Proprietário: **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**CPF/CNPJ: **18.128.249/0001-42**

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO ESTRUTURA E CONCRETO > #1014-1080 - CONST. DE PONTE DE CONCRETO 26 - EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO 67.5 metro quadrado;**

Observações

RECONSTRUÇÃO DA PONTE NA COMUNIDADE VARGEM N. SR.ª APARECIDA. A REFERIDA PONTE TEM 15M DE COMP. X 4,5 M DE LARG. REC-MG-3123304-20200312-01 E 59053.003490/2020-85 / CONCRETO ARMADO COM VIGAS METÁLICA

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2893142/2022
18/03/2022, 10:56
97653

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 97653



CREA-
MG





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa **FR ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSTRUTORA**, CNPJ-33614778/0001-40, com sede à Praça Conego Agostinho Jose de Rezende, n°100 – sala 05 - Centro — Doros do Turvo/MG, registrada no CREA-MG em 25/06/2020, foi contratada pela prefeitura Municipal de Doros do Turvo, inscrita no CNPJ: 18.128.249/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal Valdir Ribeiro de Barros, Portador do CPF: 180.680.906-06, para execução de serviços técnicos de Engenharia para Execução de Obras de Construção da **PONTE DE CONCRETO ARMADO APOIADA EM VIGAS METÁLICAS**, na Comunidade Vargem N. SRª Aparecida, contrato de número: 61/2020, no Município de Doros do Turvo-MG, CEP: 36513-000, ART: 1420200000006221562 DO CREA/MG especificados em contrato firmado entre as partes, descrito abaixo, conforme Planilhas em anexo.

-Execução Civil.

-Responsável Técnico: Felipe Augusto Moreira Fernandes -Eng. Civil-CREA: 213089/D

-Período da Obra: 13 de agosto de 2020 a 13 de fevereiro de 2021.

-Prazo de Execução dos serviços: 6 meses.

-Área: 67,50 m²

- Serviços Executados:

1)SERVIÇOS PRELIMINARES

- 1.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO - 1,00 M2
- 1.2 CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO - 50,00 M2
- 1.3 LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. - 8,00 M

2) INFRAESTRUTURA

- 2.1 ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO CENTRIFUGADO, SEÇÃO CIRCULAR, CAPACIDADE DE 100 TONELADAS, INCLUSO EMENDA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). - 120,00 M
- 2.2 TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA - 1.733,72 TXXM

CS CamScanner

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2893142/2022, emitida em 18/03/2022



Certidão nº 2893142/2022

18/03/2022, 15:18

Chave de Impressão: 97653

O documento neste ato registrado foi emitido em 17/03/2022 e contém 3 folhas



CREA-
MG





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@dorestoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



2.3 CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. - 19,04 M3

2.4 CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. - 93,90 KG

2.5 CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. - 985,33 KG

2.6 CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 X 1,10 M, E = 12 MM - 28,38 M2

2.7 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 4,5 M ATÉ 6,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (1,2 M3/155 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. - 19,01 M3

3) MESOESTRUTURA

3.1 CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. - 70,14 M3

3.2 CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. - 2.576,60 KG

3.4 CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 X 1,10 M, E = 12 MM - 168,10 M2

3.5 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 4,5 M ATÉ 6,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (1,2 M3/155 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. - 76,02 M3

4) SUPERESTRUTURA (LAJE MOLDADA IN LOCO)

4.1 CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 X 1,10 M, E = 12 MM - 75,69 M2

4.2 MADEIRA ROLICA SEM TRATAMENTO, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 6 M, D = 8 A 11 CM (PARA ESCORAMENTO) - 96,00 M

4.3 CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. - 1.234,93 KG

[Handwritten signature]

CS CamScanner

[Handwritten signature]

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2893142/2022, emitida em 18/03/2022



Certidão nº 2893142/2022
18/03/2022, 15:18

Chave de Impressão: 97653
O documento neste ato registrado foi emitido em 17/03/2022 e contém 3 folhas





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



4.4 CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. - 14,18 M3

5) ELEMENTOS COMPLEMENTARES

5.1 TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA - 1.489,88 TXKM

5.2 CONJUNTO DE VIGAS METÁLICAS - PONTE DE 15 METROS: 6.26 TONELADAS - 2 VIGAS - 1,00 UN

5.3 TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. - 4,20 M

5.4 APARELHO APOIO NEOPRENE FRETADO - 7,68 M3

5.5 GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. 30,00 M

6) SERVIÇOS COMPLEMENTARES

6.1 GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - 15,00 CHP

6.2 LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. - 67,50 M2

Declaramos ainda que, os serviços foram executados de maneira satisfatória, não havendo registro que desabonasse a empresa durante a execução dos mesmos.

Dores do Turvo/MG, 24 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo
Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais vinculado à Certidão nº 2893142/2022, emitida em 18/03/2022



Certidão nº 2893142/2022
18/03/2022, 15:18
Chave de Impressão: 97653

O documento neste ato registrado foi emitido em 17/03/2022 e contém 3 folhas

CS CamScanner





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3265860/2025

Emissão: 22/05/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: w97WZ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada e seus responsáveis técnicos listados encontram-se registrados neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, estando a Empresa habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: CONSTRUTORA RELUMA LTDA

CNPJ: 52.676.386/0001-50

Registro: 0001399144

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 150.000,00

Data do Capital: 26/10/2023

Faixa: 2

Objetivo Social Pleno: O OBJETO SOCIAL SERÁ CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE ESTACÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, OBRAS DE IRRIGAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO, OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE.

Objetivo Social Restrito as Atividades Profissionais Fiscalizadas pelo Sistema Confea/CREA:

Endereço Matriz: RUA SANTO ANTONIO, 27, CASA A, CENTRO, LAMIM, MG, 36455000

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO DE EMPRESA

Data Inicial: 29/12/2023

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000140196DDMG

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: MARCUS VINICIUS REYS SILVA FILHO

Registro: 1421352192

CPF: ***.006.576-**

Data Início: 29/12/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA LEI 5.194/66 E ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Profissional: FELIPE AUGUSTO MOREIRA FERNANDES

Registro: 1416163387

CPF: ***.079.546-**





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3265860/2025

Emissão: 22/05/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: w97WZ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Data Início: 17/07/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: QUADRO TÉCNICO

Profissional: HEGON DAFINIS GONCALVES PINTO

Registro: 1416685863

CPF: ***.910.496-**

Data Início: 19/06/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

ESPECIALISTA EM GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS

ESPECIALISTA EM GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS

Atribuição: ATIVIDADES E COMPETÊNCIAS DOS ITENS A, B, C, D, E E F DA DECISÃO PL Nº 2087/2004, DO CONFEA, CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 4º, 5º E 6º DA RES.1073/2016.

Tipo de Responsabilidade: QUADRO TÉCNICO

Profissional: LUIZ HENRIQUE ARRUDA PEREIRA

Registro: 1417215933

CPF: ***.733.006-**

Data Início: 20/03/2025

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA LEI 5.194/66 E ART.7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: QUADRO TÉCNICO





VÁLIA EM TODA O TERRITÓRIO NACIONAL

2 e 3 NOME E SOBRENOME		1º DIA DE VALIDAÇÃO	
MARCO ANTONIO OLIVEIRA MORAES		25/05/2023	
1 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO			
20/08/1996, PIRANGA, MG			
4a DATA EMISSÃO	4b VALIDADE	ACC.	D
11/06/2024	24/02/2033		
4c CDC IDENTIFICAD / ORIG EMISSOR / CN			
MGJ9719269 PM CMG			
4d CPF	5ª SÉRIE	6ª CAT HAB	A
122.110.426-86	08189746183		
NACIONALIDADE			
BRASILEIRO(A)			
FILIAÇÃO			
SEBASTIÃO ALVIM DE MORAES			
FATIMA MARIA DA CONCEICAO MORAES			

Foto: Antônio Carlos Pires

	10	11	12		9	10	11	12
ACC					D7			
A			24/02/2033		B7			
A1					B8			
B					C8			
B1					C19			
C					D8			
CX					D18			

12 OBSERVAÇÕES

ASSENADO DIGITALMENTE

13166543186
MC:664461670

LOCAL _____
CONSELHEIRO LAFAIETE, MG

MINAS GERAIS

2815043981





As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA081897461<837<<<<<<<<<<<
9608203M3302244BRA<<<<<<<<<<<8
MARCO<<ANTONIO<OLIVEIRA<MORAES



Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação



RELUMA CONSTRUTORA LTDA , 52.676.386/0001-50, sediada na Rua Santo Antonio N 27, Centro de Lamim, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) Marco Antonio de Oliveira Moraes , portador(a) CPF n.º 122.110.426/86, firmado abaixo, declara que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2025 da Prefeitura Municipal de Lamim MG

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCO ANTONIO OLIVEIRA MORAES
Data: 28/07/2025 21:55:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marco Antonio de Oliveira Moraes
CPF n.º 122.110.426/86



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA

CONSTRUTORA RELUMA LTDA, inscrita no 50.676.386/0001-50:, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. Marco Antonio Oliveira Moraes, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG 19.719.269 . e do CPF nº .122.110.426-86, DECLARA, sob as penas da lei, possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução das obras e serviços objeto da PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025 na cidade de LAMIM.

Lamim, 28 de Julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCO ANTONIO OLIVEIRA MORAES
Data: 28/07/2025 21:55:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável Empresa

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA



CONSTRUTORA RELUMA LTDA, inscrita no 50.676.386/0001-50:, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. Marco Antonio Oliveira Moraes, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG 19.719.269 . e do CPF nº .122.110.426-86, DECLARA para fins de participação e habilitação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 01/2025, que a execução do serviço de engenharia objeto da licitação, será realizada sob responsabilidade técnica do (a) Sr.(a) Luiz Henrique Arruda Pereira, residente e domiciliado Rua Egidio de Assis Reis, Nº: 41, bairro Centro, LAMIM/MG, inscrito no CPF Nº 119.733.006-21, CREA/CAU Nº 225747/D.

Lamim, 28 de Julho de 2025.


Responsável Técnico da licitante

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCO ANTONIO OLIVEIRA MORAES
Data: 28/07/2025 21:55:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável Empresa



Proposta Readequada

Dados Gerais

Ente Público	Nº Processo	Nº Concorrência
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM	88/2025	01/2025

Dados do Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
52.676.386/0001-50	construtora reluma ltda	construtora reluma ltda
CEP	Endereço	
36455-000	Rua Santo Antonio, 27 casa	
Bairro	Cidade / UF	
centro	Lamim / MG	
Nome Representante	Cargo	E-mail
Marco Antonio Oliveira Moraes	Socio	convenioslamim2017@gmail.com
ME/EPP/COOP	Envio da Proposta	
Sim		



Documentos

Link
AP_POTT_1523341000 - CON_01_2025 - ID_1953 - 28_07_2025_1_
BOLETO_AP_POTT_1523341000 - CON_01_2025 - ID_1953 - 28_07_2025_1_
comprovante_28_07_2025_21_36_24
POTTENCIAL_ADMINISTRADORES_1_
POTTENCIAL_APONTAMENTOS_1_
POTTENCIAL_LICENCIAMENTO_1_
1_CONTRATO_SOCIAL
2_CNPJ
3_FEDERAL
4_ESTADUAL
5_MUNICIPAL
6_FGTS
7_ALVARA_RELUMA
8_trabalhista
9_CERTIDAO_FALENCIA_CONCORDATA_29465719_1_
10_BALANCO_RELUMA_2
11_BalanCo_Reluma_1
12cat_art_pavimentos
13_CREA_FELIPE_NOVO
14_crea_luiz
15_cat_1_certidao_498699_Z0wwY_MG_68880f809b273
16_cat_Ponte_metalica
17_crea_reluma
18_Marco_CNH-e.pdf_3_1_

declaracao_conhecimentoassinado
declaracao_de_nao_vistitaassinado
EQUIPAMENTOSassinado
RESPONSABILIDADE_TECNICAassinado



Lotes e Itens

Lote 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO ENCABEÇAMENTO DE PONTE EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A SUA COMPLETA FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação.

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO ENCABEÇAMENTO DE PONTE EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A SUA COMPLETA FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação.	1,00	143.920,00	R\$ 143.870,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Valor Total			R\$ 143,870.00

Valor Total do Fornecedor (R\$ 143,870.00)

Declarações

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que cumprio as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como **MEI/ME/EPP**, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021. Em caso de **cooperativa**, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento.

Declarações do artigo 60 da Lei 14.133/2021:

- Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção ações de **equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal.
- Declaro que possuo em minha organização/empresa/pessoa jurídica, **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que, os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica **foram produzidos e ou são prestados no território do Estado** do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica **foram produzidos e ou são**

- prestados por Empresa Brasileira**, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País**, nos termos do art. 60, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;
 - Declaro que minha organização/empresa/pessoa jurídica empresas possui **processos de mitigação**, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e art. 60, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

Lamim / MG

Impressão: 29/07/2025 09:58:22



Ciente

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROponente Tomador	APELIDO EMPREENDIMENTO		DESCRIÇÃO DO LOTE							
			PONTE CENTRO		PONTE CENTRO							

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	PONTE CENTRO	143.920,00	% Período:	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26
1.1.	INFRAESTRUTURA	7.975,63	% Período:	36,54%	58,83%	3,93%	0,69%								
1.1.1.			% Período:	100,00%											
1.2.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	44.566,75	% Período:	100,00%											
1.3.	MESO ESTRUTURA	84.673,94	% Período:		100,00%										
1.4.	PAVIMENTAÇÃO	2.842,46	% Período:			100,00%									
1.5.	DRENAGEM SUPERFICIAL	982,80	% Período:			100,00%									
1.6.	DRENAGEM PROFUNDA	1.829,92	% Período:			100,00%									
1.7.	PASSEIO	996,50	% Período:				100,00%								
Total: R\$ 143.920,00															
Período:	Repassar:	%:		36,54%	58,83%	3,93%	0,69%								
	Contrapartida:			52.542,38	84.673,94	5.655,18	998,50								
	Outros:														
Acumulado:	Investimento:			52.542,38	84.673,94	5.655,18	998,50								
	Repassar:	%:		36,54%	95,38%	99,31%	100,00%								
	Contrapartida:			52.592,38	137.266,32	142.921,50	143.870,00								
	Investimento:			52.592,38	137.266,32	142.921,50	143.870,00								
	Outros:														

Responsável Empresa
Nome: MARCO ANTONIO OLIVEIRA MORAES
CPF 122.110.426-86

Documento assinado digitalmente
MARCO ANTONIO OLIVEIRA MORAES
Data: 29/07/2025 10:12:02-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



[Handwritten signature]

LAMIM-MG
Local
quinta-feira, 29 de julho de 2025
Data



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

MENU
←
→

Nº OPERAÇÃO		Nº TransfereGOV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO		
0	LOCALIDADE SINAPI	0	PREFEITURA MUNICIPAL	PONTE CENTRO	PONTE CENTRO	
BELO HORIZONTE	DATA BASE 02-25 (N DES.)	DESCRÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
		PONTE CENTRO	LAMIM-MG	20,97%	0,00%	0,00%

FILTRO

RECURSO

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PONTE CENTRO											
F	LOTE	1.1.			INFRAESTRUTURA						
F	Meia	1.1.1.			SERVIÇOS INICIAIS						
F	Nível 2	1.1.1.1.			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA						
F	Nível 3	1.1.1.1.1.	SINAPI	103689	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	M2	4,50	496,24	BDI 1	600,30	2.701,35
F	Serviço	1.1.1.1.1.1.	SINAPI	10777	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	4,00	1.090,00	BDI 1	1.318,57	5.274,28
F	Serviço	1.1.1.2.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
F	Nível 2	1.2.			ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO CENTRIFUGADO, SEÇÃO CIRCULAR, CAPACIDADE DE 100 TONELADAS, INCLUSO EMENDA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO), AF. 12/2019						
F	Nível 3	1.2.0.1.	SINAPI	100658	CONCRETO AUTOADENSÁVEL (CAA) CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, COM BOMBAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 15823)	M	40,00	349,94	BDI 1	423,32	16.932,80
F	Serviço	1.2.0.2.	SINAPI	34872	CONCRETO AUTOADENSÁVEL (CAA) CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, COM BOMBAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 15823)	M3	8,00	650,33	BDI 1	786,70	6.293,60
F	Serviço	1.2.0.3.	SINAPI	92878	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-25, DIÂMETRO DE 12,5 MM, AF. 06/2022	KG	1.677,00	9,45	BDI 1	11,43	19.168,11
F	Serviço	1.2.0.4.	SINAPI	103796	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BACIA DE DISIPAÇÃO, EM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF. 08/2022	M2	13,00	60,74	BDI 1	73,48	955,24
F	Serviço	1.2.0.5.	SICRO	5501706	Escavação mecânica com retroscavadeira em material de 1ª categoria	m³	8,00	6,63	BDI 1	8,02	64,16
F	Serviço	1.2.0.6.	SINAPI	102361	RETIRADA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (APOS ESCAVAÇÃO/DESMONTE) EM VALAS, COM RETROSCAVADEIRA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF. 03/2021	M3	20,00	42,43	BDI 1	51,33	1.026,60
F	Serviço	1.2.0.7.	SINAPI	93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF. 07/2020	TXKM	48,00	2,17	BDI 1	2,63	126,24
F	Nível 2	1.3.			MESO ESTRUTURA						
F	Nível 3	1.3.0.1.	SINAPI	34872	CONCRETO AUTOADENSÁVEL (CAA) CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, ESPALHAMENTO SF2, COM BOMBAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 15823)	M3	23,00	650,33	BDI 1	786,70	18.094,10
F	Serviço	1.3.0.2.	SINAPI	92878	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-25, DIÂMETRO DE 12,5 MM, AF. 06/2022	KG	5.420,00	9,45	BDI 1	11,43	61.950,60
F	Serviço	1.3.0.3.	SINAPI	103796	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BACIA DE DISIPAÇÃO, EM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF. 08/2022	M2	63,00	60,74	BDI 1	73,48	4.625,24
F	Nível 2	1.4.			PAVIMENTAÇÃO						
F	Nível 3	1.4.0.1.	SICRO	4011221	Base estabilizada granulométricamente com mistura de solos na pista com material de jazida - 100% Proctor modificado	m³	60,00	15,58	BDI 1	18,85	1.131,00
F	Serviço	1.4.0.2.	SINAPI	101170	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIEDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, AF. 05/2020	M2	24,00	55,47	BDI 1	67,10	1.610,40
F	Serviço	1.4.0.3.	SICRO	4011226	Base estabilizada granulométricamente com mistura sob areia (70% - 30%) em usina com material de jazida e areia extraída - 100% Proctor modificado	m³	2,40	34,81	BDI 1	42,11	101,06
F	Nível 2	1.5.			DRENAGEM SUPERFICIAL						
F	Nível 3	1.5.0.1.	SINAPI	94288	EXECUÇÃO DE SARJETADA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF. 01/2024	M	8,00	43,34	BDI 1	52,43	419,44
F	Serviço	1.5.0.2.	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF. 01/2024	M	8,00	58,21	BDI 1	70,42	563,36



ATA CONCORRÊNCIA

CONCORRÊNCIA Nº. 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 88/2025



Às **09:00** do dia **29/07/2025**, reuniu-se o(a) Agente de Contratação Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Concorrência, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, II, cujo objeto é (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO ENCABEÇAMENTO DE PONTE EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A SUA COMPLETA FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação.).

Inicialmente, o(a) Agente de Contratação abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **11/07/2025**

Limite de impugnação: **24/07/2025 09:00**

Final da Proposta/Início da Sessão: **29/07/2025 às 09:00**

Esclarecimentos e Impugnações

Solicitação

Nome: LIOMAR GONÇALVES DE SOUZA

Esclarecimento:

Nome: LIOMAR GONÇALVES DE SOUZA

Resposta

Nome: RICARDO ALBERTO SOUZA PAIVA

Resposta:

Nome: RICARDO ALBERTO SOUZA PAIVA

Esclarecimento:

Pedido de Esclarecimento — Obra de Encabeçamento de Ponte no Município de Lamim/MG À Prefeitura Municipal de Lamim Secretaria Municipal de Obras A/C: Luiz Fernando dos Santos Resende Assunto:

Pedido de esclarecimento acerca da planilha orçamentária da obra de encabeçamento de ponte. Prezados, Venho, por meio deste, solicitar esclarecimentos formais acerca da planilha orçamentária referente à obra de encabeçamento de ponte, prevista para execução no município de Lamim/MG. Após análise do referido documento, foram constatadas algumas inconsistências e incoerências que carecem de esclarecimento para fins de alinhamento técnico e financeiro. Dentre as observações, destacam-se: ☐ No memorial descritivo, metodologia executiva consta, limpeza do terreno e locação da obra porém não contempla em planilha. ☐ No item 1.2.0.1 prever estacas para 100t p23 um total de 40 metros, mas o memorial descritivo fala que será executado 16 estacas de 5 metros cada. A planilha não prever o transporte das estacas haja vista que a mesma só é encontrada em Belo Horizonte, não prever mobilização do equipamento para a gravação das estacas. ☐ Com relação as estacas que segundo serão com 5 metros, não consta nos arquivos o laudo de sondagem com a devida ART que com prover que gravando as estacas de 5 metros será obtido a resistência necessária para a segurança da obra. Diante disso, solicitamos as seguintes informações: 1. Confirmação dos quantitativos e valores apresentados na planilha orçamentária. 2. Disponibilização, se possível, da memória de cálculo utilizada para a composição dos preços unitários e totais. 3. Revisão e correção, se for o caso, dos itens apontados. 4. Qualquer outra informação pertinente para o adequado acompanhamento e fiscalização da obra. Considerando a importância da lisura e transparência no processo de execução de obras públicas, solicitamos que as informações sejam encaminhadas no prazo de 5 (cinco)... Veja mais detalhes na plataforma.

Nome: DANILO ARAUJO GONÇALVES MACIEL

Esclarecimento:

Considerando o pedido de esclarecimento protocolado, considerando a resposta evasiva da Prefeitura de Lamim, Considerando a necessidade de garantir a adequação técnica, sugerimos a suspensão temporária do presente processo licitatório, com o objetivo de revisar e readequar a planilha orçamentária anexa ao edital. Durante a análise técnica do processo, foram identificadas inconsistências/distorções que podem comprometer a competitividade e a viabilidade da contratação, além de acarretar eventuais prejuízos à Administração.

Nome: LIOMAR GONÇALVES DE SOUZA

Impugnação:

Prezado sr. pregoeiro, bom dia!!! Segue anexo nosso pedido de impugnação PEDIDO_de_IMPUGNACAO.pdf

**Resposta:**

Boa Noite, Senhoras e Senhores! Anexo como resposta, os documentos encaminhados pelo setor de engenharia da Prefeitura de Lamim.

Memorial de Calculo.pdf

Resposta do Setor de Engenharia.pdf

Nome: RICARDO ALBERTO SOUZA PAIVA

Resposta:

Nome: RICARDO ALBERTO SOUZA PAIVA

Resposta:

Decisão à Impugnação

Resposta da impugnanacao_1%5B1%5D assinado.pdf

Lote 1

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO ENCABEÇAMENTO DE PONTE EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A SUA COMPLETA FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação.

Fornecedor: construtora reluma ltda**CNPJ/CPF:** 52.676.386/0001-50**Data/hora de envio** 28/07/2025 22:10:27**Avaliação da proposta:** Classificado**Descrição Comprador**

1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO ENCABEÇAMENTO DE PONTE EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A SUA COMPLETA FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO ENCABEÇAMENTO DE PONTE EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A SUA COMPLETA FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação.	1,00	UNID	143.920,00

Marca:**Fabricante:****Modelo:****Lances**

Lote	Etapas	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Aberta	construtora reluma ltda 52.676.386/0001-50	143.870,00	29/07/2025 09:06:26
Lote 1	Negociação	construtora reluma ltda 52.676.386/0001-50	143.870,00	29/07/2025 09:25:14

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	29/07/2025 09:00:43
Agente de Contratação	Bom dia, Senhoras e Senhores! Sejam todos bem vindos	29/07/2025 09:02:33
Agente de Contratação	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	29/07/2025 09:02:59
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	29/07/2025 09:02:59
Agente de Contratação	Bom dia, Senhoras e Senhores! Sejam bem vindos à nossa sessão de licitação	29/07/2025 09:03:39
Agente de Contratação	Duas empresas ofertaram propostas para o presente certame e ambas foram habilitadas para a fase de lances que darei início a partir de agora	29/07/2025 09:05:41
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 01 . Senhores fornecedores deem seus lances!	29/07/2025 09:05:57
Agente de Contratação	O chat está aberto para todos os fornecedores.	29/07/2025 09:06:43
Agente de Contratação	Senhor Licitante cadastrado com a menor proposta, esse é seu último valor?	29/07/2025 09:18:27
Fornecedor 1	e sim	29/07/2025 09:18:36
Agente de Contratação	ok	29/07/2025 09:18:40
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance aceito no lote 01 . É obrigatório a atualização da proposta inicial dentro da plataforma, em: Proposta > Materiais/Serviços > no comando "Atualizar Proposta" . A proposta final deverá ser atualizada no prazo de 02 (duas) horas. Exceto se o ente público fixar prazo diferente!	29/07/2025 09:18:48

Agente de Contratação	Senhor licitante, consegue fazer a atualização de proposta em tempo menor para que possamos dar sequência?	29/07/2025 09:19:52
Fornecedor 1	so atualizo na plataforma ou ja tenho que enviar a planilha?	29/07/2025 09:20:19
Agente de Contratação	sim, deve ser atualizado proposta e planilha	29/07/2025 09:20:49
Fornecedor 1	mais onde devo enviar a planilha atualizada?	29/07/2025 09:21:13
Agente de Contratação	O fornecedor 01 teve seu lance aceito no lote 01 . É obrigatório a atualização da proposta inicial dentro da plataforma, em: Proposta > Materiais/Serviços > no comando "Atualizar Proposta". A proposta final deverá ser atualizada no prazo de 02 (duas) horas. Exceto se o ente público fixar prazo diferente!	29/07/2025 09:21:57
Agente de Contratação	Creio que no mesmo campo onde enviará a proposta atualizada, haja campo para a planilha	29/07/2025 09:22:51
Fornecedor 1	no campo Proposta > Materiais/Serviços > no comando "Atualizar Proposta" nao possui local para anexar documentos apenas atualizar a proposta	29/07/2025 09:25:03
Sistema	O Fornecedor construtora reluma ltda realizou a atualização da proposta no lote 1.	29/07/2025 09:25:14
Agente de Contratação	Ah sim, sem problemas! Obrigado pela atualização	29/07/2025 09:26:46
Agente de Contratação	Senhoras e Senhores, passarei para a conferência da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO da empresa classificada em primeiro lugar	29/07/2025 09:27:38
Sistema	O fornecedor construtora reluma ltda foi Habilitado no(s) lote(s): 1.	29/07/2025 09:59:24
Agente de Contratação	Senhoras e Senhores, feita a análise da documentação apresentada pela empresa CONSTRUTORA RELUMA LTDA, confirmei que os mesmos estão de acordo com o exigido no edital e com isso, habilito a referida empresa	29/07/2025 10:03:10
Agente de Contratação	Prezado Fornecedor, solicito a gentileza que seja anexado a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e o CRONOGRAMA atualizado	29/07/2025 10:05:15
Fornecedor 1	Ok onde devo enviar essa documentação?	29/07/2025 10:05:57
Agente de Contratação	Há algum campo aberto no sistema para que seja anexado o documento?	29/07/2025 10:06:25
Agente de Contratação	caso não tenha esse campo específico, favor enviar no email institucional do setor de licitações no seguinte endereço: licitacao@lamim.mg.gov.br	29/07/2025 10:07:39
Fornecedor 1	ja enviei a documentação via sistema mais por garantia vou enviar no email citado	29/07/2025 10:13:47
Agente de Contratação	Recebi aqui pelo sistema	29/07/2025 10:14:16
Fornecedor 1	Otimo	29/07/2025 10:15:30
Agente de Contratação	Recebido a Planilha e Cronograma devidamente atualizados, darei seguimento ao certame. Nesse momento, abrirei o prazo para manifestação de intenção de recurso	29/07/2025 10:16:14
Sistema	O fornecedor construtora reluma ltda foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1.	29/07/2025 10:16:27
Sistema	O(s) Lote(s) 1., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 30 minuto(s) - (Prazo inicial: 29/07/2025 10:17:00, Prazo final: 29/07/2025 10:47:00).	29/07/2025 10:16:56
Agente de Contratação	Conforme visto o prazo para manifestação é de 30 minutos. Porém, para agilizar, questiono a empresa SOUZA CONSTRUÇÕES LM LTDA, que participa conosco desse certame, se a mesma possui o interesse	29/07/2025 10:19:30
Fornecedor 2	Sr. Pregoeiro, bom dia!!! Não temos interesse de entrarmos com recurso	29/07/2025 10:22:02
Agente de Contratação	Agradeço a manifestação da empresa SOUZA CONSTRUÇÕES	29/07/2025 10:23:15
Agente de Contratação	Assim sendo, visto que a empresa SOUZA CONSTRUÇÕES LM LTDA informou que não há interesse em interpor recursos quanto ao Processo, darei seguimento ao feito	29/07/2025 10:25:14
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) adjudicados para o fornecedor construtora reluma ltda .	29/07/2025 10:25:48
Agente de Contratação	Senhoras e Senhores, agradeço a participação de todos e encaminharei o processo para a homologação do Prefeito Municipal	29/07/2025 10:28:03
Agente de Contratação	Desejo um bom dia à todos e até uma próxima oportunidade	29/07/2025 10:28:36
Agente de Contratação	O chat está fechado para todos os fornecedores.	29/07/2025 10:29:48

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	construtora reluma ltda	52.676.386/0001-50	143.870,00
2	SOUZA CONSTRUÇÕES LM LTDA	10.266.704/0001-64	143.920,00

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
-------------	-----------

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

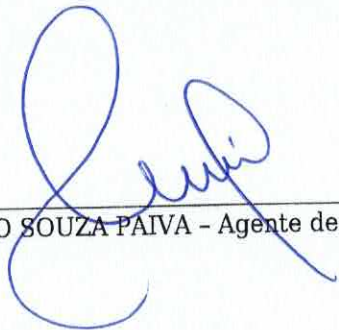
Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1	29/07/2025 10:25:48	

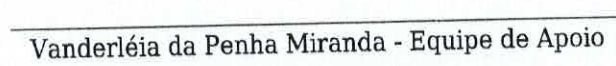


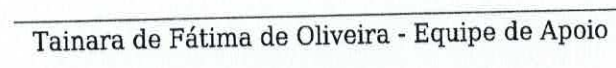
A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

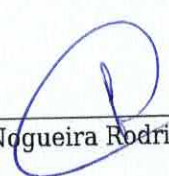
Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Documento gerado em 29 de Julho de 2025.


RICARDO ALBERTO SOUZA PAIVA - Agente de Contratação


Vanderléia da Penha Miranda - Equipe de Apoio


Tainara de Fátima de Oliveira - Equipe de Apoio


José Eustáquio Nogueira Rodrigues - Equipe de Apoio

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Concorrência nº 01/2025**, Processo Administrativo nº **88/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO ENCABEÇAMENTO DE PONTE EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A SUA COMPLETA FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação.



Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
construtora reluma ltda - 52.676.386/0001-50 convenioslamim2017@gmail.com - (31) 99805-1686	143.920,00	143.870,00	50,00 Proveito (0,03%)
Totais	143.920,00	143.870,00	50,00 Proveito (0,03%)

Detalhes

RICARDO ALBERTO SOUZA PAIVA na condição de **Agente de Contratação** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: construtora reluma ltda - CPF/CNPJ: 52.676.386/0001-50				
Lote 1		Data/Hora da Adjudicação - 29/07/2025 10:25:48		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO ENCABEÇAMENTO DE PONTE EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A SUA COMPLETA FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO ENCABEÇAMENTO DE PONTE EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A SUA COMPLETA FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação.	1,00	UNID	143.870,00	143.870,00

Lamim, 29 de Julho de 2025.

Agente de Contratação: **RICARDO ALBERTO SOUZA PAIVA**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Concorrência nº 01/2025**, Processo Administrativo nº **88/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO ENCABEÇAMENTO DE PONTE EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A SUA COMPLETA FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
construtora reluma ltda - 52.676.386/0001-50 convenioslamim2017@gmail.com - (31) 99805-1686	143.920,00	143.870,00	50,00 Proveito (0,03%)
Totais	143.920,00	143.870,00	50,00 Proveito (0,03%)



Detalhes

Waldiney de Souza Campos na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: construtora reluma ltda - **CPF/CNPJ:** 52.676.386/0001-50

Lote 1

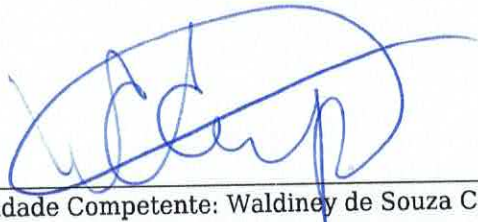
Data/Hora da Adjudicação - 04/08/2025 10:41:29

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO ENCABEÇAMENTO DE PONTE EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A SUA COMPLETA FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO ENCABEÇAMENTO DE PONTE EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A SUA COMPLETA FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação.	1,00	UNID	143.870,00	143.870,00

Lamim, 04 de Agosto de 2025.


Ricardo Alberto de Souza Paiva
Agente de Contratações
Lamim - MG


Autoridade Competente: Waldiney de Souza Campos



ENCAMINHAMENTO À ASSESSORIA JURÍDICA

À Assessoria Jurídica do Setor de Licitações
Lamim/ MG

Assunto: Encaminhamento de processo licitatório para emissão de PARECER FINAL

Prezados(as),

Encaminho, por meio deste, o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025**, o qual se encontra devidamente adjudicado, para que esta Assessoria de Licitações possa proceder à análise final quanto à regularidade de todo o procedimento adotado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A finalidade é verificar a conformidade e legalidade dos atos praticados durante todas as fases do certame, possibilitando, em caso de parecer favorável, o encaminhamento do processo para homologação pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Desde já, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Ricardo Alberto de Souza Paiva
Agente de Contratações



ATA SUPLEMENTAR AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

Objeto: Contratação de empresa para a execução de obras de construção do encabeçamento de ponte em área urbana do Município de Lamim/MG, incluindo todas as etapas e serviços necessários para a sua completa funcionalidade e segurança.

Aos 29 dias do mês de julho de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Lamim/MG, esta Unidade de Licitações, após a finalização dos trâmites regulares da Concorrência Eletrônica nº 01/2025, procedeu com o encaminhamento do processo licitatório à Assessoria Jurídica para emissão de parecer final.

Entretanto, durante a análise, foram identificadas duas inconsistências formais que demandaram diligências complementares por esta unidade:

1. CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA

Foi apontado que a certidão apresentada pela empresa vencedora do certame, **CONSTRUTORA RELUMA LTDA**, estava emitida com número de CNPJ distinto do informado nos documentos da licitante.

Ato contínuo, foi realizada verificação da autenticidade da certidão por meio do **Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG**, acessando o portal eletrônico por meio do link: <https://rupe.tjmg.ius.br/rupe/publico/paginas/autenticarDocumento.rupe>. Utilizando o código de autenticação constante no documento apresentado, o sistema **confirmou a validade e autenticidade** da certidão emitida, conforme print abaixo:

The screenshot displays the 'Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais' (TJMG) portal. At the top, there is a header with the TJMG logo and a 'Sair' button. Below the header, the page title is 'VERIFICAÇÃO DA AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS/CERTIDÕES'. A search bar contains the text 'Pesquisa Avançada' and a 'Pesquisar' button. Below the search bar, the 'Código de Validação' is shown as '2505-2611-5842-0057-5445'. A 'Código verificador' is also displayed as '2505-2611-5842-0057-5445'. The main content area is titled 'Dados do Documento' and contains the following information: 'Nome: CERTIDAO_FALENCIA_CONCORDATA_29455719.pdf', 'Situação: Disponível', 'Descrição: CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA', 'Tipo de Documento: Certidão', and 'Observação: Certidão válida para consulta até 24 de Agosto de 2025.'

Ainda, por meio de nova consulta ao portal de emissão de certidões do TJMG: <https://rupe.tjmg.ius.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>, foi solicitada diretamente nova certidão negativa, com os dados corretos da empresa. Como resultado, foi emitido documento de **"nada consta"** em nome da **CONSTRUTORA RELUMA LTDA**, confirmando a inexistência de registros impeditivos. A referida certidão encontra-se em anexo e ora integra este processo.

Ressalte-se que o sistema de emissão de certidões do TJMG permite o preenchimento manual dos dados, não integrando automaticamente os dados da Receita Federal do Brasil. Tal característica pode ocasionar erros formais como o aqui constatado, sem, contudo, comprometer a validade material do documento, uma vez sanado e verificado o conteúdo.

CNPJ: 24.179.426/0001-12

PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO 06 - CENTRO, LAMIM - MG, 36455-000

2. COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO ENTRE A EMPRESA E O ENGENHEIRO RESPONSÁVEL

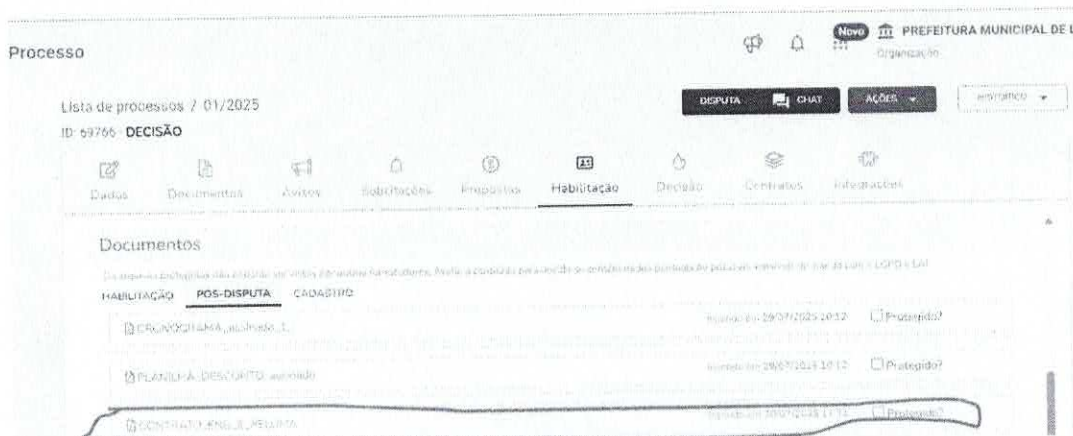
Foi também apontada a ausência de comprovação do vínculo técnico entre o engenheiro **Luiz Henrique Arruda Pereira** e a empresa **CONSTRUTORA RELUMA LTDA**, sendo ele o profissional indicado como responsável técnico pela execução da obra.

Ao revisar os documentos apresentados, constatou-se nos autos a **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica nº 3265860/2025**, emitida em 22/05/2025 pelo **CREA-MG**, que confirma a participação do referido engenheiro no quadro de responsáveis técnicos da empresa.

Com o objetivo de reforçar a clareza documental e prevenir futuros questionamentos, foi encaminhada diligência à empresa por meio da **Plataforma LICITAR**, ambiente oficial do certame, solicitando a juntada de documento comprobatório complementar.

A empresa, em atendimento à solicitação, **anexou o documento pertinente diretamente no portal**, conforme demonstrado por meio de print da página, que ora integra este processo como anexo.

Apesar da plataforma não disponibilizar funcionalidade específica para emissão de documento que registre formalmente o pedido e a resposta da empresa, a comprovação de juntada se dá por meio de registro eletrônico disponível e devidamente documentado. Ressalta-se porém, que foi gerada nova ata de sessão da licitação, onde consta a requisição feita à empresa e abaixo, apenso o print do portal onde demonstra a anexação do documento.



3. QUESTIONAMENTOS DOS LICITANTES E JUNTADA ADICIONAL DE DOCUMENTOS

Com o objetivo de garantir a ampla transparência e contraditório, o Agente de Contratações **abriu prazo para que os licitantes apresentassem eventuais questionamentos** acerca da nova juntada de documentos pela empresa vencedora.

Nesse sentido, foram recebidas as seguintes manifestações de um dos licitantes:

- *"Bom dia sr pregoeiro!!! Para que não haja dúvidas quanto à lisura deste processo, sugiro que fosse solicitado a comprovação de vínculo jurídico de natureza trabalhista, cível ou empresarial do eng. Felipe Augusto, cujo atestado de capacidade técnica é o único compatível com a obra a ser executada."*
- *"Sr. Pregoeiro, eu só queria deixar registrado que a execução de obras de pavimentação em pedras poliédricas e serviços de drenagem jamais serão semelhantes a serviço estrutural em uma obra de arte especial (ponte é uma obra de arte especial), encabeçamento de pontes ou contenções de solo. Por isso o único atestado de capacidade técnica válido neste certame é o do eng. Felipe Augusto."*

- “Como o eng. Felipe Augusto consta no CREA da empresa, com certeza deve haver algum contrato de trabalho. Seria fácil 3presenta-lo. Apenas para tudo ficar em total lisura.”

Ato contínuo, a empresa vencedora do certame, de forma espontânea e mesmo sem nova solicitação expressa, promoveu a juntada do contrato firmado entre a empresa e o engenheiro Felipe Augusto, juntamente com a seguinte mensagem e print da página de sessão abaixo inserida:

- “Bom dia a todos, mesmo sem a solicitação do Agente de contratação, foi inserido o contrato entre a empresa e o eng. Felipe Augusto para total lisura conforme mencionado.”

Lista de processos / 01/2025

ID: 69766 - DECISÃO

O Agente de Contratações confirmou que o contrato se encontrava devidamente incluído no portal. Reforçando o compromisso com a legalidade e a transparência, o Agente de Contratações realizou novo questionamento aos licitantes, nos seguintes termos:

- “Bom dia, Senhores Licitantes! Tendo em vista o questionamento feito pelo Fornecedor 02, observou-se que o Fornecedor 01 de forma espontânea já fez a juntada de documento necessário para o esclarecimento da questão. Atento a isso, questiono mais uma vez se há outras observações a serem feitas ou se posso dar seguimento ao processo, para que a assessoria jurídica possa emitir parecer jurídico final e, assim, consequentemente ser o processo homologado pela autoridade competente.”

Em resposta, o licitante que anteriormente havia apresentado os questionamentos manifestou-se nos seguintes termos:

- “Bom dia sr. Pregoeiro!! De minha parte não há mais questionamentos.”

Diante das diligências realizadas, entende-se que os apontamentos foram devidamente sanados, não havendo vícios insanáveis ou irregularidades materiais que comprometam a lisura do processo licitatório.

Portanto, ratifica-se a regularidade do certame, sendo possível prosseguir com os trâmites finais para homologação e contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

E, para que conste, lavra-se a presente Ata Suplementar, que passa a integrar os autos do Processo Licitatório nº 88/2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
RICARDO ALBERTO DE SOUZA PAIVA
Data: 01/08/2025 13:00:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lamim/MG, 01 de agosto de 2025

Ricardo Alberto de Souza Paiva
Agente de Contratações
Prefeitura Municipal de Lamim/MG



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CONSTRUTORA RELUMA LTDA
CNPJ: 52.676.386/0001-50

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 30 de Julho de 2025 às 12:39

CONSELHEIRO LAFAIETE, 30 de Julho de 2025 às 12:39

Código de Autenticação: 2507-3012-3934-0646-6669

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA
ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL**



DAS PARTES:

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços Técnicos na Área de Engenharia Civil CONSTRUTORA RELUMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 52.676.386/0001-50, com sede na Rua Santo Antonio, 27, Bairro Centro, Lamim/MG, representada pelo Sócio Sr. Marco Antonio Oliveira Moraes, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 122.110.426-86, residente e domiciliado Rua Santo Antonio, 27, Bairro Centro, Lamim/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado Luiz Henrique Arruda Pereira, brasileiro, Solteiro, engenheiro civil devidamente inscrito junto ao CREA-MG, e no CPF sob o nº 119.733.006-21, domiciliado à Rua Egidio de Assis Reis, N 41, Centro de Lamim /MG, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

DO OBJETO DE CONTRATO:

Cláusula 1ª - CONTRATANTE é proprietário de uma empresa de prestação de serviços de construção de edifícios, construção de rodovias e ferrovias, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, obras de pavimentação polidétrica e blocos em geral, montagem de estruturas metálicas, construção de instalações esportivas e recreativas, instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás e serviços de pintura de edifícios em geral, etc.

Cláusula 2ª - O preço dos serviços acima descritos, já incluídas as despesas processuais relativas a emolumentos, impostos, taxas e outras que forem devidas relativas a prestação de serviços conforme Cláusula 1, assim considerados, importará em 1,5% (um e meio por cento) do valor de todas as obras que forem executadas e que atuar como responsável técnico.

Cláusula 3ª - O atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas implicará na retirada da responsabilidade técnica (A.R.T.), por parte do CONTRATADO.

Cláusula 4º - O prazo de vigência deste contrato, com prazo indeterminado, terá início da data de sua assinatura, podendo haver prorrogação do mesmo a critério das partes.

Cláusula 5º - O descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato ensejará em Sua rescisão cabendo à parte que lhe deu causa ressarcir a parte contrária por eventuais Prejuízos, perdas ou despesas e pelos serviços efetivamente prestados e comprovados.

Cláusula 6º - O CONTRATANTE contratará e pagará a mão-de-obra, bem como Comprará e pagará os materiais a serem usados no serviço de acordo com as especificações do CONTRATADO, ficando por conta do CONTRATANTE a responsabilidade e o pagamento dos encargos, reclamações trabalhistas, seguros e o que mais for exigido pelo órgãos competentes para a regularização do serviço.

Cláusula 7ª - O CONTRATADO comparecerá no local da obra quando for solicitado pelo CONTRATANTE, no sentido de prestar esclarecimentos a respeito da execução dos serviços.

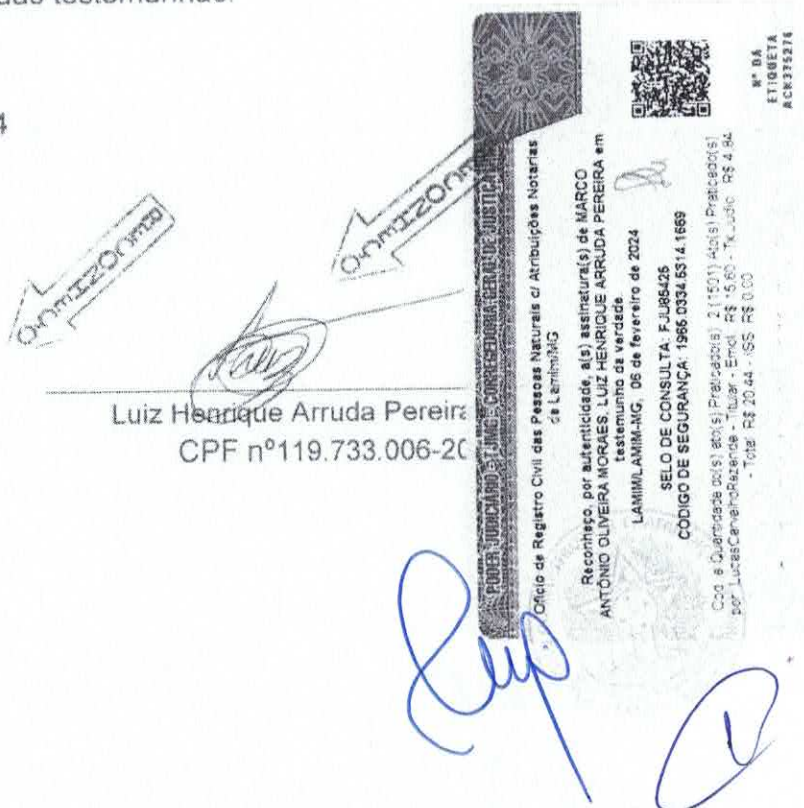
Cláusula 8ª — Fica eleito o Fórum da Comarca de Conselheiro Lafaiete, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam serem resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para os mesmos fins de direito, juntamente com mais de duas testemunhas.

Lamim MG, 05 de Janeiro de 2024


Marco Antonio Oliveira Moraes
CPF nº 122.110.426-86


Luiz Henrique Arruda Pereira
CPF nº 119.733.006-20



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa, CONSTRUTORA RELUMA LTDA, com sede à RUA SANTO ANTONIO, Nº 27, CENTRO, LAMIM-MG inscrita no C.N.P.J. n.º 52.676.386/0001-50, representada nesta ocasião por MARCO ANTONIO OLIVEIRA MORAES, R.G. n.º MG 19.719.269, C.P.F. n.º 122.110.426-86, doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado a Sr. FELIPE ALGUSTO MOREIRA FERNANDES, brasileiro, R.G. n.º MG-16.844.829, C.P.F. n.º 119.079.546-94, com título profissional de ENGENHEIRO CIVIL, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme determinado na ART de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª - A vigência do presente contrato será por tempo indeterminado;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de 2 horas semanais;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado, absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado deverão ser de um percentual (1,5%), combinado entre as partes, do valor global da obra ou serviço.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes por qualquer motivo mediante aviso prévio de 30 dias e baixa da (s) obra (s) e ou serviço (s) que estiverem sob a responsabilidade técnica do profissional, e a transferência para outro profissional, quando a obra ou serviço ultrapassar a 30 dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante, conforme discriminado na ART de cargo ou função conforme cláusula 1ª.

Cláusula 8ª - Toda e quaisquer taxa, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da contratante, inclusive o recolhimento das taxas de ART das obras e serviços executados pela empresa sobre a responsabilidade técnica do profissional ora contratado.

Cláusula 9ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Rio Novo-Minas Gerais;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços assinam-no em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas, para que surta seus legais jurídicos efeitos.



Senador Firmino, 07 de JULHO de 2020



Documento assinado digitalmente
MARCO ANTONIO OLIVEIRA MORAES
Data: 16/07/2024 10:05:19-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Contratante

Testemunha 1

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____



Documento assinado digitalmente
FELIPE AUGUSTO MOREIRA FERNANDES
Data: 08/07/2024 17:40:33-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Contratado

Testemunha 2

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____



[Handwritten signature]

ATA CONCORRÊNCIA

CONCORRÊNCIA Nº. 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 88/2025



Às **09:00** do dia **29/07/2025**, reuniu-se o(a) Agente de Contratação Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Concorrência, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, II, cujo objeto é (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO ENCABEÇAMENTO DE PONTE EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A SUA COMPLETA FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação.).

Inicialmente, o(a) Agente de Contratação abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **11/07/2025**

Limite de impugnação: **24/07/2025 09:00**

Final da Proposta/Início da Sessão: **29/07/2025 às 09:00**

Esclarecimentos e Impugnações

Solicitação

Resposta

Nome: LIOMAR GONÇALVES DE SOUZA

Nome: RICARDO ALBERTO SOUZA PAIVA

Esclarecimento:

Resposta:

Nome: LIOMAR GONÇALVES DE SOUZA

Nome: RICARDO ALBERTO SOUZA PAIVA

Esclarecimento:

Pedido de Esclarecimento — Obra de Encabeçamento de Ponte no Município de Lamim/MG À Prefeitura Municipal de Lamim Secretaria Municipal de Obras A/C: Luiz Fernando dos Santos Resende Assunto: Pedido de esclarecimento acerca da planilha orçamentária da obra de encabeçamento de ponte. Prezados, Venho, por meio deste, solicitar esclarecimentos formais acerca da planilha orçamentária referente à obra de encabeçamento de ponte, prevista para execução no município de Lamim/MG. Após análise do referido documento, foram constatadas algumas inconsistências e incoerências que carecem de esclarecimento para fins de alinhamento técnico e financeiro. Dentre as observações, destacam-se: ☐ No memorial descritivo, metodologia executiva consta, limpeza do terreno e locação da obra porém não contempla em planilha. ☐ No item 1.2.0.1 prever estacas para 100t p23 um total de 40 metros, mas o memorial descritivo fala que será executado 16 estacas de 5 metros cada. A planilha não prever o transporte das estacas haja vista que a mesma só é encontrada em Belo Horizonte, não prever mobilização do equipamento para a gravação das estacas. ☐ Com relação as estacas que segundo serão com 5 metros, não consta nos arquivos o laudo de sondagem com a devida ART que com prever que gravando as estacas de 5 metros será obtido a resistência necessária para a segurança da obra. Diante disso, solicitamos as seguintes informações: 1. Confirmação dos quantitativos e valores apresentados na planilha orçamentária. 2. Disponibilização, se possível, da memória de cálculo utilizada para a composição dos preços unitários e totais. 3. Revisão e correção, se for o caso, dos itens apontados. 4. Qualquer outra informação pertinente para o adequado acompanhamento e fiscalização da obra. Considerando a importância da lisura e transparência no processo de execução de obras públicas, solicitamos que as informações sejam encaminhadas no prazo de 5 (cinco)... Veja mais detalhes na plataforma.

Nome: DANILO ARAUJO GONÇALVES MACIEL

Esclarecimento:

Considerando o pedido de esclarecimento protocolado, considerando a resposta evasiva da Prefeitura de Lamim, Considerando a necessidade de garantir a adequação técnica, sugerimos a suspensão temporária do presente processo licitatório, com o objetivo de revisar e readequar a planilha orçamentária anexa ao edital. Durante a análise técnica do processo, foram identificadas inconsistências/distorções que podem comprometer a competitividade e a viabilidade da contratação, além de acarretar eventuais prejuízos à Administração.

Nome: LIOMAR GONÇALVES DE SOUZA

Impugnação:

Prezado sr. pregoeiro, bom dia!!! Segue anexo nosso pedido de impugnação PEDIDO de IMPUGNACAO.pdf

**Resposta:**

Boa Noite, Senhoras e Senhores! Anexo como resposta, os documentos encaminhados pelo setor de engenharia da Prefeitura de Lamim.

Memorial de Calculo.pdf

Resposta_do_Setor_de_Engenharia.pdf

Nome: RICARDO ALBERTO SOUZA PAIVA

Resposta:

Nome: RICARDO ALBERTO SOUZA PAIVA

Resposta:

Decisão à Impugnação

Resposta_da_impugnanacao_1%5B1%5Dassinado.pdf

Lote 1

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO ENCABEÇAMENTO DE PONTE EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A SUA COMPLETA FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação.

Fornecedor: construtora reluma ltda

CNPJ/CPF: 52.676.386/0001-50

Data/hora de envio 28/07/2025 22:10:27

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO ENCABEÇAMENTO DE PONTE EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A SUA COMPLETA FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO ENCABEÇAMENTO DE PONTE EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A SUA COMPLETA FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação.	1,00	UNID	143.920,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	



Lances

Lote	Etapas	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Aberta	construtora reluma ltda 52.676.386/0001-50	143.870,00	29/07/2025 09:06:26
Lote 1	Negociação	construtora reluma ltda 52.676.386/0001-50	143.870,00	29/07/2025 09:25:14

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	29/07/2025 09:00:43
Agente de Contratação	Bom dia, Senhoras e Senhores! Sejam todos bem vindos	29/07/2025 09:02:33
Agente de Contratação	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	29/07/2025 09:02:59
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	29/07/2025 09:02:59
Agente de Contratação	Bom dia, Senhoras e Senhores! Sejam bem vindos à nossa sessão de licitação	29/07/2025 09:03:39
Agente de Contratação	Duas empresas ofertaram propostas para o presente certame e ambas foram habilitadas para a fase de lances que darei início a partir de agora	29/07/2025 09:05:41
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 01 . Senhores fornecedores deem seus lances!	29/07/2025 09:05:57
Agente de Contratação	O chat está aberto para todos os fornecedores.	29/07/2025 09:06:43
Agente de Contratação	Senhor Licitante cadastrado com a menor proposta, esse é seu último valor?	29/07/2025 09:18:27
Fornecedor 1	e sim	29/07/2025 09:18:36
Agente de Contratação	ok	29/07/2025 09:18:40
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance aceito no lote 01 . É obrigatório a atualização da proposta inicial dentro da plataforma, em: Proposta > Materiais/Serviços > no comando " Atualizar Proposta ". A proposta final deverá ser atualizada no prazo de 02 (duas) horas. Exceto se o ente público fixar prazo diferente!	29/07/2025 09:18:48
Agente de Contratação	Senhor licitante, consegue fazer a atualização de proposta em tempo menor para que possamos dar sequência?	29/07/2025 09:19:52
Fornecedor 1	so atualizo na plataforma ou ja tenho que enviar a planilha?	29/07/2025 09:20:19
Agente de Contratação	sim, deve ser atualizado proposta e planilha	29/07/2025 09:20:49
Fornecedor 1	mais onde devo enviar a planilha atualizada?	29/07/2025 09:21:13
Agente de Contratação	O fornecedor 01 teve seu lance aceito no lote 01 . É obrigatório a atualização da proposta inicial dentro da plataforma, em: Proposta > Materiais/Serviços > no comando "Atualizar Proposta". A proposta final deverá ser atualizada no prazo de 02 (duas) horas. Exceto se o ente público fixar prazo diferente!	29/07/2025 09:21:57
Agente de Contratação	Creio que no mesmo campo onde enviará a proposta atualizada, haja campo para a planilha	29/07/2025 09:22:51

Fornecedor 1	no campo Proposta > Materiais/Serviços > no comando "Atualizar Proposta" nao possui local para anexar documentos apenas atualizar a proposta	29/07/2025 09:25:03
Sistema	O Fornecedor construtora reluma ltda realizou a atualização da proposta no lote 1.	29/07/2025 09:25:14
Agente de Contratação	Ah sim, sem problemas! Obrigado pela atualização	29/07/2025 09:26:46
Agente de Contratação	Senhoras e Senhores, passarei para a conferência da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO da empresa classificada em primeiro lugar	29/07/2025 09:27:38
Sistema	O fornecedor construtora reluma ltda foi Habilitado no(s) lote(s): 1.	29/07/2025 09:59:24
Agente de Contratação	Senhoras e Senhores, feita a análise da documentação apresentada pela empresa CONSTRUTORA RELUMA LTDA, confirmei que os mesmos estão de acordo com o exigido no edital e com isso, habilitei a referida empresa	29/07/2025 10:03:10
Agente de Contratação	Prezado Fornecedor, solicito a gentileza que seja anexado a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e o CRONOGRAMA atualizado	29/07/2025 10:05:15
Fornecedor 1	Ok onde devo enviar essa documentação?	29/07/2025 10:05:57
Agente de Contratação	Há algum campo aberto no sistema para que seja anexado o documento?	29/07/2025 10:06:25
Agente de Contratação	caso não tenha esse campo específico, favor enviar no email institucional do setor de licitações no seguinte endereço: licitacao@lamim.mg.gov.br	29/07/2025 10:07:39
Fornecedor 1	ja enviei a documentação via sistema mais por garantia vou enviar no email citado	29/07/2025 10:13:47
Agente de Contratação	Recebi aqui pelo sistema	29/07/2025 10:14:16
Fornecedor 1	Otimo	29/07/2025 10:15:30
Agente de Contratação	Recebido a Planilha e Cronograma devidamente atualizados, darei seguimento ao certame. Nesse momento, abrirei o prazo para manifestação de intenção de recurso	29/07/2025 10:16:14
Sistema	O fornecedor construtora reluma ltda foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1.	29/07/2025 10:16:27
Sistema	O(s) Lote(s) 1., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 30 minuto(s) - (Prazo inicial: 29/07/2025 10:17:00, Prazo final: 29/07/2025 10:47:00).	29/07/2025 10:16:56
Agente de Contratação	Conforme visto o prazo para manifestação é de 30 minutos. Porém, para agilizar, questiono a empresa SOUZA CONSTRUÇÕES LM LTDA, que participa conosco desse certame, se a mesma possui o interesse	29/07/2025 10:19:30
Fornecedor 2	Sr. Pregoeiro, bom dia!!! Não temos interesse de entrarmos com recurso	29/07/2025 10:22:02
Agente de Contratação	Agradeço a manifestação da empresa SOUZA CONSTRUÇÕES	29/07/2025 10:23:15
Agente de Contratação	Assim sendo, visto que a empresa SOUZA CONSTRUÇÕES LM LTDA informou que não há interesse em interpor recursos quanto ao Processo, darei seguimento ao feito	29/07/2025 10:25:14
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) adjudicados para o fornecedor construtora reluma ltda .	29/07/2025 10:25:48
Agente de Contratação	Senhoras e Senhores, agradeço a participação de todos e encaminharei o processo para a homologação do Prefeito Municipal	29/07/2025 10:28:03
Agente de Contratação	Desejo um bom dia à todos e até uma próxima oportunidade	29/07/2025 10:28:36
Agente de Contratação	O chat está fechado para todos os fornecedores.	29/07/2025 10:29:46
Agente de Contratação	Prezado(s) Senhor(e)s, Em atendimento ao disposto no item 8.5.6 do edital, que exige a apresentação da equipe técnica por meio de declaração contendo nome, endereço, CPF e CREA ou CAU do(s) profissional(is) responsável(is) pela execução da obra, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e pelo responsável técnico, comprovação do vínculo jurídico de natureza trabalhista, cível ou empresarial, observamos que a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA/MG nº 3265860/2025 apresenta os profissionais técnicos registrados junto à empresa. Contudo, visando assegurar a devida lisura e conformidade do processo licitatório, solicitamos o encaminhamento do documento complementar que comprove formalmente o vínculo jurídico entre a empresa e o Engenheiro Luiz Henrique Arruda Pereira, que será o responsável técnico pela execução da obra, nos termos do edital.	30/07/2025 11:30:49
Fornecedor 2	O fornecedor 02 solicitou envio de mensagem.	31/07/2025 08:55:22



Handwritten signature in blue ink.

Agente de Contratação	O chat está aberto para todos os fornecedores.	31/07/2025 08:57:29
Fornecedor 2	Bom dia sr pregoeiro!!! Para que não haja duvidas quanto a lisura deste processo , sugiro que fosse solicitado a comprovação de vínculo jurídico de natureza trabalhista, cível ou empresarial do eng. Felipe Augusto cujo atestado de capacidade técnica é o único compatível com a obra a ser executada	31/07/2025 09:01:54
Fornecedor 2	Sr, Pregoeiro, eu só queria deixar registrado que a execução de obras de pavimentação em pedras poliedricas e serviços de drenagem jamais serão semelhantes a serviço estrutural em uma obra de arte especial (ponte é uma obra de arte especial), encabeçamento de pontes ou contenções de solo. Por isso o único atestado de capacidade técnico válido neste certame é o do eng Felipe Augusto	31/07/2025 10:31:54
Fornecedor 2	Como o eng Felipe Augusto consta no CREA da empresa com certeza deve haver algum contrato de trabalho. seria fácil apresenta-lo. Apenas para tudo ficar em total lisura	31/07/2025 10:38:55
Fornecedor 1	Bom dia a todos, mesmo sem a solicitação do Agente de contratação, foi inserido o contrato entre a empresa e o eng. Felipe Augusto pata total lisura conforme mencionado	01/08/2025 08:22:30
Agente de Contratação	Bom dia, Senhores Licitantes! Tendo em vista o questionamento feito pelo Fornecedor 02, observou-se que o Fornecedor 01 de forma espontânea já fez a juntada de documento necessário para o esclarecimento da questão. Atento à isso, peço questiono mais uma vez se há outras observações a serem feitas ou se posso dar seguimento ao processo, para que a assessoria jurídica possa emitir parecer jurídico final e assim, consequentemente ser o processo homologado pela autoridade competente.	01/08/2025 09:27:10
Fornecedor 2	Bom dia sr.Pregoeiro!! De minha parte não há mais questionamentos	01/08/2025 10:12:18



Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	construtora reluma ltda	52.676.386/0001-50	143.870,00
2	SOUZA CONSTRUÇÕES LM LTDA	10.266.704/0001-64	143.920,00

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
31/07/2025 08:42:20	Senhores licitantes, informou que solicitei à empresa vencedora que juntasse ao processo a comprovação de vínculo do Engenheiro Responsável Técnico e a empresa. A empresa prontamente se manifestou com a juntada do ato. Assim sendo, questiono aos participantes se há interesse de apresentar recurso ou alguma observação quanto ao ato praticado.

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

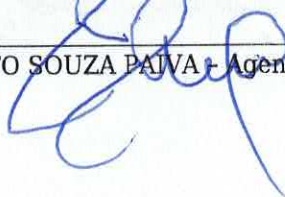
Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1	29/07/2025 10:25:48	

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Documento gerado em 01 de Agosto de 2025.

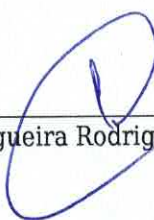
RICARDO ALBERTO SOUZA PAIVA - Agente de Contratação



Vanderléia da Penha Miranda - Equipe de Apoio

Tainara de Fátima de Oliveira - Equipe de Apoio

José Eustáquio Nogueira Rodrigues - Equipe de Apoio





PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIAS ELETRÔNICA. AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS. LEI Nº 14.133, DE 2021. REGULARIDADE JURÍDICA.

OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO ENCABEÇAMENTO DE PONTE EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A SUA COMPLETA FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram o Edital de Licitação.

1- RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo licitatório encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica do procedimento e da minuta de Edital da Concorrência Eletrônica, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO ENCABEÇAMENTO DE PONTE EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A SUA COMPLETA FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram o Edital de Licitação

A fase externa do procedimento, iniciada com a convocação dos interessados via Edital, atendeu a contento os ditames legais, eis que houve a observância ao disposto no art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de proposta e lances, previsto no art. 55, (inciso II), (alínea "a") , da Lei Federal nº 14.133/2021 foi devidamente observado, eis que a última publicação do aviso de licitação se deu na data de 10/07/2025 no Portal Nacional de Contratações Públicas, tendo a sessão de abertura e julgamento de propostas ocorrido na data de 29/07/2025.

A ata final expedida pelo Agente de contratação e equipe de apoio, responsável pela avaliação das propostas de preços e dos documentos de habilitação, nos termos da legislação vigente, registram os acontecimentos da sessão pública realizada no dia 29/07/2025, atestando o hígido cumprimento dos trâmites legais: foram recebidas as propostas e os documentos de habilitação. Exigiu-se também que as empresas apresentassem



declaração, quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação.

Coube ao agente de contratação avaliar a conformidade da proposta com as exigências do edital, bem como, realizar as fases de lances através da plataforma empregada, efetuando, ainda, negociação individual, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Passou-se, então, à verificação dos documentos de habilitação, cuja tarefa, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual incumbe ao Agente de contratação, sendo constado pelo referido agente que a licitante que foi classificada em primeiro, atendeu aos requisitos de habilitação.

Aberta a palavra quanto à intenção de interposição de recursos, não houve o registro de manifestação.

Concluídas tais fases, os autos contendo 313 (trezentos e treze) páginas devidamente enumeradas e assinadas pelos agentes envolvidos competentes foram remetidos à esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer conclusivo.

É, em síntese, o relatório

2- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1 DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica, solicitada pelo Setor de Licitações do Município, tem como objetivo analisar os trâmites e documentos relacionados ao procedimento licitatório em epígrafe.

Diante do caráter não vinculativo do parecer jurídico proferido previamente na fase externa do certame, aplica-se a Boa Prática Consultiva nº 5, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União, que indica a desnecessidade de o processo de contratação retornar ao órgão de assessoramento jurídico para que seja verificado o cumprimento das recomendações consignadas.

Ademais, vale ressaltar que o parecer jurídico terá como base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data no requerimento anexo, que serão considerados como verossímeis, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidade caso não reflitam no real atendimento do interesse público.

Ainda, à luz do que dispõem a Constituição Federal e demais legislação pertinente ao caso, o exame aqui empreendido se restringe ao prisma estritamente jurídico intrínseco ao procedimento, sem adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do requerente, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa envolvidas no objeto/serviço solicitado pelo órgão demandante.

Por fim, importante repisar que diante da exclusão da análise técnica, ainda que sobre estes realize eventualmente sugestões de atuação, se adotará a premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis, sendo de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 DA ANÁLISE JURÍDICA

A priori oportuno destacar que não cabe ao parecerista jurídico imiscuir-se nas atividades de competência do agente de contratação e da equipe de apoio. Assim, pontos como a avaliação dos preços e os atos



inerentes a condução do certame, se não evidenciarem a prática de erro grosseiro, não serão analisados.

De igual modo, não compete ao parecerista jurídico fazer as vezes de gestor público, de maneira que as razões de conveniência e oportunidade que deram ensejo a deflagração do presente procedimento, se não sugerirem a prática de ato ímprobo, também não serão objeto de exame.

Cabe ao profissional do Direito, nas oportunidades em que fala nos autos, avaliar a adequação da modalidade de licitação escolhida e seu critério de julgamento; dar suporte teórico ao agente de contratação/pregoeiro/comissão de licitação; zelar pela observância aos princípios administrativos; garantir a adequação jurídico-formal do procedimento, dentre outros atos correlates.

Veja-se que a adequação da modalidade de licitação escolhida, bem como as regras atinentes a fase preparatória e às exigências de conteúdo do edital (art. 53, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), foram devidamente verificadas por ocasião do parecer inicial.

No mais, o procedimento em exame atendeu aos postulados dos princípios jurídicos que regem as compras públicas, sendo que o princípio da publicidade restou atendido na medida em que o instrumento convocatório foi amplamente divulgado, oferecendo a todos oportunidade de participação no certame.

De igual modo, foi obedecido o princípio da legalidade na medida em que o processo caminhou com estrita observância aos limites impostos pela norma. No mesmo sentido, constata-se a efetiva atenção aos princípios da impessoalidade e da igualdade, uma vez que não há nos autos indícios de direcionamento ou afastamento do interesse público.

Ao mesmo tempo, vê-se que os princípios da moralidade e da probidade administrativa também foram satisfeitos, já que o objeto do certame e as razões de sua realização condizem com a moral e os bons costumes, refletindo a postura proba da Administração.

Por fim, foram igualmente prestigiados os princípios do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, uma vez que o julgamento das propostas oferecidas foi feito de acordo com as estipulações do Edital, cujas regras também foram seguidas nos demais atos realizados no procedimento.

Conforme já adiantado no relatório, o desenvolvimento do processo licitatório, em sua etapa externa, deu-se em conformidade com as normas de regência e normas municipais regulamentadoras da Lei nº 14.133/2021, sendo que a análise do processo aponta também o cumprimento dos demais preceitos da legislação aplicável ao caso concreto, sendo verificado que:

- A convocação dos interessados foi realizada pelos meios regulares, havendo a publicação do aviso de licitação no Diário Oficial da União, edição nº 129 no dia 11/07/2025; e no Diário Oficial do Município edição n.º 0469, de 10/07/2025;
- Foi respeitado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis entre a publicação dos avisos e a sessão de recebimento das propostas e documentos de habilitação, eis que, no caso, a sessão ocorreu em 29/07/2025, cumprindo, portanto, o prazo da alínea "a" do inciso II do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021 (critério de julgamento de menor preço em serviço comum de engenharia).

Em relação aos documentos apresentados pelas empresas, anoto que sua análise compete ao agente de contratação, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

Importante consignar que a ausência de recursos interpostos em face das deliberações do Agente de contratação fez operar, em face dos licitantes, o fenômeno da preclusão.



Por último, conforme orientação inicial, deverá ser verificado se existe ou não registro de sanção aplicada as empresas vencedoras, por meio de consulta em sites especializados, especialmente no TCU (Licitantes Inidôneos), CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, (Art. 91, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2023), tendo em vista que as situações acima pode ensejar o impedimento da contratação.

Feitas todas as ponderações, entendo que o procedimento está apto para ser homologado, emitindo-se, na sequência, o instrumento de contrato, a fim de possibilitar a contratação no momento oportuno.

3- CONCLUSÃO

Em face do exposto, não havendo nos autos evidências de ocorrência de erro grosseiros ou de atos ímprobos e tendo o processo corrido de maneira hígida, não havendo irregularidade na tramitação do processo em sua etapa externa, não vislumbro óbice jurídico à homologação do resultado do certame e oportuna contratação das empresas vencedoras.

Registre-se, que não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas. Eis o teor do BPC nº 05: "Ao Órgão Consultivo que em caso concreto haja exteriorizado juízo conclusivo de aprovação de minuta de edital ou contrato e tenha sugerido as alterações necessárias, não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas".

Não é demais reforçar, muito embora já recomendado em parecer inicial que se observem os aspectos correlatos à publicação do extrato correlato à contratação.

Portanto, não se verificam óbices jurídicos ao prosseguimento do processo licitatório, pelo que assim opina-se pelo prosseguimento do certame.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Lamim/MG , 04 de agosto de 2025.

CAROLINA
BATISTA
GONCALVES:097
83388630

Assinado de forma
digital por
CAROLINA BATISTA
GONCALVES:097833
88630

Carolina Batista Gonçalves
OAB/MG – 149.135
Assessoria Jurídica

TERMO DE ADJUDICAÇÃO



No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Concorrência nº 01/2025**, Processo Administrativo nº **88/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO ENCABEÇAMENTO DE PONTE EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A SUA COMPLETA FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
construtora reluma ltda - 52.676.386/0001-50 convenioslamim2017@gmail.com - (31) 99805-1686	143.920,00	143.870,00	50,00 Proveito (0,03%)
Totais	143.920,00	143.870,00	50,00 Proveito (0,03%)

Detalhes

Waldiney de Souza Campos na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: construtora reluma ltda - **CPF/CNPJ:** 52.676.386/0001-50

Data/Hora da Adjudicação - 04/08/2025 10:41:29

Lote 1

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO ENCABEÇAMENTO DE PONTE EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A SUA COMPLETA FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO ENCABEÇAMENTO DE PONTE EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A SUA COMPLETA FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação.	1,00	UNID	143.870,00	143.870,00

Lamim, 04 de Agosto de 2025.


Autoridade Competente: **Waldiney de Souza Campos**
Lamim - MG

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Concorrência** nº **01/2025**, Processo Administrativo nº **88/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO ENCABEÇAMENTO DE PONTE EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A SUA COMPLETA FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
construtora reluma ltda - 52.676.386/0001-50 convenioslamim2017@gmail.com - (31) 99805-1686	143.920,00	143.870,00	50,00 Proveito (0,03%)
Totais	143.920,00	143.870,00	50,00 Proveito (0,03%)

Detalhes

Waldiney de Souza Campos na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: construtora reluma ltda - **CPF/CNPJ:** 52.676.386/0001-50

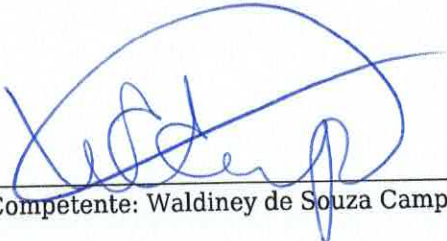
Lote 1

Data/Hora da Homologação - 04/08/2025 10:41:53

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO ENCABEÇAMENTO DE PONTE EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A SUA COMPLETA FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO ENCABEÇAMENTO DE PONTE EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A SUA COMPLETA FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação.	1,00	UNID	143.870,00	143.870,00

Lamim, 04 de Agosto de 2025.


Autoridade Competente: Waldiney de Souza Campos

CONTRATO Nº 46 /2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025



CONTRATO ADMINISTRATIVO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO ENCABEÇAMENTO DE PONTE EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A SUA COMPLETA FUNCIONALIDADE, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAMIM E A EMPRESA CONSTRUTORA RELUMA LTA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM**, com sede na Praça Divino Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 24.179.426/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Waldiney de Souza Campos**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA RELUMA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.676.386/0001-50, sediada na Rua Santo Antônio, 27, Centro, CEP 36.455-000, em Lamim/MG, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **Marco Antônio Oliveira Moraes**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 88/2025** e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais legislação e regulamentos aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência nº 01/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO ENCABEÇAMENTO DE PONTE EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A SUA COMPLETA FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA**, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e anexos.
2. Objeto da contratação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO ENCABEÇAMENTO DE PONTE EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A SUA COMPLETA FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação.

1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 1. O Edital da Licitação e seus anexos;

1.3.2 A Proposta do contratado;

1.4. O regime de execução é o de empreitada por PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1. O prazo de vigência deste Contrato é de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do contrato, com encerramento em 04/11/2025.
2. O prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitido pela Administração Municipal.
3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pelo Gestor do Contrato, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
8. O prazo de garantia da obra será de 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto **constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.**
2. A análise de risco se encontra acostado aos autos, anexo ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Fica estritamente vedada a subcontratação, seja total ou parcial, do objeto desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

1. O valor total da contratação é de R\$ 143.870,00 (cento e quarenta e três mil e oitocentos e setenta reais)
2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.



CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO



1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.
2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item 6.1, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Lamim/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
3. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
4. O pagamento será efetuado pela Contratante através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro da Obra, com a emissão, pela CONTRATADA, das notas fiscais correspondentes aos serviços efetivamente executados e constantes do supracitado Cronograma, parte integrante e inseparável do presente contrato, confirmados mediante medições e verificações a serem realizadas pelo órgão fiscalizador da CONTRATANTE.
5. Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige etapas efetivamente concluídas, o cronograma físico-financeiro deverá ser elaborado de forma a refletir o real andamento esperado dos serviços.
6. Quando de etapas não concluídas, será pago apenas o serviço executado, devendo a contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.
7. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
8. Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Lamim.
9. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.
10. O Município de Lamim, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
 - a. A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município.
 - b. não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.



- c. A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Lamim.
- d. Débito da CONTRATADA para com o Município de Lamim quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e. em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infrações das demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.



11. O pagamento de todas as etapas fica também, condicionado à comprovação, pela CONTRATADA, dos recolhimentos de valores devidos ao INSS, FGTS e de quaisquer imposto ou contribuições exigíveis, além da comprovação do pagamento das folhas salariais vencidas até a mesma data em que se verifique o adimplemento de todas as obrigações trabalhistas.
12. Nos casos de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INCC - Índice Nacional de Custos da Construção, de correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice INCC - Índice Nacional de Custos da Construção, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
5. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. São obrigações do Contratante:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções



- verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
5. Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto do contrato.
6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. As obrigações do contratado são aquelas definidas no Edital e no Termo de Referência, vinculados a este Contrato, bem como as abaixo relacionadas.
2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados;
4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se



verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em norma específica;
18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
20. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
21. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
22. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
23. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**:

I. De 06 (seis) meses a 01 (um) ano, quando o contratado:

- a. vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;





- b. deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c. ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- d. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

- a. convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar a execução do instrumento contratual;
- b. concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- c. apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações ou contratações diretas, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, sem prejuízo das sanções penais, civis e administrativas cabíveis;
- d. praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- e. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- f. apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados no momento da contratação ou durante a execução do instrumento contratual objetivando obter para si ou para outrem vantagem indevida.
- g. receber qualquer das multas previstas neste contrato e não efetuar o pagamento.
- h. receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- i. for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. Atraso na execução do objeto;
 - 2. Alteração de substância, marca, qualidade ou quantidade do objeto contratado;
- j. Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- k. Induzir em erro a Administração;
 - 1. Ensejar o cancelamento do contrato;
- m. Entregar mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira, adequada ou perfeita fosse;
- n. Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra previstas no instrumento contratual;
- o. Alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- p. Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- q. Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo

de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:



- a. apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- f. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g. Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h. Alterar substância da mercadoria fornecida;
- i. Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j. Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

10.2.4. Multa:

- a. Moratória de 0,3% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b. 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c. 20% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- d. 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Setor de Licitações e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
- e. 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da data de sua intimação.
6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 3.442/2023.
9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. - a gravidade da infração;
 - II. - a vantagem auferida ou pretendida pelo fornecedor;
 - III. - a consumação ou não da infração;
 - IV. o grau de lesão ou perigo de lesão;
 - V. o efeito negativo produzido pela infração;
 - VI. a situação econômica do fornecedor;
 - VII. - a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações;
 - VIII. - a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica; e
 - IX. - o valor dos contratos mantidos pela pessoa jurídica.
1. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
 2. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.1.1. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá



após 2 (dois) meses da data da comunicação.

3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 138 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Indenizações e multas.
3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM

Unidade: 10 - SECRETARIA MUN. OBRAS, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTE

Sub-unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Função: 26 - TRANSPORTE

Sub - Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Programa: 007 - JUNTOS COM AS OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DE LAMIM

Atividade: 1.0013 - CONST. DE ESTRADAS, PONTES E OBRAS COMPLEMENTARES

Conta: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 1.503.000 - APOIO FINANCEIRO DA UNIÃO EM DECORRÊNCIA DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.

2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando necessário.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet e no diário de minas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete /MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lamim, 04 de agosto de 2025.

Waldiney de Souza Campos
Prefeito Municipal
Lamim/MG

Construtora Reluma Ltda
52 676 386/0001-50



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0BC9-5D5B-3494-77AB



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ WALDINEY DE SOUZA CAMPOS (CPF 033.XXX.XXX-84) em 04/08/2025 15:25:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA MORAES (CPF 122.XXX.XXX-86) em 04/08/2025 18:57:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0BC9-5D5B-3494-77AB>



PROCESSO Nº 088/2025

ORDEN DE SERVIÇO Nº 01/2025

Eu, **Waldiney de Souza Campos**, Prefeito Municipal de **Lamim/MG**, por meio desta ordem de serviço, determino a execução dos serviços descritos no Processo nº **88/2025**, celebrado em **29 de julho de 2025**, entre Prefeitura Municipal de **Lamim** e empresa **CONSTRUTORA RELUMA LTDA**.

OBJETO DOS SERVIÇOS:

Os serviços a serem prestados referem-se **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO ENCABEÇAMENTO DE PONTE EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A SUA COMPLETA FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA** pertencente ao Município de **Lamim/MG**, conforme projetos, Cronograma físico financeiro, composições, agrupadores de eventos, planilhas, Memorial Descritivo, planilhas de levantamentos de quantitativos, planilha orçamentária, croqui e especificações técnicas, recursos oriundos via governo estadual, para atendimento a Secretária Municipal de **Obras**, conforme especificações constantes no quadro em anexo.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para a conclusão dos serviços é de **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data do recebimento deste documento, ressalta-se que a vigência contratual será até **12/08/2025**, a prorrogação contratual, caso necessário será precedida de termo de aditamento contratual.

LOCAL DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados no seguinte local: **Rua Vereador José Nogueira de Assis, Centro, Lamim**.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A contratada compromete-se a realizar os serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis e as condições estabelecidas no Contrato. Qualquer alteração no escopo dos serviços deve ser previamente comunicada e autorizada por escrito pela Prefeitura Municipal de **Piau/MG**, através de termo de aditivo.

FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo do Sr. **Luiz Fernando dos Santos Resende** engenheiro Municipal CREA/MG **203.460/D**, que terá o direito de emitir pareceres e determinar medidas necessárias ao cumprimento do Contrato.

VALOR DO CONTRATO:



O valor total do contrato é de R\$ **143.870,00** (Cento e quarenta e três mil oitocentos e setenta reais), sendo que os pagamentos serão realizados conforme as condições estabelecidas no Contrato.

DAS PENALIDADES:

O descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato e nesta Ordem de Serviço sujeitará a contratada às penalidades previstas na legislação vigente.

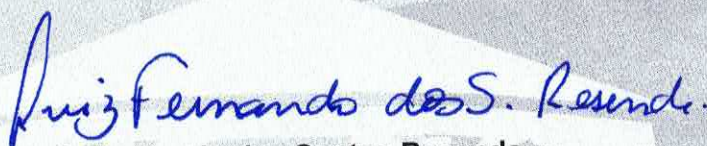
DISPOSIÇÕES FINAIS:

Esta Ordem de Serviço é regida pela Lei Federal 8.666/93 e pelas demais normas aplicáveis. Qualquer alteração neste documento deverá ser formalizada por escrito através de termo aditivo e devidamente autorizada pelas partes.

Dada a ordem de serviço e aprovada pela contratada em **12 de agosto de 2025**.


Waldiney de Souza Campos
PREFEITO MUNICIPAL


RAFAEL LUIZ OLIVEIRA GOMES
SECRETARIO DE OBRAS


Luiz Fernando dos Santos Resende
FISCAL DE OBRAS
CREA/MG 203.460/D

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGov/PROONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO					
0	01 PREFEITURA MUNICIPAL	PONTE CENTRO (SUPREÇÃO 1508)					
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF		BDI 1	BDI 2	BDI 3
BELO HORIZONTE	02-25 (N DES.)	PONTE CENTRO (SUPREÇÃO)	LAMIM-MG		20,97%	0,00%	0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PONTE CENTRO (SUPREÇÃO)									
1.			PONTE CENTRO						16.932,80
1.1.			INFRAESTRUTURA						16.932,80
1.1.1.			SERVIÇOS INICIAIS						-
1.2.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES						16.932,80
1.2.0.1.	SINAPI	100658	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO CENTRIFUGADO, SEÇÃO CIRCULAR, CAPACIDADE DE 100 TONELADAS, INCLUSO EMENDA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_12/2019	M	40,00	349,94	BDI 1	423,32	16.932,80
									RA

Encargos sociais:

[Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

[Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

LAMIM-MG

Local

sexta-feira, 15 de agosto de 2025

Data

Luiz Fernando dos S. Resende.

Responsável Técnico

Nome: LUIZ FERNANDO DOS SANTOS RESENDE

CREA/CAU: 203.460/D

ART/RTT: 0



Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGov	PROponente / Tomador			Apelido do Empreendimento			Município / UF			BDI		
		0	PREFEITURA MUNICIPAL		PONTE CENTRO (aditivo)		MUNICÍPIO / UF		LAMIIM-MG		BDI 1	BDI 2	BDI 3
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRÇÃO DO LOTE		PONTE CENTRO (aditivo)		LAMIIM-MG		20,97%		0,00%		0,00%	
BELO HORIZONTE	02-25 (N DES.)												

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PONTE CENTRO (aditivo)									
1.			PONTE CENTRO						7.362,91
1.1.			INFRAESTRUTURA						7.362,91
1.2.			MESO ESTRUTURA						7.362,91
1.2.1.	SINAPI	34872	CONCRETO AUTOADENSÁVEL (CAA) CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, CONCRETO SF2, COM BOMBAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 15823)	M3	7,35	650,33	BDI 1	786,70	5.782,25
1.2.2.	SINAPI	92878	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-25, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF 06/2022	KG	100,49	9,45	BDI 1	11,43	1.148,60
1.2.3.	SINAPI	103796	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BACIA DE DISSIPACÃO, EM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF 08/2022	M2	5,88	60,74	BDI 1	73,48	432,06

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Símbolos da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

LAMIIM-MG

Local

sexta-feira, 15 de agosto de 2025

Data

Luiz Fernando dos S. Resende

Responsável Técnico

Nome: LUIZ FERNANDO DOS SANTOS RESENDE

CREA/CAU: 203.460/D

ART/RTT: 0





MEMORANDO INTERNO Nº 01/2025

LAMIM-MG, 18 de agosto de 2025

Ao Departamento de Licitações e Contratos,

Assunto: Solicitação de Celebração de Termo Aditivo Contratual para Alteração de Projeto e Readequação de Valores no Contrato nº 046/2025, referente à Obra de Encabeçamento da Ponte da Rua Vereador Nogueira Assis.

Dirijo-me à este Departamento para formalizar a solicitação imperativa de celebração de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo oriundo do Processo nº 088/2025, cuja Ordem de Serviço nº 01/2025 foi emitida em 12 de agosto de 2025, com o objetivo de autorizar a execução da obra de construção do encabeçamento da ponte localizada na Rua Vereador José Nogueira de Assis, no centro do Município de Lamim.

I. DO CONTEXTO CONTRATUAL E DA EXECUÇÃO INICIAL DA OBRA

O contrato em referência, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Lamim e a empresa CONSTRUTORA RELUMA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 24.179.426/0001-12, tem por objeto fundamental a execução de obras de construção do encabeçamento de ponte em área urbana, englobando todas as etapas e serviços essenciais para garantir a completa funcionalidade e segurança da estrutura, um investimento crucial para a infraestrutura viária municipal com recursos oriundos via governo estadual.

A obra, iniciada sob as diretrizes da Ordem de Serviço nº 01/2025, determinou o prazo original de execução de 60 (sessenta) dias, com previsão de vigência contratual inicial em 12 de agosto de 2025.

Conforme registrado nos documentos anexos, a intervenção visa reformular e reforçar a antiga estrutura da Ponte da Rua Vereador Nogueira Assis, cuja inicialização remonta ao período entre 1970 e 1980, demandando uma solução robusta e contemporânea para o encabeçamento, garantindo a longevidade e a segurança do tráfego.

O projeto original, que serviu como base para a licitação e subsequente contratação, estabeleceu detalhadamente as especificações técnicas a serem seguidas, incluindo a previsão específica para a execução da fundação por meio da fixação de estacas cravadas, dimensionadas para atingir a profundidade de 8,00 metros em relação à cota da ponte já existente.

Contudo, na etapa inicial de execução da obra, especialmente no que concerne aos serviços de fundação e escavação, a equipe técnica da Prefeitura, composta pelo Fiscal de Obras Luiz Fernando dos Santos Resende e pelo Gestor da obra Rafael Luiz Oliveira Gomes, realizou uma diligência in loco, culminando no *Laudo de Vistoria e Parecer Técnico da Ponte da Rua Vereador Nogueira Assis*,

Rafael Luiz O. Gomes



datado de 15 de agosto de 2025, documento que integra esta solicitação e que serve como alicerce factual e técnico para a presente demanda.

O referido Parecer Técnico evidencia que, apesar de a estrutura projetada atender, em linhas gerais, às normas pertinentes, foram detectadas inconsistências geotécnicas no local da obra que inviabilizam a continuidade do projeto na sua forma original.

Especificamente, constatou-se que “no Lado A da ponte, a rocha não impedia a cravação das estacas pré-moldadas de diâmetro de 25 cm, tornando inatingível até mesmo uma profundidade mínima de 2,00 metros em relação à cota de assentamento dos encontros da ponte”. A tentativa de prosseguimento da obra nos moldes originais resultaria em danos estruturais, instabilidade da fundação ou, no mínimo, em uma execução ineficaz e contrária aos princípios de segurança estrutural e engenharia civil.

Diante da constatação técnica que configurou um impedimento à execução do projeto inicial, o setor de Assessoria Técnica e Engenharia do Município de Lamim foi imediatamente acionado para providenciar a adequação do Projeto à realidade geológica local, buscando uma solução que garantisse a solidez do encabeçamento da ponte e viabilizasse o prosseguimento seguro e célere da construção.

A solução técnica mais eficaz e segura, conforme detalhado nos itens 6 e 8 do Parecer Técnico, consiste na substituição do método de fundação por estacas no lado afetado pela construção de uma estrutura tipo *radier*.

Essa alteração implica a mudança do engastamento da base, passando de uma estrutura essencialmente apoiada em elementos verticais (estacas) para uma estrutura de superfície (*radier*), que se utilizará do método de chumbamento ou grampeamento para a fixação na rocha sã e na estrutura remanescente não danificada.

O procedimento envolve o grampeamento de hastes de aço CA 50, com bitola de 12,5 mm, que serão cravadas na rocha sã a uma profundidade de 0,50 metro (meio metro), utilizando groute epóxico para o perfeito engastamento. O espaçamento entre essas hastes será rigorosamente de 40 cm, e o trespasse de ancoragem para o interior do bloco será de 50 cm, assegurando que toda a superfície de contato estabeleça um engastamento perfeito entre a fundação remanescente, a rocha e o novo bloco de encabeçamento.

O novo projeto detalha que a estrutura em *radier* terá as seguintes dimensões: altura de 0,60 metros, comprimento de 5,50 metros e largura de 1,70 metros. Esta estrutura será armada em gaiola, utilizando barras de aço de 12,5 mm, com espaçamento entre barras de 0,40 metros, sendo subsequentemente fixada sobre a rocha e concretada no bloco, conforme especificações técnicas elaboradas pela engenharia municipal e devidamente anexas a esta solicitação.

É fundamental ressaltar que esta alteração não representa uma melhoria estética ou uma comodidade administrativa, mas sim uma adaptação técnica indispensável à superação de uma contingência geológica que comprometeria a

Rafael Luiz O. Gomes



própria viabilidade e segurança da fundação da obra licitada.

II- DA READEQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E DOS VALORES SUPRIMIDOS E ADICIONADOS

A alteração substancial no método executivo da fundação, embora tecnicamente indispensável, gera um impacto direto na composição dos custos contratuais, exigindo a formalização de Termo Aditivo. O setor de engenharia procedeu à meticulosa readequação dos valores com base na Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), resultando em uma equação que implica tanto na supressão de itens quanto na inclusão de novos serviços.

De um lado, verifica-se a supressão integral dos serviços de *Estaca Pré-Moldada de Concreto Centrifugado* (Código SINAPI 100658), originalmente prevista em uma quantidade de 40,00 metros, que correspondia ao valor total de R\$ 16.932,80, conforme demonstrado na Planilha Orçamentária de Supressão.

De outro lado, a implementação da nova estrutura em *radier* acarreta a inclusão de novos custos operacionais e de materiais, conforme detalhado na Planilha Orçamentária de Aditivo. A soma destes itens recentemente incorporados perfaz o montante exato de R\$ 7.362,91, em consonância com os preços unitários da tabela referencial com aplicação do BDI de 20,97%.

A comparação entre os valores suprimidos e os valores adicionados demonstra que a alteração do projeto resulta em uma supressão líquida do valor total do contrato, o que reforça a economicidade e a responsabilidade da gestão pública na condução desta obra.

O valor total de supressão é de R\$ 16.932,80, e o valor de acréscimo é de R\$ 7.362,91. Desta subtração resulta uma economia líquida a favor do erário municipal no valor de R\$ 9.569,89.

Este montante de R\$ 9.569,89 corresponde precisamente a 6,65% do valor global do contrato original, uma percentagem que se encontra amplamente aquém dos limites legais estabelecidos pela legislação que rege as contratações públicas para alterações unilaterais impostas pela Administração, demonstrando que a alteração é não só tecnicamente justificada, mas também financeiramente equilibrada e vantajosa.

III. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTOS

Por todo o exposto, considerando o *Laudo de Vistoria e Parecer Técnico* que atestam a inviabilidade do projeto original de fundação no Lado A da ponte da Rua Vereador Nogueira Assis, e a imperatividade da adoção da solução técnica alternativa baseada na construção de estrutura em *radier* e grampeamento na rocha sã, solicito a celebração do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo do Processo nº 088/2025.

O aditivo deverá contemplar a alteração do objeto para refletir as novas especificações técnicas, a supressão dos serviços de estacas (R\$ 16.932,80) e o acréscimo dos novos serviços de *radier* (R\$ 7.362,91), resultando na redução

Rafael Luiz O. Gomes



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



líquida de R\$ 9.569,89 (6,65% do valor global contratual).

Coloco-me à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, que se façam necessários.

Respeitosamente,

Rafael Luiz O. Gomes
Rafael Luiz Oliveira Gomes

Secretário Municipal de Obras de Lamim



TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2025

CONTRATO Nº 46/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

Pelo Presente Termo Aditivo ao Instrumento contratual que tem como objeto a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO ENCABEÇAMENTO DE PONTE EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG*, o **MUNICÍPIO DE LAMIM/MG** com sede na Praça Divino Espírito Santo, 06, centro, 36455-000, na Cidade de Lamim/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 24.179.426/0001-12, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Waldiney de Souza Campos, portador da Carteira de Identidade nº 8572509, e CPF nº 033.687.556-84, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA RELUMA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.676.386/0001-50, sediada na Rua Santo Antônio, 27, Centro, CEP 36.455-000, em Lamim/MG, neste ato devidamente representada por Marco Antônio Oliveira Moraes, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, pelo qual ajustam e consolidam as alterações do Contrato Administrativo original, doravante referido como Contrato nº 46/2025, em estrita observância ao que preceitua a Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes emanadas do Processo Licitatório nº 88/2025:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO FÁTICA E TÉCNICA PARA A ALTERAÇÃO DO PROJETO

1.1. Considerando que o objeto primordial do Contrato nº 46/2025 consiste na execução integral das obras de construção do encabeçamento da ponte localizada na Rua Vereador Nogueira Assis, em regime de empreitada por preço global, e que o projeto original estabelecia como método de fundação a cravação de estacas pré-moldadas de concreto centrifugado até a profundidade de 8,00 metros em relação à cota da ponte existente, conforme detalhadamente descrito no Termo de Referência e seus anexos técnicos.

1.2. Considerando, ainda, que após a emissão da Ordem de Serviço nº 01/2025 e o consequente início da etapa de execução da obra, especialmente no que tange aos serviços de fundação e escavação pertinentes ao Lado A da ponte, a equipe técnica de fiscalização do Município, em conjunto com o Coordenador da Defesa Civil Municipal, procedeu à diligência *in loco* e verificou circunstâncias geotécnicas supervenientes e imprevisíveis que tornaram o cumprimento literal do projeto inicial inviável e tecnicamente inadequado.

1.3. A inviabilidade acima mencionada foi confirmada através do detalhado Laudo de Vistoria e Parecer Técnico da Ponte da Rua Vereador Nogueira Assis, datado de 15 de agosto de 2025, elaborado pelo Fiscal de Obras Luiz Fernando dos Santos Resende e pelo Coordenador da Defesa Civil Rafael Milione Nogueira Reis, o qual atestou de maneira inequívoca a presença de material rochoso (rocha sã) muito mais próxima da superfície do que o previsto nas sondagens iniciais do projeto licitado. Tal presença de rocha sã, de resistência elevada, impede a cravação das estacas pré-moldadas de diâmetro de 25 cm, conforme previsto, tornando materialmente inatingível a profundidade de 2,00 metros em relação à cota de assentamento dos encontros da ponte, o que comprometeria gravemente a estabilidade e segurança da fundação estrutural se a execução fosse mantida nos moldes originais.

1.4. Em resposta a esta contingência técnica e geológica de caráter superveniente, a Assessoria Técnica e Engenharia do Município de Lamim foi incumbida de reavaliar o projeto, concluindo pela necessidade

Rafael Luiz O. Gomes



imperativa de alteração do escopo do projeto de fundação, propondo como solução técnica mais eficaz e segura a substituição do sistema de estacas no Lado A pela construção de uma estrutura sólida em Radier, complementada por um sistema de chumbamento ou grampeamento direto na rocha sã remanescente.

1.5. Esta solução demandou a supressão integral dos serviços de cravação de estacas e a consequente inclusão de novos serviços e materiais específicos para a correta implementação da estrutura em radier, cujo resumo e justificação foram formalmente apresentados no Memorando Interno nº xxxxx/2025 – Solicitação de Celebração de Termo Aditivo, datado de 18 de agosto de 2025, subscrito pelo Secretário Municipal de Obras, Rafael Luiz Oliveira Gomes.

1.6. Desta forma, a presente alteração não se trata de mera faculdade administrativa ou de um ajuste de conveniência, mas sim de uma adaptação técnica indispensável à superação de um obstáculo fático que ameaçava o sucesso e a segurança da obra pública, configurando, portanto, uma alteração unilateral imposta pela Administração com fulcro na necessidade de adequação técnica do projeto à realidade do sítio de implantação.

CLAÚSULA SEGUNDA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO UNILATERAL

2.1. O presente Termo Aditivo encontra-se plenamente fundamentado nos excertos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que de forma expressa confere à Administração a prerrogativa de alterar unilateralmente os contratos de obras, serviços e fornecimentos, desde que devidamente justificado.

2.2. Particularmente, o artigo 124, inciso I, alínea d, da Lei nº 14.133/2021 estabelece a possibilidade de alteração contratual nos casos em que houver a necessidade de modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

2.4. No caso em tela, a alteração se impõe pela descoberta de uma condição geológica não prevista originalmente (rocha sã em cota elevada) que inviabiliza o tipo de fundação inicialmente contratado, justificando a intervenção da Administração para garantir a completa funcionalidade e segurança da ponte, conforme a Cláusula Primeira do Contrato original.

2.5. A alteração resulta na adequação do método construtivo, passando do sistema de fundação superficial apoiada em estacas para um sistema de fundação superficial em radier chumbado na rocha, o que demonstra a natureza essencialmente técnica da modificação.

2.6. A Cláusula Décima Quarta, subitem 14.2, do Contrato nº 46/2025, já previa a obrigatoriedade da CONTRATADA em aceitar os acréscimos ou supressões necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em consonância com o artigo 125, *caput*, da Lei nº 14.133/2021 para obras, serviços e compras.

2.7. Considerando que a alteração resultante da readequação de valores implica uma supressão líquida de 6,65% do valor global, este ajuste está amplamente dentro dos parâmetros legais permissivos, não gerando desequilíbrio econômico-financeiro em prejuízo da Contratada, mas sim uma readequação vantajosa e tecnicamente necessária para a Administração. Portanto, a modificação se reveste da legalidade exigida, sendo indispensável para a continuidade regular e segura da obra.

CLAÚSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DO OBJETO E DAS NOVAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Em decorrência das conclusões do Laudo de Vistoria e Parecer Técnico, fica **ALTERADA** a Cláusula Primeira – OBJETO – do Contrato nº 46/2025, no que se refere ao método de execução da fundação e encabeçamento do Lado A da Ponte da Rua Vereador Nogueira Assis, conforme as seguintes disposições:

Rafael Luiz O. Gomes



3.2. DA SUPRESSÃO DO PROJETO ORIGINAL: Fica expressamente suprimida a execução integral dos serviços de fundação por estacas pré-moldadas de concreto centrifugado, especificamente no Lado A da ponte, conforme originalmente previsto nos projetos e memorial descritivo que integravam o Edital do Contrato. A supressão atinge a totalidade dos 40,00 (quarenta) metros de estaca, anteriormente orçada, caracterizando a eliminação deste item contratual por inviabilidade técnica superveniente.

3.3. DA INCLUSÃO DO NOVO PROJETO DE FUNDAÇÃO EM RADIER: Em substituição ao método suprimido, a Contratada executará no Lado A da ponte uma nova estrutura de fundação do tipo *Radier*, com as especificações técnicas detalhadas a seguir, conforme projeto de adequação elaborado pela engenharia municipal e anexado ao processo:

- A estrutura em radier será executada com altura de 0,60 (sessenta centímetros) metros, comprimento de 5,50 (cinco metros e cinquenta centímetros) metros e largura de 1,70 (um metro e setenta centímetros) metros.
- O radier será executado em concreto armado (CA), com armação interna tipo gaiola, utilizando barras de aço CA 50 de bitola 12,5 mm (meio polegada), com espaçamento regular entre barras de 0,40 (quarenta centímetros) metros em ambas as direções, garantindo o engastamento e a resistência estrutural necessária para absorver as cargas previstas.
- A fixação da nova estrutura será realizada por meio de grampeamento (chumbamento) na rocha sã e na estrutura remanescente não danificada. O procedimento envolverá a cravação de hastes de aço CA 50 de bitola 12,5 mm a uma profundidade mínima de 0,50 (meio metro) metro, utilizando graute epóxico para o perfeito engastamento químico e estrutural.
- O trespasse de ancoragem das hastes para o interior do novo bloco de radier será dimensionado para garantir a fixação, assegurando que toda a superfície de contato estabeleça um engastamento perfeito e contínuo entre a rocha sã subjacente, o bloco de encabeçamento remanescente e a nova estrutura de fundação em radier, garantindo a solidez e longevidade da obra.

3.4. REAFIRMAÇÃO: Todas as demais especificações técnicas e obrigações relativas à execução da obra, não expressamente alteradas por este Termo Aditivo, permanecem válidas e em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA- DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL E DA READEQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

4.1. A alteração das especificações técnicas acima detalhada demanda a readequação dos custos contratuais, resultando em uma modificação do valor global do Contrato nº 46/2025, em estrita conformidade com os princípios da variação de quantitativos e serviços, conforme estabelecido no artigo 125, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se os preços unitários da proposta original, inclusive o BDI de 20,97% (vinte vírgula noventa e sete por cento).

CLÁUSULA QUINTA – DO NOVO VALOR CONTRATUAL

5.1. **VALOR ORIGINAL DO CONTRATO:** O valor global inicial da contratação era de R\$ 143.870,00 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e setenta reais).

5.2. **DA SUPRESSÃO DE VALORES:** Em virtude da inviabilidade técnica superveniente, os serviços de Estaca Pré-Moldada de Concreto Centrifugado são suprimidos na totalidade, correspondendo à redução de custos conforme a Planilha Orçamentária de Supressão anexa ao Processo Administrativo nº 88/2025.

Descrição do Item Suprimido	Valor Total da Supressão
Estaca Pré-Moldada de Concreto Centrifugado (40,00m)	R\$ 16.932,80 (dezesesseis mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)

Rafael Luiz O. Gomes



5.3. DO ACRÉSCIMO DE VALORES: Os novos serviços de fundação tipo Radier, incluindo o fornecimento e aplicação de materiais específicos (aço CA 50, concreto estrutural, graute epóxico) e mão de obra especializada para o chumbamento na rocha sã, são acrescidos ao contrato, conforme a Planilha Orçamentária de Aditivo anexa.

Descrição do Item Acrescido	Valor Total do Acréscimo
Construção de Estrutura Radier com Grampeamento	R\$ 7.362,91 (sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos)

5.4. DO NOVO VALOR GLOBAL: A readequação econômico-financeira resulta em uma supressão líquida do valor total do contrato, calculada pela diferença entre o valor suprimido e o valor acrescido.

Detalhamento Financeiro	Valor (R\$)
Valor Original do Contrato	143.870,00
Valor Suprimido (Estacas)	(16.932,80)
Valor Acrescido (Radier e Chumbamento)	7.362,91
SUPRESSÃO LÍQUIDA	(9.569,89)
NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R\$ 134.300,11

5.4.1. O novo valor global do Contrato nº 46/2025 passa a ser de R\$ 134.300,11 (cento e trinta e quatro mil, trezentos reais e onze centavos), refletindo a economia líquida de R\$ 9.569,89 (nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos), o que representa uma redução percentual de 6,65% (seis vírgula sessenta e cinco por cento) sobre o valor inicial e está perfeitamente ajustado aos limites legais de alteração unilateral.

5.5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas continuarão a correr à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, mantendo a dotação orçamentária descrita na Cláusula Décima Segunda do Contrato original, sendo que a redução de despesa será administrativamente revertida à dotação original ou suplementar, conforme a legislação orçamentária municipal.

CLÁUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. Em face da interrupção fática da execução do projeto original no Lado A, necessária para a elaboração do Laudo de Vistoria, do Parecer Técnico e do novo projeto de engenharia, bem como para a formalização administrativa do presente Termo Aditivo, resta comprovada a necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços e da vigência contratual, em conformidade com o disposto no art.124, I, a da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O Contrato nº 46/2025 previa um prazo de execução de 60 (sessenta) dias, a contar da Ordem de Serviço, emitida em 12 de agosto de 2025, o que implicaria a conclusão em 11 de outubro de 2025. A vigência contratual original expira em 04 de novembro de 2025. Dado o tempo transcorrido para a análise e formalização da alteração, e a complexidade inerente à nova solução técnica de radier chumbado, impõe-se a necessidade de um prazo adicional.

Rafael Luiz G. Gomes



6.3. Em razão do disposto na cláusula anterior fica estabelecido um acréscimo de **30 (trinta) dias** corridos no prazo de execução dos serviços, a serem contados a partir da data subsequente ao esgotamento do prazo inicialmente previsto, visando à completa execução da nova fundação em radier e à conclusão de todas as etapas remanescentes da obra.

6.4. O prazo readequado para a execução dos serviços será encerrado em **10 de novembro de 2025**.

6.5. Em decorrência da prorrogação do prazo de execução, a vigência do Contrato nº 46/2025 é prorrogada por **30 (trinta) dias** corridos adicionais, passando a ser **04 de dezembro de 2025**, mantidas inalteradas todas as demais disposições relativas à vigência, prorrogação e garantia da obra, conforme ajustado na Cláusula Segunda do instrumento original.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RATIFICAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Excetuadas as modificações expressa e detalhadamente estabelecidas nas cláusulas deste Primeiro Termo Aditivo, todas as demais condições, cláusulas, obrigações, direitos e responsabilidades estabelecidos no Contrato nº 46/2025, bem como nos seus anexos, incluindo o Edital e o Termo de Referência, permanecem em pleno e irrevogável vigor, sendo integralmente ratificadas pelas partes para todos os fins de direito.

7.2. O presente Termo Aditivo é parte integrante e inseparável do Contrato Administrativo original e deve ser interpretado em harmonia com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E FORO

8.1. Incumbirá ao CONTRATANTE a divulgação deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no respectivo sítio oficial na Internet e no diário de minas, conforme determinação da Cláusula Décima Quinta do Contrato original.

8.2 Fica mantido o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, eleito na Cláusula Décima Sexta do Contrato original, para dirimir eventuais litígios que decorrerem da execução deste ajuste, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus únicos e jurídicos efeitos.

Lamim, 19 de agosto de 2025.


WALDINEY DE SOUZA CAMPOS
Prefeito Municipal
Lamim/MG


MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA MORAES
Representante Legal da CONSTRUTORA RELUMA LTDA
CNPJ 52.676.386/0001-50



TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2025

CONTRATO Nº 46/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

Pelo Presente Termo Aditivo ao Instrumento contratual que tem como objeto a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO ENCABEÇAMENTO DE PONTE EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG*, o **MUNICÍPIO DE LAMIM/MG** com sede na Praça Divino Espírito Santo, 06, centro, 36455-000, na Cidade de Lamim/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 24.179.426/0001-12, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Waldiney de Souza Campos, portador da Carteira de Identidade nº 8572509, e CPF nº 033.687.556-84, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA RELUMA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.676.386/0001-50, sediada na Rua Santo Antônio, 27, Centro, CEP 36.455-000, em Lamim/MG, neste ato devidamente representada por Marco Antônio Oliveira Moraes, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, pelo qual ajustam e consolidam as alterações do Contrato Administrativo original, doravante referido como Contrato nº 46/2025, em estrita observância ao que preceitua a Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes emanadas do Processo Licitatório nº 88/2025:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO FÁTICA E TÉCNICA PARA A ALTERAÇÃO DO PROJETO

1.1. Considerando que o objeto primordial do Contrato nº 46/2025 consiste na execução integral das obras de construção do encabeçamento da ponte localizada na Rua Vereador Nogueira Assis, em regime de empreitada por preço global, e que o projeto original estabelecia como método de fundação a cravação de estacas pré-moldadas de concreto centrifugado até a profundidade de 8,00 metros em relação à cota da ponte existente, conforme detalhadamente descrito no Termo de Referência e seus anexos técnicos.

1.2. Considerando, ainda, que após a emissão da Ordem de Serviço nº 01/2025 e o consequente início da etapa de execução da obra, especialmente no que tange aos serviços de fundação e escavação pertinentes ao Lado A da ponte, a equipe técnica de fiscalização do Município, em conjunto com o Coordenador da Defesa Civil Municipal, procedeu à diligência *in loco* e verificou circunstâncias geotécnicas supervenientes e imprevisíveis que tornaram o cumprimento literal do projeto inicial inviável e tecnicamente inadequado.

1.3. A inviabilidade acima mencionada foi confirmada através do detalhado Laudo de Vistoria e Parecer Técnico da Ponte da Rua Vereador Nogueira Assis, datado de 15 de agosto de 2025, elaborado pelo Fiscal de Obras Luiz Fernando dos Santos Resende e pelo Coordenador da Defesa Civil Rafael Milione Nogueira Reis, o qual atestou de maneira inequívoca a presença de material rochoso (rocha sã) muito mais próxima da superfície do que o previsto nas sondagens iniciais do projeto licitado. Tal presença de rocha sã, de resistência elevada, impede a cravação das estacas pré-moldadas de diâmetro de 25 cm, conforme previsto, tornando materialmente inatingível a profundidade de 2,00 metros em relação à cota de assentamento dos encontros da ponte, o que comprometeria gravemente a estabilidade e segurança da fundação estrutural se a execução fosse mantida nos moldes originais.

1.4. Em resposta a esta contingência técnica e geológica de caráter superveniente, a Assessoria Técnica e Engenharia do Município de Lamim foi incumbida de reavaliar o projeto, concluindo pela necessidade



imperativa de alteração do escopo do projeto de fundação, propondo como solução técnica mais eficaz e segura a substituição do sistema de estacas no Lado A pela construção de uma estrutura sólida em Radier, complementada por um sistema de chumbamento ou grampeamento direto na rocha sã remanescente.

1.5. Esta solução demandou a supressão integral dos serviços de cravação de estacas e a concomitante inclusão de novos serviços e materiais específicos para a correta implementação da estrutura em radier, cujo resumo e justificação foram formalmente apresentados no Memorando Interno nº xxxxx/2025 – Solicitação de Celebração de Termo Aditivo, datado de 18 de agosto de 2025, subscrito pelo Secretário Municipal de Obras, Rafael Luiz Oliveira Gomes.

1.6. Desta forma, a presente alteração não se trata de mera faculdade administrativa ou de um ajuste de conveniência, mas sim de uma adaptação técnica indispensável à superação de um obstáculo fático que ameaçava o sucesso e a segurança da obra pública, configurando, portanto, uma alteração unilateral imposta pela Administração com fulcro na necessidade de adequação técnica do projeto à realidade do sítio de implantação.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO UNILATERAL

2.1. O presente Termo Aditivo encontra-se plenamente fundamentado nos excertos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que de forma expressa confere à Administração a prerrogativa de alterar unilateralmente os contratos de obras, serviços e fornecimentos, desde que devidamente justificado.

2.2. Particularmente, o artigo 124, inciso I, alínea *d*, da Lei nº 14.133/2021 estabelece a possibilidade de alteração contratual nos casos em que houver a necessidade de modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

2.4. No caso em tela, a alteração se impõe pela descoberta de uma condição geológica não prevista originalmente (rocha sã em cota elevada) que inviabiliza o tipo de fundação inicialmente contratado, justificando a intervenção da Administração para garantir a completa funcionalidade e segurança da ponte, conforme a Cláusula Primeira do Contrato original.

2.5. A alteração resulta na adequação do método construtivo, passando do sistema de fundação superficial apoiada em estacas para um sistema de fundação superficial em radier chumbado na rocha, o que demonstra a natureza essencialmente técnica da modificação.

2.6. A Cláusula Décima Quarta, subitem 14.2, do Contrato nº 46/2025, já previa a obrigatoriedade da CONTRATADA em aceitar os acréscimos ou supressões necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em consonância com o artigo 125, *caput*, da Lei nº 14.133/2021 para obras, serviços e compras.

2.7. Considerando que a alteração resultante da readequação de valores implica uma supressão líquida de 6,65% do valor global, este ajuste está amplamente dentro dos parâmetros legais permissivos, não gerando desequilíbrio econômico-financeiro em prejuízo da Contratada, mas sim uma readequação vantajosa e tecnicamente necessária para a Administração. Portanto, a modificação se reveste da legalidade exigida, sendo indispensável para a continuidade regular e segura da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DO OBJETO E DAS NOVAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Em decorrência das conclusões do Laudo de Vistoria e Parecer Técnico, fica **ALTERADA** a Cláusula Primeira – OBJETO – do Contrato nº 46/2025, no que se refere ao método de execução da fundação e encabeçamento do Lado A da Ponte da Rua Vereador Nogueira Assis, conforme as seguintes disposições:



3.2. DA SUPRESSÃO DO PROJETO ORIGINAL: Fica expressamente suprimida a execução integral dos serviços de fundação por estacas pré-moldadas de concreto centrifugado, especificamente no Lado A da ponte, conforme originalmente previsto nos projetos e memorial descritivo que integravam o Edital e o Contrato. A supressão atinge a totalidade dos 40,00 (quarenta) metros de estaca, anteriormente orçada, caracterizando a eliminação deste item contratual por inviabilidade técnica superveniente.

3.3. DA INCLUSÃO DO NOVO PROJETO DE FUNDAÇÃO EM RADIER: Em substituição ao método suprimido, a Contratada executará no Lado A da ponte uma nova estrutura de fundação do tipo *Radier*, com as especificações técnicas detalhadas a seguir, conforme projeto de adequação elaborado pela engenharia municipal e anexado ao processo:

- a. A estrutura em radier será executada com altura de 0,60 (sessenta centímetros) metros, comprimento de 5,50 (cinco metros e cinquenta centímetros) metros e largura de 1,70 (um metro e setenta centímetros) metros.
- b. O radier será executado em concreto armado (CA), com armação interna tipo gaiola, utilizando barras de aço CA 50 de bitola 12,5 mm (meio polegada), com espaçamento regular entre barras de 0,40 (quarenta centímetros) metros em ambas as direções, garantindo o engastamento e a resistência estrutural necessária para absorver as cargas previstas.
- c. A fixação da nova estrutura será realizada por meio de grampeamento (chumbamento) na rocha sã e na estrutura remanescente não danificada. O procedimento envolverá a cravação de hastes de aço CA 50 de bitola 12,5 mm a uma profundidade mínima de 0,50 (meio metro) metro, utilizando graute epóxico para o perfeito engastamento químico e estrutural.
- d. O trespassse de ancoragem das hastes para o interior do novo bloco de radier será dimensionado para garantir a fixação, assegurando que toda a superfície de contato estabeleça um engastamento perfeito e contínuo entre a rocha sã subjacente, o bloco de encabeçamento remanescente e a nova estrutura de fundação em radier, garantindo a solidez e longevidade da obra.

3.4. REAFIRMAÇÃO: Todas as demais especificações técnicas e obrigações relativas à execução da obra, não expressamente alteradas por este Termo Aditivo, permanecem válidas e em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA- DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL E DA READEQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

4.1. A alteração das especificações técnicas acima detalhada demanda a readequação dos custos contratuais, resultando em uma modificação do valor global do Contrato nº 46/2025, em estrita conformidade com os princípios da variação de quantitativos e serviços, conforme estabelecido no artigo 125, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se os preços unitários da proposta original, inclusive o BDI de 20,97% (vinte vírgula noventa e sete por cento).

CLÁUSULA QUINTA – DO NOVO VALOR CONTRATUAL

5.1. VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: O valor global inicial da contratação era de R\$ 143.870,00 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e setenta reais).

5.2. DA SUPRESSÃO DE VALORES: Em virtude da inviabilidade técnica superveniente, os serviços de Estaca Pré-Moldada de Concreto Centrifugado são suprimidos na totalidade, correspondendo à redução de custos conforme a Planilha Orçamentária de Supressão anexa ao Processo Administrativo nº 88/2025.

Descrição do Item Suprimido	Valor Total da Supressão
Estaca Pré-Moldada de Concreto Centrifugado (40,00m)	R\$ 16.932,80 (dezesesseis mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)



5.3. DO ACRÉSCIMO DE VALORES: Os novos serviços de fundação tipo Radier, incluindo o fornecimento e aplicação de materiais específicos (aço CA 50, concreto estrutural, graute epóxico) e mão de obra especializada para o chumbamento na rocha sã, são acrescidos ao contrato, conforme a Planilha Orçamentária de Aditivo anexa.

Descrição do Item Acrescido	Valor Total do Acréscimo
Construção de Estrutura Radier com Grampeamento	R\$ 7.362,91 (sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos)

5.4. DO NOVO VALOR GLOBAL: A readequação econômico-financeira resulta em uma supressão líquida do valor total do contrato, calculada pela diferença entre o valor suprimido e o valor acrescido.

Detalhamento Financeiro	Valor (R\$)
Valor Original do Contrato	143.870,00
Valor Suprimido (Estacas)	(16.932,80)
Valor Acrescido (Radier e Chumbamento)	7.362,91
SUPRESSÃO LÍQUIDA	(9.569,89)
NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R\$ 134.300,11

5.4.1. O novo valor global do Contrato nº 46/2025 passa a ser de R\$ 134.300,11 (cento e trinta e quatro mil, trezentos reais e onze centavos), refletindo a economia líquida de R\$ 9.569,89 (nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos), o que representa uma redução percentual de 6,65% (seis vírgula sessenta e cinco por cento) sobre o valor inicial e está perfeitamente ajustado aos limites legais de alteração unilateral.

5.5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas continuarão a correr à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, mantendo a dotação orçamentária descrita na Cláusula Décima Segunda do Contrato original, sendo que a redução de despesa será administrativamente revertida à dotação original ou suplementar, conforme a legislação orçamentária municipal.

CLÁUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. Em face da interrupção fática da execução do projeto original no Lado A, necessária para a elaboração do Laudo de Vistoria, do Parecer Técnico e do novo projeto de engenharia, bem como para a formalização administrativa do presente Termo Aditivo, resta comprovada a necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços e da vigência contratual, em conformidade com o disposto no art.124, I, a da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O Contrato nº 46/2025 previa um prazo de execução de 60 (sessenta) dias, a contar da Ordem de Serviço, emitida em 12 de agosto de 2025, o que implicaria a conclusão em 11 de outubro de 2025. A vigência contratual original expira em 04 de novembro de 2025. Dado o tempo transcorrido para a análise e formalização da alteração, e a complexidade inerente à nova solução técnica de radier chumbado, impõe-se a necessidade de um prazo adicional.



6.3. Em razão do disposto na cláusula anterior fica estabelecido um acréscimo de **30 (trinta) dias corridos** no prazo de execução dos serviços, a serem contados a partir da data subsequente ao ~~exaurimento do prazo~~ inicialmente previsto, visando à completa execução da nova fundação em radier e à conclusão de todas as etapas remanescentes da obra.

6.4. O prazo readequado para a execução dos serviços será encerrado em **10 de novembro de 2025**.

6.5. Em decorrência da prorrogação do prazo de execução, a vigência do Contrato nº 46/2025 é prorrogada por **30 (trinta) dias** corridos adicionais, passando a ser **04 de dezembro de 2025**, mantidas inalteradas todas as demais disposições relativas à vigência, prorrogação e garantia da obra, conforme ajustado na Cláusula Segunda do instrumento original.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RATIFICAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Excetuadas as modificações expressa e detalhadamente estabelecidas nas cláusulas deste Primeiro Termo Aditivo, todas as demais condições, cláusulas, obrigações, direitos e responsabilidades estabelecidos no Contrato nº 46/2025, bem como nos seus anexos, incluindo o Edital e o Termo de Referência, permanecem em pleno e irrevogável vigor, sendo integralmente ratificadas pelas partes para todos os fins de direito.

7.2. O presente Termo Aditivo é parte integrante e inseparável do Contrato Administrativo original e deve ser interpretado em harmonia com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E FORO

8.1. Incumbirá ao CONTRATANTE a divulgação deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no respectivo sítio oficial na Internet e no diário de minas, conforme determinação da Cláusula Décima Quinta do Contrato original.

8.2 Fica mantido o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, eleito na Cláusula Décima Sexta do Contrato original, para dirimir eventuais litígios que decorrerem da execução deste ajuste, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus únicos e jurídicos efeitos.

Lamim, 19 de agosto de 2025.


WALDINEY DE SOUZA CAMPOS
Prefeito Municipal
Lamim/MG

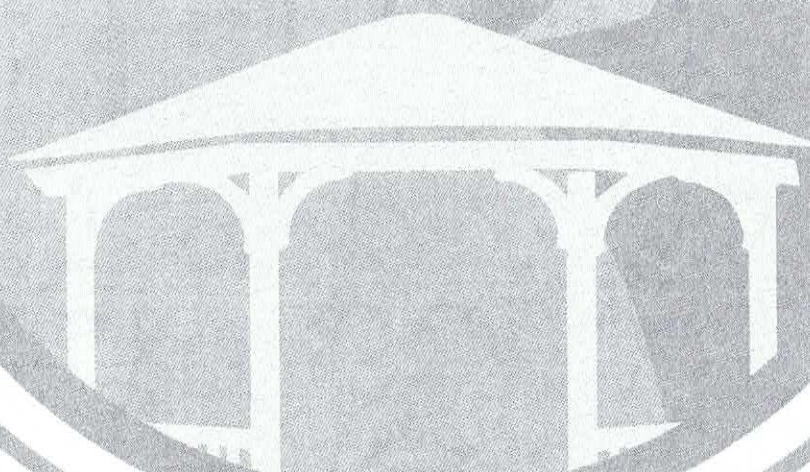

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA MORAES
Representante Legal da CONSTRUTORA RELUMA LTDA
CNPJ 52.676.386/0001-50



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



**LAUDO DE VISTORIA E PARECER
TÉCNICO DA PONTE DA RUA
VEREADOR NOGUEIRA ASSIS NA
CIDADE DE LAMIM -MG**





LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA DA PONTE

1. Apresentação

- Objeto

A Ponte da rua Vereador Nogueira Assis, localizada no centro da cidade de Lamim, Minas Gerais.

Esta Vistoria Técnica, assim como o Laudo decorrente, foi desenvolvida de forma conjunta, entre a equipe de engenharia da prefeitura de Lamim-MG, Defesa Civil Municipal.

- Equipe

Luiz Fernando dos Santos Resende, Fiscal de Obras do Município.

Rafael Milione Nogueira Reis, coordenador da Defesa Civil Municipal.

2. Preliminares

O presente Relatório de Visita Técnica tem por OBJETIVO determinar as condições físicas em que se encontram a estrutura da Ponte do Centro, assim como, proceder a identificação de PROJETO DE ENCABEÇAMENTO DA PONTE.

Tal medida é decorrente de inconsistência no projeto original.

3. Idade da edificação.

A Ponte citada, teve a sua inicialização por volta do ano de 1970/1980.

4. Diligencia

O local de interesse foi vistoriado no período de acontecimentos da danificação da estrutura, para coligir todos os dados técnicos necessários para elaboração do presente Relatório.

5. Considerações finais

A estrutura projetada, em geral, apresenta condições físicas que atendem as normas, no entanto, durante a etapa de execução, foram detectadas inconsistências nos projetos licitados. Nas plantas aprovadas, foi prevista a fixação de estacas cravadas até a profundidade de 8m em relação a cota da ponte de já existente.

Porém, ao se iniciar a etapa de escavação e posteriormente a apresentação de material rochoso no fundo das escavação, observou-se que a rocha sã estava mais próxima à superfície do que o anteriormente previsto; havendo, portanto, a necessidade de alteração do projeto. Foi



verificado que no lado A da ponte não seria possível realizar a cravação até a profundidade de 2 metros em relação à cota de assentamento dos encontros (apoios).

Sendo assim, o setor de Assessoria Técnica do Município de Lamim ficou incumbida de providenciar a adequação do Projeto à realidade local para prosseguimento da obra.

6. Adequação ao projeto e solução adequada para a realização da obra

De acordo com o setor de engenharia da prefeitura, foi averiguado que a forma mais eficaz para correção das inconsistências, não seria mais a cravação de estacas de diâmetro de 25 cm do lado A, alterando-se o engastamento da base, passando de uma estrutura apoiada em estacas e passando para uma estrutura em radier, utilizando para isto o "chumbamento" (grampeamento) de hastes de aço CA-50 com bitola de 12,5mm em profundidade de 0,50m (um metro) na estrutura remanescente. Haverá também o grampeamento da estrutura no bloco de concreto da estrutura da ponte remanescente, onde será realizado com graute epóxico, com espaçamento de 40cm de haste para haste (barra de 12,5mm) e trespasse de 50cm de ancoragem para o interior do bloco, de forma que toda a superfície de contato esteja em perfeito engastamento com a rocha e o bloco de encabeçamento remanescente não danificado.

7. Projeto Inicial

Projeto da ponte do centro do município de Lamim – MG, e acordo com o setor de engenharia da prefeitura. A baixo os projetos feitos originalmente para a ponte na área de anexos.

8. Projeto Final

O novo projeto visa a mudança na parte de fundação do projeto, por um equívoco, no projeto original, ao verificar em loco há existência de uma rocha sã no local, e também em projeto de fundação, foi verificado que não seria possível a utilização de estacas em um dos lados da ponte, o corpo de engenharia da prefeitura municipal, determinou um novo procedimento, a alteração será realizada de maneira onde será colocado uma estrutura em radier com altura de 0,60 metros, comprimento de 5,50 metros e largura de 1,70 metros, sendo colocado em estrutura armada tipo gaiola com barras de aço de 12,5 mm com espaçamento entre barras de 0,40 metros, sendo fixado sobre a rocha e o restante concretado no bloco, como mostra a figura a baixo.

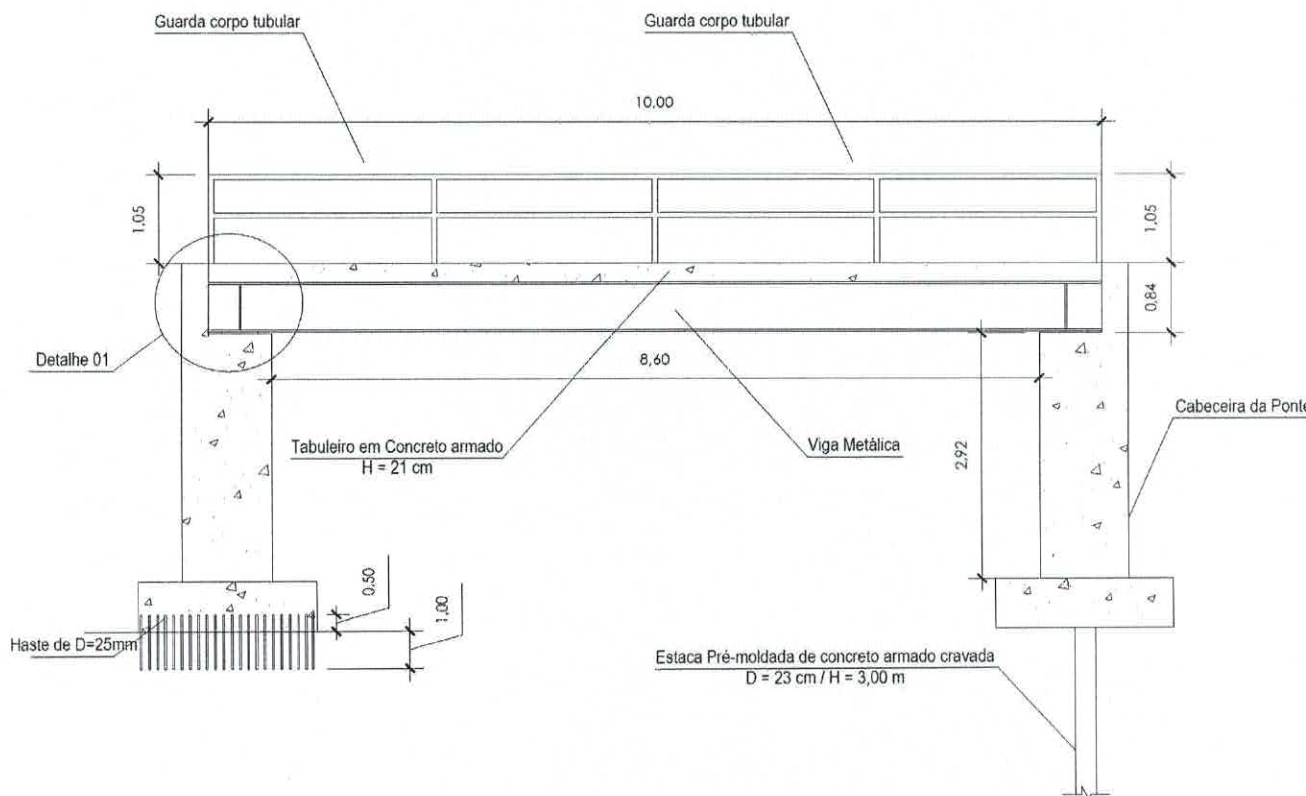
9. Valores Readequados

Diante das observações relatadas a cima, o setor de engenharia da prefeitura, aconselha a realização de um termo aditivo, cuja a finalidade será de reajuste de valores, do preço



final de obra executável, sendo que que esses valores será a redução das etapas, passando do valor de R\$16.932,80 para R\$ 7.362,91. A supressão de valores correspondente a quantia de R\$ 9.569,89 corresponde ao percentual de 6,65 % do valor global.

10. Projeto alterado



Respeitosamente

Luiz Fernando dos Santos Resende
Fiscal de Obras
Crea-MG 203.460/D
Lamim, 15 de agosto de 2025



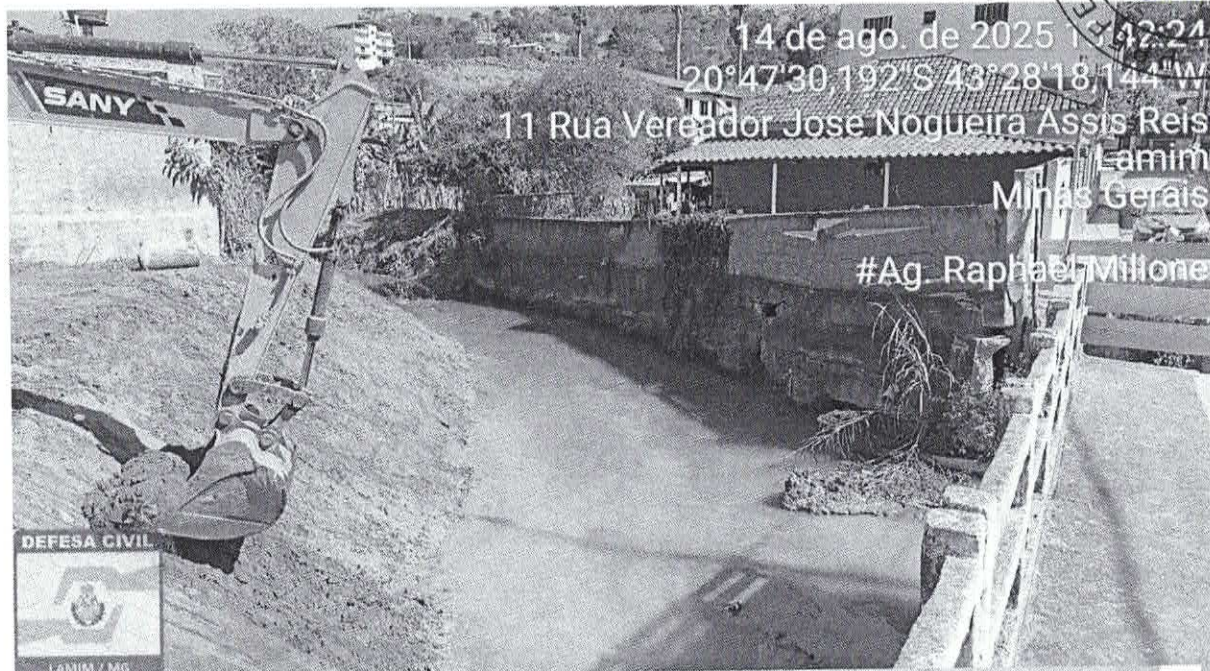
Relatório Fotográfico

Início da obra





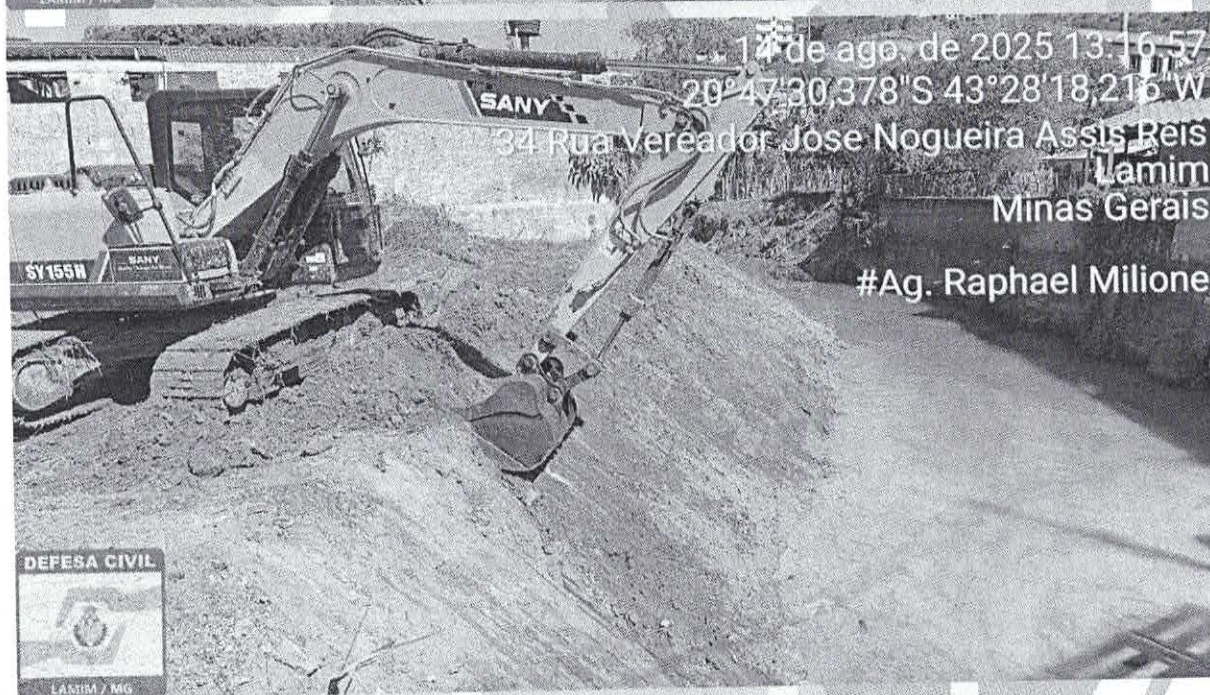
PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



14 de ago. de 2025 11:42:24
20°47'30,192"S 43°28'18,144"W

11 Rua Vereador Jose Nogueira Assis Reis
Lamim
Minas Gerais

#Ag. Raphael Milione



14 de ago. de 2025 13:16:57
20°47'30,378"S 43°28'18,216"W

34 Rua Vereador Jose Nogueira Assis Reis
Lamim
Minas Gerais

#Ag. Raphael Milione



Montagem e concretagem do fundo da sapata



29 de ago. de 2025 08:31:34

20°47'30,492"S 43°28'18,198"W

11 Rua Vereador Jose Nogueira, Abcis Reis

Lamim

Minas Gerais

#Ag. Raphael Milione



9 de set. de 2025 13:59:05

20°47'30,858"S 43°28'18,534"W

#Ag. Raphael Milione



25 de ago. de 2025 08:14:26
20°47'30,39"S 43°28'18,605"W

11 Rua Vereador Jose Nogueira Assis Reis
Lamim
Minas Gerais

#Ag. Raphael Milione



29 de ago. de 2025 08:31:00
20°47'30,738"S 43°28'18,756"W

11 Rua Vereador Jose Nogueira Assis Reis
Lamim
Minas Gerais

#Ag. Raphael Milione



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



29 de ago. de 2025 08:31:43

20°47'30,396"S 43°28'18,084"W

11 Rua Vereador Jose Nogueira Assis Reis

Lamim

Minas Gerais

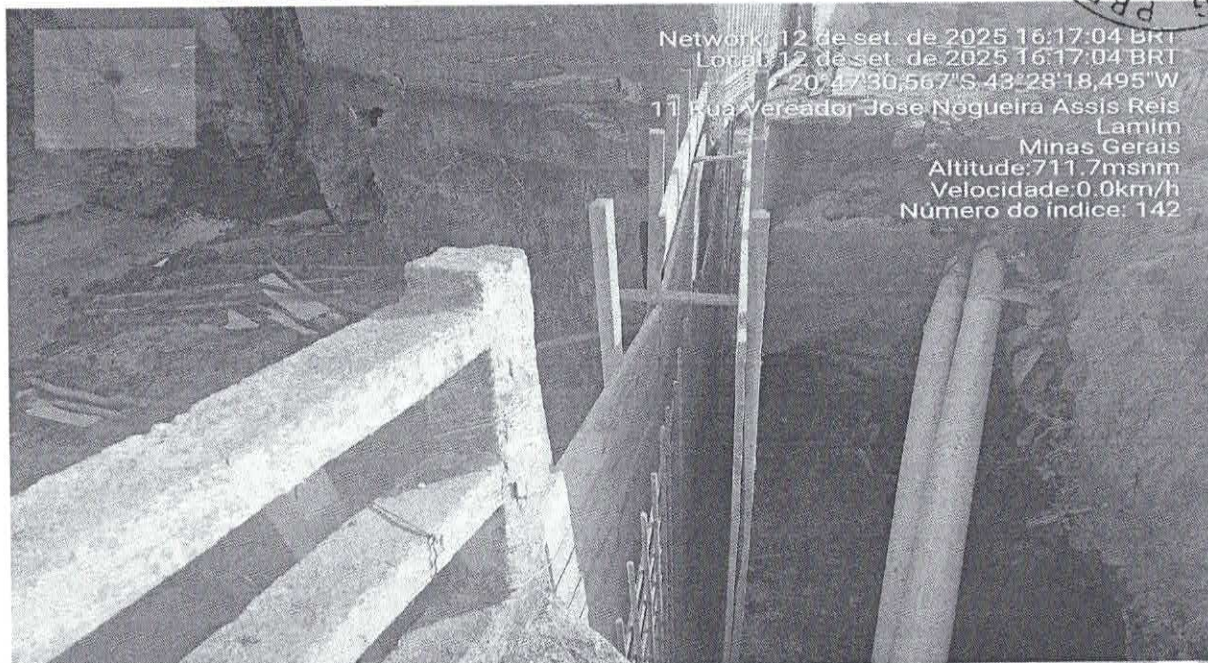
#Ag. Raphael Milione



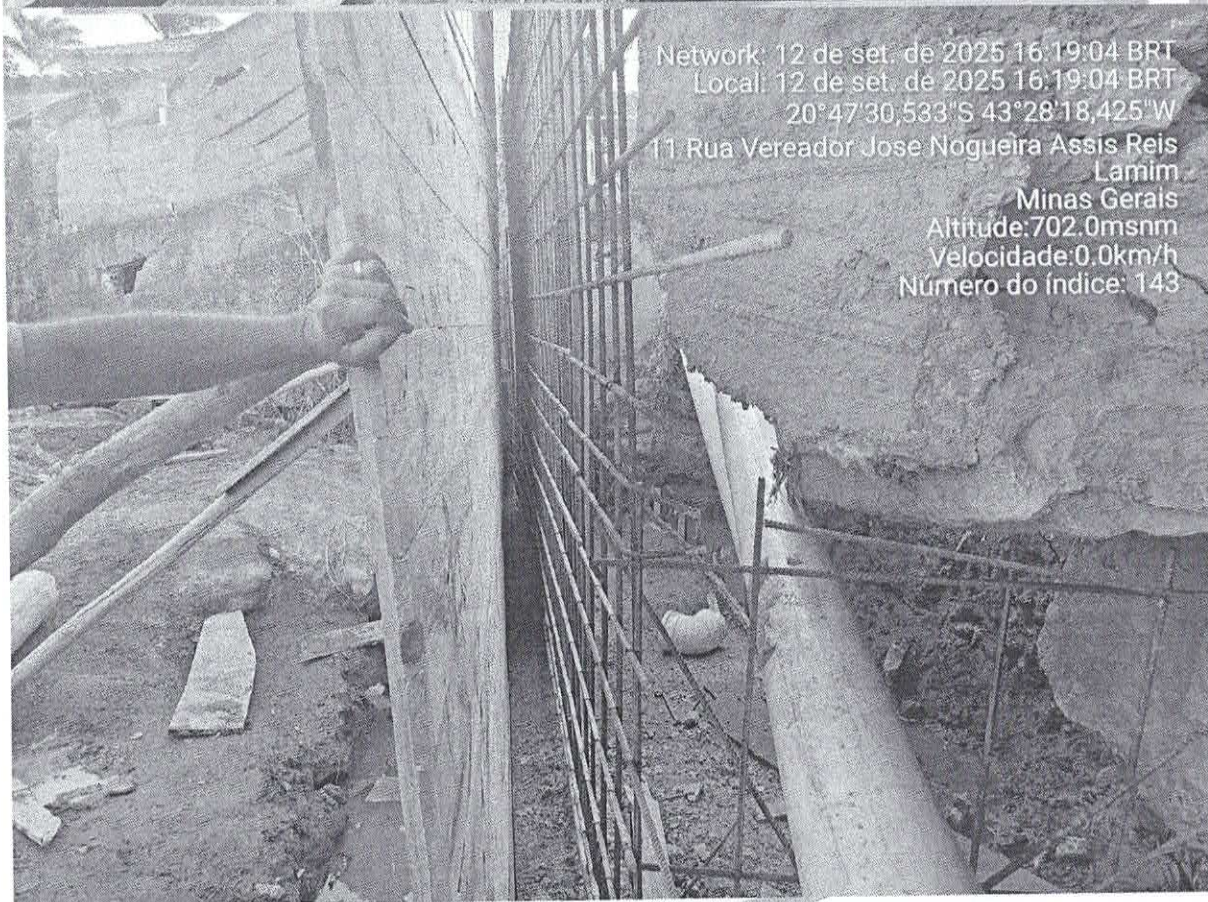
Handwritten signature



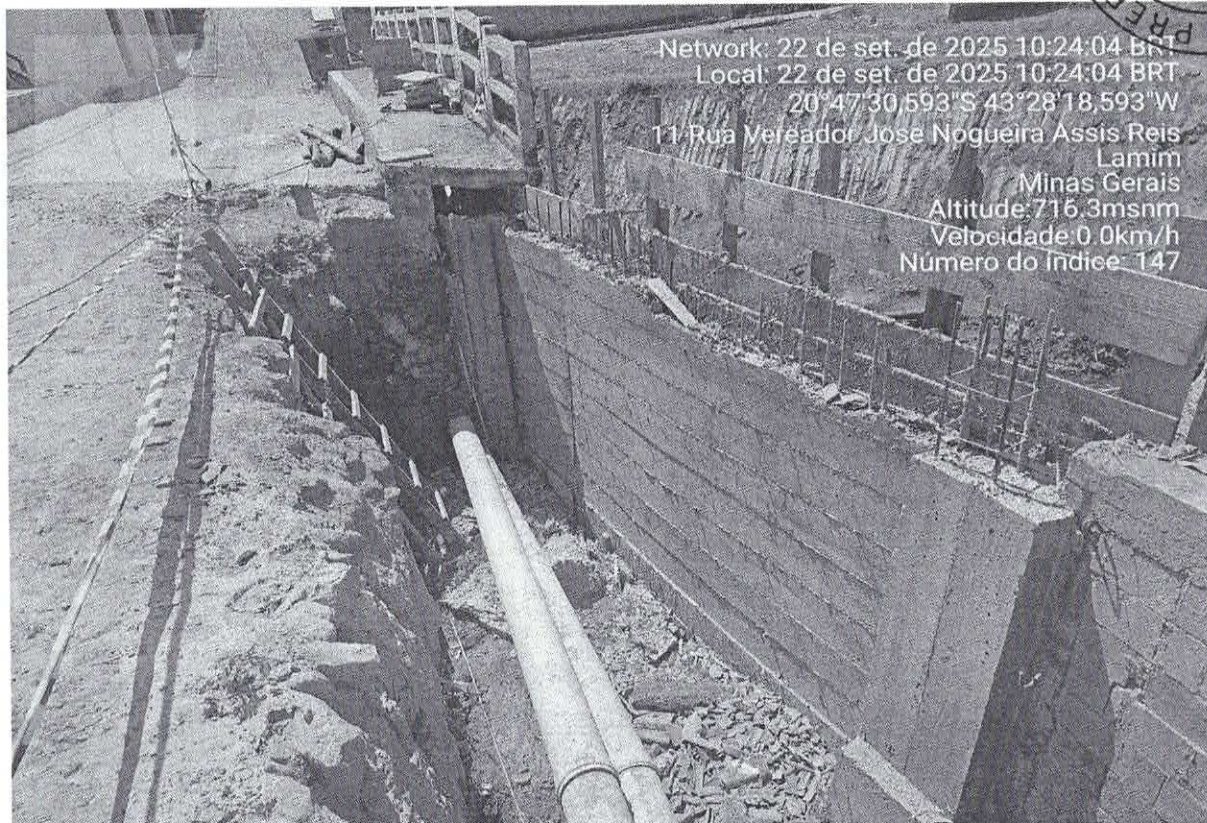
MONTAGEM E CONCRETAGEM DA ALA (EMCABEÇAMENTO)



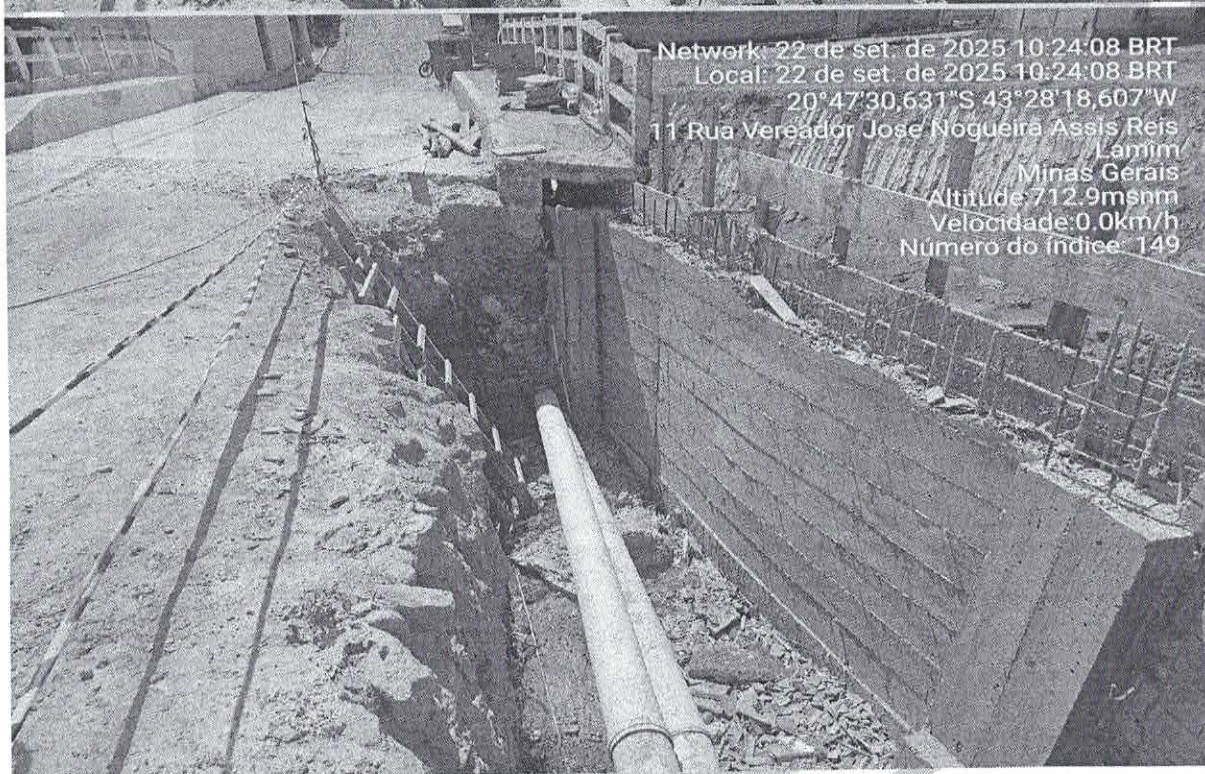
Network: 12 de set. de 2025 16:17:04 BRT
Local: 12 de set. de 2025 16:17:04 BRT
20°47'30,567"S 43°28'18,495"W
11 Rua Vereador Jose Nogueira Assis Reis
Lamim
Minas Gerais
Altitude: 711.7msnm
Velocidade: 0.0km/h
Número do índice: 142



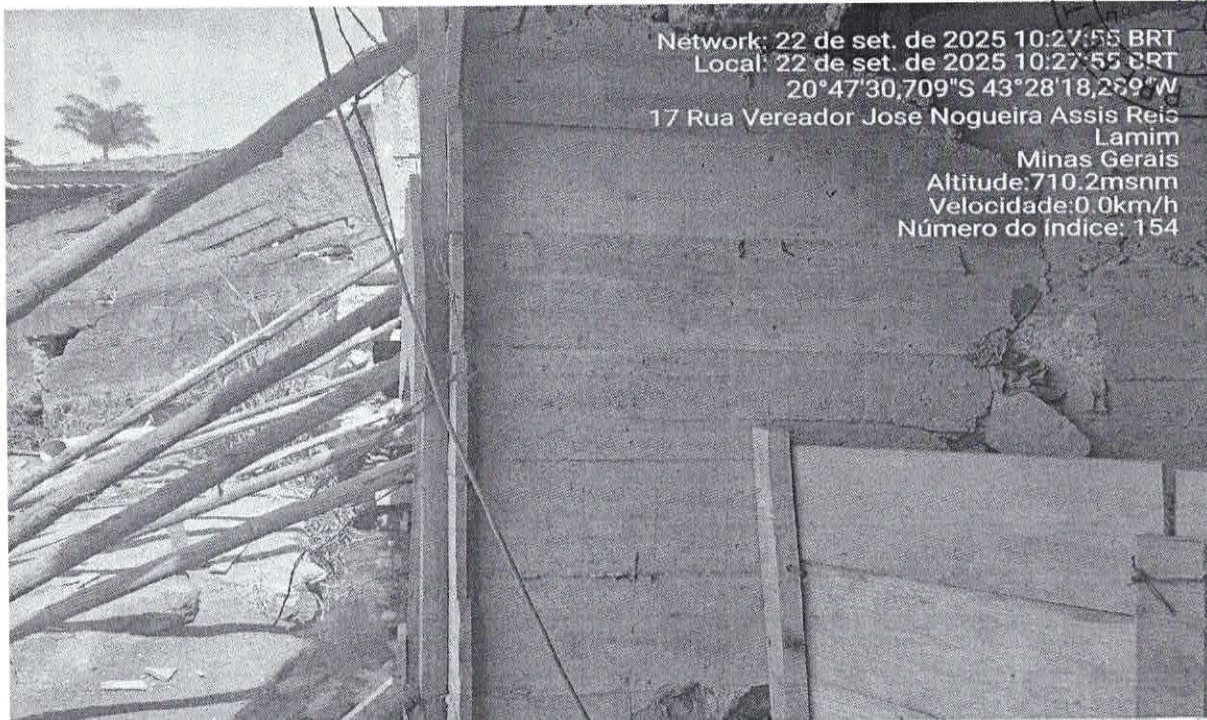
Network: 12 de set. de 2025 16:19:04 BRT
Local: 12 de set. de 2025 16:19:04 BRT
20°47'30,533"S 43°28'18,425"W
11 Rua Vereador Jose Nogueira Assis Reis
Lamim
Minas Gerais
Altitude: 702.0msnm
Velocidade: 0.0km/h
Número do índice: 143



Network: 22 de set. de 2025 10:24:04 BRT
Local: 22 de set. de 2025 10:24:04 BRT
20°47'30,593"S 43°28'18,593"W
11 Rua Vereador Jose Nogueira Assis Reis
Lamim
Minas Gerais
Altitude: 716,3msnm
Velocidade: 0.0km/h
Número do Índice: 147



Network: 22 de set. de 2025 10:24:08 BRT
Local: 22 de set. de 2025 10:24:08 BRT
20°47'30,631"S 43°28'18,607"W
11 Rua Vereador Jose Nogueira Assis Reis
Lamim
Minas Gerais
Altitude: 712,9msnm
Velocidade: 0.0km/h
Número do Índice: 149

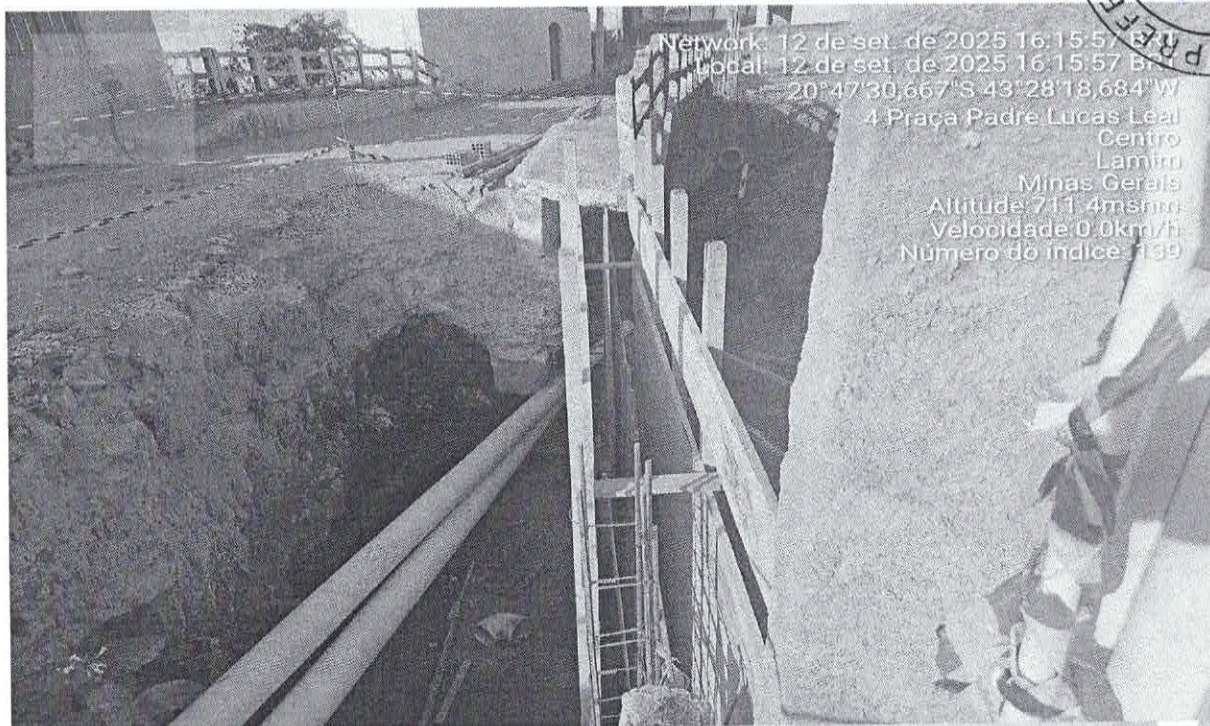


Network: 22 de set. de 2025 10:27:55 BRT
Local: 22 de set. de 2025 10:27:55 BRT
20°47'30,709"S 43°28'18,289"W
17 Rua Vereador Jose Nogueira Assis Reis
Lamim
Minas Gerais
Altitude: 710.2msnm
Velocidade: 0.0km/h
Número do índice: 154

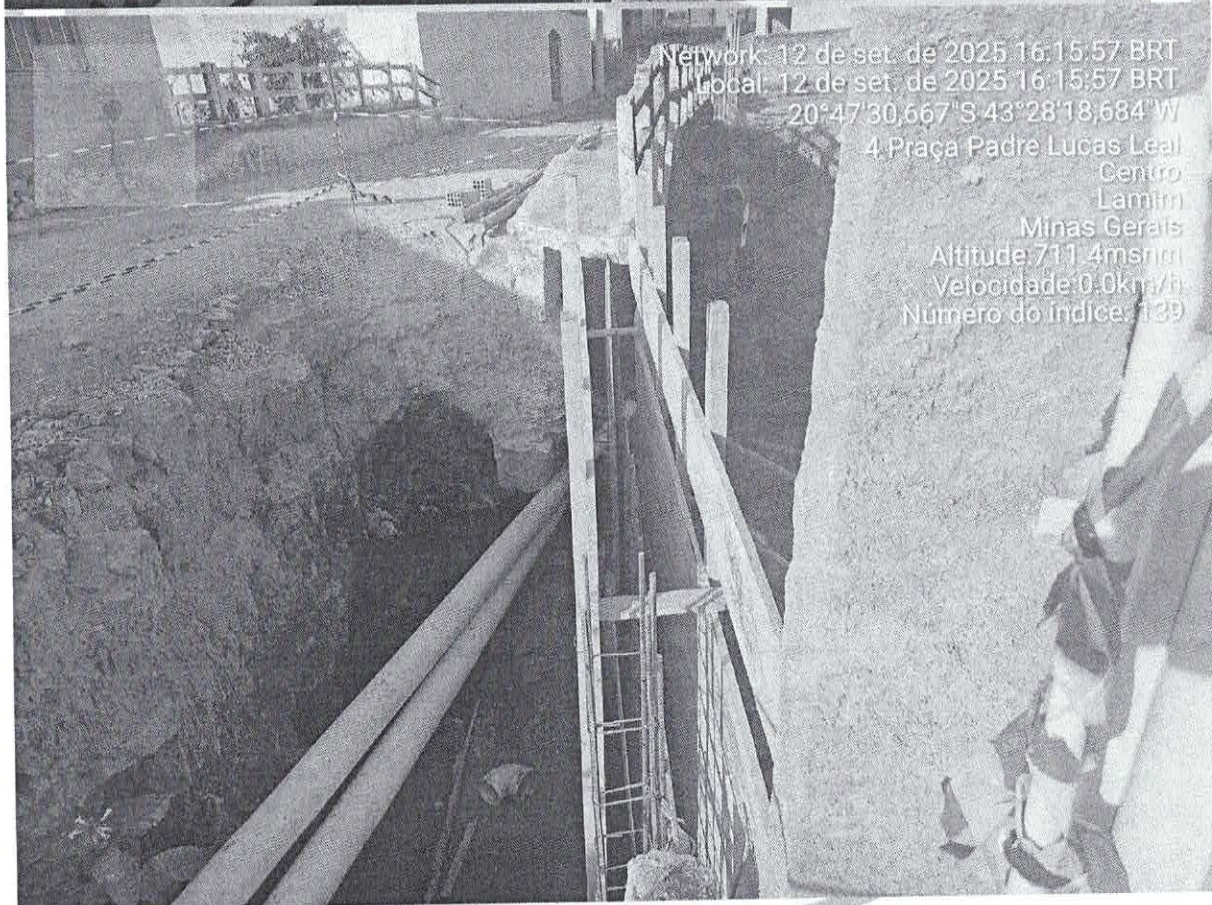


Network: 22 de set. de 2025 10:28:02 BRT
Local: 22 de set. de 2025 10:28:02 BRT
20°47'30,612"S 43°28'18,362"W
17 Rua Vereador Jose Nogueira Assis Reis
Lamim
Minas Gerais
Altitude: 708.0msnm
Velocidade: 0.9km/h
Número do índice: 155

[Handwritten signature]



Network: 12 de set. de 2025 16:15:57 BRT
Local: 12 de set. de 2025 16:15:57 BRT
20°47'30,667"S 43°28'18,684"W
4 Praça Padre Lucas Leal
Centro
Lamim
Minas Gerais
Altitude: 711.4msnm
Velocidade: 0.0km/h
Número do índice: 139

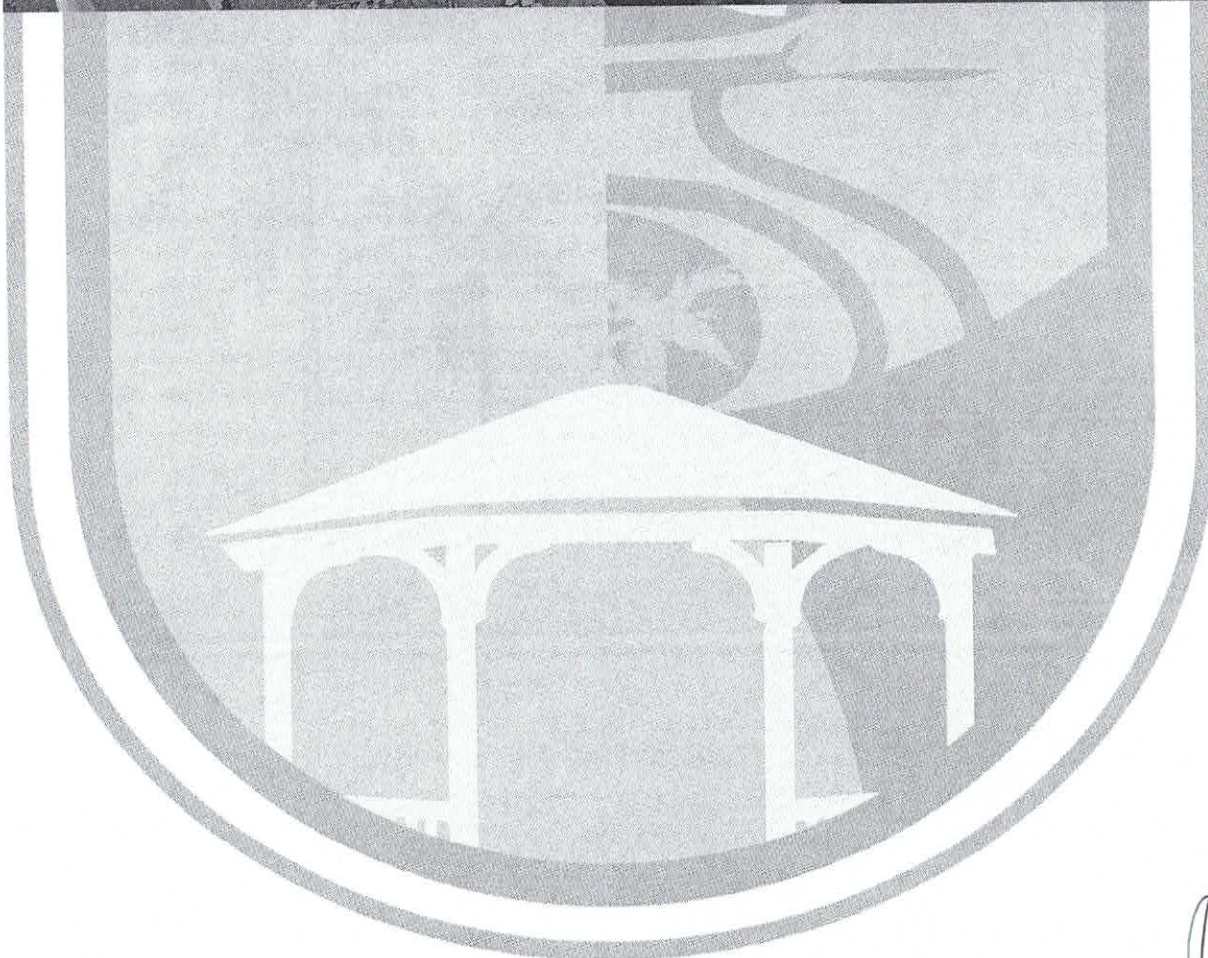


Network: 12 de set. de 2025 16:15:57 BRT
Local: 12 de set. de 2025 16:15:57 BRT
20°47'30,667"S 43°28'18,684"W
4 Praça Padre Lucas Leal
Centro
Lamim
Minas Gerais
Altitude: 711.4msnm
Velocidade: 0.0km/h
Número do índice: 139

h.



Network: 12 de set. de 2025 16:16:19
Local: 12 de set. de 2025 16:16:19 BR1
20°47'30,565"S 43°28'18,649"W
11 Rua Vereador Jose Nogueira Assis Reis
Lamim
Minas Gerais
Altitude 711.7msnm
Velocidade 0.0km/h
Número do índice: 140

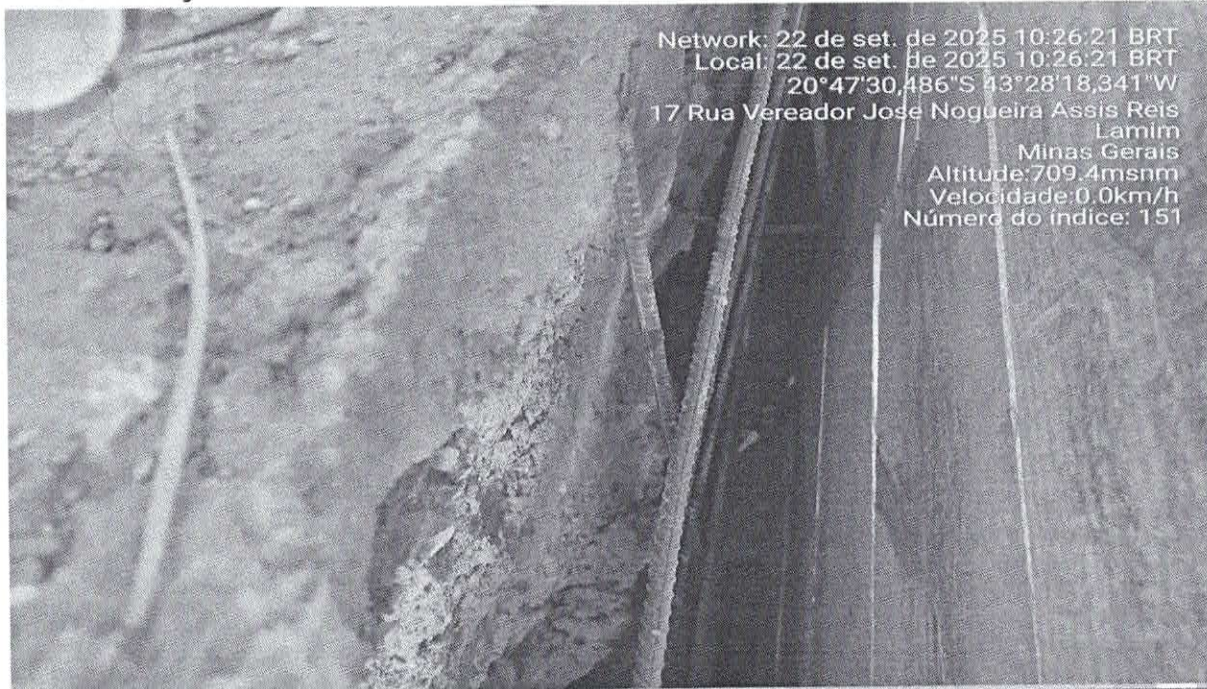




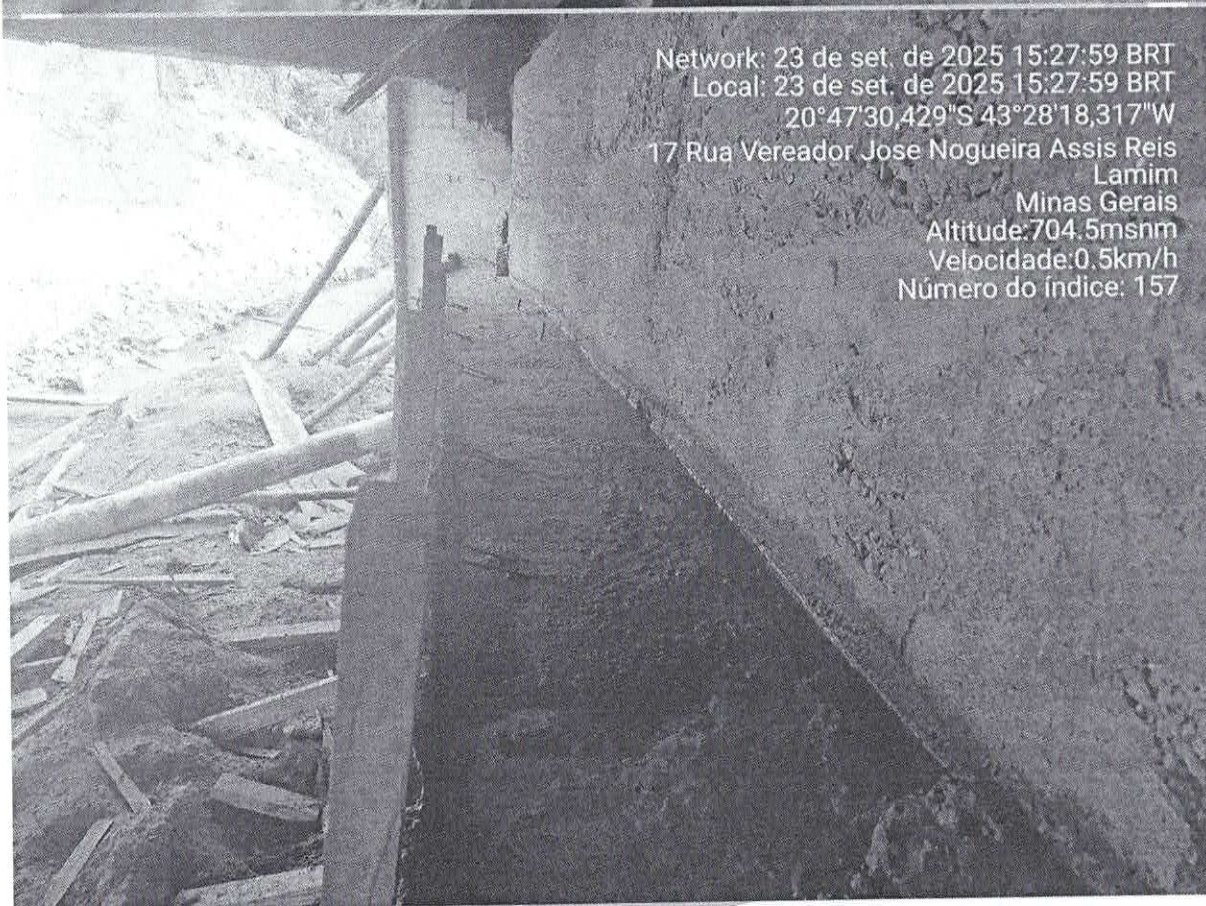
PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



COLOCAÇÃO DA CONCRETAGEM E FORMA DO EMCABEÇAMENTO FRONTAL



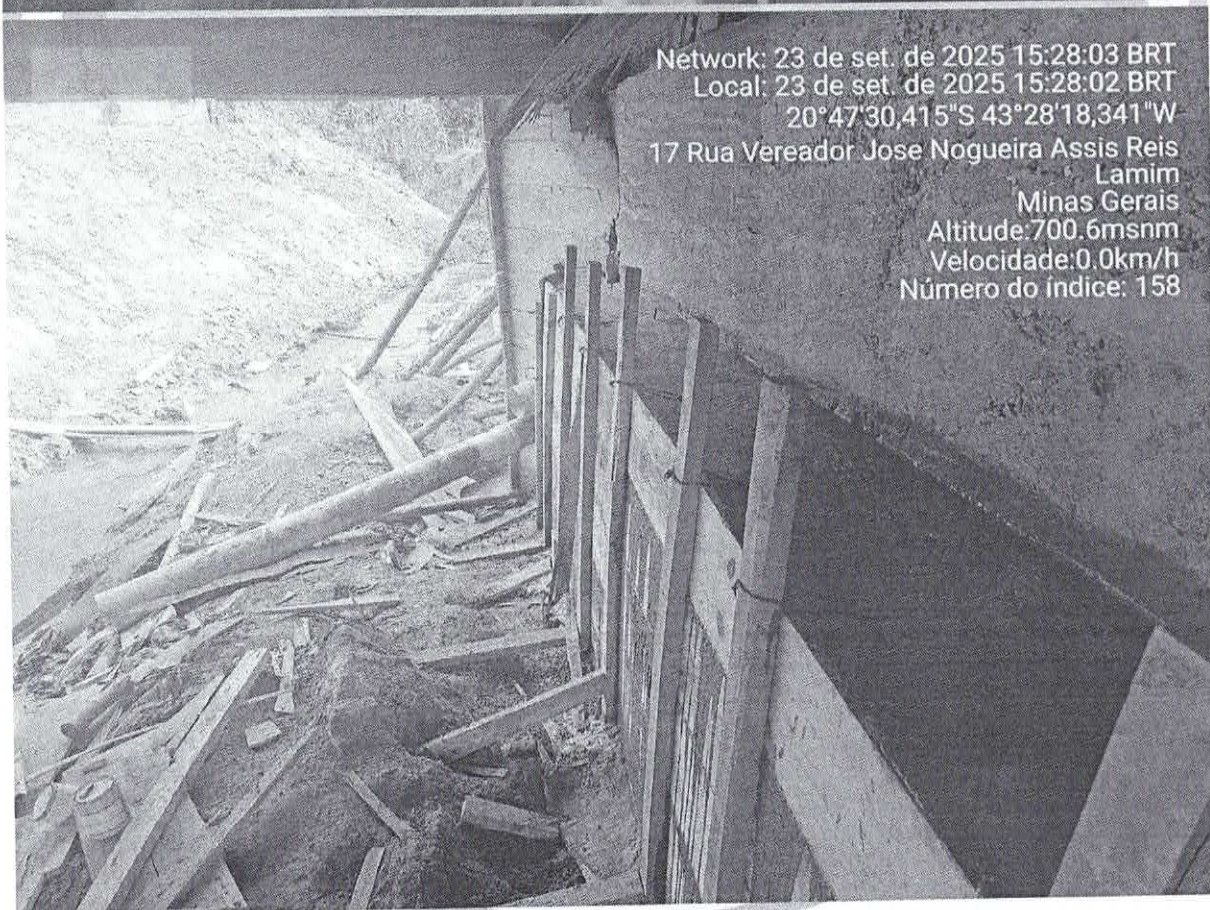
Network: 22 de set. de 2025 10:26:21 BRT
Local: 22 de set. de 2025 10:26:21 BRT
20°47'30,486"S 43°28'18,341"W
17 Rua Vereador Jose Nogueira Assis Reis
Lamim
Minas Gerais
Altitude: 709.4msnm
Velocidade: 0.0km/h
Número do índice: 151



Network: 23 de set. de 2025 15:27:59 BRT
Local: 23 de set. de 2025 15:27:59 BRT
20°47'30,429"S 43°28'18,317"W
17 Rua Vereador Jose Nogueira Assis Reis
Lamim
Minas Gerais
Altitude: 704.5msnm
Velocidade: 0.5km/h
Número do índice: 157



Network: 23 de set. de 2025 15:27:57 BRT
Local: 23 de set. de 2025 15:27:57 BRT
20°47'30,366"S 43°28'18,355"W
17 Rua Vereador Jose Nogueira Assis Reis
Lamim
Minas Gerais
Altitude: 701.3msnm
Velocidade: 0.0km/h
Número do índice: 156

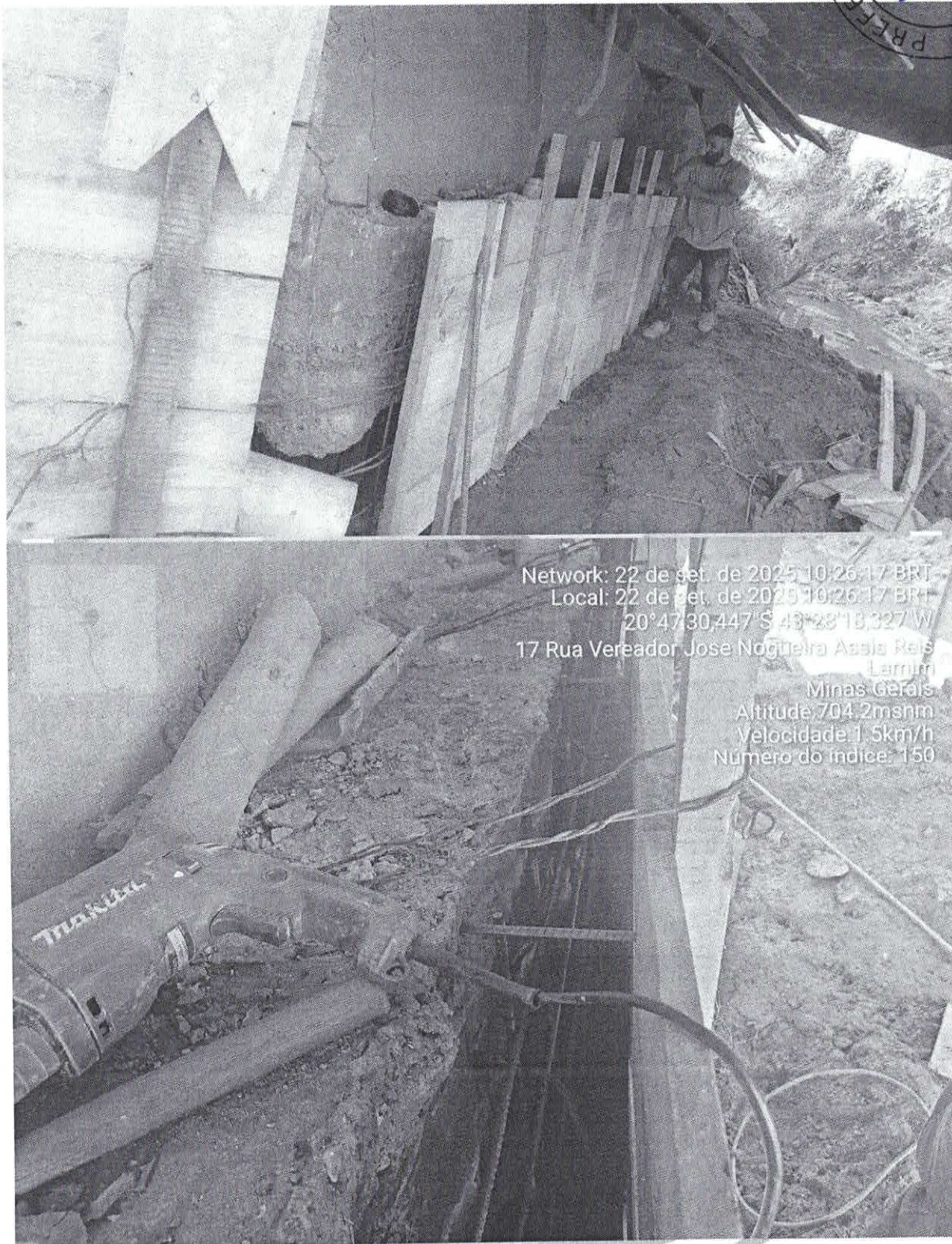


Network: 23 de set. de 2025 15:28:03 BRT
Local: 23 de set. de 2025 15:28:02 BRT
20°47'30,415"S 43°28'18,341"W
17 Rua Vereador Jose Nogueira Assis Reis
Lamim
Minas Gerais
Altitude: 700.6msnm
Velocidade: 0.0km/h
Número do índice: 158



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028

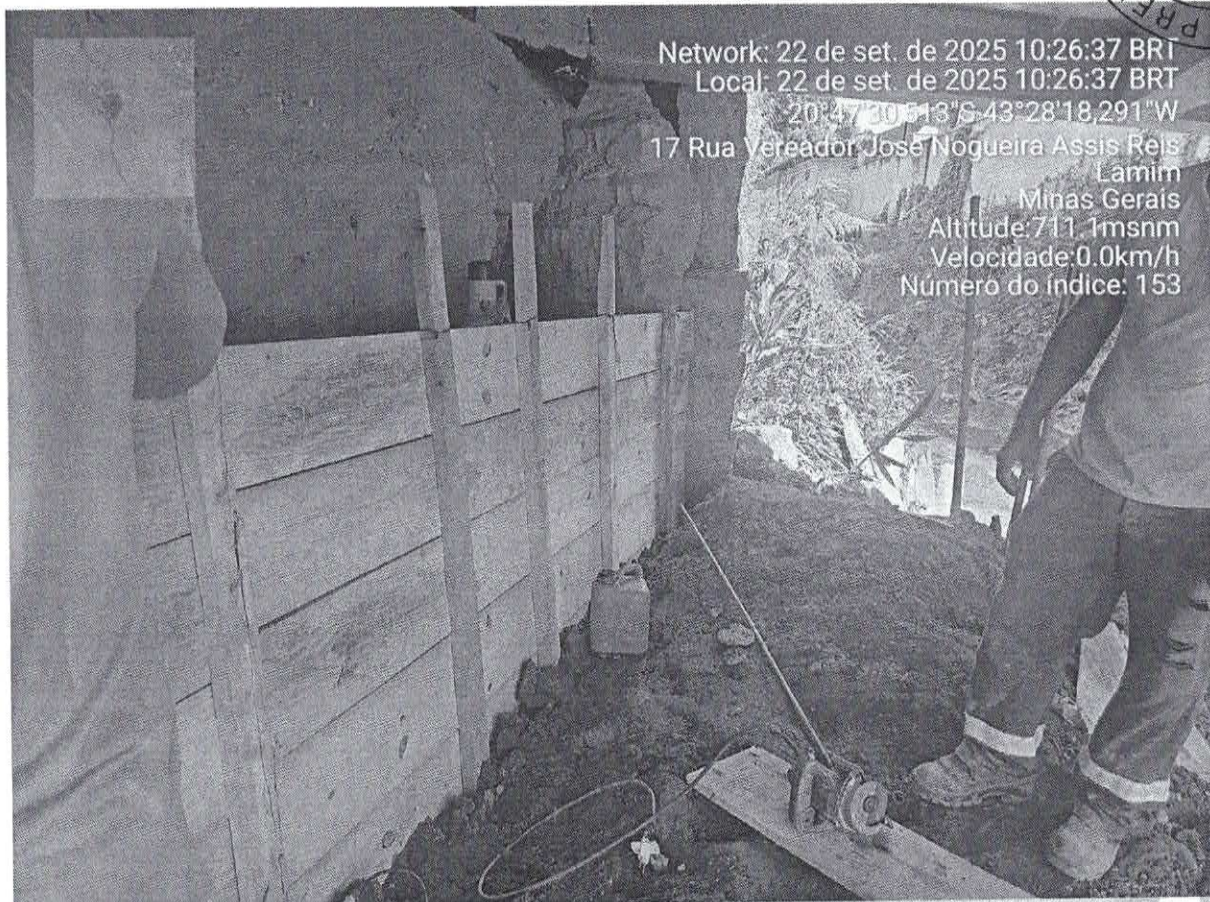




Network: 22 de set. de 2025 10:26:17 BRT
Local: 22 de set. de 2025 10:26:17 BRT
20°47'30.447"S 43°28'10.327"W
17 Rua Vereador Jose Nogueira Assis Reis
Lamim
Minas Gerais
Altitude: 704.2msnm
Velocidade: 1.5km/h
Número do índice: 150



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028

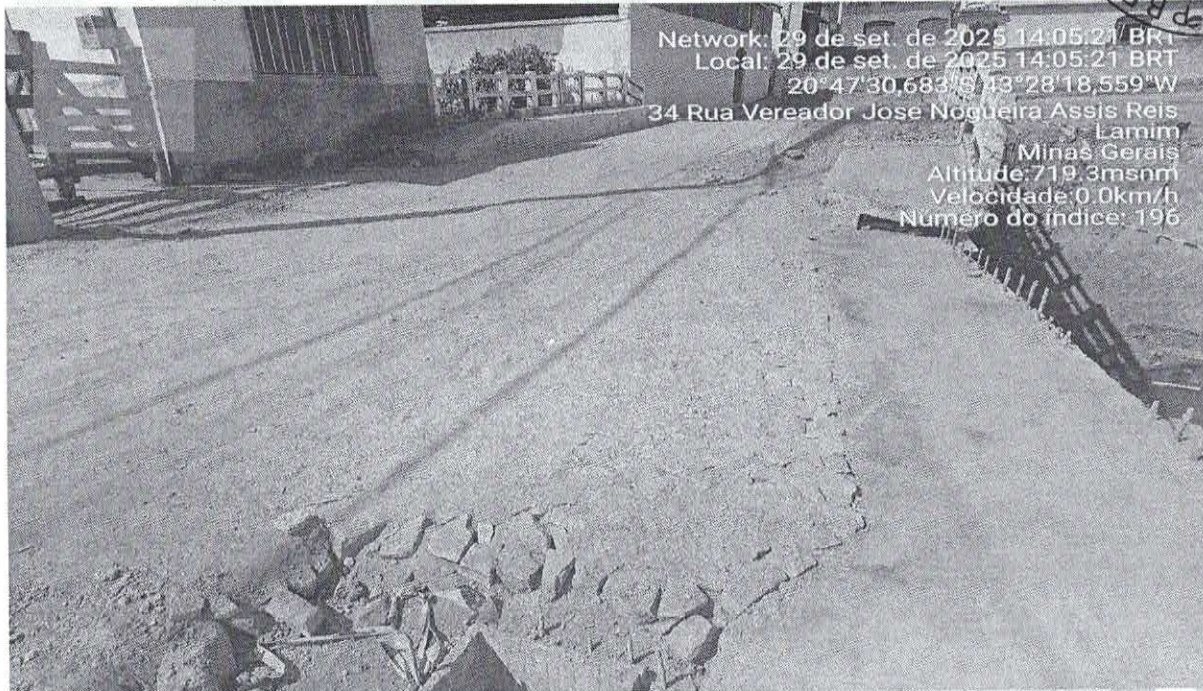


Network: 22 de set. de 2025 10:26:37 BRT
Local: 22 de set. de 2025 10:26:37 BRT
20°47'30.513"S 43°28'18.291"W
17 Rua Vereador José Nogueira Assis Reis
Lamim
Minas Gerais
Altitude: 711.1msnm
Velocidade: 0.0km/h
Número do índice: 153

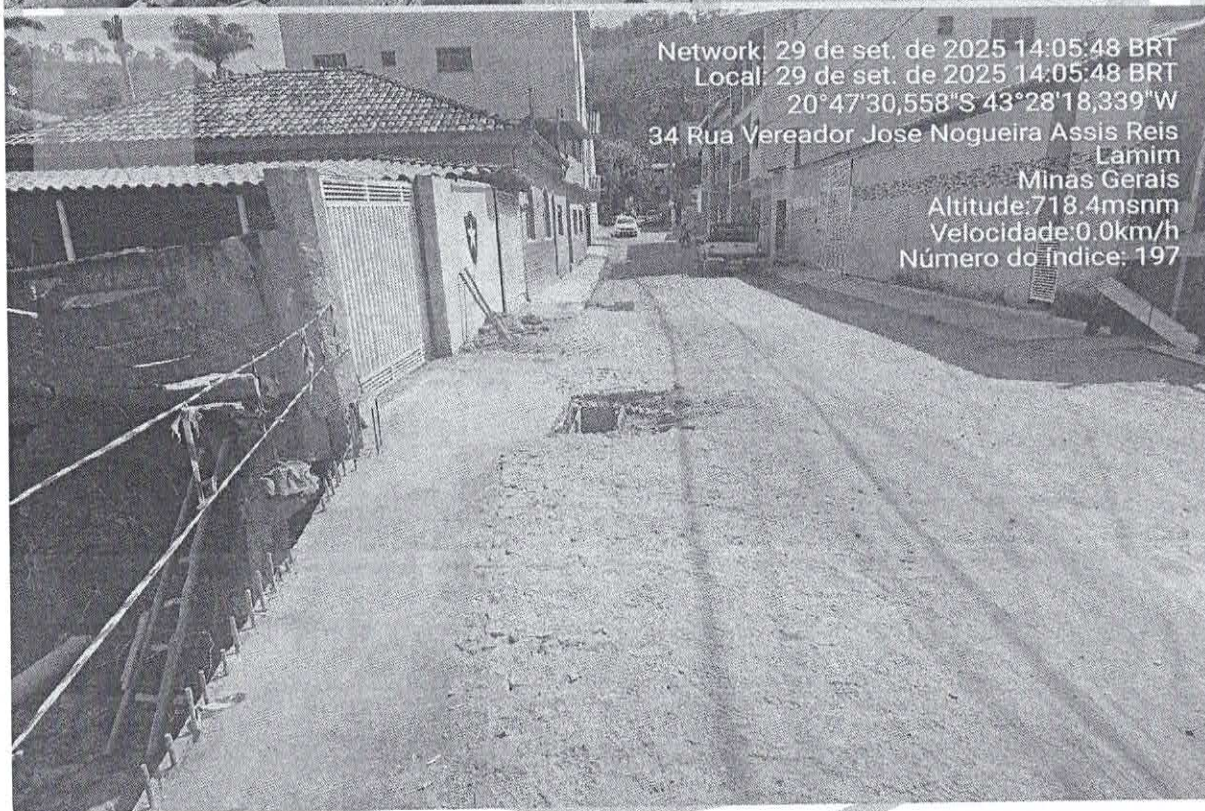




COLOCAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO, BUEIRO, GUARDA CORPO E PASSEIO



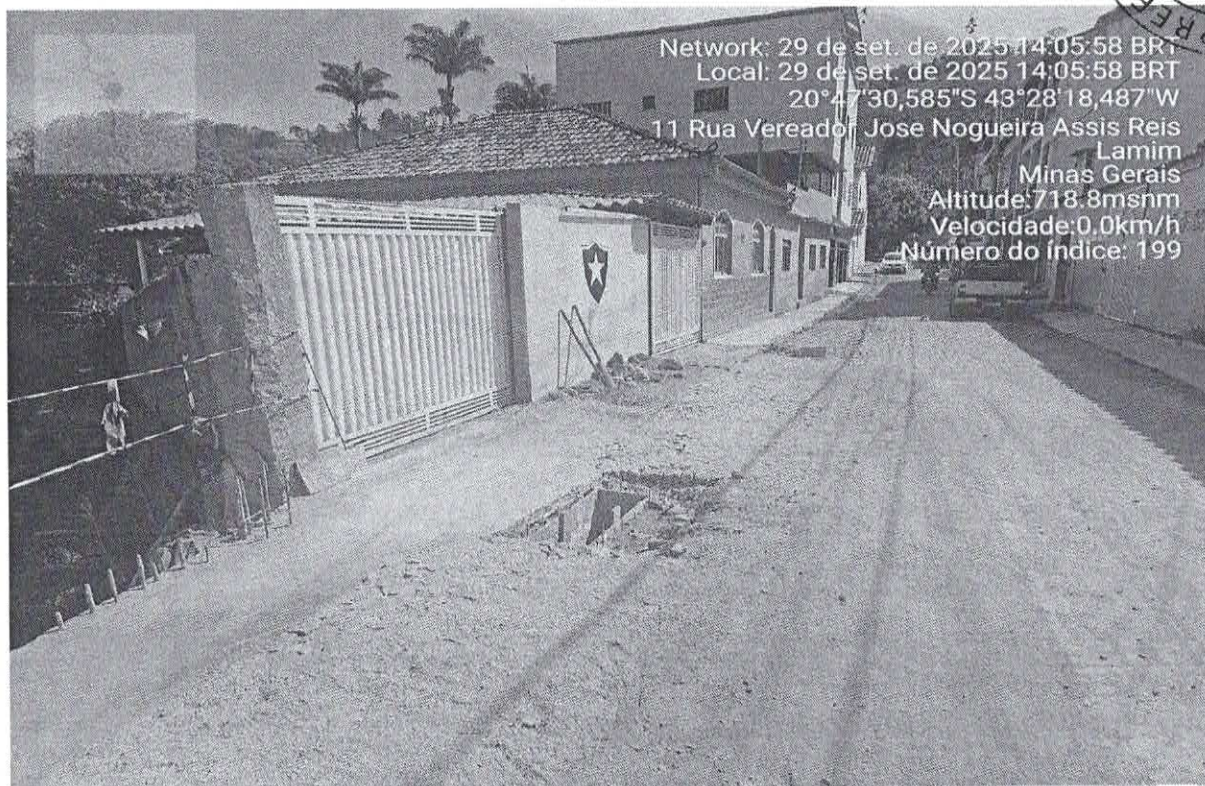
Network: 29 de set. de 2025 14:05:21 BRT
Local: 29 de set. de 2025 14:05:21 BRT
20°47'30,683"S 43°28'18,559"W
34 Rua Vereador Jose Nogueira Assis Reis
Lamim
Minas Gerais
Altitude: 719.3msnm
Velocidade: 0.0km/h
Número do índice: 196



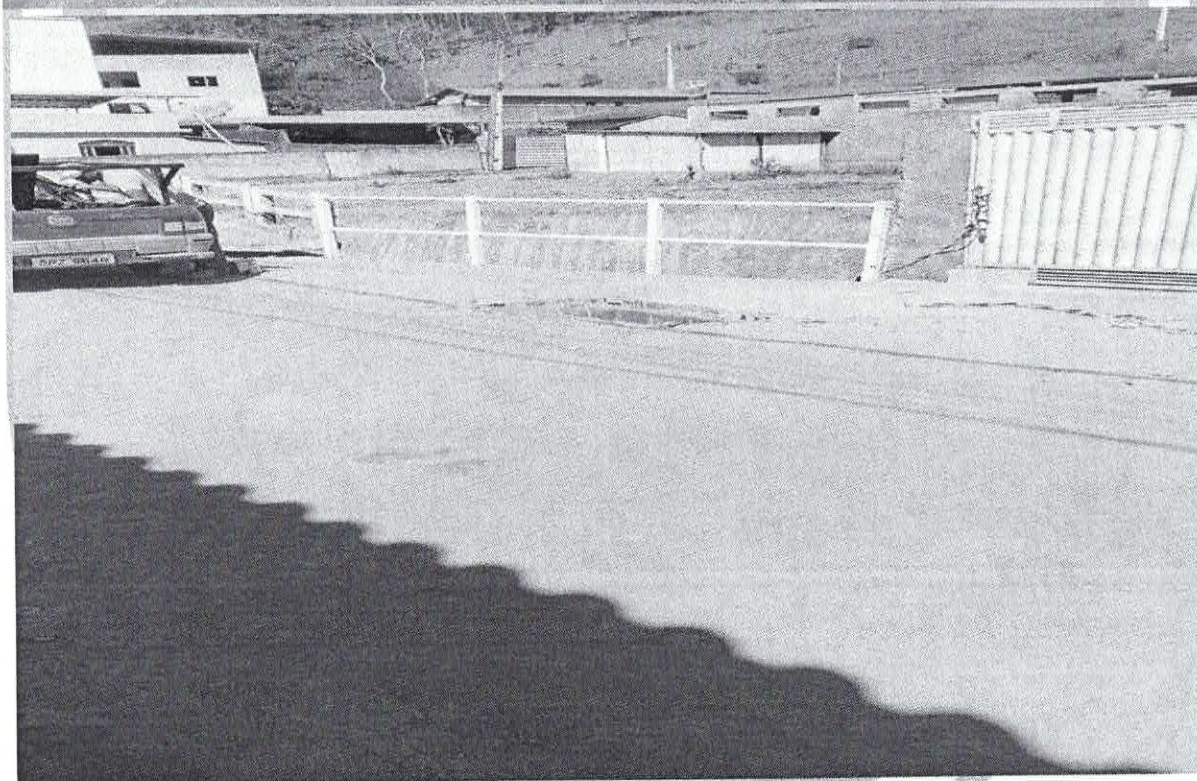
Network: 29 de set. de 2025 14:05:48 BRT
Local: 29 de set. de 2025 14:05:48 BRT
20°47'30,558"S 43°28'18,339"W
34 Rua Vereador Jose Nogueira Assis Reis
Lamim
Minas Gerais
Altitude: 718.4msnm
Velocidade: 0.0km/h
Número do índice: 197



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028

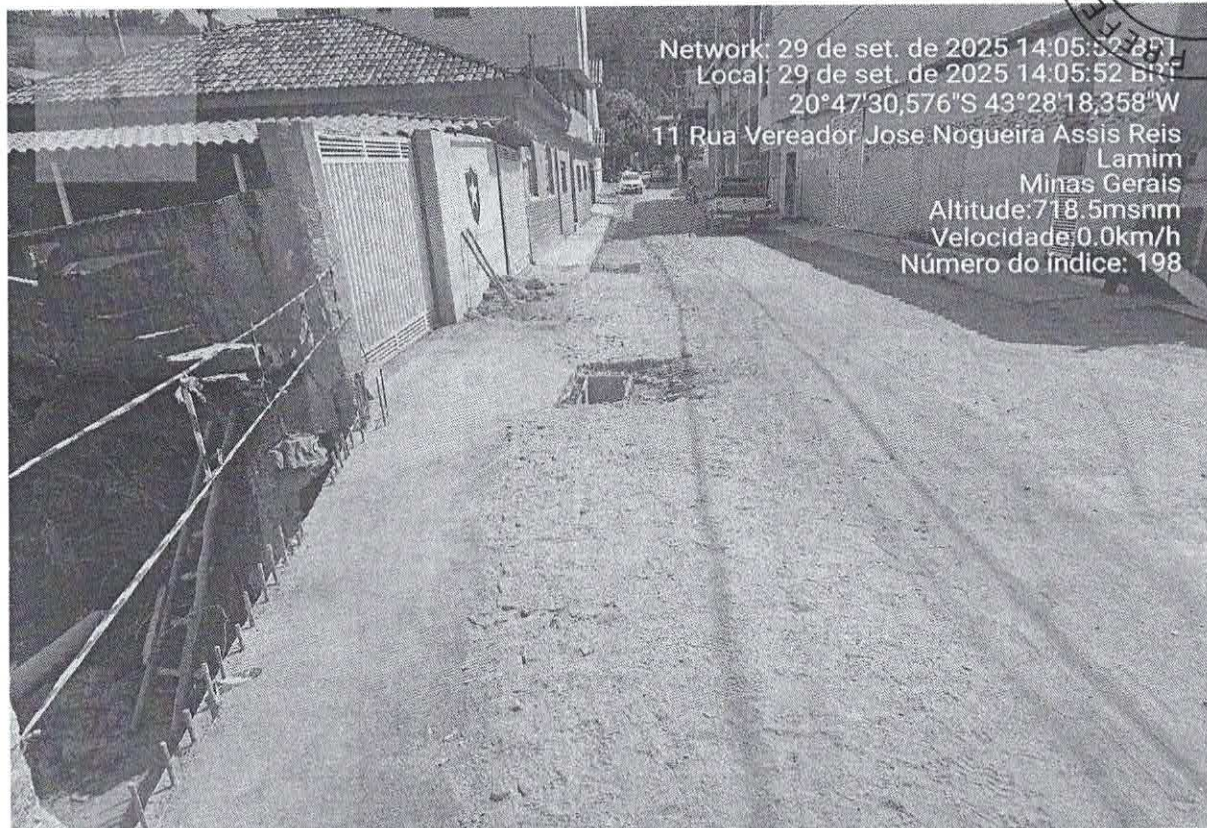


Network: 29 de set. de 2025 14:05:58 BRT
Local: 29 de set. de 2025 14:05:58 BRT
20°47'30,585"S 43°28'18,487"W
11 Rua Vereador Jose Nogueira Assis Reis
Lamim
Minas Gerais
Altitude: 718.8msnm
Velocidade: 0.0km/h
Número do índice: 199





PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



Network: 29 de set. de 2025 14:05:52 BRT
Local: 29 de set. de 2025 14:05:52 BRT
20°47'30,576"S 43°28'18,358"W
11 Rua Vereador Jose Nogueira Assis Reis
Lamim
Minas Gerais
Altitude: 718.5msnm
Velocidade: 0.0km/h
Número do índice: 198

